SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3263

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA N. 151 /2022 – CIMCERO

PORTARIA N. 151 /2022 – CIMCERO.

Designa Bruna Moura de Freitas para exercer interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Controladora Geral do CIMCERO durante o período de férias da titular, e da outras providências.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo as necessidades ao bom funcionamento do CIMCERO, conforme preconiza o Estatuto Social do Consórcio;

Considerando o período de gozo de férias da Controladora Geral do CIMCERO, a Senhora Margarethe Antunes de Souza, e

Considerando, a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos do CIMCERO durante a ausência da Controladora Geral do CIMCERO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Bruna Moura de Freitas**, para exercer interinamente as funções atribuídas ao cargo de Controladora Geral do CIMCERO, no período de 04 de julho a 03 de agosto de 2022, período correspondente ao gozo de férias da titular.

Parágrafo Único. A presente designação será sem ônus adicionais para o CIMCERO.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias 85/2020 e a 140/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D71265F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 270 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 270 DE 11 DE JULHO DE 2022

"EXONERAR ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JÉSSICA PAGANINI** inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.561.732-01, do cargo de **Assistente da Coordenação de Projetos**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 01 de Julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Portaria nº 016/2021.

Palácio dos Pioneiros, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0DBEA914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 271 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 271 DE 11 DE JULHO DE 2022

"NOMEAR ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª. **SANTINA DA SILVA LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 485.628.582-34, para exercer o cargo de Assistente da Coordenação de Projetos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 050/2021.

Palácio dos Pioneiros, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C62D5FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 272 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 272 DE 11 DE JULHO DE 2022

"NOMEAR SECRETÁRIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **WANDRESSA BORGES FERNANDES AMANCIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 985.706.502-30, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F416DC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 273 DE 12 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 273 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes Membros:

ELISABETE DO PRADO
Presidente - Matrícula nº 1187

FERNANDA APARECIDA DA SILVA
Membro Matrícula 15103

LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA
Membro Matrícula nº 1483

ESTER RODRIGUES
Membro Matrícula nº 14917

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, 141/2021.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5E9CB271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 274 DE 12 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 274 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"REVOGAR PORTARIA Nº 148 DE 29 DE MARÇO DE 2022**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 148 de 29 de Março de 2022 que designava atribuições o servidor Sr. GILSON NUNES SILVA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148/2022.

Palácio dos Pioneiros, 12 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:54BF3D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 275 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 275 DE 12 DE JULHO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JULIANA CRISTINA CASARIN
Presidente – Matrícula nº 1119

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1016

CÉLIO RETROZ
Membro - Matrícula nº 1226

ROSANA DANTAS BARBOSA
Membro - Matrícula nº 14733

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro - Matrícula nº 15.119

RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO
Membro - Matrícula nº 3402

ESTER RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14917

MAURÍCIO MARCIANO
Membro – Matricula n° 14967

ALCIDES BISPOS DOS SANTOS
Membro – Matricula n° 122

THAIS VIEIRA ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 17683D RO
Membro – Matrícula nº 3399

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 334/2021.

Palácio dos Pioneiros, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1B7DB6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 276 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 276 DE 12 DE JULHO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes membros:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 1016

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro – Matrícula nº 1119

CÉLIO RETROZ
Membro - Matrícula nº 1226

ROSANA DANTAS BARBOSA
Membro - Matrícula nº 14733

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro - Matrícula nº 15.119

ALCIDES BISPOS DOS SANTOS
Membro – Matricula n° 122

ESTER RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14917

MAURÍCIO MARCIANO
Membro – Matricula n° 14967

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 335/2021.

Palácio dos Pioneiros, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B69614A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 277 DE 13 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 277 DE 13 DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1540/ SEMPLAN de 11 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **Magda Beatriz Andreola de Carvalho Borges**, Diretora de Departamento, no mês de JULHO de 2022, referente ao **2º período** de licença prêmio do servidor 2013/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4BA9FDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4280 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4280 DE 13 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E EFETIVAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SEMESTRAIS, EM CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão especial permanente** para organizar e efetivar audiências públicas semestrais, em cumprimento as determinações da lei de responsabilidade fiscal, e dá outras providências, composta pelos seguintes membros:

JOSEANE APARECIDA PASSOS DA SILVA ARAÚJO
Presidente Matrícula nº 1033

OZIMARA SOARES PINTO
Membro - Matrícula nº 1228

MOACIR ELIZ BEZERRA
Membro - Matrícula nº 3225

ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO
Membro Matrícula nº 14560

Art. 2º - As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para p município e consideradas de relevância.

Art. 3º - Assessoria Jurídica juntamente com a Controladoria Geral do Município deverá prestar toda assistência e orientação necessária à comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 4095/2022.

Palácio dos Pioneiros, 13 de julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A71D7DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2002
Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)EUGENIO FANTIN NETO- CPF: N° 422.791.782-49

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR EUGENIO FANTIN NETO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-11020/2022
Ariquemes-RO, 28 de junho de 2022.
ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por SIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 991278e o código verificador CD8A4997.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:7ABC790F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2002
Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)EDSON DO NASCIMENTO NOBRE- CPF: N° 577.563.172-20

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR EDSON DO NASCIMENTO NOBRE**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-8005/2022
Ariquemes-RO, 28 de junho de 2022.
ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**992615**e o código verificador**443E0973**.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:8B667F79

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2002
Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)ELCI CABRAL ABELHA- CPF: N° 387.190.292-68

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORELCI CABRAL ABELHA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-8845/2022

Ariquemes-RO, 29 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por SIMONE DA COSTA, Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 993988e o código verificador E4248FB1.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:DFE832E4

CASA DOS CONSELHOS
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/FIA/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/FIA/CMDCA

RESULTADOS

ORD.	INSTITUIÇÃO	PROJETO	ANÁLISE
01	Instituto Educacional e Social e Social Policia Militar Mirim do 7º Batalhão de Policia Militar	*Plano de ação para execução do Projeto Proteger*	Contemplou edital no item 2.5

Ariquemes/RO 12 de julho de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL 02/2022/FIA/CMDCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A0D4357B

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2022

CELEBRAÇÃO: 11/07/2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2-) CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas com folha de pessoal
(pagamento de salário), bem como pagamento dos serviços de honorários
contábeis (Pessoa Jurídica) para desenvolvimento das atividades, conforme detalhado no Plano de Trabalho "ESPORTE PARA TODOS" (ID. 1000258) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Emenda aditiva 495/2021

Prazo: 6 meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.969/2022/FUNCET

ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2C03169C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N. 228/2021
Processo nº 13.104/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES/FMAS
2) EMPRESA:TICKET SOLUCOES HDFGT S/A,**CNPJ:**03.506.307/0001-57
OBJETODO ADITAMENTO:Aditivo de valor aoContrato nº 228/2021,**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÃO COMBOIO,**via demanda de abastecimento conformeespecificações e condiçõesdo**Processo Administrativooriginário13104/2021.**
DO VALOR ORIGINÁRIO:Retifica-se o valor originário do contrato 228/2021 paraR$95.005,00(noventa e cinco mil e cinco reais),conforme somatórios dasNotas de Empenhos: 504; 505; 506; 507; 508 e 509.
Valor aditivado:R$ 23.751,25 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.104/2021
Fiscal do Contrato:ADRIANA DA COSTA VERGILATO,Matricula:86479-1**.**

Ariquemes-RO, 06 de junho de 2.022.

RODINEIA PEREIRAGOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:73B9C8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9421/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA CNPJ:15.706.238/0001-04
OBJETO: Alteração do valor do contrato nº 175/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$29.724,36 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 2 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:29C848B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 PROC. ADM. N º 5732/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral e Galão para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses, Valor Estimado para Desembolso R$ 68.027,76. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 073/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 14/07/2022 até às 09h00min do dia 27/07/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/07/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 13 de julhode 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8362D203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 7921/2022

A Prefeita de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 18 de 24/05/2022 (ID 932982) e Parecer 569 de 01/07/2022 (ID 998416), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a **Carona/Adesão** à Ata de Registro de Preços 001 de 24/05/2022 (ID 933682), PROCESSO N° 7921/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, para Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SML/2022 PROCESSO Nº 13241/SEMPOG/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, DO COMANDO DA Superintendência Municipal de Licitações, consistindo os Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME - CNPJ nº 35.316.374/0001-03**. Ficando o processo homologado no valor total de R$ 53.988,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:402DF92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.505/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) IMPACTU'S EVENTOS LTDA CNPJ: 43.345.119/0001-09

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança,Locação de Móveis e Peças de Decoração, incluindo Montagem e Desmontagem, para decorar ostand da Prefeitura de Ariquemes, durante a realização da AGROARI entre os dias 23 a 31 de julho 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC.

LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA DECORAÇÃO INTERIOR - CATMAT: 20460 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADEDO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS ONDE FOREM REALIZADOS OS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, CAMISETA OU CAMISA PÓLO, MODELO LISA E COLETE REFLETIVO COM IDENTIFICAÇÃO NAS COSTAS SEGURANÇA..

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 43.989,18 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) conforme Nota de Empenho nº 5226.

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 7 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 08/07/2022 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7F973C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.505/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) WEST EVENTOS LTDA ME CNPJ: 00.813.247/0001-27

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança,Locação de Móveis e Peças de Decoração, incluindo Montagem e Desmontagem, para decorar o stand da Prefeitura de Ariquemes, durante a realização da AGROARI entre os dias 23 a 31 de julho 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC.

LOCAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DO STANDS NA EXPOSIÇÃO - CATMAT: 13099 0150Mts²Locação de estande padrão, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes), e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor, com divisórias. Local de instalação: área coberta.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) conforme Nota de Empenho nº 5225.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Ariquemes/RO, 7 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 08/07/2022 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:9359DCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo por mais de 12 (doze) meses. 1.2 Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses a partir de 16/7/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO EGESTÃO.

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/07/2022 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:BC95FFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12650/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM

2) ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA CNPJ: 09.283.075/0001-00

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo por mais de 12 (doze) meses.1.2 Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses a partir de 26/7/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/07/2022 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:4A3CD0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR REF. A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PMAAAF SEMAIC

ADENDO MODIFICADOR Ref. a Chamada Pública nº 003/2022 - PMAAAF Processo nº 13750/2022. A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de 04/04/2022, torna público que está retificando, através deste ADENDO, com o objetivo de Registro de novos Alimentos, no intuito de atender mais Agricultores. Onde Se Lê: 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: 1.1 Segue a tabela com a especificação e o valor estimado para a presente contratação: QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PRODUTO TIPO UNIDADE PREÇO/KG ABACATE Convencional KG 9,65 R$ ABACAXI (Classificação sem caracterítica) Convencional KG 4,76 R$ ABÓBORA COMUM Convencional KG 5,09 R$ ABOBRINHA (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 5,47 R$ ALMEIRÃO (Classificação sem características) Convencional KG 10,24 R$ ALFACE (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 10,41 R$ BANANA DA TERRA Convencional KG 6,82 R$ BANANA MAÇÃ Convencional KG 6,15 R$ BANANA NANICA Convencional KG 5,72 R$ BANANA PRATA Convencional KG 6,42 R$ BATATA DOCE Convencional KG 4,46 R$ BERINGELA Convencional KG 5,49 R$ CEBOLINHA (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 13,91 R$ COENTRO (Classificação sem caracteríticas) 14,24 R$ CORANTE AÇAFRÃO Convencional KG 23,32 R$ CORANTE COLORAU Convencional KG 22,49 R$ COUVE (Classificação sem

caracteríticas) Convencional KG 10,57 R$ FRANGO CAIPIRÃO Convencional KG 15,95 R$ INHAME(Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 7,16 R$ IOGURTE Convencional KG 10,51 R$ JILÓ (Classificação sem características) Convencional KG 7,15 R$ LARANJA (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 4,04 R$ LEITE DE VACA PASTEURIZADO Convencional KG 5,01 R$ LIMÃO TAITI Convencional KG 4,66 R$ MAMÃO (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 5,19 R$ MANTEIGA (Classificação sem caracteríticas) R$ Convencional KG 44,3 R$ MARACUJÁ Convencional KG 9,32 R$ MAXIXI (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 8,15 R$ MEL DE ABELHA (Classificação sem caracteristicas) Convencional KG 59,32 R$ MELADO (Classificação sem características) Convencional KG 30,63 R$ MELANCIA (Classificação sem características Convencional KG 3,73 R$ MELÃO AMARELO Convencional KG 7,82 R$ MILHO VERDE EM ESPIGA Convencional KG 7,46 R$ OVOS DE GALINHA Convencional KG 19,32 R$ PEPINO(Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 5,53 R$ PIMENTA DOCE Convencional KG 13,83 R$ POLPA CAJÚ Convencional KG 16,92 R$ POLPA DE ABACAXI Convencional KG 14,96 R$ POLPA DE AÇAÍ Convencional KG 22,05 R$ POLPA DE ACEROLA Convencional KG 15,29 R$ POLPA DE ARAÇÁ Convencional KG 18,96 R$ POLPA DE CACAU Convencional KG 14,13 R$ POLPA DE CUPUAÇU Convencional KG 15,29 R$ POLPA DE GOIABA Convencional KG 15,12 R$ POLPA DE GRAVIOLA Convencional KG 24,55 R$ POLPA DE MANGA Convencional KG 13,3 R$ POLPA DE MARACUJÁ Convencional KG 21,85 R$ QUEIJO CASEIRO Convencional KG 38,99 R$ QUEIJO DE MINAS FRESCAL Convencional KG 44,99 R$ QUEIJO MUSSARELA Convencional KG 43,26 R$ QUIABO (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 7,82 R$ RAIZ DE MADIOCA COM CASCA Convencional KG 3,83R$ RAPADURA (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 23,66 R$ RÚCULA (Classificação sem características) Convencional KG 10,57 R$ SALSA (Classificação sem características) Convencional KG 14,24 R$ TAMBAQUI IN NATURA Convencional KG 15,49 R$ TANGERINA PONKAN Convencional KG 4,83 R$ TOMATE (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 10,25 R$ VAGEM(Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 12,39 R$

Leia-Se: 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: 1.1 Segue a tabela com a especificação e o valor estimado para a presente contratação: QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PRODUTO TIPO UNIDADE PREÇO/KG

ABACATE Convencional KG 9,65 R$ ABACAXI (Classificação sem caracterítica) Convencional KG 4,76 R$ ABÓBORA COMUM Convencional KG 5,09 R$ ABOBRINHA (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 5,47 R$ ALMEIRÃO (Classificação sem características) Convencional KG 10,24 R$ ALFACE (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 10,41 R$ BANANA DA TERRA Convencional KG 6,82 R$ BANANA MAÇÃ Convencional KG 6,15 R$ BANANA NANICA Convencional KG 5,72 R$ BANANA PRATA Convencional KG 6,42 R$ BATATA DOCE Convencional KG 4,46 R$ BERINGELA Convencional KG 5,49 R$ CEBOLINHA (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 13,91 R$ COENTRO (Classificação sem caracteríticas) 14,24 R$ CORANTE AÇAFRÃO Convencional KG 23,32 R$ CORANTE COLORAU Convencional KG 22,49 R$ COUVE (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 10,57 R$ FRANGO CAIPIRÃO Convencional KG 15,95 R$ INHAME(Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 7,16 R$ IOGURTE Convencional KG 10,51 R$ JILÓ (Classificação sem características) Convencional KG 7,15 R$ LARANJA (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 4,04 R$ LEITE DE VACA PASTEURIZADO Convencional KG 5,01 R$ LIMÃO TAITI Convencional KG 4,66 R$ MAMÃO (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 5,19 R$ MANTEIGA (Classificação sem caracteríticas) R$ Convencional KG 44,3 R$ MARACUJÁ Convencional KG 9,32 R$ MAXIXI (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 8,15 R$ MEL DE ABELHA (Classificação sem caracteristicas) Convencional KG 59,32 R$ MELADO (Classificação sem características) Convencional KG 30,63 R$ MELANCIA (Classificação sem características Convencional KG 3,73 R$ MELÃO AMARELO Convencional KG 7,82 R$ MILHO VERDE EM ESPIGA Convencional KG 7,46 R$ OVOS DE GALINHA Convencional KG 19,32 R$ PEPINO(Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 5,53 R$ PIMENTA DOCE Convencional KG 13,83 R$ POLPA CAJÚ Convencional KG 16,92 R$ POLPA DE ABACAXI Convencional KG 14,96 R$ POLPA DE AÇAÍ Convencional KG 22,05 R$ POLPA DE ACEROLA Convencional KG 15,29 R$ POLPA DE ARAÇÁ Convencional KG 18,96 R$ POLPA DE CACAU Convencional KG 14,13 R$ POLPA DE CUPUAÇU Convencional KG 15,29 R$ POLPA DE GOIABA Convencional KG 15,12 R$ POLPA DE GRAVIOLA Convencional KG 24,55 R$ POLPA DE MANGA Convencional KG 13,3 R$ POLPA DE MARACUJÁ Convencional KG 21,85 R$ QUEIJO CASEIRO Convencional KG 38,99 R$ QUEIJO DE MINAS FRESCAL Convencional KG 44,99 R$ QUEIJO MUSSARELA Convencional KG 43,26 R$ QUIABO (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 7,82 R$ RAIZ DE MADIOCA COM CASCA Convencional KG 3,83R$ RAPADURA (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 23,66 R$ RÚCULA (Classificação sem características) Convencional KG 10,57 R$ SALSA (Classificação sem características) Convencional KG 14,24 R$ TAMBAQUI IN NATURA Convencional KG 15,49 R$ TANGERINA PONKAN Convencional KG 4,83 R$ TOMATE (Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 10,25 R$ VAGEM(Classificação sem caracteríticas) Convencional KG 12,39 R$ CAFÉ TORRADO E MOIDO (classificação sem caracteristica) Convencional KG 28,32 R$ BISCOITO POLVILHO (classificação sem caracteristica) Convencional KG 31,65 R$ BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO (classificação sem caracteristica) Convencional KG 23,99 R$ PÃO DE TRIGO (classificação sem caracteristica) Convencional KG 19,25 R$ Sendo incluído o café, o biscoito de polvilho, a bolacha caseira de polvilho e o pão de trigo, e eventuais dúvidas poderão ser sanadas no banco de alimentos (Sala 01), situada à R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76872-854.

Ariquemes-RO, 13 de julho de 2022.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio

MADISON GIL MORENO
Assessor Especial VI CDS 01(Comissao)
13/07/2022 12:31:01 Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 16.426/2020.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio
13/07/2022 12:35:22 Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 16.426/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:26945480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-7244/2022

Considerando deliberação do dia 12 de Julho de 2022, inerente ao documento intitulado " Ata 005/2022 – Prorrogação de Prazo nos autos nº 8-7244/2022", contido nos autos de nº 8-7244/2022, esta Corregedora da Guarda Municipal, Dieine Eire Kondratowski, (Portaria nº 454/2020/PGM), CUMPRE com imperiosa prorrogação de prazo dos autos de nº 8-7244/2022/Sindicância/SEMUST, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes/RO). Registra-se ainda que, as justificativas para tanto estão expostas no teor da referida Ata, bem como, que de modo sintetizado, são inerentes à tempestividade no feito, imperioso término da apuração de caráter disciplinar em questão, a qual, o processo (8-7244/2022) ainda está em curso, não tendo sido permitido o encerramento do processo em tela, dado o aumento expressivo de demandas, dentre elas, as de ordem prioritárias. Assim, rememora-se que o prazo de conclusão dos trabalhos de Sindicância, por parte da Comissão correlata, é inerente à 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, assim, FICA

PRORROGADO por IGUAL PERÍODO, O PRAZO NOS AUTOS DE Nº 8-7244/2022, à contar de 13/06/2022, nos termos do artigo e norma já mencionados neste, devendo este documento ser publicado em plataformas oficiais e juntado aos autos, respeitado o Princípio Administrativo da Publicidade.

Ariquemes/RO, 13 de Julho de 2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:E206F044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 027/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-1005/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPROS NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS*,"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPROS NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.11.2009, conforme documento fls. 101, estabelecida à Linha 07, Km51, Gleba 06, Lote 43, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.331.072/0001-38, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor OZEAS ALVES DE NAZARET, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 190.777.262-68 e RG nº 225.623 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha C 07, Gleba 06, Lote 53, P. A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) Grade Niveladora, com tombamento Municipal 15961, Número de Série 6107259008002**, entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na

hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 01 de julho de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPROS NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS,
CNPJ nº 11.331.072/0001-38
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7F06CD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora MARIA SUELI BARROS DA SILVA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar **MARIA SUELI BARRO DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 312.999.542-00, do cargo de **Chefe de Atendimento do Same – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022.

Buritis/RO, 11 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C0634ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora MICHELE DE JESUS MATOS SILVA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Michele de Jesus Matos Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.199.132-05 de **Chefe de Departamento de Protocolo e Abertura de Processos Administrativos para o cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social – Interina (SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:45A3A8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do EDIMILSON APARECIDO BARREIRO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **EDIMILSON APARECIDO BARREIRO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 667.920.022-91, do cargo de **Assessor Especial de Apoio na Área da Saúde – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2022.

Buritis/RO, 12 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E0370F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12731 , DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

153 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPO 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

150 04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPOR -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D4A9F73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12733 , DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$355.427,68 distribuídos as seguintes dotações:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABIL

785 17.512.1006.2187.0000MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 355.427,68
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 355.427,68

Fontes de Recurso
2 500 355.427,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0A4C020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.737, DE 08 DE JULHO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ROSIMERY AZEVEDO ROCHA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-1044/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **ROSIMERY AZEVEDO ROCHA –** cargo Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula 1362-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 25 de julho de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 08 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4303BD4E

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.738, DE 08 DE JULHO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora EDIR BORGES DE PASSOS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-1196/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **EDIR BORGES DE PASSOS –** cargo Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula 684-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 15 de julho de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 08 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:75FA2923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.12.739, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Prorroga o afastamento da servidora VANESSA APARECIDA ROSSO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade nos termos da Lei 1357/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o **AFASTAMENTO**, a partir de 1º de junho de 2022 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração à **servidora VANESSA APARECIDA ROSSO** – cargo ENFERMEIRA 40 HORAS, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Buritis, 08 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21A8EE7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.12.740, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Conceder afastamento ao servidor PEDRO ROSA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 1190/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder AFASTAMENTO, a partir de 16 de abril de 2022 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração ao servidor **Pedro Rosa de Oliveira** – cargo Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2022.

Buritis, 08 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F3AFE74

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 14/07 e 15/07/2022.

Cargo: Motorista Veículo Pesado; Carga Horária: 40 horas; Zona Rural – P.A. Santa Cruz para Monte Negro

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	196	ROBERTO DE FREITAS (BURITIS / RO)	***.537.602-**

Cargo: Braçal; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	242	ATENILTON DA SILVA ARAUJO (BURITIS / RO)	***.490.031-**
2	201	ELSON MENDES DA SILVA (BURITIS / RO)	***.497.102-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de julho de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F13452C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.741, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado dos servidores abaixo relacionados:

Janaina Alves Montes Soares – cargo Enfermeira (Teste seletivo 004/2020 e convocação 006/2021).

Anderson Souza Sales- cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Teste seletivo 01/2021 e convocação 49/21).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2022.

Buritis-RO, 11 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81BEFFE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.742, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Edital do Teste Seletivo 001/2022 e Convocação 014/2022 os servidores abaixo relacionados:

Aline Daiane de Souza Venturin – cargo Téc. de Enfermagem
Anderson Souza Sales – cargo Agente de Endemias
Iraci Maria de Sá – cargo Agente de Endemias
Ivoneide Pereira Dias – cargo Téc. de Enfermagem

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2022.

Buritis-RO, 11 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5956F72C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.743, DE 11 DE JULHO DE 2022

"Nomear sem ônus interinamente a servidora Ivone de Fátima Dias Ferraz no cargo de Secretária Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear **sem ônus interinamente** a servidora **Ivone de Fátima Dias Ferraz,** matrícula 667-3, (cargo de 40h) devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 621.725.229-53, no cargo de **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer pelo período de 11 a 25 de julho de 2022.**

Parágrafo Único: A referida servidora responderá cumulativamente pelo cargo em que está nomeada através da Portaria 193/GAB/PMB/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ACC09479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12744 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$358.228,29 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

639 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 45.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

87 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

93 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 221.041,62
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

638 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 72.186,67
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

54 04.122.1001.0003.0000 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRE -61.350,54
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

55 04.122.1001.0003.0000 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRE -159.691,08
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

685 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 72.186,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 2500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

89 15.452.1008.2010.0000 MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

642 04.122.1001.2008.0000 APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP -45.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 2500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7CE326E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 007/2022/PMC
Processo Administrativo n. º 155/2022/SEMOSP

Objeto: Aquisição de uma Motoniveladora que tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Da síntese dos fatos: em virtude do não aceite por parte da concedente por não haver compatibilidade entre o preço homologado e preço de mercado.
Considerando o Art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege sobre a provocação de terceiros
Considerando o poder de autotutela conferido a Administração Publica para revogar objeto de licitação, a fim de que obtenha a melhor oferta e assegure o princípio da proposta mais vantajosa;
Considerando que o dever da Administração Pública é zelar pelo direito legal, e que esta pode a qualquer momento anular ou revogar a licitação, deste que devidamente justificados;
Considerando a necessidade de alteração do Termo de Referência para que sejam sanadas as falhas encontradas e atenda aos anseios, às expectativas e às necessidades da Administração.
RESOLVE:
1º. REVOGAR todo o procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº. 007/2022/ PMC/CABIXI/RO.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:0FB3C3D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI convoca a Servidora JUCELIA CRISTOFOLI DA ROCHA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, para comparecer a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, em horário de expediente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, com a finalidade de tratar de assuntos referentes ao retorno de suas atividades.
O não comparecimento da servidora acarretará nas penas previstas na Lei em vigor.

Cabixi, 12 de julho de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:FB3D5644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
SEXTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO Nº 1-58/2021

A Câmara Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.934/0001-80, com sede na Avenida João Boava, 1424 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pelo senhor **Jose Xavier de Oliveira**, Vereador deste município e a empresa **Odomir Jose Gava Eireli**, INSCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA –RO, neste ato representada pelo senhor ODOMIR JOSE GAVA, pactuam nos termos da legislação vigente, realinhamento de preços, conforme clausula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Eletrônico nº 38/2021, originada pelo Processo nº 1-58/2021, conforme requerido pela empresa ODOMIR JOSE GAVA apreciado pelo parecer Jurídico.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Processo nº 1-58/2021 e seu respectivo Contrato, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:.

PREÇO REALINHADO

PRODUTO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
GASOLINA COMUM	6,30	ODOMIR JOSE GAVA EIRELI
GAS DE COZINHA 13KG	130,00	ODOMIR JOSE GAVA EIRELI

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na relação contratual do Processo nº 1-58/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Processo para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia, 13 de julho de 2022.

ODOMIR JOSE GAVA EIRELI
Contratada

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Preside

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:7398B253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 036/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO Que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO A Necessidade de Readequação do Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, de acordo com as Novas Leis, Diretrizes e Resoluções. Criação da Comissão do Regimento Interno.

CONSIDERANDO A Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 04 de julho de 2022, em que aprovou o Novo Código

de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal. criação da Comissão de Regimento Interno que será composta pelos seguintes conselheiros, Ivam Carlos Hermes representante da APAC; Jhonathan Cardoso Silva representante do SAAE; Gilberto Souza Rodrigues representante do COREN; Antonio de Pádua P. de Oliveira representante da II Gerência Regional de Saúde de Cacoal; Maria da Penha de S. Menezes representante do SINDSEF, para compor a Comissão de Regimento Interno do CMS - Conselho Municipal de Saúde de Cacoal/RO. .

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão de Regimento Interno do CMS- Conselho Municipal de Saúde de Cacoal: Composta pelos seguintes membros conforme detalhado abaixo:

Ivam Carlos Hermes - Presidente
Jhonathan Cardoso Silva - Membro
Gilberto Souza Rodrigues - Membro
Antonio de Pádua P. de Oliveira – Membro
Maria da Penha de S. Menezes - Membro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 06 de junho de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 027/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2CD213D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 017/SEMMA/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Dec. 8013/PMC/2021, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:

VILMAR KEMPER (Cad. 52631)
WILQUE ALVES DE CARVAIS (Cad. 79951) WAGNER AUGUSTO FIGUEIRA JOCA (Cad. 78031)

Art.2º. Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de:

a) Acompanhar e Fiscalizar os serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos coletados no município de Cacoal, conforme contrato 067/PMC/2022, componente do Processo Administrativo Nº 4085/2022 (Processo Eletrônico).

Art. 3º. O Setor Administrativo por ordem deste Gestor disponibilizará aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entender necessários ao exercício da fiscalização.
Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
Art. 5º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.
Art. 6º. Fica como responsável por emissão de atestado de capacidade técnica ou outros laudos necessários, o membro WILQUE ALVES DE CARVAIS (Cad. 79951).
Art. 7º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 09/07/2022.**

Cacoal/RO, 13 de julho de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente Dec. 8013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F79F8709

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/SEMOSP/PMC/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DOS CAMINHÕES DA EMPRESA HABILITADA DO CERTAME, PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos, sob Decreto 6987/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria nos *CAMINHÕES DA EMPRESA HABILITADA DO CERTAME PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021* especificados no processo Referencia nº 1585/2021, processo secundário nº 3730/2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria nos *CAMINHÕES DA EMPRESA HABILITADA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021* especificados no processo referência nº 1585/2021, processo secundário nº 3730/2021.

a) da Comissão de recebimento dos bens:
Compete a SEMOSP a avaliação prévia dos caminhões a serem alocados, através de relatório escrito e fotográfico, onde deverá constar as condições do motor, parte elétrica, lataria, para tanto, farão testes nos mesmos, para certificar se os bens encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e uso assim, sendo que, tão logo ocorra a contratação, a SEMOSP deverá designar uma comissão para recebimento dos bens e emissão dos respectivos relatórios.

PRESIDENTE: EDVALDO GOMES DA SILVA – CAD. 80244.
MEMBROS:AGNALDO BORTOLETO – CAD. 83081.
APARECIDO FELICIANO DE OLIVEIRA – CAD. 9841.
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados;
Art. 3º. A presente portaria revoga a portaria nº 008/SEMOSP/2021;
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legais retroativos à 08/06/2022.

Cacoal/RO, 13 de julhode 2021.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C1D34CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15/2022
b) Licitação Nrº :	60/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	13/07/2022
e) Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO,IMAGEM E INFORMÁTICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI.
CNPJ/CPF: 01.721.415/0001-17
ITENS: 11, 12, 19.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 9.860,00

Fornecedor: G.O.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
ITENS: 03, 05, 06, 07.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 862,85.

Fornecedor: P L P ALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.
CNPJ/CPF: 37.007.414/0001-52
ITENS: 02, 10, 17.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 2.135,00.

Fornecedor: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
ITENS: 01.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 229,50.

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 341.947.390/0001-99
ITENS: 09, 14, 15, 16, 21.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 16.533,00.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 29.620,35(VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE EAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

CACOAL/RO, 13 de julho de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D92AC7BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSOS:408/GLOBAL/20202 - volume VI
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe,bem como, o parecer exarado pela ProcuradoriaGeral do Município,**RECONHEÇOA DÍVIDA**em favor da Empresa M F PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.260.502/0001-75.
VALORR$ 52.735,15 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).
Autorizo, em consequência, o pagamento, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 11de julho 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
Assessoria de Comunicação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F07926C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0471/PMC/2022

Dispõe sobre prorrogação deconcessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogaçãodaLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por04 (quatro) anos,a contar de 07/08/2022a05/08/2026,para o(a) servidor(a)municipal**PAULO ROGERIO LENZI,** AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, matrícula n. 4915, inscrito no CPF188.868.252-34.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de Julhode 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interino
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CF3D0F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 01/PMC/2022

PROCESSO: 3184/BRANCO/2022
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMC
AUTORIZATÁRIO: ERK PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: Instalação do CIRCO KRONER em espaço público do município de Cacoal/RO, localizado ao lado do COMPLEXO BEIRA RIO GENÉZIO LIMA, para realização de espetáculos circenses destinado a entidades culturais e familiares, com intuito de fomentar a cultura local.
PRAZO: Início em 22/07/2022 término em 28/08/2022.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BFD5745

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 066/PMC/2022

PROCESSO: 1718/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMPLAN/SEMOSP/SEMED.
CONTRATADA: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA
CNPJ: 08.175.591/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PERMANENTES DO SOFTWARE ZWCAD PRO 2022 – SOFTLOCK MONOUSUÁRIO OU EM REDE COM LICENÇA PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
DO VALOR: R$ 60.780,00 (sessenta mil e setecentos e oitenta reais).
DATA: 05/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D9F95CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/CMC/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/CMC/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: K.R. PAULUS DOS SANTOS
DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de retirada (desmontagem), reparos, ajustes e reinstalação dos móveis planejados instalados em setores desta Câmara Municipal, conforme especificado no termo de referência.
DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Memorando nº 71/GP/2022, Processo n.º 56/CMC/2022, Nota de Empenho n.º 257/2022, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.
DO VALOR - O preço total do presente Contrato é de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviço de desmontagem e montagem, com recorte para adequar a altura, de estante para caixas, confeccionada em MDF de 18MM de espessura na vertical e 25MM de espessura na horizontal, na cor Tabaco. Tombamento do Móvel: nº 1996 Local de Instalação: Divisão Orçamentária/Setor de Recursos Humanos	Serviço	01

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cacoal.
A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo será: 01.031.0002.2.0001 – Gestão Administrativa - 3.3.90.39.20.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/CMC/2022.
DO FORO - Comarca de Cacoal.
DATA - 01.07.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C1ED7D3E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 113/GP/2022

Portaria Normativa nº 113/GP/2022
Cacoal/RO, 13 de julho de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES AFETADAS PELOS REFLEXOS DERIVADOS DA PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Estudos para Adequação de Legislações Afetadas pelos Reflexos Derivados da Proposta de Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, para que, no prazo de 60 dias, finalize os trabalhos:

Presidente:	Eliana Maria Engelhardt do Prado	CPF: 387.036.102-68
Relator:	Graciane Alexandre Borba	CPF: 812.889.802-72
Membro:	Abdiel Afonso Figueira	CPF: 740.612.082-68
Membro:	Cristiane Rosa Ferreira	CPF: 032.714.952-38
Membro:	William Nailor Gomack de Oliveir	CPF: 816.351.682-87
Membro:	Fernanda Pereira da Silva	CPF: 622.142.842-49

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os Art. 63, inciso IV, Art. 64 (alterado pela Lei 3.374/PMC/2014) e Art. 65 da Lei 1.951/PMC/2006, ou pagamento de horas extraordinárias, nos termos da Lei.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1DFFC706

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 PROCESSO Nº 091/ADMINISTRATIVO/2022 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BARCO DE ALUMÍNIO ACOMPANHADO DE MOTOR DE POPA, REBOQUE PARA BARCO, REFLETOR PORTÁTIL E COLETE SALVA VIDAS**. Valor prévio **R$89.230,88**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**02/08/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e

http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de julho de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 085/SAAE/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:6971398B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 025/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 275/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA DE POLIETILENO, MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO E DESCARGA, CARRETEL MANGOTINHO FIXO MANUAL MODELO DE MESA PARA ATÉ 50 METROS DE MANGUEIRA SEMI-RÍGIDA,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP
CNPJ 27.518.373/0001-05;
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 273,42 e Item 03 R$ 1.317,49;

A íntegra da Ata Nº 004/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:A0B54C90

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 03/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 143/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO MÓVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 65.800,00

A íntegra da Ata Nº 08/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:A6F1FC32

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 09/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 035/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99;
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 2.390,00 e Item 02 R$ 4.316,00

A íntegra da Ata Nº 07/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:445FA979

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 005/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 015/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
TCHEKS RESTAURANTE EIRELI
CNPJ 84.750.983/0001-73;
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 22,50

A íntegra da Ata Nº 005/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:73B425FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 193/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.)** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
BONIN & BONIN LTDA
CNPJ 29.004.099/0001-81. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 28 R$ 4,09, Item 29 R$ 3,81, Item 40 R$ 4,85, Item 42 R$ 249,70.

RAMON & FERREIRA LTDA - ME

CNPJ: 07.281.342/0001-76. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 7,50, Item 05 R$ 10,00, Item 08 R$ 3,60, Item 09 R$ 5,30, Item 10 R$ 5,48, Item 14 R$ 2,10, Item 15 R$ 12,40, Item 16 R$ 11,60, Item 17 R$ 1,80, Item 18 R$ 12,00, Item 19 R$ 16,50, Item 20 R$ 1,54, Item 21 R$ 0,65, Item 22 R$ 1,89, Item 25 R$ 5,20, Item 26 R$ 45,50, Item 27 R$ 3,10, Item 30 R$ 4,00, Item 32 R$ 10,00, Item 34 R$ 4,70, Item 35 R$ 1,54, Item 36 R$ 20,95, Item 43 R$ 11,00.

ECOLIM EIRELI - EPP
CNPJ 17.221.558/0001-08. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 11 R$ 5,14, Item 37 R$ 12,00.

C. C. T. MANTOVANI
CNPJ: 41.146.144/0001-38. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 5,69, Item 02 R$ 14,02, Item 06 R$ 15,19, Item 07 R$ 38,25, Item 13 R$ 4,36, Item 24 R$ 3,80, Item 31 R$ 4,99, Item 33 R$ 5,15, Item 38 R$ 14,49, Item 39 R$ 23,99, Item 41 R$ 10,99.

A íntegra da Ata Nº 017/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:04B24A65

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 06/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 199/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ 21.080.462/0001-36. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 139,50, Item 02 R$ 120,50, Item 03 R$ 119,50, Item 04 R$ 319,50, Item 05 R$ 183,40, Item 06 R$ 279,50, Item 07 R$ 354,00 e Item 08 R$ 364,00

A íntegra da Ata Nº 022/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:D4A7D14C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 005/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 197/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ 34.477.133/0001-75. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 6,70, Item 03 R$ 5,89, Item 05 R$ 163,90, Item 06 R$ 1,04, Item 07 R$ 4,99, Item 08 R$ 57,99, Item 09 R$ 5,39, Item 10 R$ 1,19, Item 11 R$ 0,99, Item 12 R$ 2,44, Item 13 R$ 2,99, Item 14 R$ 2,99, Item 15 R$ 5,49, Item 16 R$ 1,84, Item 17 R$ 0,29, Item 18 R$ 2,05, Item 19 R$ 2,59, Item 20 R$ 4,14, Item 22 R$ 41,99, Item 23 R$ 4,74, Item 26 R$ 14,44, Item 27 R$ 12,90, Item 28 R$ 1,34, Item 29 R$ 1,33, Item 30 R$ 3,59, Item 31 R$ 37,79, Item 32 R$ 13,62, Item 33 R$ 3,28, Item 34 R$ 5,92, Item 35 R$ 2,87, Item 39 R$ 15,70, Item 40 R$ 179,99, Item 41 R$ 41,00, Item 43 R$ 8,89, Item 44 R$ 1,64, Item 45 R$ 1,64, Item 46 R$ 6,19, Item 49 R$ 7,39, Item 50 R$ 4,09.

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 32.634.648/0001-06. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 21 R$ 1,00, Item 24 R$ 0,61, Item 25 R$ 3,20, Item 36 R$ 4,00, Item 37 R$ 4,00, Item 38 R$ 4,00, Item 42 R$ 7,20.

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ 24.584.199/0001-00. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 48 R$ 17,80.

INSTITUTO DE EDUCACAO ALGODAO DOCE LTDA
CNPJ: 10.353.446/0001-53. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 105,30.

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 51 R$ 16,00.

A íntegra da Ata Nº 018/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:AD01FEB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 067/SAAE/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO ASFALTO INSTANTÂNEO COM USINAGEM A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADOS EM SACOS MULTIFOLIADOS E PAPEL KRAFT DE 25KG PARA ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 40.775.191/0001-88
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 24,50; Item 02 R$ 24,50.

A íntegra da Ata Nº 024/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:EA848203

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 022/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 129/SAAE/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ 14.595.896/0001-03
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 40,00; Item 02 R$ 50,00; Item 03 R$ 70,00 e Item 05 R$ 16,80.

EMPRESA DETENTORA:
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 14,00 e Item 06 R$ 17,90.

A íntegra da Ata Nº 022/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:2FC34BAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 026/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 114/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MANGOTE DE BORRACHA, COM FLANGES DE 12 FUROS VULCANIZADAS NA PEÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E ABRASÃO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 34.500,00.

A íntegra da Ata Nº 025/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 13 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:3DAED9C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **011/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M.E.I.E.F. CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 147/PGE-2022**, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 348.878,49 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

Data de Abertura: **03/08/2022.** Horário: **08h30min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br
Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processo nº 1279/2022. Órgão: SEMEC.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 13 de julho de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:572155CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora CRISTIANE IZABEL MURATA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1489/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias a servidora CRISTIANE IZABEL MURATA, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no período de 18/07/2022 à 27/07/2022 restando 10 (dez) dias para data futura, que foi revogado através da Portaria n° 119/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:153744EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 467, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Exonera a pedido KARINY GONZAGA VASCONCELOS do cargo Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Três Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido KARINY GONZAGA VASCONCELOS, CPF n° XXX.325.232.XX, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Três Coqueiros da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6AFF63C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora Lucieli de Almeida Flores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1497/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora Lucieli de Almeida Flores, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 25 (vinte e cinco) dias no período de 18/07/2022 à 11/08/2022 referente a Portaria n° 659/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4FBDA60E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 469, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Nomeia KARINE DOS SANTOS INÁCIO para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KARINE DOS SANTOS INÁCIO**, CPF n.° ***.697.792-** e RG n.° 1099296 SSDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 18/07/2022 a 11/08/2022, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DC2B2558

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"PRORROGA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90, letra "e" e art. 101, §2º, ambos da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o chefe do Executivo a conceder permissão de uso de quaisquer bens públicos mediante Decreto, havendo interesse público;

CONSIDERANDO o constante do Processo nº 1500/2022 e o Decreto Municipal nº 129 de 05 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica Prorrogado por mais 02 (dois) anos a permissão de uso do bem público municipal com área uma área de 60 x 60 m, totalizando 3.600 m²(três mil e seiscentos metros quadrados), localizada na BR 421, Km 105, fazendo lateral com a Rua Sen. Olavo Pires, cadastro imobiliário nº 1885, para a ENERGISA RONDÔNIA S/A.

Art. 2º Esta área está sendo utilizada para a alocação de Subestação que interliga o Município de Campo Novo de Rondônia ao SIN - Sistema Interligado Nacional.

Art. 3º A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto, será dada a título precário e, por ora gratuito.

Art. 4º A presente permissão poderá ser revogada unilateralmente pela prefeitura mediante notificação à permissionária com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que a revogação não importará em direito à permissionária de qualquer indenização, ficando ainda as benfeitorias eventualmente construídas no imóvel incorporada ao patrimônio público municipal, caso não retiradas no prazo de 02 meses da revogação da Permissão.

Paragrafo único. Revogada a permissão de uso o imóvel será restituído à Prefeitura independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A2B2C50C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 134 DE 13 DE JULHO DE 2022.

"REGULAMENTA O ART. 23, DA LEI MUNICIPAL N.º 557 DE 11/11/2011".

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o art.134, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a lei municipal deve estabelecer, expressamente, tanto o horário quanto o local de funcionamento do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que o CONANDA entende que o funcionamento do Conselho Tutelar deve respeitar o horário comercial durante a semana, assegurando-se um mínimo de 8 horas diárias para todo o colegiado e rodízio para o plantão, por telefone móvel ou outra forma de localização do Conselheiro responsável, durante a noite e final de semana;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 557 de 11 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares é de 40 horas semanais, conforme art. 23, §1º, da Lei Municipal nº 557/2011;

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar, orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos Conselheiros Tutelares relativos à jornada de trabalho, a compensação de horários e ao sobreaviso de que trata a Lei Municipal nº 557/2011.

Art. 2º. O horário de funcionamento e jornada de trabalho e regime de sobreaviso dos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos do Art. 23º da Lei Municipal n.º 557 de 11/11/2011, fica regulamentado de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 3º O Conselho Tutelar Municipal garantirá o atendimento permanente e contínuo e aberto ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e, nos demais horários, em regime de plantão sob a forma de sobreaviso.
Art. 4º A contagem da jornada de trabalho ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento do órgão ou entidade.

Art. 5º Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela Coordenação, respeitados os limites mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.
§ 1º É vedado o fracionamento do intervalo de refeição.
§ 2º O intervalo de que trata o caput é obrigatório aos Conselheiros Tutelares que se submetam à jornada igual ou superior a 8 (oito) horas diárias.
§3º O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do Conselheiro e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.
Parágrafo único. O servidor que em razão de atendimento ao público relativo ao exercício de suas funções não puder realizar o intervalo de repouso e alimentação terá o término de sua jornada diária antecipada em uma hora, mediante autorização da Coordenação.

Art. 6º É obrigatório o controle eletrônico de frequência do Conselheiro Tutelar.
§1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.
§2º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o Conselheiro Tutelar deverá solicitar que a Coordenação registre o horário não lançado, seguindo os procedimentos fixados pela Equipe de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
§3º Será admitida tolerância de até 5 (cinco) minutos para o início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência, mediante compensação ao final, no mesmo turno, antes do início do intervalo.

Art. 7º O Conselheiro Tutelar terá descontado:
I - a remuneração dos dias que faltar injustificadamente ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana;
II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência e a critério da Coordenação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se regime de sobreaviso a atribuição dada ao Conselheiro Tutelar para que permaneça em seu domicílio ou local por ele escolhido e previamente comunicado, a fim de prestar atendimento tão pronto seja solicitado.
§1º. A jornada de sobreaviso ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 18h00min às 8h00min do dia seguinte e, nos finais de semana, das 18h00min de sexta-feira às 8h00min da segunda-feira seguinte.
§2º. Na hipótese de feriados, o regime de sobreaviso começará às 18h00min do dia útil que antecede ao feriado e terminará às 8h00min do dia útil subsequente ao mesmo.

Art. 9º. Quando o Conselheiro Tutelar for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho, prédio do Conselho Tutelar, ou outro local determinado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a comunicação, não podendo omitir-se a qualquer chamado.
Parágrafo único. A inobservância injustificada do disposto no caput deste artigo configura descumprimento do dever funcional e sujeitará o Conselheiro Tutelar às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 10 As escalas de sobreaviso serão definidas pelo Colegiado dos Conselheiros Tutelares juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o sistema de rodízio entre os Conselheiros Tutelares.
Parágrafo único. A escala de sobreaviso do mês subsequente deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social, até o prazo do dia 20 de cada mês.

Art. 11 A compensação do sobreaviso dos Conselheiros Tutelares converter-se-á em folga na proporção de 30% (trinta por cento) relativas às horas em que o Conselheiro Tutelar estiver sob o regime de sobreaviso.
§1º Somente as horas efetivamente trabalhadas em decorrência do regime de sobreaviso poderão ser compensadas, na forma deste Decreto.

Art. 12 Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 13 O sobreaviso instituído por este Decreto não será incorporado, em nenhuma hipótese, à remuneração base do Conselho Tutelar e fará parte da base de cálculo dos benefícios ou vantagens pecuniárias e, também, nos descontos legais.

Art. 14 As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A053172A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 29/06/2022, no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** depositado na conta 10.967-3, ag: 2757-x, vinculada ao **Convênio n° 043/2022/PGE/DER-RO**, objetivando **EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM TUBOS EM PEAD.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:D9982C61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 007-2022

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 007-2022

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022, ás 9h00min. A reunião foi aberta pelo Senhora Izolda Madella de forma on-line. Com a palavra informou que o relatório referente ao mês de junho foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado online no sistema financeiro da Infinity aos membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitas na carteira de investimento deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 4.963/2021, Politica Anual de Investimento, cenário econômico e a necessidade desta autarquia, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos extratos e no relatório da Infinity as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de junho era de**R$ 39.843.070,75** distribuídos em quinze fundos de investimentos, com 67,14% dos recursos no Banco do Brasil e 32,86% na Caixa Econômica Federal distribuídos em três segmentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Investimento no Exterior. Prosseguindo a análise verificamos que a rentabilidade do mês de junho da carteira de investimentos ficou em 0,23% não alcançando a meta atuarial que era de 1,07%. Após analise das rentabilidades dos fundos de investimento no decorrer do mês de junho e inicio do mês de julho e as recomendações da empresa de consultoria Infinity, este comitê decide por resgatar R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) investido no fundo BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05 e alocar no fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF – CNPJ: 23.215.008/0001-70. Para realização da tomada de decisões constantes nesta ata, foram levadas em considerações o atual cenário econômico, as orientações/recomendações encaminhadas via e-mail pela empresa de consultoria e analise dos extratos das contas investimento. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h50min com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CGRPPS

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO SILVA DE GOES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:232F81E9

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AVISO SUSPENSÃO EDITAL 01/22/SEAMAT

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022/SEAMAT, Portaria nº 321/2022, em suas atribuições legais, após PARECER JURÍDICO 207/PEM/2022-PGM/PMCNRO/RO, Proc. 1038/22/SEAMAT, DECIDE, SUSPENDER o Processo Seletivo 001/2022, e realizar abertura de novo certame com a devida observância dos princípios constitucionais atinentes a Administração Pública, no caso em tela especificamente ao Princípio da Publicidade, bem como os demais.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Port. nº 321/2022.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:AEB86E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 01/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-823/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA**

OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADORA-PCF.**

VALOR MENSAL:**R$ R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) mais R$ 300,00(trezentos reais) de Gratificação, conforme estabelecido no item 3.1 do Edital nº 001/2022.**

PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de junho de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:EEC59690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao ID 10.186 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID 27.677 , Ref.: Proc. Adm. Nº: 1635/2022, tendo como Objeto: Aquisição de Material de Consumo (UNIFORMES), PARA ATENDER a Secretaria Municipal de Segurança – SEMSU da Prefeitura Municipal

de Candeias do Jamari – RO, visando.ParaPrefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO,

Favorecido:**C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**
CNPJ:**35.335.996/0001-70**
Item:**1 – 2 -3-4-9-15-16-17**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:12.601,43 (doze mil e seiscentos e um reais e quarenta e três centavos)

Favorecido:**CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**
CNPJ:**37.071.309/0001-57**
Item:**5-6-7-8**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:1.622,00 (um mil e seiscentos e vinte e dois reais)
Favorecido:**BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA**
CNPJ:**34.744.389/0001-35**
Item:**10-11-12-13-18-19-20-21-22**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:12.457,41 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)
Favorecido:**L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:**01.060.256/0001-57**
Item:**14**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:1.204,00 (um mil e duzentos e quatro reais)

Candeias do Jamari – RO, 13 de Julho de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1B67F072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022

Processo Administrativo: 2615-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 008/CPL/2022, Material de Consumo (Mat. de Expediente), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022, oriundo do processo administrativo 962/2021.

EMPRESAS DETENTORAS**:**

EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Requisição: 004/2022
Valor R$ 595,95 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Requisição: 004/2022
Valor R$ 1.106,80 (um mil e cento e seis reais e oitenta centavos)

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 004/2022
Valor R$ 1.088,93 (um mil e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **004** R$: 2.791,68 (dois mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 008/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45, V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00 e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **13 de julho de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:87AB9D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público aDISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitaçãopara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos doProcesso Administrativo nº 1007/2021, cujo objeto é Aquisição de Material de Permanente, Para Sistema de Monitoramento Eletrônico – CFTC (Circuito Fechado de Televisão) e Mão de Obra pra Instalação, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, daPrefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, no valor total deR$ 17.426,00(dezessete mil e quatrocentos e vinte e seis reais), em favor da empresaINFOSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrita noCNPJ 22.906.587/0001-35, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24,II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações,RATIFICOa despesa no valor total deR$17.426,00(dezessete mil e quatrocentos e vinte e seis reais), em favor da empresaINFOSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrita noCNPJ 22.906.587/0001-35, por dispensa da licitação. cujo objeto é Aquisição de Material de Permanente, Para Sistema de Monitoramento Eletrônico – CFTC (Circuito Fechado de Televisão) e Mão de Obra pra Instalação, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, para atendera Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F3259113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do Prefeito Municipal, Senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, nos autos do **Processo Administrativo nº 1512/2022**, cujo objeto é Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, visando atender ao Município de Candeias do Jamari - RO, no valor de **R$ 3.000,00 (três**

mil reais) mensais, sendo valor total de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para 09 meses, em favor do **Sra. SEVERINA MARIA BARBOSA**, **CPF 191.475.032-20**, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor de **3.000,00 (três mil reais)** mensais, sendo valor total de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para 09 meses, em favor do **Sra. SEVERINA MARIA BARBOSA**, **CPF 191.475.032-20**, por dispensa da licitação. Objeto é Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, visando atender ao Município de Candeias do Jamari - RO.

Candeias do Jamari, 13 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FC9619E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 1754/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, conforme Termo de Referência. Adesão à Ata de Registro de Preço: Nº 009/2022, Concorrência Pública nº 001/2022, Processo: Nº 2571/2021, aderida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- SEMPH, Em favor das: Empresas: PAS – PROJETO ASSESORIA E SISTEMA - 08.593.703/0001-82, Preço total R$ 31.711,40 (trinta e um mil e setecentos e onze reais e quarenta centavos). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 13 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9D8AA663

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n° 1865-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA,** inscrita no CNPJ Nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino **JOÃO BOSCO DE ARAUJO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.460 SSP/RO e do CPF nº 656.430.032-87;

CREDORA: A Senhora **KEILA CIENE LUNA FEITOSA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 791.049 SSP/RO e inscrita no CPF nº 739.206.302-20, com domicilio sito a Rua Ivo Milan, nº 69 – 2º Piso, Bairro União, Município de Candeias do Jamari/RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino JOÃO BOSCO DE ARAUJO - portador da Cédula de Identidade RG nº 557.460 SSP/RO e do CPF nº 656.430.032-87 reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrente do pagamento de aluguéis dos meses de novembro e dezembro do ano de 2021, janeiro, fevereiro e março do ano de 2022, constantes no movimento ID 19.570 do Processo nº 1865-1/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a **CREDORA**, decorre do reconhecimento de divida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino Senhor JOÃO BOSCO DE ARAUJO - portador da Cédula de Identidade RG nº 557.460 SSP/RO e do CPF nº 656.430.032-87, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da locação do imóvel localizado a Rua Ivo Milan, nº 69 – 2º Piso, Bairro União, Município de Candeias do Jamari/RO, após o término da vigência do Contrato nº 001/2018/PGM, findo em 03.11.2021, resultando no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme consta nos autos de reconhecimento de dívida Processo nº 1865-1/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação dos aluguéis encontrava-se amparado pelo Contrato nº 001/2018/PGM, firmado em 02.01.2018, em favor de KEILA CIENE LUNA FEITOSA, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), encontrando-se inadimplente quanto aos pagamentos dos meses de novembro e dezembro do ano de 2021, janeiro, fevereiro e março do ano de 2022 totalizando o débito em R$ 10.000,00 (dez mil reais). O contrato aditivado tinha como prazo de vigência até 03.11.2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os alugueis em questão correspondem aos meses de novembro e dezembro do ano de 2021, e janeiro, fevereiro e março do ano de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Motivação do Reconhecimento de Dívida constante no ID 19.570, do processo 1865-1/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28), abaixo identificada;.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
Projeto de Atividade: 2093 - Gestões Administrativas da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha: 660
Função: 10.301
Programa: 0053
Destinação de Recursos: 0.1.500.1002
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
Projeto de Atividade: 2093 - Gestões Administrativas da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Ficha: 566
Função: 10.301
Programa: 0053
Destinação de Recursos: 0.1.500.1002
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DOS ALUGUÉIS
Fica estabelecido que, o pagamento dos aluguéis dos meses de novembro e dezembro do ano de 2021, janeiro, fevereiro e março do ano de 2022, apresentados e listados no Processo nº 1865-1/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto a referida locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Porto Velho. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari/RO, 12 de Julho de 2022.

KEILA CIENE LUNA FEITOSA
Credora

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, (Por Intermédio) Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA,
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde Interino
CPF nº 656.430.032-87

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:EB7F48D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n° 1866-1/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA,** inscrita no CNPJ Nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino **JOÃO BOSCO DE ARAUJO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.460 SSP/RO e do CPF nº 656.430.032-87;

CREDOR: O Senhor **JANILSON GONÇALVES FEITOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 417.263 SSP/RO e inscrito no CPF nº 389.324.232-53, com domicilio sito a Rua Ivo Milan, nº 69, Bairro União, Município de Candeias do Jamari/RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino JOÃO BOSCO DE ARAUJO - portador da Cédula de Identidade RG nº 557.460 SSP/RO e do CPF nº 656.430.032-87 reconhece o dever de indenizar o **CREDOR** no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrente do pagamento de aluguéis dos meses de novembro e dezembro do ano de 2021, janeiro, fevereiro e março do ano de 2022, constantes no movimento ID 19.573 do Processo nº 1866-1/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao **CREDOR**, decorre do reconhecimento de divida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino Senhor JOÃO BOSCO DE ARAUJO - portador da Cédula de Identidade RG nº 557.460 SSP/RO e do CPF nº 656.430.032-87, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da locação do imóvel localizado a Rua 31, nº 69, Bairro União, Município de Candeias do Jamari/RO, após o término da vigência do Contrato nº 001/2017/PGM, findo em 02.11.2021, resultando no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme consta nos autos de reconhecimento de dívida Processo nº 1866-1/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação dos aluguéis encontrava-se amparado pelo Contrato nº 001/2017/PGM, firmado em 02.03.2017, em favor de JANILSON GONÇALVES FEITOSA, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), encontrando-se inadimplente quanto aos pagamentos dos meses de novembro e dezembro do ano de 2021, janeiro, fevereiro e março do ano de 2022 totalizando o débito em R$ 10.000,00 (dez mil reais). O contrato aditivado tinha como prazo de vigência até 02.11.2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os alugueis em questão correspondem aos meses de novembro e dezembro do ano de 2021, e janeiro, fevereiro e março do ano de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Motivação do Reconhecimento de Dívida constante no ID 19.573, do processo 1866-1/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28), abaixo identificada;.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
Projeto de Atividade: 2093 - Gestões Administrativas da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha: 660
Função: 10.301
Programa: 0053
Destinação de Recursos: 0.1.500.1002
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
Projeto de Atividade: 2093 - Gestões Administrativas da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica.
Ficha: 566
Função: 10.301
Programa: 0053
Destinação de Recursos: 0.1.500.1002
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DOS ALUGUÉIS
Fica estabelecido que, o pagamento dos aluguéis dos meses de novembro e dezembro do ano de 2021, janeiro, fevereiro e março do ano de 2022, apresentados e listados no Processo nº 1866-1/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto a referida locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Porto Velho. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari/RO, 12 de Julho de 2022.

JANILSON GONÇALVES FEITOSA
Credor

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,
(Por Intermédio) Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA,
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde Interino
CPF nº 656.430.032-87

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:0B60FE44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari- RO, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público o **RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA,** nota 00000019 no valor de R$ 28.498,17 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), junto a Empresa **A G D OLIVEIRA EIRELI-EPP**, **CNPJ: 63.774.269/0001-45** referente ao período de competência do mês de **MARÇO** de 2022, do processo 542/2019, e **RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA,** nota 00000031 no valor de R$28.498,17 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) junto a Empresa **A G D OLIVEIRA EIRELI-EPP**, **CNPJ: 63.774.269/0001-45** referente ao período de competência do mês de **JUNHO** de 2022 do processo 542/2019, com cobertura Contratual 4º aditamento nº027/2019/PMCJ com vigência até 30/09/2022.

JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretario Municipal de Saùde Interino
Decreto Nº6891 de Maio de 2022

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:01A3FCFF

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 13 de julho de 2022.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 20° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: 19 **de julho de 2022**
Horário: **09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local: **Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Especialmente para as seguintes pautas:

Discussão e deliberação de Emenda Parlamentar destinada a APAE – Candeias

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:DB056E16

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 001/SEMINF DE 13 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº075 DE 09 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 020/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,
- Considerando o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;
- Considerando artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
- Considerando artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
- Considerando a necessidade de substituição de servidor membro da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão n° 020/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor PAULO RODOLFO DE FARIAS, Mat. 11.427, nomeado pela Portaria Nº 075 de 09 de maio de 2022 para atuar como membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão n° 020/2019, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

- CARLOS SILVA DO NASCIMENTO – Matrícula 11.292.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:F0595F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.225/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 3.209, de 21 de junho de 2022, que trata da Nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cerejeiras.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte;

LEI
Art. 1º Revoga o parágrafo único do art. 7°, para inserir os § 1° e § 2°, e altera o Anexo II, da Lei Municipal n° 3.209, de 21 de junho de 2022, para a seguinte redação:
"**Art. 7°** .....
§ 1° A Controladoria Interna será chefiada pelo Controlador-Geral Interno, devendo ser nomeado servidor efetivo para desenvolvimento das funções, que fará jus à gratificação por representação, tratada no anexo II, desta Lei.
§ 2° Para a nomeação de Controlador-Geral Interno é exigido do servidor interno Grau Superior de Escolaridade dentre as formações indicadas na Lei Municipal n° 2.727/2018, exigidas para o ingresso ao cargo de Controlador Interno, sendo observado ainda, o cumprimento das regras e atribuições inerentes ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, nos termos da Lei Municipal n°2.871, de 04 de novembro de 2019.

ANEXO II
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DE GRATIFICAÇÕES POR REPRESENTAÇÃO

Função de Confiança/Representação	Valor da Gratificação	Vagas
Controlador-Geral Interno	R$ 1.804,83	01
Diretor Administrativo	R$ 1.804,83	01
Diretor de Finanças	R$ 1.804,83	01
Coordenador-Geral de Contratações públicas	R$ 1.804,83	01
Coordenador-Geral de Ouvidoria, Portal Transparência e E-SIC	R$ 1.200,00	01
Chefe de Serviços de Tecnologia e Informática	R$ 805,00	01

Art. 2° Altera a redação dos § 2° e § 3° do art. 15, da Lei Municipal n° 3.209, de 21 de junho de 2022, para a seguinte redação:
"**Art. 15**. .....
§ 2° O Coordenador-Geral de Ouvidoria Portal Transparência e E-SIC exercerá suas atribuições com autonomia e no interesse geral dos cidadãos, buscando o aprimoramento do processo de prestação do serviço público por parte dos agentes da Casa, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público.
§ 3° O servidor efetivo citado no § 1° fará jus à gratificação por representação, tratada no anexo II, desta Lei, sendo substituído, em suas faltas ou impedimentos, por servidor previamente designado na forma da legislação específica."

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o parágrafo único do art. 7°, os § 2° e § 3° do art. 15 e do anexo II, da Lei Municipal n° 3.209, de 21 de junho de 2022.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CE1A1A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 846/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO,** tendo em vista seguir o parecer da Procuradoria do Município**,** bem como visando o erário público, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão em Sua Forma Eletrônica nº 061/2022, referente ao Processo Digital nº. 846/2022, cujo objeto é a **aquisição de material de construção para instalação de viveiro de mudas florestais nativas e exóticas, visando atender as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 279/PGE-2021, com Recursos Próprios.**Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras – RO, 13 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B8A856B3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 013/CMAS/2022

"Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar destinada a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em reunião extraordinária lavrada na Ata n°007/2022, realizada em 28 de junho de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 306/2022, em reunião extraordinária realizada em 28 de junho de 2022.

Resolve;

Art. 1° - Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) destinada ao custeio da Proteção Social Básica da APAE de Cerejeiras – RO.
Art. 2º - Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) destinada à investimentos da Proteção Social Especial de alta complexidade da Unidade de Acolhimento Casa Acolhedora Lar Feliz de Cerejeiras – RO.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 28 de junho de 2022.

MARLY GONÇALVES DA ROCHA
Presidente CMAS
Dec. 306/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:86A541CE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 014/CMAS/2022

"Dispõe sobre a aprovação da alteração na Lei de Benefício Eventual, em reunião ordinária lavrada na Ata n°008/2022, realizada em 30 de junho de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 3.111/2021 e Decreto de n° 306/2022, em reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2022.

Resolve;
Art. 1° - Aprovar as alterações da Lei Municipal 2.657/2017, Lei de Benefício Eventual, que regulamenta os critérios para concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social, em caso de circunstancias temporárias, emergenciais e de risco social.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 08 de julho de 2022.

MARLY GONÇALVES DA ROCHA
Presidente CMAS
Dec. 306/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1801CC1D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 3.227/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a transformação de área rural em expansão urbana nos limites territoriais no Município de Cerejeiras e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o imóvel rural compreendido pela matrícula sob o nº 11.265, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerejeiras e especificado no Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei, com área de 71,5369 ha (setenta e um hectares, cinquenta e três ares e sessenta e nove centiares), denominado lote 44-R, da Gleba 21, do Projeto Integrado de Colonização Paulo de Assis Ribeiro, convertido em ZONA DE EXPANSÃO URBANA, com os seguintes limites e confrontações:

"NORTE: lote 21, gleba 21. LESTE: lote 44-A, gleba 21. SUL: lote 21, gleba 20, separado pela L-184. OESTE: lote 45, gleba 21.
DADOS DO PERÍMETRO: Partindo do marco M-82, segue percorrendo o limite com o lote 21 da gleba 21, com o azimute plano de (AZ)=89º53'56" e distância de 409,21m, até o marco M-A. Deste segue percorrendo o limite com o lote 44-A da gleba 21, com o azimute plano de (AZ)=178º15'29" e distância de 1.652,13m, até o M-B. Deste segue percorrendo o limite com o lote 21 da gleba 20, com o azimute plano de (AZ)=270º04'12" e distância de 457,51m, até o marco M-9E. Deste percorrendo o limite com o lote 45 da gleba 21, com o azimute plano de (AZ)=359º56'00" e distância de 1.650,09m, até o marco M-82, início da descrição do perímetro deste lote."

Art. 2º A área definida no artigo 1º passa a constituir-se em Zona Urbana e se submeterá aos correspondentes regramentos contidos no Plano Diretor Municipal Participativo de Cerejeiras.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a informar o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sobre a transformação da área de que trata esta lei, de área rural para área urbana do Município de Cerejeiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5F333A84

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 477/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Processo nº 1.603/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 1.603/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira,** cad. 3849-0, portador do CPF: 002.726.382-77, motorista, a importância de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagem e Desp. Com. locomoção Pag. Antecipado
R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:600EE83F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 003/2022 – GABINETE

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1504/2022.
Objeto: a Aquisição de veículo utilitário para atendimento do Gabinete da Prefeitura Municipal.
Fiscal Titular: Adria Amanda Freire Parente – CPF: 005.433.802-62 - Assessor – Ouvidoria Municipal.
Fiscal Suplente: Andressa Silva Colombo de Oliveira – CPF: 024.449.392-80 – Ag. Gestão Pub./Agente Adm.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 12 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Muncicipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D5EDBFCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 479/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de complementação de adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos), Processo nº 1.603/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 1.603/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido a complementação de adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira,** cad. 3849-0, portador do CPF: 002.726.382-77, motorista, a importância de **R$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagem e Desp. Com. locomoção Pag. Antecipado
R$ 13,66
TOTAL R$ 13,66

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:651B89A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 001/2022
Processo Licitatório nº: 001/2021

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SABIÁ – ASPRUSA,** do Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2022**, Tipo Menor Preço Global **por Lote**, conforme segue: **Processo nº. 001/2021**, Objetivando a: **Aquisição de** Um - **PULVERIZADOR PECUARIO 600L ECO,** para atender as necessidades dos produtores da **ASPRUSA**. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI. Seção de Abertura: Para as **10:00** horas, do dia **29 DE JULHO DE 2022**, no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada municipio de Cerejeiras/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, asprusa2020@hotmail.com; ou na ASPRUSA, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 11 de julho de 2022.

CLEOMAR SATLER
Presidente da CL

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:910C36CB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 045/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.606/2022/1Doc.
Objeto: Construção de refeitórios e salas de aulas - Convênio nº 238/PGE – 2022 (Mundo da Criança Tiago Panatto), Convênio nº 260/PGE – 2022 (Escola Maria Helena Barreiros) e Convênio nº 288/PGE – 2022 (Regina Sperfeld Sebold).

Fiscal Titular: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24
Fiscal Suplente: Marluce de Oliveira Lima – CPF: 038.391.382-99
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:667BA482

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 105/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 105/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO E A EMPRESA CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.629/0001-13, com endereço na Rua Castelo Setubal, nº 480, Bairro Castelo em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. EMERSON DE OLIVEIRA ABADE**, portador do RG sob nº M-9.107.269 SSP/MG, inscrito no CPF nº 035.623.406-13, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Carona nº 003/2022, Processo Licitatório nº 886/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente termo contratual tem por objeto a aquisição de material hospitalar através de ata de registro de preços para atender o hospital São Lucas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 003/2022 nos termos da proposta constante nos Processos nº 886/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

3.1 O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

4.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$22.446,68 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas

Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).

5.1 A carta contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

a) Os produtos deverão ser entregues no Hospital São Lucas no endereço Rua Nova Zelândia 1182. No horário de 07 às 13 horas, com duas copias da nota fiscal e as devidas certidões regularizadas.

§ 1º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

§ 2º - O presente contrato devera ser executado da seguinte forma:

a) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado terá prazo de 05(cinco) dias para realizar a troca.

b) Não havendo realizado a entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis que trata do assunto.

c) O prazo para início execução deverá ser imediato até dez dias após o recebimento da nota de empenho.

d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte

Dotações orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

103020016.2.2.047000 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC 3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR (649)

103010018.2.051000 MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - PAB 3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR (473)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição da entrega.

7.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
A Contratada se obriga a:
Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 886/2022.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;

Multa;

Rescisão da carta contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fical de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.
A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55
inciso XI).
12.1 Ficam a presente carta contrato vinculado a Carona nº 003/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 886/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

14.1 A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 01 de julho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EMERSON DE OLIVEIRA ABADE
Conceitos Comercio de Artigos de Uso Comercial Ltda Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:036BBA19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº80/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material permanente (Fogão a gás e um registro), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Processo Administrativo nº**1069/2022**. Valor total de R$: 1.118,90. (um mil, cento e dezoito reais e noventa centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 13 de julho de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 27 de julho de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 27 de julho de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 27 de julho de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de julho de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:1940FEDA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1198/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 075/2022, para a empresa**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,**com o valor deR$ 148.658,54 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 272646), Documentação da empresa(ID 272632)e Termo de Adjudicação(ID 272655)em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**272888**e o código verificador**765BAD95**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5FD92A78

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 010/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 010/2022
DAS PARTES
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.
OBJETO: Repasses dos recursos.
RESPALDO LEGAL: Lei Municipal n° 2.558, de 01 de julho de 2022, Lei Municipal nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, e Lei Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DO VALOR:R$.19.449,34 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2233.0007- EMENDA PARLAMENTARES-
3.3.50.43.00 - SUBVERÇOES SOCIAIS-
NOTA DE EMPENHO Nº. 249 DE 05 DE JULHO DE 2022.
DO PRAZO:31 de dezembro de 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº.1102/2022 - SEMAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12de julho de 2022.

Chupinguaia - RO, 12 de julho de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/07/2022 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**273075**e o código verificador**316C38B6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	12/07/2022 11:38

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9D6958AB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0199/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0199/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-VALDECIR BAGATTOLI
OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel com intuito de atender aos eventos de abertura e o encerramento do XVI FESPIC/2022 - Festival Popular da Interpretação da Canção, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0069/22**,**Proc. Adm. Nº 1228/2022

DA DOTAÇÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2127 DE 13 DE JULHO DE 2022

VALOR:R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DO PRAZO:05 (cinco)meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:13 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 13 de julho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/07/2022 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**273484**e o código verificador**F90053E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/07/2022 12:54

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:76E2A23C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0198/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0198/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO:Aquisição de (01) computador servidor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0071/22**,**Proc. Adm. Nº 1031/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.122.0020.2113.0000 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1040 DE 08 DE JULHO DE 2022

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1041 DE 08 DE JULHO DE 2022

VALOR:R$ 18.899,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 12 de julho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/07/2022 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**273231**e o código verificador**5659AC4F**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/07/2022 11:06

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C541E38F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PE 39-2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 996/2022 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 39/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIAS, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E OUTROS,DESTINADOS A ATENDER A DEMANDADA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS,**destinados a atender a demandada Prefeitura Municipal e suas Secretarias**,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **28/07/2022. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 13 de julho de 2022

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:7EAE8079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, através da Presidente da comissão de licitação - CPL, designada pela Portaria n° 02 de 05 de Janeiro de 2022 e portaria 043/2022 de 27 de junho de 2022, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do **Chamada Pública com o objetivo do** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICO GERAL. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no portal da transparência http://ColoradodoOeste.ro.gov.br/**. PRAZO INICIAL PARA INSCRIÇÃO**: 14 de julho de 2022, a partir das 07:00 horas, **PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÃO**: até as 29 de julho 2022 as 08:30 horas.

Colorado do Oeste, 13 de julho de 2022,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:54B397DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadopelo Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME,**estabelecida naRua Tapajós n.º 4.750, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.592.344/0001-41, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor**RONALDO DA SILVA MELLO,**brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG n.º 472817-SSP/RO e inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º 616.142.971-34, residente e domiciliado emColorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1387/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto a retificação do numero do Termo aditivo de Id 155547**onde se lê 9º leia-se 10º**e ampliação de trajeto conforme tabela com efeito retroativo a 01/06/2022 conforme oficio de Id 153361:

ESCOLA	TRAJETO	KM ATUAL DIÁRIA	KM A SER ADITADO DIÁRIO	KM DEPOIS DO ADITIVO DIÁRIO
Paulo de Assis Ribeiro	B	161	10	171

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de julho de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Manancial Transporte LTDA - ME
Prefeito Municipal	***RONALDO DA SILVA MELLO***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/07/2022 às 10:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/07/2022 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**RONALDO DA SILVA DE MELLO**,**EMPRESÁRIO**, em 13/07/2022 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**164271**e o código verificador**5660AD33**.

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:181D781D

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 16, QUADRA Nº 51, SETOR "D", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2-1540/2022, em nome do Sr., OBERIM ANTONIO DE SOUSA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 13 de Julho de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:A4120C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de Passagens Rodoviárias para (PACIENTES).

CONTRATADA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO EIRELI.
CNPJ: 10.886.827/0001-06

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 30.000,00(trinta mil reais).

FONTE DE RECURSOS:

10.302.0007.2039.0000 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde.
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção
Ficha Principal - 225
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade Nº 021, conforme Parecer Jurídico, ID 13908, pelo Procurador Jurídico do Município Ronaldo Patrício dos Reis, Processo 1176/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 13 de Julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F0274855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 001/PMCM/2022

PROCESSO Nº 702/2022

CONVENIENTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: Subvenção Social na forma de cedência de servidores, custeio integral de despesas com gêneros alimentícios (inclusive gás de cozinha), material de limpeza e combustível para atender o transporte de alunos para atendimento educacional especializado da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE – de Costa Marques –RO.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DO FORO: Comarca de Costa Marques

DATA: 11/07/2022

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:80A0D906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1130 , DE 12 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 1130 , DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1351

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$15.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

664 15.451.0006.1150.0000FINISA-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos T 15.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1754
1 Recursos do Exercicio Corrente
002233 FINISA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: 15.000.000,00

Fontes de Recurso
1 754 15.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de julho de 2022

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:7D1AECB9

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1131 , DE 13 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 1131 , DE 13 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

43 04.122.0002.2003.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNIC 50.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

30 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIP -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de julho de 2022

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:30D72109

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1132 , DE 13 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 1132 , DE 13 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

43 04.122.0002.2003.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNIC 150.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

425 20.606.0007.2048.0000FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS R 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

428 20.606.0007.2048.0000FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS R 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Fontes de Recurso
1 500 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de julho de 2022

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:8A8C9248

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Locação de Imóveis
2	Locaçaõo Máquinas e Equipamentos
3	Serviços de TRansporte Escolar
4	Serviços de Iluminação Publica
5	Serviços de Locação de Softwares de Gestão Administrativos
6	Assessoramentos as Atividades Adminstrativas

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:66F5232F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS PROCESSO DE SINDICÂNCIA – 1-680/2022

ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS
Processo de Sindicância – 1-680/2022
Aos doze dias do mês de Julho de 2022, às 09h30min na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 43 de 20 de Janeiro de 2022, procedeu-se o início dos trabalhos relacionados com a apuração referente ao desaparecimento de 01 (um) ventilador mecânico no dia 03/05/2022 que se encontrava instalado no Pronto Socorro do Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, DELIBERANDO-SE:
a) Informar a Secretaria Municipal de Saúde acerca da abertura deste Processo de Sindicância, cujo nº é 1-680/2022;
b) Comunicar os servidores que trabalharam nos dias 03 e 04 de maio de 2022 naquele hospital e que tinham acesso ao referido ventilador mecânico, conforme Memorando nº 91/SEMSAU/2022, quanto à abertura do presente processo em seus desfavores.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:7F08FEE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FIDELIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-680/2022

TERMO DE FIDELIDADE

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-680/2022

Aos doze dias do mês de Julho de 2022, às 09h30min na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 43 de 20 de Janeiro de 2022, procedeu-se o início dos trabalhos relacionados com a apuração referente ao desaparecimento de 01 (um) ventilador mecânico no dia 03/05/2022 que se encontrava instalado no Pronto Socorro do Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice Presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:1EFF9245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°299 DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N°299 DE 13 DE JULHO DE 2022

"NOMEA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITUTA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO"

JOÃO BECKER, PREFEITO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 65 INCISO IX.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros da comissão organizadora do Leilão de Bens Inservíveis ao uso da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, que ficara com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Ademir Figueiredo da Silva
SECRETARIO: Elizeu Rogerio Morais
MEMBRO: Zenilson dos Santos Silva
MEMBRO: Edmar Cunha da silva
MEMBRO: Samuel do Livramento Valente e Silva

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:874C9878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3206/SEMAME/2022

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por lote, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DEURNAS MORTUÁRIASPARA ATENDER MUNÍCIPES CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**. V**alor da pretensa contração é de **R$ 57.941,75 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais , e setenta e cinco).** Tudo conforme disposto no Edital. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 27/07/2022 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130

Espigão do Oeste - RO, 14 de Julho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AA364AD3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos, ofício nº 594/SEMSAU/2021 de 08 de Dezembro de 2021, ofício 056/SEMSAU/2022 de 07 de fevereiro de 2022, ofício 073/SEMSAU/2022 de 18 de fevereiro de 2022, ofício 231/SEMSAU/2022 de 31 de maio de 2022,ofício 274/SEMSAU/2022, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Celeste Santos Martins	Enfermeiro	61º
Gean Carlos da Silva Saar	Enfermeiro	62º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maycon Rodrigo Friedrich	Motorista	8º

Espigão do Oeste/RO, 13 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A572BE40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 38/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia-SEMAME, por meio do ofício nº. 130/SEMED/2022, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 99/SEMED/2022 de 24 de março de 2022 (ID 256428), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, falecimento e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 38/2022

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MOTORISTA – B		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Francisco Marcio de Oliveira Pereira	Motorista	12º

Espigão do Oeste/RO, 13 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1AE7713F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 324/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2020
INTERESSADA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
SEMOD – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSUNTO:REANALISE DA PENALIDADE APLICADA A EMPRESA

A **SEMOD – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, encaminhou os presentes autos a esta Procuradoria alegando que:
- Existe razão a empresa quando menciona que a obra estava paralisada e era de conhecimento do município.
- Que o município sempre esteve de acordo com a prorrogações de prazos.
- Assim nos manifestamos que a rescisão do contrato deve ser feita de forma amigável sem penalizar a empresa visto que o município não renovou o contrato da caixa econômica (FINISA) e a empresa não deu causa aos atrasos.
Anteriormente os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a rescisão do Contrato nº 058/PGM/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, que tinha como objeto a execução de Pavimentação Asfáltica em TSD com Drenagem em ruas deste Município com extensão de 6.447,43m, sendo uma área total de 46.187,49m.
Referido contrato foi firmado em 22/07/2020 e a Ordem de Serviço foi emitida em 23/07/2020. O prazo de execução do contrato era de

240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão da O.S., enquanto que o prazo de vigência era de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
No 3º termo aditivo, os prazos de execução e de vigência foram prorrogados por mais 120 (cento e vinte dias). Após, no 4º aditivo, o prazo de execução foi prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias e, por fim, no 5º termo aditivo, o prazo de execução foi prorrogado por 60 (sessenta) dias.
Após vencidos os prazos contratuais a Secretária de Planejamento e Orçamento, encaminhou o processo para que fosse realizada a rescisão contratual.
Neste momento está procuradoria emitiu parecer nº 128/PGM/2022 opinando pela rescisão contratual e penalização da empresa pela inexecução parcial do contrato (id 256143), face a demora na execução do objeto, que foi acatado pelo Chefe do Executivo (id 256143).
A empresa apresentou recurso onde está procuradoria manifestou-se contrário ao mesmo mantendo a decisão anteriormente tomada tendo em vista a intempestividade do mesmo, e referido parecer foi acatado pelo Prefeito (id 304888).
Pois bem, agora foi trazido a esta procuradoria novos fatos e informações de que a Secretaria sempre esteve ciente e de acordo com as prorrogações contratuais bem como da paralisação do processo (id 293038 e 315189).
Ao compulsar os autos e analisar a documentação acostada denota-se que de fato o município sempre esteve ciente das prorrogações do contrato visto que encaminhou o processo e assinou os termos aditivos em todas as ocasiões, bem como autorizou a paralização da obra, assim descaracterizando a mora na execução que foi o principal motivo da penalização da empresa.
Partindo desta nova analise destaco que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de rever seus próprios atos **quando eivados de vícios que os tornem ilegais** ou revoga-los por motivos de conveniência e oportunidade para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.
Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.
Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.
Deste modo, a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anulá-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade ou revogá-lo por interesse público.
A doutrina majoritária nacional e internacional tem entendido que a Administração Pública pode revogar os seus próprios atos ou anulá-los, quando eivados de nulidade visto que tem o poder de autotutela. Porém, deve sempre preservar a estabilidade das relações jurídicas firmadas, preservando sempre o direito que foi adquirido e incorporado ao patrimônio moral e material do particular.
Verificando os seus atos e percebendo que há ilegalidades, a Administração Pública deverá verificar se causará mais caos o desfazimento do ato administrativo ou a sua permanência, no presente caso vislumbro que a empresa seria penalizada injustamente visto que o Município sempre esteve ciente e de acordo com a prorrogação do contrato e paralização da obra.
Face ao exposto observo que a manutenção da penalidade aplica a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA é ilegal visto que a administração municipal corroborou e aceitou por todo este período a grande dilação do prazo para execução da obra, bem como aceitou o pedido de paralização da mesma, além ainda de opinar pela rescisão do contrato face a não renovação do contrato junto à Caixa Econômica Federal.
Assim face a todo o exposto, e após nova manifestação da Secretaria interessada e nova análise dos autos esta procuradoria opina pela revogação da penalidade aplicada a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA de aplicação multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**,**retenção do valor da caução para custeio da multa**, a**aplicação de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, que deverá ser proporcional ao percentual não executado,** e**emissão de declaração de inidoneidade para licitar.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria de nº 324/PGM/2022, para anular as penas aplicadas a empresa ***NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA de aplicação multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,retenção do valor da caução para custeio da multa, aaplicação de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, que deverá ser proporcional ao percentual não executado, eemissão de declaração de inidoneidade para licitar. Mantenho a rescisão contratual face a perca do interesse no objeto pela Administração Municipal.***

Dê-se ciência ao interessado;

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FA48FE73

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 348/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3478/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Presencial nº 047/CPL/2022**, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decretos Municipais 2.084/2006 combinado com o Decreto nº 2.332 de 1 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.021/2017 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/90, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 .
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR** para suprir as equipes de pontes, bueiros e de patrolamento, em atendimento aos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER deste município de Espigão do Oeste RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 320080.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no Capítulo II, item "2.1" do Edital.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência (ID 311516), para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Houve prévia cotação (ID 312796).
Consta no edital a informação de que a licitação se destina à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MicroEmpreendedores Individuais, de âmbito local, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências da lei e do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações. Foram anexados, também, o Decreto nº 4.621/2021, que nomeia a comissão, e a justificativa da adesão pela modalidade de Pregão Presencial.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:412C2ACD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 349/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2960/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo nº 2960/2022 foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público.
As vagas a serem preenchidas foram elencadas no Edital nº 004/2022 (ID 318818), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
No Edital, consta a justificativa que as contratações ocorrerão por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com o prazo máximo de duração de 12 (doze) meses, prazo este que entendem como apropriado até que o município promova um novo concurso público que venha a suprir definitivamente essas vagas.
Em análise aos autos, vislumbro que assiste razão das secretarias na contratação emergencial, conforme a justificativa apensada ao ID 297432 e demais documentos que compões os autos. Informo, porém, que há justificativa plausível para contratação os cargos requeridos, exceto para o cargo de agente administrativo, que foi retirado do edital.
Foi realizado, também o estudo estimativo de impacto orçamentário/financeiro para gastos com pessoal, o relatório demonstrativo de despesa com pessoal e o relatório resumido da receita – corrente líquida.
Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 2960/2022, bem como nas demais peças do feito em análise.
Observa-se que o edital de teste Seletivo Simplificado de nº 004/2022 acostado aos autos, obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto.
Verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Assim, podemos concluir que é possível a realização de novos processos seletivos para a contratação de servidores temporários, além das contratações emergências.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A1B19898

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 099/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1473/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **11.650 (onze mil, seiscentos e cinquenta) litros de Óleo Diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: Nota de Empenho nº 2708/2022, Dotação Orçamentária: 18.541.0014.3102.0000 – 3.3.90.30.00;
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 97.161,00 (noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais);
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 07 de julho de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2D21A946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.194, DE 13 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.542 de 12/07/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor deR$ 399.350,15(trezentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta reais e quinze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 207.350,15 (duzentos e sete mil e trezentos e cinquenta reais e quinze centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1036/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 891/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1037/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 906/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 874/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 57.350,15 (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais e quinze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 876/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 892/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 897/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 907/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 908/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 13 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:56EC6906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.195, DE 13 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.543 de 12/07/2022.

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 2.747.367,77**(dois milhões e setecentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto de**Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Programa Tchau Poeira**, provenientes de recursos do**Convênio N° 022/2022/DER-RO**, firmado entre Governo Estadual, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0001 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas 1.730,65m TCHAU POEIRA;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1039/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 2.472.630,99 (dois milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0001 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas 1.730,65m TCHAU POEIRA;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1040/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 274.736,78 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse pactuado pelo**Convênio N° 022/2022/DER-RO**, firmado entre Governo Estadual, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 2.472.630,99 (dois milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos);
II.*Superávit Financeiro*, apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 274.736,78 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:414B671C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.196, DE 13 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Ofício nº 218/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 320345, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 55.625,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SE-MADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 589/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 55.625,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 577/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 55.625,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 13 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:420DEF69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.197 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETARIO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO** do município de ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 60, incisos IV e VI, e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência privativa do Prefeito Municipal delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 60, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atribuições dos agentes financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fundeb, em relação à distribuição dos recursos e manutenção das contas únicas e especificas desse Fundo, conforme Portaria Conjunta n° 2, de 15 de janeiro de 2018 e Lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Educação - SEMED, no âmbito das respectivas áreas de atuação atribuições financeiras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fundeb, em relação à distribuição dos recursos e manutenção das contas únicas e especificas desse Fundo, conforme Portaria Conjunta n° 2, de 15 de janeiro de 2018 e Lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb.

Art. 2º - As competências delegadas, através deste Decreto, ficam assim definidas:
I - Expedir portarias e outros atos administrativos;
Il - Aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente;
III - Resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações, que Ihe foram dirigidos;
IV – promover a elaboração de programação financeira de desembolso, modo automático e oportuno dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
V - Assinar os anexos e demonstrativos gastos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
VI - Assinar todas as Notas de Solicitação de Despesa (NSD), as Notas de Autorização de Despesa (NAD), Notas de Empenho (NE);
VIl - Assinar as notas de pagamento, cheques emitidos;
VIll - Administrar os recursos financeiros das contas da educação relativas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Fundeb), e demais contas vinculadas às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), convênios e outras;
IX - Estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Fundeb) e Plano Municipal de Educação (PME);
X - Comunicar a escolha à agência da instituição financeira detentora do domicilio bancário do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Fundeb), até o dia 20 (vinte) de cada mês, de forma a possibilitar o redirecionamento dos créditos para a nova conta.
Art. 3º Fica delegado a Coordenadora Geral de Tesouraria as atribuições financeiras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Fundeb, e demais contas vinculadas às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), convênios e outras, descritas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do artigo 2º deste Decreto e demais atos necessários a manutenção e movimentação das referidas contas.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 13 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E99E01DF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 102/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3633/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **13.549,16 litros de Óleo Diesel Comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Autorização de Empenho nº 1729/2022, Dotação Orçamentária: 02.05.15.451.0005.40001 – 3.3.90.30.00;

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 112.322,54 (cento e doze mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**;

PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 13 de julho de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:620760F0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 103/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3659/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **2.500 (dois mil e quinhentos) litros e Gasolina Comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 1753/22, Dot. Orç. 20.606.0010.3075 – 3.3.90.30.00.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 17.775,00 (dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**;

PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 13 de julho de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:01B8C9DD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 200

PROCESSO: 3638/2022
INTERESSADO: SEMAF E SILVANA BORCHARDT FELBERG
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO PRECATORIO

Os presentes auts vieram a esta procuradoria para emissão de boleto para pagamento de precatorio da Senhora **SILVANA BORCHARDT FELBERG.**

Pois bem analisando os autos e a lista de precatórios inscritos no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, observamos que **o precatório em questão está inscrito, porém para pagamento somente no exercício de 2024** (documentos em anexo).

Assim devolvo os presentes autos para que seja tomado os tramites legais para inclusão do mesmo em orçamento o ano que vem 2023 para pagamento em 2024.

Espigão do Oeste/RO, 12 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7F35F324

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 201

PROCESSO: 3639/2022
INTERESSADO: SEMAF E EVANIO DA COSTA ARAUJO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO PRECATORIO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para emissão de boleto para pagamento de precatório da Senhora **EVANIO DA COSTA ARAUJO.**

Pois bem analisando os autos e a lista de precatórios inscritos no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, observamos que **o precatório em questão está inscrito, porém para pagamento somente no exercício de 2024** (documentos em anexo).

Assim devolvo os presentes autos para que seja tomado os tramites legais para inclusão do mesmo em orçamento o ano que vem 2023 para pagamento em 2024.

Espigão do Oeste/RO, 13 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6405B3B0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 202

PROCESSO: 3641/2022
INTERESSADO: SEMAF E JOICIMAR FLEGLER
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO PRECATORIO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para emissão de boleto para pagamento de precatório da Senhora **JOICIMAR FLEGLER.**

Pois bem analisando os autos e a lista de precatórios inscritos no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, observamos que **o precatório em questão está inscrito, porém para pagamento somente no exercício de 2024** (documentos em anexo).

Assim devolvo os presentes autos para que seja tomado os tramites legais para inclusão do mesmo em orçamento o ano que vem 2023 para pagamento em 2024.

Espigão do Oeste/RO, 13 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FC2E4E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°3/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°3/2022
TOMADA DE PREÇO N°.003/SUPEL/2022
PROCESSO 564/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO, localizada RUA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, QUADRA 08, LOTE 01, DISTRITO DE COLINA VERDE, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RECURSO DERIVADO DE CONVENIO SICONV N.884179/2019 MINISTERIO DA DEFESA (DPCN) E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termo do Art. 4°, incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, torna público para conhecimento de todos a**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DATOMADA DE PREÇO N°.003/SUPEL/2022**,fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18e considerando:Reserva de Dotação 357 de 03/06/2022 (ID 33464)**,Reserva de Dotação 358 de 03/06/2022 (ID 33477),Ata TOMADA DE PREÇOS 003 de 29/06/2022 (ID 38862)**eParecer Jurídico 325 de 06/07/2022 (ID 41019),Autoriza a contratação, conforme quantidades, condições e especificações técnicas do item, minuciosamente descrito nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CONSULTORIA FZ LTDA	11.523.010/0001-28	R$ 313.883,54

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:41F0366C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 112/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 112/2022
PROCESSO N°.601/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ:35.250.918/0001-73

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999).**

VALOR: R$ 30.845,00 (trinta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	529	**Processo Nº:**	601/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1109.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.104/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.de Saúde
Contratante

L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos
LUCAS FERREIRA DA COSTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3714F456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1435-DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 1435/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Coordenador de Vigilância Ambiental. RECURSO **NUVEPA. 302.**

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **08/07/2022**, para o mesmo buscar frascos para coleta de água, no LACEN.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
-Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:182C4DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1409-DIÁRIA-MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 1409/GAB/SEMSAU/2022 Em, 30 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **06/07/2022**, para o mesmo transportar a Diretora do Sae Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá levar genotipagem da Ação dos pacientes do Programa; Conferir no LACEN as APACS. **RECURSO SAE.** Ficha **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
----------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:843C79DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1468-DIÁRIA- BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO

Portaria nº 1468/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Julho de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: Diretora Técnica**. FICHA. 262 CAPS**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **07/07/2022**, com a finalidade de Realizar Visita ao CGAF (Gerência de Medicamentos), tratar assuntos sobre a medicação componentes especializados de Alto Custo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DC54433D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1466-DIÁRIA-FRANCISCO NILSON DE O LIMA

Portaria nº 1466/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Administrador do Sistema NEO FACILIDADES e BENEFÍCIOS. RECURSO NUVEPA**. Ficha. 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **30/06/2022**, onde irá conduzindo o veículo da Vigilância Epidemiologia (Nuvepa), para realizar a troca do para-brisa, na empresa Lider Vidro Automotivos.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:920BA740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1436-DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA SILVA S REIS

Portaria nº 1436/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), e 03 (três) diárias ribeirinhas, no valor unitário de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 519,00** (**Quinhentos e Dezenove Reais**) na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara II** (Ramal Assembleia de Deus); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**);

Bom Sossego KM 22; **Cachoeirinha KM 70;** Ramal Olho D'Água; Ramal do Pompeu **(Área Ribeirinha)**; Distrito do Iata; Ramal do Seringueiro **(Área Ribeirinha)**, nos dias **05, 06, 07, 12, 13, 14, 26, 27** e **28/07/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E3C57185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1443-DIÁRIA-LUCIANA MARIA DA SILVA S REIS

Portaria nº 1443/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.350,00** (**Mil, Trezentos e Cinquenta Reais**) na função: **Médica**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **17/07/2022**, onde irá Participar da Capacitação Teórico-Prática em Hanseníase, no período de **18** à **22/07/2022**, conforme Ofício nº 1.979/2022/AGEVISA-NDCT em anexo. RECURSO PAB- Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2459E5E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º247/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o Sr.º**RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matricula nº 6551, para assumir o Cargo Comissionado deDiretor de Unid. Básica de Saúde,subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:38786677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 248/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª**LUCIA VIANA ALPIRI**, Matricula: 780, da função de FG-02 Secretario Escolar nas Escolas e Creches, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de FG-05Assessor de Apoio Administrativo subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 deJunho de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FFD83DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**29/06/2022 a 28/07/2022,**para aservidora,**LUCIANA SANTANA SEGOBIA,Matricula nº6287**, ocupante do cargoComissionado de Assessor Apoio Operacional**,**subordinada a Secretaria MunicipaldeEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9760BE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/07/2022 a 31/07/2022,**para oservidor,**EDNEY CARVALHO CRUZ,Matricula nº739**, ocupante do cargoefetivo de Vigilante**,**subordinado a Secretaria MunicipaldeEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0A8FD8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/07/2022 a 31/07/2022,**para o servidor,**CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA, Matricula nº732**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante**,** subordinado a Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:66429983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de **30 (Trinta) dias**no período de **01/07/2022 a 31/07/2022 ,**para aservidora,**PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS,Matricula nº4194**, ocupante do cargoefetivo de Assistente Hospitalar**,** subordinada a Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A53755FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/07/2022 a 30/07/2022,**para aservidora,**VILANI ESTEVAO DE SOUZA,Matricula nº4218**, ocupante do cargoEfetivo de Guarda De Endemias**,**subordinada a Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:743CD2E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/07/2022 a 31/07/2022,** para aservidora, **ROSINEIS DE PAIVA OLIVEIRA, Matricula nº854**, ocupante do cargoEfetivo de Auxiliar de Enfermagem**,**subordinada a Secretaria Municipalde Saúde **SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de **2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CE4CB012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/07/2022 a 31/07/2022,** para aservidora, **MARISTELA MADALENO DA SILVA, Matricula nº4146**, ocupante do cargoEfetivo de Agente Administrativo**,**subordinada a Secretaria Municipalde Saúde **SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de **2018/2019.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F4E097C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** para aservidora, **EULINA OLIVEIRA NASCIMENTO, Matricula nº4356**, ocupante do cargoEfetivo de Agente de Servicos Gerais (Zelador)**,**subordinada a Secretaria Municipalde Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de **2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:827B6B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** para aservidora, **ITAMAR MARTINS DE ARAUJO, Matricula nº236**, ocupante do cargoEfetivo de Auxiliar de Serviço Hospitalar**,**subordinada a Secretaria Municipalde Saúde **SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de **2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E3DE84C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,**para aservidora, **LISLIE LEANDRO ARANDA, Matricula nº4187**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo**,** subordinada a Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FEEA3061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º259/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 30 (Trinta) diasde**01/07/2022 a 30/07/2022,**para aservidora**MARIA DA CONCEICAO DE PAULA**,Matricula nº153, ocupante do cargoefetivodeAuxiliar de Creche - Crecheira, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2008/2013.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B3FCEAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º260/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 90 (Noventa) diasde**01/07/2022 a 28/09/2022,**para aservidora**MARIA DE LOURDES NOLETO PINTO**,Matricula nº725, ocupante do cargoefetivodeAgente Comunitário De Saude, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2016/2021.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C651C6FF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-06/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018 TERMO ADITIVO Nº 007/2022

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.674.874/0001-73, com sede na Rodovia BR 364, KM 101 B, Zona rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel (69) 9 9219-0892, email silvania_adv@yahoo.com, por meio de seu representanteDEBORA APARECIDA DE PAULA com RG 769717 SSP/RO, CPF 710.847.702-53, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**sexto termo Aditivo nº 007/2022,Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O**Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019**terá vigência mantida**,**e REEQUILIBRADO DO VALOR DO KM RODADO, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Totalidade de quilômetros em 207 (duzentos e sete) dias letivos: 439,371.99 Km (Quatrocentos trinta e nove mil, trezentos e setenta e um km, noventa e nove metros.
Valor do km R$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos).
Valor total dos km rodados para 207 dias letivos R$ 3.866.473,51 (Três milhões oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato de igual teor e forma, assinado de maneira eletrônica o setimo termo aditivo do contrato de serviço**nº 001/2019.**

Itapuã do Oeste/RO, 13 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AD1F648C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/07/2022 a 30/07/2022,**para oservidor**MICHEL ARAUJO DE SOUZA,Matricula nº4135**, ocupante do cargoEfetivo de Eletricista**,**subordinado a Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos**SEMOSP.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E0323668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/07/2022 a 31/07/2022,**para aservidora,**LUCIANA CABRAL DOS SANTOS,**Matriculanº6302, ocupante do cargoEmergencial de Assistente Social**,**subordinada a Secretaria Municipalde Trabalho e Assistência Social**SEMTAS.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6A705F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/07/2022 a 30/07/2022,**para oservidor**ALMISSON BORGES NASCIMENTO,Matricula nº4196**, ocupante do cargoEfetivo de Guarda de Endemias**,**subordinado a Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:45484322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/2022
PROCESSO N. 2301/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento de interessados, LICITAÇÃO, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº.003/CPL/2021**, do tipo o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, **Menor Preço Global**, **FOI CONSIDERA DESERTA, DEVIDO A AUNSÊNCIA DE**

INTERESSADOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 018/PGE-2021, PROCESSO N° 0029.426921/2020-32 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: R$ 316.799,52 (TREZENTOS E DESESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Com data **marcada para abertura de** habilitação e das propostas técnicas e de preços será realizada no **dia 13/072022, às 09h30min** . Maiores informações disponível no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/07/2022.

SAMARA ARAQUEL KUSS
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:EB9D7478

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2602/2014

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2602/2014, QUE TEM COMO OBJETO AAPURAÇÃODEPOSSÍVEL RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR MÁRIO BENÍCIO MAIA NETO SOB A ACUSAÇÃO DE TER DISPENSADO ATENDIMENTO A PACIENTE, OCORRIDO SUPOSTAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar acusação deter dispensado atendimento a paciente, atribuída ao senhor **MÁRIO BENÍCIO MAIA NETO**, Médico, lotado na época dos fatos, na Secretaria Municipal de Saúde.

ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (ID 191031), conforme o artigo 63 da Lei nº820/2007; e o Parecer Jurídico, (ID 215820).

1. DECIDO que o Processo nº2139/2016, seja considerado **PRESCRITO** e o senhor **MÁRIO BENÍCIO MAIANETO,** ABSOLVIDO da Acusação**,** em virtude de Prescrição d**os prazos de punibilidade**, conforme narrado nos fatos, objetos deste processo, de acordo com a Seção II do Julgamento da Lei nº820/2007.

2. DETERMINO, a publicação deste ato;

3. DETERMINO, os consecutivos envios:

a) Da decisão e relatório final, à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento do Gestor da pasta e para que o mesmo cientifique ao senhor MÁRIO BENÍCIO MAIA NETO quanto à conclusão do processo.

b) Do processo ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato na ficha funcional.

4. DETERMINO, ainda, depois de cumpridos todos os itens acima, o retorno dos autos a Comissão de Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quanto à baixa e arquivamento do processo, junto a esta Comissão.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2022 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5CB25396

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1991/2022.

PROCESSO Nº:1991/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME: Tatiane Queiroz Ribeiro.

Prefeitura Municipal
deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1991/2022, referente à **GRATIFICAÇÃOPELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** solicitado pela servidora **TATIANE QUEIROZ RIBEIRO,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 20733).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/07/2022 às 07:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B030BF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°257 de 11/07/2022
Nº do Processo: 2362/2022

Objeto:Contratação de empresapara emissão de Certificados Digitais e Aquisição de Leitora para Certificado Digital, adesão à ARP nº 15/2022, Pregão Eletrônico n°30/2022, Processo 1092/2022/GAB.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado:S DA C. ALVIN CONTABILIDADE - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº20.378.385/0001-32
Data da assinatura do contrato:13/07/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Programa de trabalho:Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Classificação Funcional:04.122.0002.2099(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO)

Elemento de despesa:3390.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica)
Ficha: 627
Valor: R$1.229,43 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 13 de Julho de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:84086CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 51/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 38/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 51/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 38/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 38/SEMSAU/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de Julho de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE COVID-19 CONF. PORT. GM/MS Nº 2.827 21/10/2021.**

O valor estimado: R$: 11.967,50 (Onze mil novecentos sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de Julho de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1B809A26

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 37/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 37/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 37/SEMSAU/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de Julho de 2022, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE COVID-19 CONF.PORT.GM/MS2.237-02/09/2021.**

O valor estimado: R$: 29.998,00 (Cento e dezenove mil trezentos vinte seis reais e setenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de Julho de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D2607010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 039-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **369/SEMOSP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **039/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **67.500,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de um caminhão Trator (cavalo) e prancha própria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no transporte de motoniveladora hidráulica (PC) em deslocamento no âmbito das estradas vicinais do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado conforme Oficio 010/SEMOSP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/07/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/07/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 27/07/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.brLOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de julho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:41CAD1C4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 056/CPL/2022

PROCESSO Nº: 1240/2021 **SECRETARIA**: SEMMAAGRIT
DATA: 13/07/2022 **MEM:** 087/SEMMAAGRIT/2022
EMPRESA: MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.595.449/0001-99
VALOR: R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes do tipo veículo (**Convênio nº 026/PGE-2021**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, devidamente autorizado por meio do Memorando 087/SEMMAAGRIT/2022.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – Inciso V:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 24. "Quando não **acudirem interessados à licitação anterior** e esta, **justificadamente**, **não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração**, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; "
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso V. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 13 de julho de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/07/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B15C6474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6303/2022

PORTARIA Nº 6303/2022. Mirante da Serra-RO, Em 13 DE JULHO DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
Na programação 27.8120006.2022 em favor de Marcos Roberto Percebisnski, RG: 897.460 SSP/RO, CPF: 905410902-59 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:64795BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6304/2022

PORTARIA Nº 6304/2022. ,EM 13 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL (SUBSTITUTO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia Izaque Forlin Carolino Vieira, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU (Substituto) e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS (Substituto), e dá outras providências. Isso se faz necessário, devido o Sr. Secretário da referida Secretaria se encontrar num Congresso de Saúde em Campo Grande - MT.

Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SUBSÍDIO, com efeito retroativo ao dia 11 de julho ate o dia 15 de julho de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1CB13EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6305/2022

PORTARIA Nº 6305/2022. DE 13 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 1316/2021, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE).

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo ao Servidor PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE, cadastro nº 1700, 30 (Trinta) horas semanais, no cargo de Professor (Ciências), nível NS1A, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 03/06/2014 a 02/06/2019, no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de julho de 2022. Devendo o servidor retomar a suas atividades no dia 30 de Setembro de 2022. Esta portaria tem efeito retroativa ao dia 01 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:93791F5A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

PROCESSO nº: 604/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO nº: 001/2022

REFERENTE: DECISÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO – ASPRUOQ.

DO RELATÓRIO

Trata-se de resposta ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO – ASPRUOQ, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, inscrita no CNPJ sob nº: 31.539.475/0001-84, em face do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 001/2022, oriundo do processo Administrativo nº: 604/2022, ao que passamos a analisar, para ao final decidir.

SINTESE DO RECURSO

Alega o recorrente que o edital de chamamento público se encontra em DESVIO DE FINALIDADE DO RECURSO OBTIDO, vez que consta do chamamento, equipamentos obtidos com recursos destinados ao Município de Mirante da Serra – RO, pela deputada federal Jaqueline Cassol e que segundo o recorrente tais recursos foram destinados especificamente para as associações.

O recorrente, fez juntar ao recurso, cópia não autenticada do ofício dirigido ao chefe do executivo (ofício nº 252/2021/GDJC), datado de 17 de maio de 2021.

Requer, ao fim, a regularização dos implementos em benefício das associações citadas.

DOS AUTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Os autos do chamamento público foi deflagrado em 27 de abril de 2022 por solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e com a devida autorização do chefe do executivo (fls. 03).

As fls. 13/14, consta portaria de publicação de seleção para processamento e julgamento do chamamento público.
O edital foi devidamente publicado no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, em data de 04 de julho de 2022.

Os equipamentos citados pelo recorrente as fls. 97/98, efetivamente constam do chamamento público.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

Recurso interposto, TEMPESTIVAMENTE, em conformidade com o "item 8 do instrumento convocatório (fls.30).

Registra-se que a participante interpôs recurso administrativo apresentado em 01 (uma) lauda, acompanhada de um documento (fls. 97/98).

Considerando-o, portanto, admissível.

DO MÉRITO

Examinando a peça recursal, verifica-se que o cerne da questão gravita em torno de possível irregularidade praticada pela Administração, quando decide pela inclusão no Edital de Chamamento Público de nº 001/2022, de bens oriundos de recursos adquiridos por intermédio de Deputada Federal que havia realizado tratativas diretamente com associações e de modo especial com a associação recorrente.

Com relação as transferências especiais, a regra legal dispõe que tais recursos sejam repassados diretamente ao ente federado, no caso em análise, ao Município de Mirante da Serra – RO. Vejamos:

***Art. 166-A**. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de: (Incluídos pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)*
***I – transferência especial**; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, 2019)*
***II -** ……..*

***§ 2° Na transferência especial** a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos: (Incluídos pela Emenda Constitucional nº 105,2019)*
***I** – serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independente de celebração de convênio ou de instrumento congénere; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)*
***II** – pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)*
***III -** ……*
***§3º…**……*
§4º……..
***§5º** Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em*

despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019).
Caso o ente federado opte pela execução destes recursos por meio de celebração de PARCERIAS com organizações da sociedade civil, DEVERÃO ser observadas todas as regras e disposições contidas na lei 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como as disposições legais da norma do ente federado que regulamentou a lei em comento.
Assim, ainda que alguns estejam cedidos em forma de empréstimo para algumas entidades privadas, resta claro que a administração ao optar pela realização do CHAMAMENTO PÚBLICO, está realizando sua obrigação no sentido de proceder a regularização dos bens em benefícios das associações do Município, em atenção as disposições legais e aos princípios que regem a administração pública.

DA CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, a Comissão Especial de Chamamento Público, CONHECE do recurso interposto pela ASPRUOQ para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente.

Em ato contínuo, remetemos os autos ao Chefe do Executivo para ciência e acolhimento ou não da decisão desta Comissão.

Em, 13 de julho de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MILTON CAETANO DA SILVA JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Secretário

ÍTALO PORTES SABAINI
Membro

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1CBE617E

GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO

Processo de Sindicância Nº 738/2022.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
José Roberto França de Andrade

A Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria nº 6299/2022, informa que fica Vossa Senhoria **INTIMADO** para responder sobre a instauração do processo de sindicância nº 738/2022, para apurar o fato de a motoniveladora ter pego fogo, motoniveladora está pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pela Lei Municipal nº 30/1993, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de Advogado.
Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa Senhoria, para comparecer perante a Comissão Processante, para esclarecimentos, na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, endereço Rua Dom Pedro I, nº 2386, na data de 18 de julho de 2022, às 10:30 horas.
Informo que os autos do Processo de Sindicância permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou cópia ou outros procedimentos pertinentes, na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, endereço Rua Dom Pedro I, nº 2386, com funcionamento das 07:00 às 13:00 horas.

Mirante da Serra, 13 de julho de 2022.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Presidente

NAIR R. SOBREIRA DE JESUS
Secretária

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
Membro

Ciência de **José Roberto França de Andrade** em: _____ / _____ / 2022.
_____

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:366BF7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 45/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 27/06/2022.

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECILCAVEIS DE TEIXEROPOLIS.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Associação/ Cooperativa de catadores para realização de serviço de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos municípios sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 27/06/2022 e terá seu termino em 26/06/2023

O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de **R$ R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

Empenho nº 998.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2022.

Mirante da Serra/RO, 27 de junho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:184C49B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATO: 024/CPL/2021B
PROCESSO Nº 713/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO DE ALARMES.

EMPRESA: M. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 10.803.274/0001-72

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 26/07/2022 à 26/07/2023.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9F9D8F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR
CONTRATO: 024/CPL/2021B
PROCESSO Nº 713/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO DE ALARMES.

EMPRESA: M. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 10.803.274/0001-72

VALOR: O VALOR MENSAL DO CONTRATO É **R$ 2.776,98** (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM **R$ 33.323,76** (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 26/07/2022 à 26/07/2023.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:449EE584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, Exclusivo para ME, EPP, com Beneficio para as empresas MPEs, sediadas Local/Regional conforme Decreto Municipal 1.635/2019, Lote 01 Ampla Concorrência**, tipo menor preço por ***LOTE***, modo ***ABERTO sendo que a data foi prorrogada em virtude dos reajustes necessários no Termo de Referencia quando a disposição dos lotes e alteração do preço estimado***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000562.2.1-2022
DATA: 26 de Julho de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 204.080,08 (Duzentos e quatro Mil Oitenta Reais e Oito Centavos)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra, radio/satélite com eficiência igual ou maior a 80% de download e upload trafego ilimitado, conforme previsto no Termo de Referência, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 13 de Julho de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:1864B54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO CARONA 016/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA AO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 PROCESSO 955-1/2021 SEMUSA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO.
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 016/ SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1036.5.1/2022 SEPAGRI, tendo como objeto: locação de veículos tipo: Ônibus Executivo (mínimo 46 lugares), VAN com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros e Micro-ônibus(mínimo 20 lugares), para transporte de profissionais das Equipes de Saúde da Família na zona rural do município, para transporte de pacientes em tratamentos médicos agendados em outros municípios do estado de Rondônia, estando os veículos em perfeito estado de conservação, equipado com todos os equipamentos de segurança, incluindo motorista e seguro total do veículo e passageiros no valor total de R$ R$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais)Em favor da EMPRESA: J. APARECIDO DE LIMA&CIA CNPJ:08.879.357/0001-01**,** Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 13 de Julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EA617455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1048.3.1-2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1048.3.1-2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **078/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1048.3.1-2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO 01 (UM) SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, NO CURSO DE "EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS:** FUNDEB, PNATE, PDDE, PNAE**"**, no valor total de R$ 1.100,00 (mil e Cem reais), em favor da empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME**, **CNPJ: 08.571.023/0001-68,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4ED0D31C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 1043.2.1-2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **077/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1043.2.1-2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO 01 (UM) SERVIDOR DESTA Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA** no curso de **"E-SOCIAL; IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DO E-SOCIAL E CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EFD-REINF** no valor total de R$ 1.000,00(Hum mil reais), em favor da empresa: **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ: 23.943.994/0001-85,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 13 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D5051CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – ABERTURA DAS PROPOSTAS
Às nove (09) horas do dia treze (13) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 73/GP/2.021, para a abertura das propostas de preços da Licitação Tomada de Preços nº 05/2022, processo nº 1009/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULAS E UM BLOCO DE BANHEIROS NA UNIDADE EDUCACIONAL ANA CAROLINA DALLA COSTA, conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após análise de recurso, restaram habilitadas as empresas NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 19.596.844/0001-75, P. CÉZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ 33.778.318/0001-57. Verificou-se que nenhum dos representantes das empresas habilitadas compareceram à sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa P. CÉZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, cujo valor global de sua proposta é da ordem de R$ 399.581,43 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos); em segundo lugar a empresa NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou sua proposta no valor global de R$ 399.896,98 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10h06min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro Civil

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:035AE8DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 812-1/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DISCOS PARA GRADES ARADORAS HIDRAÚLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDRU.

Empresa: AGROPECUARIA PICA PAU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.064.870/00001-85
Valor total da Homologação: R$ 14.612,00 (catorze mil, seiscentos e doze reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 13 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6C259D4D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 826-1/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÇÃO DE GRADES E

PORTOES DE FERRO AQUISIÇÃO DE MATERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDRU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Empresa: J. GOMES LIMA - ME
CNPJ: 34.783.035/0001-66
Valor total da Homologação: R$ 11.512,80 (onze mil, quinhentos e doze reais e doze centavos)**.**

Nova Mamoré-RO, 13 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:912132BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382-1/SEMOTRAN/2022.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA ME.**

OBJETO: Acréscimo de 8,96% de serviços – Revestimento cerâmico piso banheiro da garagem - Prorrogação do prazo de execução e vigência – Subprefeitura do Distrito de Jacinópolis.
Valor R$ 8.337,71(oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO prorrogados até 10/08/2022.

Publicado Mural em: 06/07/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico – OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5BF27E51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382-1/SEMOTRAN/2022.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA ME.**

OBJETO: Acréscimo de 8,96% de serviços – Revestimento cerâmico piso banheiro da garagem - Prorrogação do prazo de execução e vigência – Subprefeitura do Distrito de Jacinópolis.
Valor R$ 8.337,71(oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO prorrogados até 10/08/2022.

Publicado Mural em: 06/07/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico – OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CDEBBCED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.049-GP/2022.

DECRETO Nº 7.049-GP/2022. Em, 07 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSILENE NUNES DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSILENE NUNES DA COSTA**, brasileira, maior, portadora do RG 000.952.140-SSP/RO e do CPF 918.332.562-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *CC-6***em apoio a **Secretaria Municipal de Governo - SEPOG – Distrito de Jacinopolis,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 6.771-GP/2022**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5BCBE440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 13/07/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)	
	CHEGADA: 14/07/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	359,75
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Cleilda Rodrigues Batista		**CADASTRO:** 1406
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor Esporte e Cultura		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 033.327.427.492-00		**RG:** 1331484 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 35 LOTE 10 GL 16G		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 21685-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 14 de julho do ano corrente, onde a mesma irá participar de treinamento Selo UNICEF

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 359,75*** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/07/2022.

Cleilda Rodrigues Batista
RG:1331484 SSP/RO

Nova União – RO 13/07/2022

Autorizado em: 13/07/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3E12F8CD

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 932, DE 13 JULHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.15.451.0004.4.4.90.51 – R$ 1.009.852,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
Ação	1031	Construção de Pista de Caminhada e Iluminação
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 917491/2021/DPCN/2021, no valor de 1.000.000,00(um milhão de reais).

b) Pela Anulação de R$ 9.852,00(nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:71C3CE2C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 746-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Comercial Ferreira Atacado e Varejo Ltda, inscrita no **CNPJ n. 28.517.413/0001-67,** no valor estimado de R$ 73.322,50 (Setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Gilson Monteiro da Silva Eireli, inscrita no **CNPJ n. 63.615.058/0001-60,** no valor estimado de R$ 12.202,50 (Doze mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC7D40E7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 221, DE 13 DE JULHO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 147 de 10 de maio de 2022 que instaurou a sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data 13 de julho de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 147 de 10 de maio de 2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:087B4706

P M N U - RO
PORTARIA Nº 220, DE 13 DE JULHO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 082, de 16 de março de 2022 que instaurou a sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 18 de maio de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 082 de 16 de março de 2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E1A708AE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 218, DE 13 DE JULHO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 163, de 10 de julho de 2020 que instaurou a sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 06 de abril de 2022, elencando a portaria n° 024/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 163 de 10 de julho de 2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4284CF35

P M N U - RO
PORTARIA Nº 223 DE 13 DE JULHO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 086 de 17 de março de 2020 que instaurou a sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data 5 de julho de 2022, considerando a portaria n° 135/2022 o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 086 de 17 de março de 2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84B7B9FD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 222 DE 13 DE JULHO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 174 de 07 de maio de 2020 que instaurou a sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data 5 de julho de 2022, considerando a portaria n° 133/2022 o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 174 de 07 de maio de 2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B336B6B1

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2022, 13 de JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **MOTORISTA DE VEICULO LEVE.** Considerando que o candidato pediu reposicionamento de colocação,
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual período.

CARGO: **MOTORISTA DE VEICULO LEVE**	
CANDIDATO	COLOCAÇÃO
CREOSIO DE ARAUJO NETO	7

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;

Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3E65480B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 51/CPL/2022 PROCESSO 301/SEMUSA/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 301/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 535 de 13/07/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 051/CPL/2022, para atender as necessidades da secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ISCA MOLUSCICIDA MATA LESMA CARAMUJOS AFRICANO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 29 de Julho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 212.
Projeto atividade n.º 2040, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 215.
Valor total estimado de R$ **62.060,00**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Julho de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7E774D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 55/CPL/2022 PROCESSO 603/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 603/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 532 de 13/07/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 053/CPL/2022, para atender as necessidades das secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 345/PGE/2022, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade 1,115, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 437 e ficha 438.

Valor total estimado de R$ **372.925,54**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Julho de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0B26C3CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
Processo 506/2022/SEMEC
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK**
Ao dia 12 de julho de 2022, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 506/2022, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:**AGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO.**.

Valor: R$ 175.000,23(Cento e setenta mil reais e vinte e três centavos).

Pimenteiras do Oeste, 12 de Julho de 2022.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:968D8075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 536/CMPV-2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do Titulo de Cidadão Honorário de porto velho aos Senhores DIEGO ANDRADE LAGE e DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** aos Senhores **DIEGO ANDRADE LAGE** e **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de julho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 568/2022.
Autoria: Vereador Márcio Pacele, Marcelo Reis, Edwilson Negreiros e Everaldo Fogaça.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B74D15B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 537/CMPV-2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do Titulo de Cidadão Honorário de porto velho à Sra. ROSINEIDE KEMPIM e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** a Senhora **ROSINEIDE KEMPIM.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de julho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 569/2022.
Autoria: Edwilson Negreiros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA62A47F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 117/2022

PROCESSO Nº 2022.14.603222PA

SERVIDOR: SILVIO NEY LEAL SANTOS
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 513 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO XV CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA AEPREMERJ

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser

remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 11 de Julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEB8084D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 118/2022

PROCESSO Nº 2022.14.603222PA

SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 514 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO XV CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA AEPREMERJ

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 11 de Julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD6A1F92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 119/2022

PROCESSO Nº 2022.14.603222PA

SERVIDOR: SIDVAN COSTA PEREIRA
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 515 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO XV CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA AEPREMERJ

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 11 de Julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:969AB717

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 120/2022

PROCESSO Nº 2022.14.603222PA

SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 512 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO CONGRESSO DA AEPREMERJ – 2022 .

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 11 de Julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAF7B790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 154/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 154/CD/SPPD/CD/PGM/2022. Porto Velho, 12 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 150/CD/SPPD/PGM/2022, no Processo 04.0044/CD/SPPD/CD/PGM2022, **STANLEY JORGE MALONEY**,

estatutário, matrícula nº 28325, inscrito na OAB/RO nº 5881, por **ONILDO PIRES ARAUJO,** estatutário, matrícula nº 160127, inscrito na OAB/RO nº 1636.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:497272E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 155/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 155/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 12 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0015/CD/PGM/2020, que contém anexo o Processo nº 04.00247-00/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 041/CD/SPPD/PGM/2020, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2650, em 13.02.2022, a fim de apurar supostas irregularidades em plantões extras.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2275A6AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 172/PGM/2022

EXTRATO Nº 172/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.02708.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MÃO DE OBRA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo:
a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 044/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 08/07/2022.
o acréscimo quantitativo de 25%, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente à quantia de R$ 27.820,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais) passando o valor global do contrato de R$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais) para R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil, e seiscentos reais), conforme justificado pela SEMAD.
Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2022 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade nº 07.01.041.260.0072.121 – Elemento de despesa nº 33.90.40 – Fonte: 15.00 – Recursos do tesouro, conforme Nota de Empenho nº 3414 no valor de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMAD por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos
Responsável Pelo Extrato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B5431C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 173/PGM/2022

EXTRATO Nº 173/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.03683-052/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATADA: COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
ESPÉCIE: VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 016/PGM/2016, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, para atender ao Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação ao Contrato nº 016/PGM/2016, conforme justificativa nº 10, fl. 30149-30.156, e despacho de fl. 30.171-30.172, da forma seguinte:

A Repactuação retroativa do Contrato nº 016/PGM/2016, se dará a partir de Março de 2022, no valor total de R$ 651.675,45 (seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a ser paga em 03 (três) parcelas iguais a partir de março/2022, no valor de R$ 217.225,15 (duzentos e dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos);

O valor mensal dos postos de vigilância 12 (doze) horas Diurnas passará de R$ 11.233,36 (onze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) para R$ 12.460,64 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro centavos), bem como o valor de postos de vigilância 12 (doze) horas Noturnas passará de R$ 12.592,29 (doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), para R$ 13.920,60 (treze mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos);

O valor mensal do contrato passará de R$ 2.025.180,25 (dois milhões, vinte e cinco mil, centos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) para R$ 2.242.405,40 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos).

Para cobertura de parte das despesas provenientes da celebração a Repactuação do Contrato nº 016/PGM/2016 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão por conta do Empenho nº 3487/2022, fl. 30.178, no valor de R$ 9.621.297,05 (nove milhões seiscentos e vinte e um mil duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B88B9883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 174/PGM/2022

EXTRATO Nº 174/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01100/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. MARIA AUXILIADORA DA SILVA VIEIRA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 027/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 22, localizado no MERCADO DO KM 1 com metragem de 6,6 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de peixaria.
Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 12 julho .de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D005221

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.097/I DE 13 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de julho de 2022, constante no Decreto nº 9.096/I, de 12 de julho de 2022.

Onde se lê:

YASMIN DO NASCIMENTO ROSAS	Diretor da EMEIEF Cor de Jambo (Tipologia "C")	CC-3
REGINALDO MEDEIROS DE LIMA	Secretária da EMEIEF Som da Craviola (Tipologia "A")	CC-3

Leia-se:

YASMIN DO NASCIMENTO ROSAS	Secretária da EMEIEF Som da Craviola (Tipologia "A")	CC-3
REGINALDO MEDEIROS DE LIMA	Diretor da EMEIEF Cor de Jambo (Tipologia "C")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBABA179

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.098/I DE 13 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de julho de 2022.

ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR	COORDENADOR MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	CC-20
MARCELO MELO BARROSO	DIRETOR DO SANEAMENTO BÁSICO	CC-17
JAIANE REGINA CEZAR CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	CC-11
VALDINEI ROCHA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE DRENAGEM URBANA	CC-11
RUBENS CHAVITO RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CC-11
JESLIANE LOPES CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – SANEAMENTO RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C9FE7A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.099/I DE 13 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Restauração Ambiental, CC-20, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F6F9349

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.101/I DE 13 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:942952DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.104/I DE 13 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 08 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED382E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 862 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0862 - DESIGNAR ao servidor **LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE,** Cadastro nº 294588**,** ocupante do cargo em comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, para exercer no período de **14/07/2022 a 02/08/2022,** o Cargo em Comissão de Pregoeiro**,** da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição a titular **LIDIANE SALES GAMA MORAIS**, Cadastro nº 76233, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 161/SML/2022, de 09/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DC308E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 863 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0863 - DESIGNAR ao servidor **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS,** Cadastro nº 178815**,** ocupante do cargo em efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **28/06/2022 a 07/07/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **MARIA GLEYCIELY MORAES CHAVES SOUZA**, Cadastro nº 1002482, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme Memorando nº 061/CSO/SEMAD, de 28/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C9868D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 864 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0864 - DESIGNAR ao servidor **MARCUS ARTURO COSTA,** Cadastro nº 102385**,** ocupante do cargo em efetivo de Professor, para exercer no período de **11/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento do Programa Talentos do Futuro**,** da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição ao titular **ERASMO AFONSO DE MESQUITA**, Cadastro nº 98873, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 428/2022/DA/RH/GAB/SEMES, de 05/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06B2ACDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 868 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0868– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ANA MEIRY DA SILVA SOUZA**, Cadastro nº 82157, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida pela Portaria nº 0427, de 11/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3199, de 13/04/2022, a partir de **01/07/2022,** conforme Ofício nº 1298/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 08/06/2022 e requerimento de 08/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF7DBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 869 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0869 – CANCELAR a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO**, Cadastro nº 249872, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0401 de 10/06/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2686, de 06/04/2020, no período de **01/04/2020 a 30/04/2020,** conforme Ofício nº 3248/DRH/GAB/SEMUSA, de 21/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:283754FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 870 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0870 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO**, Cadastro nº 249872, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme requerimento de 29/12/2021 e Ofício nº 3248/DRH/GAB/SEMUSA, de 21/06/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	31/10/2012 a 29/10/2017	01/07/2022 a 30/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B475BDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 871 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0871 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANA PAULA SEVERIANO DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 84632, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme requerimento de 21/12/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	24/09/2013 a 22/09/2018	01/07/2022 a 30/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D80E9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 872 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0872 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **BRUNA TALITA REIS BARRETO**, Cadastro nº 195231, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme requerimento de 29/06/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	27/05/2017 a 25/05/2022	08/08/2022 a 05/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D870392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 873 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0873 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **MARCELO ALVES CARDOSO FILHO**, Cadastro nº 134106, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria**

Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG, conforme Ofício nº 296/DA/SGG/2022, de 14/06/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	22/04/2017 a 20/04/2022	01/07/2022 a 30/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7A5DA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 874 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0874 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **NADYA KAROLINA DE MELO**, Cadastro nº 252544, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, conforme Ofício nº 160/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 02/06/2022 e requerimento de 01/06/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	06/02/2013 a 04/02/2018	06/07/2022 a 04/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36511C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

Resolução nº23/CME-2022

Prorroga por 180 dias, a partir da data de publicação desta Resolução, a manutenção de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, em caráter Excepcional e Provisório, da EMEI Moranguinho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições previstas nos termos da Lei Complementar nº 521 de fevereiro de 2014, com base em seu Regimento Interno regulamentado pelo Decreto nº 14.353 de 01 de dezembro de 2016 e observância ao estabelecido na Resolução nº 04/CME – 2021,Considerando a solicitação feita pelo Ofício n° 2310/DIIE/DPE/GAB/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, por 180 (cento e oitenta) dias, a manutenção de Prorrogação de Autorização de Funcionamento, em caráter Excepcional e Provisório, da Escola Municipal de Educação Infantil Moranguinho.
Art. 2º Durante o período desta prorrogação, a entidade mantenedora deverá cumprir os itens estabelecidos no voto da relatora emitido pelo Parecer nº 07/CME – 2017.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de junho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME/PVH

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO
Conselheiro

ENID COSTA CASTIEL
Conselheira

MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES
Conselheira

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97BDE006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 13 de julho de 2022.

Institui Comissão Interna para acompanhar a execução dos Convênios Nº 007/PGM/2022 e Nº 009/PGM/2022 celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE, visando a oferta de formação continuada Stricto Sensu a professores e técnicos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras abaixo relacionadas para compor **Comissão Interna** de acompanhamento e execução dos **Convênios Nº 007/PGM/2022 e Nº 009/PGM/200** destinados a formação continuada de professores e técnicos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que preveem, respectivamente, a realização do Projeto Indissociável de "Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para a melhoria da qualidade da Educação Básica", mediante a oferta de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu em Mestrado e Doutorado em Educação Escolar Profissional e do Projeto de Cooperação entre Instituições Parceiras para a Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), mediante a oferta de uma turma especial de Pós-Graduação em Mestrado Acadêmico.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EPIFÂNIA BARBOSA DA SILVA	37657	PRESIDENTE

FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	50071	MEMBRO
SILVIA VALÁRIA DOS SANTOS	553520	MEMBRO
FLÁVIA GONÇALVES CORREA DO NASCIMENTO	190306	MEMBRO

Art. 2º - A referida Comissão deverá elaborar um plano de trabalho para direcionar o desenvolvimento de suas atividades em duas ações:
a) acompanhamento do calendário acadêmico, assegurando tanto a relação pedagógica e administrativa junto aos professores e técnicos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho aprovados no processo seletivo dos Cursos de Formação Continuada Stricto Sensu, quanto a relação pedagógica e administrativa com a coordenação das instituições conveniadas para realização dos Cursos, visando dirimir dúvidas e ampla transparências das ações previstas nos Convênios;
b) acompanhamento do cronograma de desembolso pela FUNDAPE e aplicação devida nos Grupos de Pesquisa pela UNIR.
Art. 3º A Comissão terá total autonomia para dar parecer avaliativo que qualifique o serviço supracitado.
Art. 4º - A composição da Comissão será compatível com a vigência dos termos dos Convênios 007/PGM/2022 e 009/PGM/2022 e no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2CC63CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR RETIFICAÇÃO N.º 6/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Retificação nº 5/2022 , de 10 de junho de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18.00838-00/2022 (00600-00002526/2022-70-e),

RESOLVE:

Na RETIFICAÇÃO N.º 5/2022/GAB/SEMUR, DE 10 DE JUNHO DE 2022, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/06/2022. Edição 3239, sob Código Identificador: 79BAED48, retifica:
Na Ementa da Retificação supracitada,**onde se lê:**
Art. 3º - Leia-se: "no período de 18/07/2022 a 23/07/2022".

Leia-se:
"no período de 25/07/2022 a 30/07/2022.".

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B4680A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EXTRATO N°043/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO N°043/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00512/2017

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c".

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26.06.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e ocorrerão por conta da seguinte programação: - Projeto Atividade 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.390.3900, Fonte de Recursos 26.00 – no valor de R$ 152.501,90 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e um reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 1471/2022, que cobrirá a despesa de junho até agosto de 2022, fls.3789;

-Projeto Atividade 08.31.1030203172.664, Elemento de Despesa nº 3.390.3900, Fonte de Recursos 16.00 – no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº 1472/2022, que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fls.3790;

-Projeto Atividade 08.31.1030503352.058, Elemento de Despesa nº 3.390.3900, Fonte de Recursos 16.00 – no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 1473/2022, que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fls. 3791.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento, bem como os pertinentes ao exercício vindouro, quando da abertura do exercício financeiro.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato 020/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 26 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica Cojusa/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22D9971F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA N° 238 DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA N° 238 DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para realizar os procedimentos necessários para legalização de documentos referente a AMBULANCHA AQUAVIÁRIA TIPO "F", lotada na Unidade de Saúde da Família Benjamim Silva (CALAMA),

pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Velho/SEMUSA, junto a Capitania dos Portos da Marinha de Rondônia.

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Vigia	07675689558

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigência a partir 01 de Julho de 2022 com período de duração de um ano.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A0BC82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°044/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°044/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00223/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI ESPÉCIE: EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 040/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01.07.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- valor de R$ 130.692,12 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos) conforme o Empenho Global nº 01450 de 24.06.2022 que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fl. 11567;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1709- valor de R$ 230.000 (duzentos e trinta mil reais), conforme o Empenho Global nº 01455 de 24.06.2022 que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fl. 11568;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- valor de R$ 260.000 (duzentos e sessenta mil reais), conforme o Empenho Global nº 01453 de 24.06.2022 que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fl. 11569;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 2601- valor de R$ 453.897,94 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 01452 de 24.06.2022 que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fl. 11570.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 040/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, RO, 01 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica Cojusa/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49303B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°232/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 07 de julho de 2022

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Servidor	Função
224733	Luiz Andre Pereira de Oliveira	Aux. Serviço de Saúde

2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria; II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto. Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a partir de, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Revoga-se as disposições em contrário portaria

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA28382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 236/DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 11 de Julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º – **DISPENSAR** o servidor abaixo relacionado, do Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico a partir de **01/07/2022** conforme Seção II, art. 6º Inciso XI do **DECRETO Nº 14.760**, de 15 de setembro de 2017, alterado pelo **DECRETO Nº 16.589, DE 10 DE MARÇO DE 2020,**

Seção II
Da aplicabilidade do Horário e Exceções
Art. 6º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários, exceto: XI – demais servidores que ocupem cargos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificado e autorizados pelo ordenador da pasta com a devida publicação de portaria. Parágrafo único. A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

174384	Kuelle Socorro Medeiros Garcia Cardoso	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCCA7D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 237/DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 11 de Julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXLUIR** o servidor **Luiz Carlos Paes das Mota, mat. 62513** da Portaria **nº 214 de 01/07/2021,** publicada no Diário Oficial do Município do dia 06/07/2021, Edição nº 3001, referente ao Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:215240A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 240/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 240/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **Substituir** de membros da Portaria nº 173/DA/SEMUSA/2017, que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 053/PGM/2017, referente a ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL, AMBULATORIAL, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DO GRUPO D, UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUSA.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	Membro	Pol. José Adelino
247785	Maria José Bispo de Almeida	Membro	Pol. José Adelino
86795	Raymson Corrêa da Silva	Membro	SAMU
296080	Lúcio Augusto Baraúna	Membro	Pol. Rafael Vaz e Silva

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	Membro	Pol. José Adelino
247785	Maria José Bispo	Membro	Pol. José Adelino
86795	Raymison Corrêa da Silva	Membro	SAMU
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Membro	SAMU
1003344	Rebeca Marcelino Pereira	Membro	Pol. Rafael Vaz e Silva

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F300E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 239/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 239/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **Substituir** de membros da Portaria nº 112/DA/SEMUSA/2017, que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 031/PGM/2017, referente a empresa Contratação em Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas

pertencentes as NECESSIDADES DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
17991	Vanessa Lima de Souza	Presidente
1462	Aline dos Anjos Vilela	Suplente
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Suplente

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
125791	Maria Alzenir Souza	Fiscal
277617	Wandcliuce Melo Pinheiro	Fiscal

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15185E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 241/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 241/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Revoga-se as Portarias nº 173/DA/GAB/SEMUSA/2017 e nº 34/DA/GAB/SEMUSA/2019 de 08 de janeiro de 2019, de fiscalização do contrato nº 053/PGM/2017, referente aos processos administrativos aos Contratos de Locação de Imóveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
245747	Geison Felipe Costa da Silva	Membro
297300	Célia Silva Bezerra	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal do contrato:

a) Ter conhecimento de todas as condições da contratação, em especial das disposições constantes do instrumento e dos termos do contrato;
b) Emitir relatório de fiscalização de que a locação está sendo de acordo om todas as condições e cláusulas contratuais;
c) Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização;
d) Estabelecer prazos para a contratada regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização, se for o caso, dando ciência ao Diretor Administrativo- DA/SEMUSA;
e) Ratificar os recibos, com a identificação do nome completo matrícula, verificando que a prestação do serviço atendeu as condições e cláusulas contratuais;
f) Acompanhar a execução das despesas em todas as suas fases;
g) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade, em caso de inexecução ou descumprimento das condições da contratação;
h) Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

3º) E*sta* Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69C7C590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 243/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 243/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **Substituir** de membros da Portaria nº 335/DA/SEMUSA/2018 de 15 de outubro de 2018, que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 088/PGM/2017, referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "G" para atender as unidades físicas interna e extrema pertencentes a Sede Administrativa desta Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
299728	Wander Pompermayer Carneiro	Suplente

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
303636	Tiago Oliveira Barroso	Suplente

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A56431B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 244/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 244/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **Substituir** de membro da Portaria nº 287/DA/SEMUSA/2018 de 26 de agosto de 2021, que fiscalizam o contrato, cujo objetivo é o Fornecimento de Energia Elétrica Alta Tensão, referente ao processo administrativo nº 08.00095-00/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
15025	Sócrates de Alencar Saraiva	Fiscal

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
269242	Paulo Izaías Viana Almeida	Fiscal

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:844E0B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 245/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 245/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **Substituir** de membro da Portaria nº 66/DA/SEMUSA/2018 de 24 de fevereiro de 2021, contrato nº 104 e 105/PGM/2017cujo objetivo é o Fornecimento de Energia Elétrica Alta Tensão Horasazonal, referente ao processo administrativo nº 08.00315-00/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
15025	Sócrates de Alencar Saraiva	Suplente

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
269242	Paulo Izaías Viana Almeida	Suplente

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22042AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 246/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 246/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **Substituir** de membro da Portaria nº 068/DA/SEMUSA/2018, de 24 de fevereiro de 2021, contrato nº 020/PGM/2018 cujo objetivo é Fornecimento de água Tratada e Esgoto, referente ao processo administrativo nº 08.00512-00/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
15025	Sócrates de Alencar Saraiva	Suplente

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
269242	Paulo Izaías Viana Almeida	Suplente

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE83F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 247/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **Substituir** de membro da Portaria nº 226/DA/SEMUSA/2018 de 02 de outubro de 2020, contrato nº 037/PGM/2020 cujo objetivo é o Conratação de Prestação de Serviços e Manutenção com Fornecimento de Peças e Calibração de Equipamentos de Impedanciômetro e Peate Portátil, referente ao processo administrativo nº 08.00329-00/2019.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
7725	Carlota Maria da Silva	Suplente
276502	Jociandra Sousa do Nascimento	Suplente

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
277617	Wandcliuce Melo Pinheiro	Suplente

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71985104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 235

07 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **designar** a servidora Raíssa Stephanie Freitas de Almeida**,** cadastro 270330, Assistente Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para responder interinamente pela Divisão de Vigilância Epidemiológica - DVE no período de 11 a 25/072022, desta Secretaria, em substituição a titular **IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS,** cadastro nº 39546, que desfrutará do gozo das suas férias.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 6.175/I de 31.12.2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:601F4A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº197/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 197/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 11 de julho de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE: I

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0220**, outorgada o Srº **FRANCISCO JONAS DE CARVALHO TORRES,** sob RG **nº 469501SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 422.854.102-04, Residente à Rua Frei Canela nº 8540 Bairro Socialista,** a qual era autorizado desde **2015.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B67EE1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 198/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 198/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 11 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00906.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0220** o Sr. **JOÇUEL COSTA ASSUNÇÃO,** sob RG **nº 778678SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **782.326.352-15,** residente na **Rua Gregorio Alegre nº 7461, Bairro Planalto,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:466C91D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº134/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 134/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. CLAUDEMIR NUNES MOREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **CLAUDEMIR NUNES MOREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **942997SESDEC/RO** e CPF n.º **001.411.912-95,** residente na Av. **Calama n° 7914,** Bairro **Teixeirão, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0264** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/05/2022** e seu término a data de **30/04/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de julho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLAUDEMIR NUNES MOREIRA
Autorizatário – CPF: 001.411.912-95

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59B66D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº075/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 075/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JORGE FERREIRA DE LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JORGE FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **125299SSP/RO** e CPF n.º **202.044.692-87,** residente na Rua **Bom Jesus n° 6184,** Bairro **Cidade Nova, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0366** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/04/2022** e seu término a data de **30/06/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JORGE FERREIRA DE LIMA
Autorizatário – CPF: 202.044.692-87

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2318E1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº128/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 128/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSALO CORDEIRO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSALO CORDEIRO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **4111846SSP/RO** e CPF n.º **643.655.652-49,** residente na **Rua Hugo Ferreira nº 3306,** Bairro **Cidade do Lobo, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0323** que explorará o serviço de transporte individual

de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/06/2022** e seu término a data de **31/03/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSALO CORDEIRO DA SILVA
Autorizatário – CPF: 643.655.652-49

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21936DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº176/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 176/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) MOISES DOS SANTOS MELO .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **MOISES DOS SANTOS MELO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **8172SESDEC/RO** e CPF n.º **052.155.872-72,** residente à **Rua Samuel Freitas nº 4761,** Bairro **Cidade do Lobo**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0437** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/08/2020** e seu término a data de **31/07/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **18** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MOISES DOS SANTOS MELO
Autorizatário – CPF: **052.155.872-72**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D23B9D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº192/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 192/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0164,** outorgado ao Sr. **GUILHERME DE ANDRADE CARVALHO,** portador do RG **nº1059722 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física Nº **003.794.572-24**, residente a **Av. Chiquilito Erse,** nº **2745, Embratel**, o qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1318D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº193/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 193/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.01400-00/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0164** ao Sr. **MARCELO GALVÃO LIMA,** RG **nº 264127 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 886.656.742-68,** residente na **Rua Principal nº 505,** comprimento**: Parque dos Ipês, Quadra 12 - Casa 13, Cohab Floresta,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E3C41C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº135/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 135/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. MARCELO GALVÃO LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.0600-00/2021,** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **MARCELO GALVÃO LIMA,** portador do **RG nº 264127 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 886.656.742-68, residente na Rua Principal nº 505,** comprimento**: Parque dos Ipês, Quadra 12 - Casa 13, Cohab Floresta,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0164** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0164** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/10/2021** e seu término na data de **30/04/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no

município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Julho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCELO GALVÃO LIMA.
Autorizado – RG: 264127 SSP/RO, CPF: 886.656.742-68**.**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E95C2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº194/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 194/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0357,** outorgado ao Sr. **RICARDO NERY LUCAS,** portador do RG 9344557 **MTE/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física Nº **220.920.722-34**, residente a **Rua Celebridade,** nº **107, Jardim Primavera**, o qual era autorizado desde 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1336F8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº195/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 195/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.00170-00/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0357** ao Sr. **ELIZEU FREIRES GOMES,** RG **nº 376331 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 574.861.582-72,** residente na **Av. Calama nº 7773,** comprimento**: Quadra E - Casa 20, Planalto,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBFF6FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº136/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 136/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. ELIZEU FREIRES GOMES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00170-00/2022,** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **ELIZEU FREIRES GOMES,** portador do **RG nº 376331 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 574.861.582-72, residente na Av. Calama nº 7773,** comprimento**: Quadra E - Casa 20, Planalto,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0357** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0357** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/02/2022** e seu término na data de **30/07/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Julho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIZEU FREIRES GOMES.
Autorizado – RG: 376331 SSP/RO, CPF: 574.861.582-72.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B9B14B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº129/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 129/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSIVAN DA SILVA VIANA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.0827-00/2022** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **JOSIVAN DA SILVA VIANA,** portador do **RG: 550159967 SSP/RO, CPF Nº 778.913.763-87.** Residente na rua**: Alba, n 4261, Bairro: Cuniã,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0686** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0686** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 0**4/07/2022** e seu término na data de **30/06/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de Julho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSIVAN DA SILVA VIANA
Autorizado – RG:550159967 SSP/RO, CPF Nº 778.913.763-87

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7A881E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº88/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 88/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. ELIAS CHAGAS DE MELO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00062-00/2021,** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ELIAS CHAGAS DE MELO** portador do **RG.1023476 SSP/RO, CPF Nº 000.348.132-84,** residente na rua: **Miguel Chakian** , **nº 949, Casa Nova,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0284** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0284** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/01/2021** e seu término na data de **30/04/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de Maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIAS CHAGAS DE MELO
Autorizado – RG: 1023476 SSP/RO, CPF: Nº 000.348.132-84.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE691DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº025/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 025/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) DOUGLAS PANTOJA GAGO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00101.00/2022** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **DOUGLAS PANTOJA GAGO,** portador do **RG. 691073 SSP/RO, CPF Nº 684.972.962-49,** residente e **do amanhecer n° 7571 bairro escola de policia**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0157** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos

de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0157** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/01/2022** e seu término a data de **30/07/2026.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DOUGLAS PANTOJA GAGO
Autorizado –
RG. 691073 SSP/RO
CPF Nº 684.972.962-49.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F83BBAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº114/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. CORDOLINO ALVES MENDES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.0619-00/2022,** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **CORDOLINO ALVES MENDES,** portador do **RG.114929 SSP/AC, CPF Nº 285.799.332-34,** residente na Rua. **Rua Aroeira nº 5246, Quadra 23, Cohab Floresta,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0614** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI-Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0614** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/06/2022** e seu término na data de **30/04/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

AUDICLEI DA SILVA PINTO.
Autorizado – RG.855899 SSP/RO, CPF Nº 821.516.792-68.

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DB2C086

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº 006/2022/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 18 de Julho de 2022, às 15:00 h, que será realizada na sede da SEMTRAN, Av. Amazonas, 698 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76804-210

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Memória da reunião anterior;

• Esclarecimentos a respeito de calçadas

• Esclarecimentos a respeito do PMOB

• Assuntos Gerais.

VITOR FREITAS GUEDES
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
Suplente do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8163542F

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 050/SEMUSB/2022

PORTARIA Nº 050/GAB/SEMUSB, de 11 de julho de 2022.

Estabelece diretrizes acerca da circulação de pessoas e veículos no âmbito interno desta Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOSdo Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDOo que dispõe a CONSTITUIÇÃO FEDERAL no seu art. 7º, inciso XXII, que visa a melhoria da condição social mais segurança e redução de risco inerente ao trabalho;

CONSIDERANDOa competência privativa prevista no art.7°, inciso II - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, organizar seus serviços administrativos e patrimoniais;

CONSIDERANDOo alto fluxo de circulação de pessoas e veículos no âmbito interno desta secretaria, e a importância de garantir segurança de seus agentes, bem como a melhoria das condições de prestação de serviços;
CONSIDERANDOa necessidade de racionalizar os procedimentos e padronizar as medidas regulamentares, referentes às restrições de pessoas e veículos a fim de garantir segurança, bem como a eficiência na administração pública;
RESOLVE:

ART. 1º-Esta Portaria estabelece medidas de controle e organização do fluxo de pessoas e veículos nos espaços internos desta Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.
Art. 2°- O disposto nesta portaria se aplica aos munícipes e servidores públicos lotados nesta secretaria, sejam eles efetivos, servidores em comissão, empregados públicos, estagiários, conveniados e outros agentes prestadores de serviços diretos e indiretos desta gestão.

Art. 3º -Para fins controle e organização, deverão ser adotadas as seguintes medidas;
I -Os servidores e prestadores de serviços deverão manter-se no pátio do refeitório enquanto estiverem à disposição, no aguardo de atividades;
II -A circulação nos setores administrativos, garagem, oficina, almoxarifado e afins, é restrita aos servidores de cada setor;
III- Aos servidores desta Secretaria é vedada a manutenção de conversas intermitentes com assunto alheio às atividades deste órgão nas dependências de cada setor, exceto se estiverem no pátio de refeitório, em horário adequado;
Art. 4º -O estacionamento de veículos se regulará da seguinte forma:
I - O estacionamento interno desta Secretaria é de uso exclusivo de veículos oficiais e, excepcionalmente, de empresas prestadoras de serviços;
II - Veículos particulares comuns poderão utilizar, apenas, a área de estacionamento designado para tal;
III - Os veículos de empresas prestadores de serviços poderão utilizar a área restrita de estacionamento, desde que autorizadas:
pelo chefe da Divisão de Almoxarifado, quando a entrada for para entrega de materiais;
pelo chefe da Divisão de Oficina e Borracharia, quando tratar-se de veículo de empresa de oficina terceirizada para manutenção dos veículos deste órgão;
pelo chefe da Divisão de Frota e Garagem, nos demais casos;
Art. 5º -Aos Seguranças Patrimoniais (vigilantes), prestadores de serviços na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, incumbe o dever de:
I -Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos;
II -Realizar a identificação dos particulares ou servidores de outros órgãos, quando estes desejarem adentrar às dependências desta Secretaria;
III -Comunicar aos respectivos chefes a que se refere o art. 5º, inciso III, acerca da entrada de munícipes ou servidores de outros órgãos;
IV -Fiscalizar e organizar o fluxo de servidores nas dependências desta Secretaria, advertindo-os acerca da proibição disposta no art. 3º, inciso II, deste instrumento;
Parágrafo único: Qualquer pessoa poderá, e o setor de vigilância deverá, flagrando descumprimento a este instrumento, comunicá-lo ao superior imediato do infrator quando tratar-se de servidor deste órgão ou, nos demais casos, à Diretoria do Departamento Administrativo.
Art. 6º -O descumprimento reiterado do disposto nesta Portaria acarretará, primeiramente, advertência, sendo a reincidência punida na forma do Estatuto do Servidor.
Art. 7º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

MS. ENG. WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69435483

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIAMUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação e Proposta da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00511/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ.** Conforme decisão transcrita, nas Atas das sessões pública e em consonância com as análises técnicas realizadas presentes nos autos, a comissão decide por **HABILITAR e CLASSIFICAR** a empresa **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº** 38.235.161/0001-37, atendeu aos requisitos do edital . Questionado o representante da empresa quando a sua intenção de interpor recurso o mesmo declinou da pretensão, concordando com o resultado proferido. **MAIS INFORMAÇÕES**: Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 12 de julho de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:748280A5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº031/2022/SML/PVH**, instaurado no processo nº**02.00213/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EQUIPO E FRASCO PARA INFUSÃO DE DIETAS ENTERAIS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados no Despacho folhas 526-529 e Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

Porto velho, 13 de julho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC9A9156

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº02.00074/2022, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ …..)**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº088/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 391/SPACC/PGM/2022, fls. 923 a 927 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **BEN HUR DE FREITAS,** CNPJ:**27.517.054/0001-85**, vencedora do **LOTE 36** ofertando o valor total de **R$ 25.900,00**(**VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS**)

• **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME,** CNPJ: **22.685.459/0001-09**, vencedora do **LOTE 10** ofertando o valor total de **R$ 18.900,00**(**DEZOITO ML E NOVECENTOS REAIS**)

• **T.NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI,** CNPJ: **18.912.500/0001-65**, vencedora do **LOTE 20** ofertando o valor total de **R$ 1.299,95**(**HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS**)

• **ANDRE E. S. SCHILLING,** CNPJ:**02.441.945/0001-74**, vencedora dos **LOTES 01,02,06,07,25,27,28,29,30,31,32 e 33** ofertando o valor total de **R$ 48.092,28**(**QUARENTA E OITO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**)

• **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI,** CNPJ:**15.335.703/0001-48**, vencedora dos **LOTES 04,35,37,40 e 41** ofertando o valor total de **R$ 144.089,90**(**CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**)

• **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ:**63.772.925/0001-70**, vencedora dos **LOTES 11,12,19,24,26 e 34** ofertando o valor total de **R$ 25.929,76**(**VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS**)

• **RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ:**11.884.132/0001-40**, vencedora dos **LOTES 38,39 e 42**

ofertando o valor total de **R$ 89.500,00(OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS**)

• **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** CNPJ**:79.912.788/0001-62,** vencedora dos **LOTES 05,08,09,13,14,15,16,17,18,21,22 e 23** ofertando o valor total de **R$ 170.396,00(CENTO E SETENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**

• **ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ:**22.607.948/0001-42**, vencedora do **LOTE 03** ofertando o valor total de **R$ 76.729,96**(**SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE80E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

PROCESSO N° 1023/SEMEC/2022

Solicitante: Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2057– Manutenção da das Atividades – PNATE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serv. Terceiro;
Ficha: 183

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 1.420,38,93 (Quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 13 de julho de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ N. RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APª DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6B8A7EFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº034/2022

DE 11 DE JULHO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite, ao Vereador e aos Servidores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postulada nos autos do processo administrativo n°057/2022.

Edna Maria Pereira, CPF:793.574.822-53;
Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Jaqueline Ferreira Xavier de Sousa, CPF:005.221.832-55;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
Midian Mayara de Andrade Neves, CPF:011.235.112-33.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de Julho de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:91D72919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 003/2022

Processo Licitatório nº: 067/2022
Licitação nº: 004/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos de captação, processamento e reprodução de áudio), conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Claudinei Fernandes de Souza, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Processo nº 067/2022, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame às empresas: **Eden da Veiga Moline Imp. e Exp. Peças e Equipamentos,** CNPJ nº 27.382.789/0001-49, valor R$ 18.620,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte reais).

Rolim de Moura, Rondônia, 08 de julho de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:90B2D9F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 060/2022.

TERMO ADITIVO N° 060/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021 do Processo nº 4182/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, CONSTRUTORA VALTRAN.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro à Av. Norte e Sul, n° 6166, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e proceder o reequilíbrio/realinhamento das planilhas orçamentárias da obra, referente ao Contrato nº 037/2021, do processo n° 4182/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 037/2021 será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir de 06/11/2022, vencendo em 06/12/2022.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 037/2021 será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18/07/2022, vencendo em 16/09/2022.

3.1 A Ordem de Serviço foi emitida no dia 26/11/2021, porém no dia 29/11/2021 foi emitida a Ordem de Paralização, e a Ordem de Reinício emitida no dia 10/05/2022.

DO VALOR: Promove o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato n° 037/21 no valor de **R$ 149.438,14 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**, conforme nota técnica (fls. 792/793), anexa ao Processo Administrativo nº 4182/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 42/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:18690E5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.759/2022

DECRETO Nº 5.759/2022

"Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Rolim de Moura e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNRMS nº 1, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a Política de Educação em Saúde no município de Rolim de Moura, implantando Programas de Residências Profissionais em Saúde;

DECRETA:

Art. 1o Fica criada a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Rolim de Moura.
Art. 2º A COREMU é instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:
a) Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
b) Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes.
c) Definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos.
§ 1º A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.
§ 2º A COREMU deverá funcionar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º A COREMU deverá funcionar com regimento próprio, garantidos divulgação e critérios de publicidade.

Art. 3º A COREMU constituirá um colegiado composto pelos seguintes membros:
a) Os coordenadores de todos os programas de Residência em Área Profissional da Saúde da instituição proponente, assim como seus eventuais substitutos.
b) Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
c) Representante e suplente de tutores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
d) Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
e) Representante e suplente do gestor local de saúde.
§ 1º Dentre os membros docentes da COREMU serão escolhidos, por eleição do colegiado, um coordenador e seu substituto, que responderão pela comissão.
§ 2º O regimento interno da COREMU deverá prever a duração dos mandatos e a possibilidade de recondução de membros, garantindo a renovação periódica de seus representantes.

Art. 4º A COREMU deverá estabelecer cronograma anual de reuniões, com frequência mínima trimestral, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização do conteúdo discutido na forma de atas.

Art. 5º Os servidores serão designados para comporem a COREMU, desempenharão suas funções concomitantemente com suas atribuições funcionais junto aos Programas de Residência e exercício de funções decorrentes dos cargos públicos que ocupam, sem ônus, considerando-se as atividades como atos de serviço.

Art. 6º Fica designada como Coordenadora da COREMU a servidora JANAINA TEODÓSIO TRAVASSOS LOOSE.
§ 1º A Coordenadora terá como atribuição a organização e efetiva implantação da COREMU após o cadastro da COREMU e do primeiro Programa de Residência junto ao SINAR.
§ 2º Após a definição dos membros da COREMU caberá a Coordenadora presidir reunião de eleição do Coordenador e seu substituto e alteração do Regimento Interno da COREMU.
§ 3º Responsabilizar-se pela publicação de Portaria e/ou Resolução para fins de publicidade das decisões da COPREMU.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C312606A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 061/2022.

TERMO ADITIVO N° 061/2022

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2019 do Processo nº 6106/2018 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.103.838/0001-50, com sede e foro à Rua Marechal Rondon, 444, Sala 02, Pimenta Bueno/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor referente ao Contrato nº 129/2019, do processo n° 6106/2018.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual está em vigência até o dia 19/10/2022.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução está em vigência até o dia 21/08/2022.

4. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de **R$ 50.555,29 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, equivalente a 11,4003%, conforme justificativa (fls. 1850), anexa ao Processo Administrativo nº 6106/2018.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 129/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D9208C6C

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL - 01/2022

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 18 de julho de 2022 (18/07/2022), será realizada em nova data, em **27 de julho de 2022 (27/07/2022),** na Sede do Rolim Previ, às 15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Reunião com representante da assessoria Confiança Investimentos;
Apresentação do Relatório de Investimentos do Rolim Previ do mês de junho/2022;
Informativos Gerais.

Rolim de Moura/RO, 13 de julho de 2022.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:FB9E6310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 265/2022/CMDCA-RM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 265/2022/CMDCA-RM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia treze de julho de dois mil e vinte e dois (13/07/2022), ás 15h00mim. na sala do Conselho, localizada na Avenida Salvador nº 4710, no bairro Olímpico, reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol, Representante daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Sthefany Ingrid dos Santos , Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Angélica Vital Henrique. Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Janaina dos Santos DelGadilho. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ - Delza Diniz Fernandes Representantes da Sociedade Civil, Silvio Roberto Rodrigues, José Carlos de Oliveira;e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos o senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **01:** Requerimento de Renovação do Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CERNA - A Presidente Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol apresentou o Requerimento de Renovação de Registro e as documentações necessárias conforme solicitado da Comunidade Terapêutica Nova

Aliança – CERNA. Foi analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes na reunião**. 02:** Requerimento de Renovação da Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura - A Presidente Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol apresentou o Requerimento de Renovação de Registro e as documentações necessárias conforme solicitado da Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura. Foi analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes na reunião**. 03:** Requerimento de Registro do Instituto João Bittar - A Presidente Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol apresentou o Requerimento de Registro e as documentações enviado por meio do E-mail do Instituto João Bittar. Foi analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes**. 04:** Oficio nº 343/CTRM/2022 – Requerimento de Titularidade Conselheiro Tutelar – O senhor Claudinei Pereira Lopes protocolou um documento no qual se faz necessário por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a titularidade do mesmo no Conselho que desde do dia 01/01/2021 no qual a homologação do pedido de exoneração da senhora Juliana Aparecida Nonato Antunes Carvalho. Assim ficou validado que o senhor Claudinei Pereira Lopes passa ser Conselheiro Tutelar Titular, sendo aprovado por todos os membros presentes na reunião. **05:** Nota Técnica nº 001 – Devolução do Projeto Projeto Amigo de Valor – Santander - A Presidente Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol apresentou a nota tecnica n°001 apresentada pela pela Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, no qual a mesma emite comunicado de devolução do Projeto Amigo de Valor - Santander Valorização e Proteção da Infância e Adolescência através da Cultura, Esporte e Lazer", explicando os motivo que a impediram de executar a proposta. Sanada as duvidas, após apreciação do colegiado ficou aprovado por todos os membros do Conselho presente na reunião, à aceitação da devolução do Projeto, excluindo a Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS da execução do Plano de Ação do Projeto Amigo de Valor **06:** Chamamento Público Projeto Amigo de Valor – Santander - A Presidente Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol relatou que mediante a devolução do Projeto fica a necessidade de deliberação do Chamamento Público. Depois de analisado pelos membros presente o Chamamento Público será feito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. **07:** Comissão de seleção; A Presidente Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol relatou a necessidade de Comissão de seleção dos Projetos para o Chamamento Público, ficando assim os membros do Conselho a Fazer parte da Comissão a Senhora Janaina dos Santos DelGadilho, Delza Diniz Fernandes e Sthefany Ingrid dos Santos .Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 15h30min. e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Fernanda Natália Carvalho Sol
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - José Carlos de Oliveira;

Representante Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Janaina dos Santos DelGadilho
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Sthefany Ingrid dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Angélica Vital Henrique
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ - Delza Diniz Fernandes
Representantes da Sociedade Civil, Silvio Roberto Rodrigues
Secretária Executiva dos Conselhos:
Regiane Martins Ferreira.

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:760510BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BEIRA RIO**, localizada na Av. Belo Horizonte, Esquina com a Rua Corumbiara, S/N – Bairro Beira Rio. Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 13 de Julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2B3A6F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 32/2022 - JARI

Ata da Sessão nº 32/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos treze dias do mês de Julho de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 186 do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos treze dias do mês de julho de 2022, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. N°: 3020/2022
RECORRENTE: EZEQUIEL FELISBERTO DA COSTA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R003130
DECISÃO: IMPROCEDENTE.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente EZEQUIEL FELISPBERTO DA COSTA, inconformado com o auto de infração nº 10R003130 supra mencionado, o qual relata que o condutor transitou cerca de 70 (setenta) metros na contramão e adentrou uma residência, não sendo possível a abordagem. O recorrente argumenta não se lembrar do fato ocorrido, e declara que está em tratamento de saúde, sem condições para dirigir.
Diante do exposto, segue a análise dos fatos.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto, o fato de o recorrente não se lembrar do ocorrido, não é argumento considerável para anulação do AIT, até porque, o recorrente deixou de apresentar documentos necessários para a interposição do recurso, tais como: cópia do documento do veículo, cópia da CNH, comprovante de endereço atualizado, cópia do Auto de Infração e, comprovação de que, na data do Auto de Infração, não era o condutor do veículo, bem como não apresentou outro infrator.
Considerando o Auto de Infração de Trânsito – AIT, o recorrente feriu ao Art. 186, II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB que estabelece:
Art. 186. Transitar pela contramão de direção em:
II - vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação:

Infração – gravíssima.
Penalidade – multa.

DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão da falta de pressupostos processuais válidos a serem analisados.

Rolim de Moura, RO, 13 de Julho de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F40C0AD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 11 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2022, Objeto Contratação de empresa para execução da **CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE,** conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, da Prefeitura de **Santa Luzia D' Oeste/RO**, com recursos oriundos do CONVÊNIO 500/PGE/2022 destinado a este município**.** Advindo do processo 1.025-1/2022.No valor de R$: 660.731,90 (seiscentos e sessenta mil setecentos e trinta e um real e noventa centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 30/07/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5CA6FA43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 35 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 35/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 35/2022, Objeto: Formação de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo "marmitex", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente. Advindo do Processo N.º 917-1/2022. Em favor da Empresa: JAQUELINE FERNANDA DA CONCEICAO SANTOS 87787628200 - 29.137.871/0001-33, no valor de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EE1A28F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 11 DE JULHO DE 2022.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 11 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
ILSON JOSE FRATA	598.745.382-87	0043/00008/2022
JOAQUIM DA SILVA BARROS JUNIOR	711.118.672-91	0043/00009/2022
MAURICIO NEVES DE OLIVEIRA	656.066.122-91	0043/00010/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Derlei Cezar de Souza Matrícula: 000001150 Cargo: Fiscal Tributário / 285 Assinatura:		

Data de afixação: 11/07/2022
Data de desafixação: 26/07/2022

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:B7F5ADB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO 005/2022

Resolução 005 de 08 de julho de 2022

Dispõe sobre a extensão da concessão de auxilio alimentação a Vereadores e altera o artigo 1º da Resolução nº: 010 de 2019, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

Resolução

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de São Felipe d'Oeste, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os Vereadores titulares desta Casa de Leis, no valor de R$ 800,00 (Setecentos Reais) mensais mediante crédito em conta bancaria, partir de primeiro de Janeiro de 2023.
Art. 2º - O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório e não será:
Incorporado ao vencimento, remuneração, provento, subsidio ou pensão;
Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o plano de seguridade social ou semelhantes.

Art. 3º - A partir de primeiro de Janeiro de 2023, fica também alterado o artigo 1º da Resolução Nº 010/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...] "Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de São Felipe d'Oeste, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores do órgão efetivos e comissionados, no valor de R$ 800,00 (oitocentos Reais) mensais mediante crédito em conta bancaria."[...]

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste-RO, 08 de julho de 2022.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente CMSF

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:543C80DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1087 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1087 de 12 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Assistente Social – 20 Horas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
Considerando que o município possui duas assistentes sociais, sendo uma vinculada à Secretaria de Assistência Social e outra à Secretaria de Saúde;
Considerando que o município necessitará obrigatoriamente da emissão de quase 500 Laudos Sociais para fins de regularização fundiária dos Setores 01 e 02 conforme Programa Título Já celebrado com o Governo do Estado de Rondônia.
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga de Assistente Social em regime de 20 (vinte) horas conforme Lei Municipal 632/2016.
Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular com ênfase a experiências em Laudos Sociais exclusivos para o Programa Título Já
.
Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da Arom, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público ou pela eventual finalização dos trabalhos junto à Regularização Fundiária.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração será o valor pago atualmente à categoria será a seguinte:

Assistente Social – 20 horas..... Salário base..... R$ 1.312,00;
Auxílio-Alimentação.....R$ 500,00;
Ad. Insalubridade.....20%.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3DBCD770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.17/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.17/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio do GABINETE DO
PREFEITO, tendo em vista a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, por meio do Edital 004/2019 COMDICRA publicado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia administrado pela AROM no endereço www.diariomunicipal.com.br/AROM, tendo em vista a homologação exarada pelo COMDICRA, em observância a Seção "II-DO CONSELHO TUTELAR" do Edital 004/2019, CONVOCA o candidato suplente eleito conforme anexo I afim de tomar POSSE e entrar em exercício imediatamente, para preenchimento de 01(uma) vaga no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** para mandato eletivo no Conselho Tutelar.
Fica o mesmo notificado a apresentar os documentos relacionados no anexo II, em conformidade com o Edital de eleição e suas alterações, no prazo de 30 dias, **IMPRORROGAVEL,** no horário das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, a fim de que possam ser submetidos à análise.
A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido e/ou o não atendimento às exigências contidas no Edital 004/2019 e neste Ato Convocatório, ensejará a vacância do cargo.

_ SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS CONVOCADOS – SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	Irandete Neves De Jesus Santana

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG);
Comprovante de residência, com domicilio no Município;
Número de conta bancária do **Banco do Brasil** (obrigatório);
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta filiação;
Cartão de PIS/PASEP (CASO TENHA). Em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a critério do empossado;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações seja público ou privado**,** por ser vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar, conforme artigo 178 da Resolução 170 CONANDA;
Em caso de servidor público, seja municipal, estadual ou federal, apresentar o Termo de Desincompatibilização, exoneração ou afastamento, conforme recomendação n° 008/2015/1PJPB/1°ªTIT;
Se afastado apresentar declaração de opção de remuneração;
Em caso de empresário individual apresentar documento que comprove a suspensão das atividades empresariais e se sócio ou administrador de empresa jurídica apresentar ato que comprove o afastamento da função;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a), se casado (a);
Declaração de que não esteja respondendo a processo por crime contra criança e ao adolescente, nos termos do Código Penal; 22.
Termo de responsabilidade assinado pelo candidato se comprometendo a participar de cursos de formação fora de domicilio, oferecido a conselheiros tutelares no exercício da função
Termo de conhecimento do regime de dedicação exclusiva na prestação de serviços;
Declaração de que não é impedido de exercer o cargo de conselheiro tutelar, por não ter marido, esposa, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado nos termos do Artigo 140 do ECA e Resolução 170/2014 CONANDA atuando ou que atuará como conselheiro tutelar;
Cópia do certificado de participação do curso de formação oferecido aos conselheiros nos termos do § único do Artigo 42 do Edital de Eleição.
Cópia do certificado de curso em informática.

Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função de confiança e passara a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.
§ 1° - Em hipótese alguma haverá:
Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária a investidura, observada nas datas de emissão dos documentos e atestado médico;
Recepção de documentação de forma parcial.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:37F446F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.18/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.18/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio do GABINETE DO
PREFEITO, tendo em vista a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, por meio do Edital 004/2019 COMDICRA publicado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia administrado pela AROM no endereço www.diariomunicipal.com.br/AROM, tendo em vista a homologação exarada pelo COMDICRA, em observância a Seção "II-DO CONSELHO TUTELAR" do Edital 004/2019, CONVOCA o candidato suplente eleito conforme anexo I afim de tomar POSSE e entrar em exercício imediatamente, para preenchimento de 01(uma) vaga no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** para mandato eletivo no Conselho Tutelar.
Fica o mesmo notificado a apresentar os documentos relacionados no anexo II, em conformidade com o Edital de eleição e suas alterações, no prazo de 30 dias, **IMPRORROGAVEL,** no horário das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, a fim de que possam ser submetidos à análise.
A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido e/ou o não atendimento às exigências contidas no Edital 004/2019 e neste Ato Convocatório, ensejará a vacância do cargo.

_ SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS CONVOCADOS – SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	Cristina Aparecida Barbosa Oliveira

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG);
Comprovante de residência, com domicilio no Município;
Número de conta bancária do **Banco do Brasil** (obrigatório);
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta filiação;
Cartão de PIS/PASEP (CASO TENHA). Em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a critério do empossado;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações seja público ou privado**,** por ser vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar, conforme artigo 178 da Resolução 170 CONANDA;

Em caso de servidor público, seja municipal, estadual ou federal, apresentar o Termo de Desincompatibilização, exoneração ou afastamento, conforme recomendação n° 008/2015/1PJPB/1°ªTIT;
Se afastado apresentar declaração de opção de remuneração;
Em caso de empresário individual apresentar documento que comprove a suspensão das atividades empresariais e se sócio ou administrador de empresa jurídica apresentar ato que comprove o afastamento da função;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a), se casado (a);
Declaração de que não esteja respondendo a processo por crime contra criança e ao adolescente, nos termos do Código Penal; 22.
Termo de responsabilidade assinado pelo candidato se comprometendo a participar de cursos de formação fora de domicilio, oferecido a conselheiros tutelares no exercício da função
Termo de conhecimento do regime de dedicação exclusiva na prestação de serviços;
Declaração de que não é impedido de exercer o cargo de conselheiro tutelar, por não ter marido, esposa, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado nos termos do Artigo 140 do ECA e Resolução 170/2014 CONANDA atuando ou que atuará como conselheiro tutelar;
Cópia do certificado de participação do curso de formação oferecido aos conselheiros nos termos do § único do Artigo 42 do Edital de Eleição.
Cópia do certificado de curso em informática.

Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função de confiança e passara a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.
§ 1° - Em hipótese alguma haverá:
Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária a investidura, observada nas datas de emissão dos documentos e atestado médico;
Recepção de documentação de forma parcial.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:829D8331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 64/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1128-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 28/07/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 144.500,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DE147700

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 075/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo e Gêneros alimentícios.** Logo, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - IMPES**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 060/IMPES/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 03/08/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 784,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2021

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A21EC23E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 77/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOCICLETA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1117-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 28/07/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 17.400,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B4A6D217

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Julgadora Desportiva.

O Presidente da Liga de Desporto de São Francisco do Guaporé, RO., inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua R.08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO., através de seu presidente Sr. **Elton Diones Nunes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 941.982-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 002.694.312-33, no uso de suas atribuições legais, em especial o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol/2022;

CONSIDERANDO que a Justiça Desportiva é reconhecida no Brasil como um mecanismo alternativo de solução de conflitos relacionados a práticas desportivas. Com suas peculiaridades e regramentos próprios, deve ser conhecida pelos agentes do desporto (atletas, clubes, dirigentes etc.) e operadores do direito;

CONSIDERANDO *o que dispõe o art. 217. § 1.º da CF/88: O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, reguladas em lei.*

CONSIDERANDO segundo o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD – Resolução CNE n.º 29/2009) e aLei n.º9.615/1998 (Lei Pelé):

(...) instituição de direito privado dotada de interesse público, tendo como atribuição dirimir as questões de natureza desportiva definidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, formada por um conjunto de instâncias autônomas e independentes das entidades de administração do desporto."

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os membros da **Junta Julgadora Desportiva** da Liga de Desporto de São Francisco do Guaporé, RO., conforme abaixo disposto:

I- **Sebastião Quaresma Júnior** - Advogado do Município (Presidente);
II- **Marcos Antônio Bertolácio** – Pregoeiro (Secretário);
III- **Heliano Alves da Rocha** – Coordenador de manutenção de prédios públicos (membro).

Art. 2º. Ficam os membros da Junta Julgadora Desportiva da Liga de Desporto de São Francisco investido de toda autoridade desportiva para a solução de quaisquer casos levados a conhecimento, cuja decisão é considerada irretratável, isentando o Judiciário, salvo se tratar de ilegalidade da decisão.

Parágrafo único – Poderá o a Liga de Desporto de São Francisco remunerar os membros da Junta Julgadora Desportiva, tomando como base eventuais valores praticados nas federações.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé, RO., 08 de julho de 2022.

ELTON DIONES NUNES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EC04CDB3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0121/GAB/2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0121/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO o Edital nº 003/SEMOSP/2022– Teste Seletivo;
D E C R E T A:
Art. 1º. CONVOCA os classificados no Processo Seletivo da Obras de São Francisco do Guaporé, RO. 2022, **em caráter de urgência,** que se apresentem até a data de 18 de Julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, conforme lista em Anexo Único.
Art. 2º. Conforme descreve o edital em seu item 9, os comprovantes de escolaridade/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação, sendo convocados os demais, respeitando rigorosamente a lista de classificados.
Art. 3º. Os candidatos CONVOCADOS, conforme a ordem de classificação, de acordo com o ANEXO ÚNICO, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, **até as 13 horas do dia 18 de Julho de 2022.**
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, **12 de Julho de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO /2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**CARGO**
004	ADILSON SROCINSKI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
005	JUNIOR FELICIO DA ROCHA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
009	RONAN SANTOS DOS REIS	GARI
010	ELEONARDO MOREIRA DOS SANTOS	GARI

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:720ACED8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0122/GAB/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0122/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/SEMUSA/2022– Teste Seletivo;
D E C R E T A:
Art. 1º. CONVOCA os classificados no Processo Seletivo da Saúde de São Francisco do Guaporé, RO. 2022, **em caráter de urgência,** que se apresentem até a data de 18 de Julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, conforme lista em Anexo Único.
Art. 2º. Conforme descreve o edital em seu item 9, os comprovantes de escolaridade/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação, sendo convocados os demais, respeitando rigorosamente a lista de classificados.
Art. 3º. Os candidatos CONVOCADOS, conforme a ordem de classificação, de acordo com o ANEXO ÚNICO, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, **até as 13 horas do dia 18 de Julho de 2022.**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Julho de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO /2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**CARGO**
002	CAMILA ESTEFANI DOS SANTOS ARAÚJO	NUTRICIONISTA
002	ANCELMO TIBURTINO COZER	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
002	HELOISA MARIS BARBOSA SANTOS	FONOAUDIÓLOGO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A3652620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº1543/2022

DECRETO Nº1543/2022

"Regulamenta a realização de credenciamento de profissionais de nível superior e prestadores de serviços privados para realizarem procedimentos, atividades ou ações na área de saúde Pública no Município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o Art. 43 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Art. 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal definiu que "a saúde é um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 8.080/90 que regulamenta o SUS prevê em seu art. 7º princípios basilares como universalidade, integralidade;

CONSIDERANDO, o grande vazio assistencial na prestação de serviços de saúde no Estado do Rondônia, tendo em vista que os órgãos e entidades públicas têm se mostrado insuficientes para atender a grande demanda do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO, ser inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento;

CONSIDERANDO, ser assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido em edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento;

DECRETA:

Art. 1º O credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de Serviços Temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução de serviços, atividades e ações da área de saúde, considerando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
§ 1º A contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando a ausência de detentor de cargo efetivo,

equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à Saúde da População.

§ 2º O credenciamento e contratação de profissionais e empresas para prestação de serviços e realização de ações de saúde só poderão ser realizados após a verificação e constatação da insuficiência da rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda, respeitadas as normas de participação do setor Privado no Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90.
§ 3º A Administração Municipal poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.
§ 4º Os serviços contraídos através do instrumento de credenciamento são inexigíveis de licitação, por inviabilidade de competição pelo fato de que, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser mais bem atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, motivo pelo qual a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.
§ 5º Os profissionais de Saúde e empresas habilitadas no processo de credenciamento serão contratados, respectivamente, como autônomos, na qualidade de pessoa física, pessoa jurídica, empreendedor individual ou empresa individual, pelo prazo de até doze meses, admitida prorrogação, na hipótese do Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º O procedimento será aberto por edital, divulgado através de aviso publicado na imprensa oficial, dirigido aos profissionais e empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos para exercer as funções e aceitarem as condições no ato convocatório. É obrigatório que o edital atenda aos seguintes requisitos:
I - explicitação do objeto a ser contratado;
II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
IX - previsão dos usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
X - possibilidade de que seja aditivado contrato vigente para inclusão de vinculação ao credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município de São Miguel do Guaporé;
§ 1º Os interessados no credenciamento poderão inscrever-se para se pré-qualificar em mais de uma função, desde que atenda aos requisitos de habilitação profissional, e desde que esta possibilidade esteja prevista no instrumento de abertura do procedimento e que este ato não venha a ferir nenhuma outra disposição legal.
§ 2º A Administração deverá preservar a lisura, transparência e economicidade do procedimento e garantir tratamento isonômico aos interessados, com o acesso permanente a qualquer um que preencha as exigências estabelecidas no edital elaborado com base neste regulamento.

§ 3º Os Candidatos pré-qualificados, conforme homologação do procedimento, serão considerados aptos a exercer as atribuições da função para a qual se candidataram, a qualquer tempo, enquanto estiver em vigência o seu credenciamento, mediante contrato firmado com a Município de São Miguel do Guaporé.
$ 4º O critério de julgamento será pelo menor preço apresentado em sua proposta pelas empresas interessadas.

Art. 3º Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados.
Parágrafo Único: São competentes para julgamento de recursos a Comissão Permanente de Licitação, em primeira instância, e o Prefeito Municipal, em última, ouvida a Assessoria Jurídica do município.

Art. 4º O credenciamento não impõe ao Município de São Miguel do Guaporé a obrigação de contratar os candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

Art. 5º Durante a vigência do credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

Art. 6º O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.
Parágrafo Único. A medida prevista neste artigo, não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento e no instrumento contratual assinado.

Art. 7º O Candidato pré-qualificado, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.
§ 2º Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o titular da secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:
Colocação do candidato na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado; ou
Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste regulamento, convocará o credenciado para assinar contrato, o que terá o prazo máximo de até quinze dias para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação e descredenciamento.
§ 1º O contrato deverá ser assinado pelo credenciado, nos termos da minuta anexa ao edital, contendo a função ocupada, as atribuições básicas, a forma de remuneração e de seu pagamento, o prazo de vigência, os locais de prestação de serviços, a unidade orçamentária e gestora e a fonte de recursos.
§ 2º O extrato do contrato firmado pelo credenciado será publicado na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, indicando o nome do contratado, a função e o prazo da contratação.
§ 3º Ficará impedido de assinar contrato o candidato pré-qualificado que mantenha vínculo de trabalho com mais de um órgão ou entidade da Administração Pública e aquele que não comprovar disponibilidade de carga horária para cumprir a programação de trabalho da respectiva função. Este preceito deve ser aplicado apenas aos pleiteantes na condição de Pessoa Física.

Art. 9º O credenciado que for contratado será remunerado mensalmente considerado a programação de serviços a serem prestados e/ou o número de horas efetivamente trabalhadas.
§ 1º A quantidade de horas a serem trabalhadas, semanal e/ou mensalmente, pelo contratado, corresponderá à demanda definida no contrato e na programação dos trabalhos estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º É vedada o cometimento a terceiros (sublocação) de execução dos serviços objeto do contrato firmado pelo credenciado, sob pena de descredenciamento e responsabilidade administrativa.

Art. 10º O prazo de vigência dos contratos decorrentes de processo de credenciamento deverá levar em consideração a motivação que fundamenta e identifica a demanda, em especial, o prazo para execução do serviço, o período em que o titular do posto de trabalho deva ser substituído e, quando for o caso, o projeto que deverá ser atendido.

Art. 11º A prorrogação do prazo de contrato firmado, conforme disposições deste decreto, depende da apresentação de justificativa pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal, explicitando a justificativa e os motivos para manutenção do contrato.

Art. 12º O não cumprimento das disposições do edital de credenciamento e/ou das condições do contrato acarretará à aplicação de penalidades ao pré-qualificado e/ou contratado, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, dentre as seguintes modalidades:
Advertência por escrito;
Suspensão temporária do Contrato;
Suspensão temporária do Contrato e do Credenciamento;
Descredenciamento por meio de processo formal;

Art. 13º São obrigações do contratado, além de outras definidas no respectivo instrumento contratual:
Executar o objeto, em conformidade com as especificações constantes do Edital e do contrato;
Responder pelas despesas relacionadas com os impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço;
Responder por prejuízos que vier a causar ao patrimônio material e moral do Município ou a terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
Elaborar juntamente, ou aceitar o planejamento dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre primando pelo interesse público;
Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades das unidades de saúde onde estiver atuando, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços ou causar embaraços ao processo de trabalho;

Art. 14º São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:
I - exercer a fiscalização da execução do contrato, nos termos do disposto no caput do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir as obrigações assumidas;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato, que venham a ser solicitadas pelo contratado;
IV- fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

Art. 15º O não cumprimento de quaisquer das condições pactuadas no contrato ou a sua inexecução parcial ou total, implicará na sua rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º As penalidades previstas em contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
§ 2º No caso de rescisão do contrato, por inadimplência do contratado, caberá a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde propor ao órgão competente do Município a instrução na aplicação de penalidade, conforme previsto no Edital de Credenciamento ou instrumento contratual, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, no que couber.

Art. 16º Os trabalhos serão remunerados pelo número de horas (plantões) contratadas e cumpridas ou pelo número de procedimento efetivamente realizado, e pagos mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço, conforme estipulado no instrumento contratual.
§ 1º A retribuição mensal será devida por horas (plantões) trabalhadas mensalmente, calculada cada hora considerando o somatório da remuneração atual devida à função correspondente à categoria profissional do contratado, ou por procedimentos devidamente executados;
§ 2º Os pagamentos mensais serão feitos à conta de dotação própria, no elemento de despesa correspondente com a natureza do serviço, e a despesa empenhada em nome de cada contratado(a);

Art. 17º Será designada a Comissão Permanente de Licitações - CPL, podendo convocar Especialistas na área de Saúde para auxiliar na análise e classificação dos documentos técnicos apresentados pelos participantes credenciados, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A Comissão Permanente de Licitações - CPL, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse;
§ 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico.
§ 3º Caso seja necessário a realização de alteração de qualquer membro na Comissão Permanente de Licitações - CPL, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso.

Art. 18º As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas:
À Comissão Permanente de Licitações - CPL:
Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento;
Solicitar se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação;
Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos;
Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal.
A(o) Titular da Secretaria Municipal de Saúde, através de Equipe Técnica:
Determinar os critérios técnicos para pré-qualificação de candidatos interessados;
Autorizar quando necessário, em conjunto com o Prefeito Municipal, a prorrogação de prazo do Edital de Credenciamento;
Apresentar os pedidos de formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, mediante indicação da demanda e a categoria profissional, das condições da execução do serviço, das horas, procedimentos e valores mensais estimados, bem como apontar os elementos técnicos sobre os quais estiver apoiada a proposição de contratação;
Analisar as justificativas de impedimento e declínio de participação do credenciado para assumir função para o qual foi qualificado;
Assinar juntamente com o Prefeito Municipal o Edital de Credenciamento, bem como referendar o ato de homologação dos qualificados;
Convocar credenciados para firmar contrato, conforme condições estabelecidas no edital e prazo necessário à prestação do serviço;
Assinar juntamente com o Prefeito Municipal e contratados, os contratos de prestação de serviços;

Determinar o início dos trabalhos contratados e emitir notificação para apuração de irregularidades e aplicação de sanções administrativas a credenciados ou contratados;
Exercer a fiscalização do contrato e solicitar ao contratado a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato;
Realizar controle e regulação dos procedimentos realizados e horas trabalhadas, bem como realizar todas as ações necessárias aos pagamentos dos contratados no prazo ajustado no instrumento contratual;
Ao Município de São Miguel do Guaporé
Elaborar o Edital de credenciamento e seus anexos, com base nas especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e respeitando o decretado por meio deste regimento;
Notificar e abrir processo de sanção administrativa a credenciado, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Publicar os documentos produzidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como emitir extrato do aviso de lançamento do edital de credenciamento, convocando interessados e divulgando as exigências básicas para a participação no processo de credenciamento;
Dirimir casos controversos entre a Comissão Permanente de Licitações - CPL e a Secretaria Municipal de Saúde;

Decidir em última instância, os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Art. 19º Os pedidos, as contratações e os pagamentos dos candidatos pré-qualificados contratados serão controlados e registrados pela unidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que deverá apoiar a execução das atividades vinculadas aos procedimentos de credenciamento.

Art. 20º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de julho de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:0828D960

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1544/2022/SMG

DECRETO Nº 1544/2022/SMG 13 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E RECEBER SERVIÇOS DE CONTAINER, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor **JOABE JOÃO DE LIMA,** matrícula 3854, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, para acompanhar, fiscalizar e receber serviços de container de resíduos sólidos, transporte de resíduos sólidos e destinação final de resíduos sólidos, bem como atestar notas fiscais/faturas e efetivar a entrega dos referidos serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 13 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:6D01C250

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1769/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

Considerando a nova análise do objeto licitado no pregão nº 07/2022 eletrônico; constatou-se que a proposta inicialmente aceita não era compatível com o objeto solicitado no Edital

Considerando a desclassificação da empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica anulado o Contrato nº 016/2022, firmado entre o Município de São Miguel do Guaporé/RO e a empresa Fibra Distribuição e Logística Eireli, que tinha por objeto a aquisição de uma motoniveladora nova, no valor de R$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais), publicado no diário oficial dos Municípios – AROM, no dia 04 de março de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:8D806123

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1545/2022

DECRETO Nº 1545/2022

Revoga o Decreto nº 1428/2021, que concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor Adenilton Santos Moreira e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento do Servidor

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1428/2022 que concede licença para tratar de assuntos particulares ao servidor Adenilton Santos Moreira.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 13 de julho de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:D14F8EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 1128/2022, que tem como objeto a despesa

com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: Educação Básica Municipal – Controle e acompanhamento dos recursos: FUNDEB, PNATE, PDDE, PNAE), que será realizado nos dias 13 a 15 de julho de 2022 na cidade de Ji-Paraná/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R. P. DE SOUZA CURSOS - ME, inscrito no CNPJ nº 28.303.312/0001-93, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de julho de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:5837DB06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO Nº 886/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Giancarlo Franco de Morais**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 010/2022, referente ao Processo Administrativo nº 886/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA, CONFORME CONVÊNIO Nº 141/PGE-2022,** com valor global estimado em **R$ 210.553,48 (duzentos e dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 24/07/2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3249, ano XIII, página 225, do dia 18/11/2021), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 117, página 610, do dia 23/07/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 118, seção 3, página 362, do dia 24/07/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 010/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 04.617.319/0001-11
Representante: Amarildo Monteiro Gomes
CPF 765.964.192-15
RG 422.728 SSP/RO

2) NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 19.596.844/0001-75
Representante: Renato Nunes Huida
CPF 004.498.462-61
RG 1212838 SESDEC/RO

3) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
Representante: Tania Mara Pereira Barbosa de Oliveira
CPF 897.884.272-00
RG 995264 SESDC/RO

4) NEIANDER STORCH EIRELI - ME
CNPJ 21.432.974/000-14
Representante: Leandro Eugenio da Rocha
CPF 886.311.762-49
RG 1008570 SESDEC/RO

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes das empresas, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação. O Presidente da CPL informa que a sessão será encerrada para análise e emissão de julgamento da documentação de habilitação, após parecer técnico de engenharia quanto a habilitação técnica. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Os envelopes de nº 2 – proposta de preço, ficarão guardados em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas habilitadas. A sessão encerrou-se as 11h02m.

Comissão Permanente de Licitação	2) Nbo Com. De Materiais De Construção E Serviços EIRELI
Decreto nº 1337/2021	CNPJ 19.596.844/0001-75
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Representante:
	RENATO NUNES HUIDA
Presidente	CPF 004.498.462-61
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	RG 1212838 SESDEC/RO
Membro	3) JCB Construtora E Comércio De Materiais Para Construção EIRELI
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	CNPJ 27.209.828/0001-00
Membro	Representante:
	TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
1) JED Comércio E Serviços De Construção EIRELI	CPF 897.884.272-00
CNPJ 04.617.319/0001-11	RG 995264 SESDC/RO
Representante:	4) Neiander Storch EIRELI - ME
AMARILDO MONTEIRO GOMES	
CPF 765.964.192-15	CNPJ 21.432.974/000-14
RG 422.728 SSP/RO	Representante:
	LEANDRO EUGENIO DA ROCHA
	CPF 886.311.762-49
	RG 1008570 SESDEC/RO

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:BF253D91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1128/2022
b) Licitação Nrº :	68/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/07/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS: FUNDEB, PNATE, PDDE, PNAE), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 A 15 DE JULHO DE 2022 NA CIDADE DE JI-

	PARANA/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROXANI PEREIRA DE SOUZA 53737059268
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 3.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A9B1E41D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PRÉMIO DE Nº. 108/2022/DRH/PMSMG/RO

PORTARIA 108/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 11 de Julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **31 de maio de 2022**, do (a) servidor (a)**: TATIANA ZEFERINO PEDRO DE MATOS,** matricula: **2650,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/04/2017 A 02/04/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **TATIANA ZEFERINO PEDRO DE MATOS,** matricula**: 2650,** ocupante do cargo de**: ZELADORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **02/11/2011. USUFRUÍRA APARTIR DE 01 JULHO DE 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:2151B9EA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PRÉMIO DE Nº. 111/2022/DRH/PMSMG/RO

PORTARIA 111/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 11 de Julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **09 de junho de 2022**, do (a) servidor (a)**: RONALDO DO CARMO, matricula**: **3072,** ocupante do Cargo de: **TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **17/09/2015 A 17/09/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **RONALDO DO CARMO,** matricula**: 3072,** ocupante do cargo de**: AGENTE ADMINISTRATIVO -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração (**SEMADEF),** com admissão em **17/09/2015. RECEBERA EM ABONO PECULIO NO MÊS DE JULHO DE 2022.**
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:91AAA885

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PRÉMIO DE Nº. 110/2022/DRH/PMSMG/RO

PORTARIA 110/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 11 de Julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **14 de junho de 2022**, do (a) servidor (a)**: JOENALDO AMÉRICO DE QUEIROZ, matricula**: **2168,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **25/03/2013 A 25/03/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **JOSENALDO AMÉRICO DE QUEIROZ,** matricula**: 2168,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **25/03/2008. USUFRUÍRA APARTIR DE 01 JULHO DE 2022.**
.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:275271A6

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PRÉMIO DE Nº. 109/2022/DRH/PMSMG/RO

PORTARIA 109/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 11 de Julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 02 maio de 2022 do (a) servidor (a)**: JOSEMARA DE JESUS SALOMÃO, matricula**: **615,** ocupante do Cargo de: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 HORAS**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (01) MESES de** Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **17/09/2015 A 15/09/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **ROSEMARA DE JESUS SALOMÃO,** matricula**: 615,** ocupante do cargo de**: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **07/04/2003. USUFRUÍRA APARTIR DE 01 JULHO DE 2022.**
.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em _____ / ____/ __

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:0E731ABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2017 PROCESSO N°.034/IPMS/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA
CNPJ N°. 07.114.391/0001-14
OBJETO: TORNA PUBLICO O PRESENTE DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2017.
PRAZO: PRAZO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE 12(DOZE) MESES
VALOR: O VALOR GLOBAL R$ 23.270,40 (VINTE E TRES MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JULHO DE 2022

ASSINAM JERRIANE PEREIRA SALGADO – DIRETORA EXECUTIVA E REPRESENTATE DA EMPRESA RONILDO PAULINIO DA GAMA PEREIRA– CONTRATADA

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:3F882C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.687/2022

LEI Nº 1.687/2022

Em Seringueiras/RO 08 de julho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0009.1326 - CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROPOSTA36000.4280242/02-200
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 131.298,00**

ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0009.1327 -CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROPOSTA 36000.4280232/02-200
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 50.000,00**
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA.....**R$150.000,00**

ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0009.1332 – CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.4259002/02-200
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 350.000,00**

ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0009.1333 – CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.4258942/02-200
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 250.000,00**

ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0009.1334 – CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.4258622/02-200
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 50.000,00**
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA.....**R$ 150.000,00**

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:390528B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.684/2022

LEI Nº 1.684/2022

Em Seringueiras/RO 08 de julho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.008.26.782.0006.1.324 - CONTRATO DE REPASSE N° 915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS,**com elemento de despesa**44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES,**no valor de**R$500.484,00(quinhentos mil quatrocentos e oitenta quatro reais)**,decorrente de recurso do CONTRATO DE REPASSE Nº 915045/2021/MDR/CAIXA,**e Contrapartida de R$ 5.056,00 (cinco mil e cinqüenta seisreais)**, totalizando**R$ 505.540,00 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 505.540,00 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta reais),**conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.324- CONTRATO DE REPASSE N° 915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES…....R$ 505.540,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da transferência no valor de**R$ 500.484,00 (quinhentos mil quatrocentos e oitenta quatro reais)**, decorrente de recurso do CONTRATO DE REPASSE Nº 915045/2021/MDR/CAIXA,**e Contrapartida de R$ 5.056,00 (cinco mil e cinqüenta seis reais)**proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02. PODER EXECUTIVO
02.009. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR$ 5.056,00

Art. 4º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Seringueiras/RO 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:13E85966

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.683/2022

LEI Nº 1.683/2022

Em Seringueiras/RO 08 de julho de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.009.20.606.0007.1.330–CONVÊNIO/MDR Nº 55382/2021 - PLATAFORMA+BRASIL Nº 924709/2021,**com elemento de despesa**4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,**no valor de**R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta seis mil reais)**, decorrente de recurso do Convênio,**e Contrapartida de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, totalizando**R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais),**conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.009. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1.330–CONVÊNIO/MDR Nº 55382/2021 - PLATAFORMA+BRASILNº 924709/2021- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE…….....R$ 690.000,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da transferência no valor de**R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta seis mil reais)**, decorrente de recurso do Convênio,**e Contrapartida deR$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039 - MANUTENÇÃO DA SEMOSP
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL……..... R$ 114.000,00

Art. 4º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Seringueiras/RO 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E18A838D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.682/2022

LEI Nº 1.682/2022

Em Seringueiras/RO 08 de julho de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.009.20.606.0007.1.329–PLATAFORMA+BRASIL - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,**com elemento de despesa**4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**no valor de**R$ 297.600,00 (duzentos e noventa sete mil e seiscentos reais)**, decorrente de recurso do Convênio,**e Contrapartida de R$ 4.838,67 (quatro mil oitocentos e trinta oito reais e sessenta sete centavos)**, totalizando**R$ 302.438,67 (trezentos e dois mil quatrocentos e trinta oito reais e sessenta sete centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 302.438,67 (trezentos e dois mil quatrocentos e trinta oito reais e sessenta sete centavos),**conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.009. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1.329–CONVÊNIO/MDR Nº 031458/2021 - PLATAFORMA+BRASILNº 912179/2021 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 302.438,67

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da transferência no valor de**R$ 297.600,00 (duzentos e noventa sete mil e seiscentos reais)**, decorrente de recurso do Convênio,**e Contrapartida de R$ 4.838,67 (quatro mil oitocentos e trinta oito reais e sessenta sete centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02. PODER EXECUTIVO
02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.122.0005.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL…….R$ 4.838,67

Art. 4º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Seringueiras-RO 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:13DE3619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.685/2022

LEI Nº 1.685/2022
Em Seringueiras/RO 08 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 15.000,00 (quinze mil reais)

LEI

Suplementação
03.001.00.000.0000.0.000.
03.001.09.272.0100.2.200.
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%
3.3.90.14.00.00
10030062
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
15.000,00
Total Suplementação:
15.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.
Redução
03.001.09.272.0100.2.200.
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
03.001.00.000.0000.0.000.
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00
10030062
15.000,00
Total Redução:
15.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Seringueiras/RO 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FADE0262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.686/2022

Lei nº 1.686/2022
Em Seringueiras/RO 08 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas

dotações abaixo discriminadas, no valor de até 4.000,00 (quatro mil reais)
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
03.001.00.000.0000.0.000.
Regime Próprio de Previdência Social RPPS
03.001.09.272.0100.2.200.
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.000,00

3.3.90.33.00.00
10030062
Total Suplementação:
4.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
03.001.00.000.0000.0.000.
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL RPPS
03.001.09.272.0100.2.200.
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS
4.000,00
3.1.90.94.00.00
10030062
Total Redução:

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
4.000,00

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CD618107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 192/GAB/PMS/2022, DE 13/07/2022.

PORTARIA Nº 192/GAB/PMS/2022, DE 13/07/2022.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO PARA ASSUMIR MANDATO POLITICO**, pelo período de 04 (quatro) meses, 27 de junho de 2022 ao dia 27 de outubro de 2022 de acordo com o processo nº 99/2022, o servidor **ODAIR JOSE DA SILVA,** operador de maquinas, Mat. 713, portadora do CPF Nº 583.335.502-82 e Cédula de Identidade Nº 543143 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Obras, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/06/2022.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1BE46EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2022. PROCESSO Nº. 280/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: C. ZANQUETA.
CNPJ: N°. 33.586.239/0001-44.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
C. ZANQUETA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E13CADCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 148/2022

DECRETO Nº 148/2022 Em, 13 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS,** do cargo de **Farmacêutico**, Mat. 1893, nomeado pelo Decreto nº 119/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D9283585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 036/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (água mineral) para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n° 036/2022** em favor da empresa: **JEAN TALES DA COSTA SILVA,** no valor de R$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais).

Teixeirópolis/RO, 13 de Julho de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:0CFCC32D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 027/PJM/2020

Processo nº: 373/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R$ 84.122,57 (oitenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de julho de 2022.

Assinam:
VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares

Antônio Zotesso**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 027/PJM/2020

Processo nº: 373/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R$ 84.122,57 (oitenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de julho de 2022.

Assinam:
VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FB04A630

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 027/PJM/2020

Processo nº: 373/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: Concessão de Realinhamento de preço, conforme Parecer Técnico nº 079, folha nº 3.047.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R$ 452.379,78 (quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de julho de 2022.

Assinam:
VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B73A210D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 020/GAB/2022, de 12 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª NATALIA FERNANDES TASSINARI EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **NATALIA FERNANDES TASSINARI**, portadora do CPF/MF n.º 036.109.842-10, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1, de Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2022.

Teixeirópolis, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:ACAAA603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/GAB/2022, de 12 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª POLIANA DE OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Senhora **POLIANA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF n.º 025.973.582-59, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessora Especial, ligado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1152/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B3002956

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 051 /CPL/2022
Edital Nº: 058/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 369/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo - **SEMECT**.
Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (material esportivo), para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$46.987,99 (Quarenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).**
Processo administrativo **nº GI – 369/2022,** será realizada no dia **27/07/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2E45D7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 052 /CPL/2022
Edital Nº: 059/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 368/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - **SEMAST**.
Objeto**: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (kimono para karatê) para atender as crianças que participa das aulas de karatê no município de Teixeirópolis/RO..** Estimado no valor total de **R$17.013,33 (Dezessete mil e treze reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI – 368/2022,** será realizada no dia **27/07/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:128129E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020/PMT
PROCESSO Nº 05, 033/CMT/2020

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

O objeto: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E SERVIÇOS ON-LINE, PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor: 40.300,00 (QUARENTA MIL E TRZENTOS REAIS)

13 de Junho de 2022
JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:840DFEAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	573/2022
b) Licitação Nº	041/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	13/07/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINARIO, SENDO 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRA JSB MODELO 3CX PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FABRICA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 14.526,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais).

Theobroma, 13 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2B70CE37

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMETEC/PMT/2022

ERRATA Nº 002
A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/SEMETEC/PMT/2022, instituída pela Portaria N°. 095/GP/PMT/2022 no exercício de suas competências, resolve, fazer alteração no Cronograma do Anexo I do Edital.
Onde se lê:
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	07/07/2022 a 11/07/2022
Data prevista para homologação das inscrições.	14/07/2022
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	15/07/2022
Data prevista para análise do recurso da homologação das inscrições.	18/07/2022 e 19/07/2022
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	20/07/2022
Data prevista para recurso dos candidatos do resultado preliminar	21/07/2022
Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar	22/07/2022
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	25/07/2022
Data prevista para início das convocações	28/07/2022

Lê-se correto:

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	07/07/2022 a 13/07/2022
Data prevista para homologação das inscrições.	18/07/2022
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	19/07/2022
Data prevista para análise do recurso da homologação das inscrições.	20/07/2022 e 21/07/2022
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	22/07/2022
Data prevista para recurso dos candidatos do resultado preliminar	25/07/2022
Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar	26/07/2022
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	28/07/2022
Data prevista para início das convocações	01/08/2022

Theobroma – RO, 12 de julho de 2022.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

EZIO ALMEIDA ELER
Membro

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:C49AD506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 193/2022

DECRETO N. 193/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. Maria Inês da Silva e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 853/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora efetiva **Sra. Maria Inês da Silva,** matrícula n. 5630, investida no cargo de Assistente da Saúde – Agente comunitário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **04 de julho de 2022 à 02 de agosto de 2022**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2013.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 60 (sessenta) dias, deverá ser acordada em momento oportuno junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de julho de 2022**.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:072A333B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA N° 6621 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE NOMEOU DHEIMY CLEMENTINO VIDAL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO.

PORTARIA Nº 6784 DE 12 DE JULHO DE 2022

Revoga a Portaria n° 6621 de 16 de Fevereiro de 2022 que nomeou*DHEIMY CLEMENTINO VIDAL*

para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo n° 1-999/2022.
R E S O L V E
Art. 1ºRevogar a Portaria n° 6621 de 16 de Fevereiro de 2022 que nomeou*DHEIMY CLEMENTINO VIDAL, inscrito no CPF de n° ***.***.872-**, para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO.*
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B66EE02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6644 DE 03 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEOU JOÃO RODRIGUES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6785 DE 12 DE JULHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6644 DE 03 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEOU JOÃO RODRIGUES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Processo nº 1-1036/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6644 de 03 de março de 2022, que nomeou João Rodrigues de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.***.022-**, para exercer cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:06B30B26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FÁBIO VITORIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7868 DE 12 DE JULHO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDORFÁBIO VITORIO DA SILVAEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no memorando nº 1043/SEMSAU/2022.

D E C R E T A:
Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias do servidor**FÁBIO VITORIO DA SILVA**,requerido atravésdo processonº2-414/2022,referente ao período aquisitivo de2016/2017, a partir de 12 de julho de 2022, por tempo indeterminado.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 12 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B66E48A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAÚJO LIMA,**cargo de Chefe Serviços de Telecentro e Programa Bolsa Família do programa,referenteaos períodos aquisitivos 2021/2022, a partir de08/08/2022 a 6/09/2022,a partir 01 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 4-206/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 12 julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:42250F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO MACIEL,**cargo de Assessor Executivo,referenteaos períodos aquisitivos 2021/2022, a partir de02/09/2022 a 01/10/2022,a partir 02 de setembro de 2022, conforme Processo Administrativo nº.1-1038/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 12 julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E8E8D78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa**as férias do servidor**WESLEYMAURICIO BARBOZA DOS SANTOS,**do Processo Administrativo nº.**1-1035/2022**referente ao período Aquisitivo de 2021/2022, a partir de**29/09/2022 a 18/10/2022**, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário de**19/10/2022 A 28/10/2022**conforme Inciso2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 12 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B63DFF7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**MARIA JOSÉ DOS SANTOS,**Cargo Assistente do Abrigo Municipal,referenteaos períodos aquisitivos 2021/2022, a partir de01/08/2022 a 30/08/2022, conforme Processo Administrativo nº. 4-200/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 12 julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3164FD02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:83/2022.
Processo nº1-812/2022.
Contratante:VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA
Objeto:O presente contrato tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇODE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE e Secretaria Municipal deSaúdeSEMSAU,todaspertencentesao Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O presente contrato terá sua vigência prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura e publicação do presente contrato.

Valor Total:O valor do presente contrato é de R$ 40.980,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta reais).
Data de Assinatura:23/06/2022.
Interveniente:SEMPLAD**.**

Vale do Paraíso/RO, 12 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:299B187D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 6048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO N° 7871 DE 13 DE JULHO DE 2022

Altera o art 1° do Decreto n° 6048, de 04 de Setembro de 2019

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
DECRETA:

Art 1° Alterar o art 1° do Decreto n° 6048, de 04 de Setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 1° Nomear Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para fins de gerenciar a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:
Douglas de Souza - Presidente
Shamilla Santos Knoublauch- Secretário
Lucimar Cristina Rech 1º - Membro
Natanael Francisco Chagas - 2º Membro
Adeilda Gomes Vieira - 3º Membro

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8153EEBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; Nº 78/2022 - SEMIE

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	670/2022
b) Licitação Nrº :	83/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	11/07/2022
e) Objeto :	CAMINHÃO 0KM NOVO TRAÇADO 6X4 06 CILINDRO 277 CV COM CAÇAMBA DE 14m³ - SEMIE

Fornecedor: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA
CNPJ/CPF: 29.887.078/0001-51
ATA; 78/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO trucado e traçado (6x4), com cabine frontal, vasculhável e revestida em chapa de aço ano de fabricação/modelo vigente, motor a diesel de no mínimo 06 cilindros, com potência mínima do motor de 277 CV, com no mínimo 8 marchas a frente (sincronizadas) e 2 à ré, freios a ar, tambor nas rodas	2	R$ 620.000,00	R$ 1.240.000,00

	traseiras e dianteiras, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, PBT (peso bruto total) no mínimo 23.000 kg e CMT (capacidade máxima tração) de no mínimo 42.000 kg, equipado com caçamba basculante de no mínimo 14m³ assoalho e laterais em aço, tampa traseira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas, instalada sobre o chassi com tomada de força e bomba, protetor lateral de ciclista homologação do INMETRO e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses.			

Valor Total R$ 1.240.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de julho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:77DC553E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2022

Processo Administrativo nº. 444/2022
Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2022, devidamente homologado à fls. 874, nos autos do Processo Administrativo n° 444/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.595.984/0001-99, com sede na Av. Lauricio Pedro Rasmussem nº549, QD S LT. 01 – Vila Santa Izabel, Goiania/GO, CEP: 74.633-420 fone: (62) 98234-3466, E-mail: vendasjrlacerda@outlook.com neste ato representada pelo Sr. Lourival Cesar Borges Junior, portador do CPF n° 509.588.101-25 e RG n° 1.874.770-SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para atender as necessidades (do Órgão Gerenciador) conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	CAIXA	50	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4 5 CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	R$:7,80	R$:390,00
04	CAIXA	400	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X7 CÂNULA DE ACOINOXIDAVEL PAREDE FINA SILICONIZADA BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA SEGURACOMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO CAIXA COM 100 UNIDADE	SOLIDOR	R$:7,90	R$:160,00
05	CAIXA	300	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X8 CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX	R$:7,90	R$:2.370,00
07	CAIXA	2.000	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA CAIXA COM 100 UNIDADE 32G – 0,23 X 4MM	ADVANTE	R$:22,80	R$:45.600,00
14	UND.	3.000	ATADURA CREPOM 100% ALGODAO 15 CM 180 CM ATADURA DE CREPOM 15CM/32 7G FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MINIMO 50% COM BORDAS DELIMITADAS LIVRE DE IMPUREZAS FIOS SOLTOS RASGOS E MANCHAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 3 0M EM REPOUSO ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EM TODA A SUA EXTENSAO COMPATIVEL COM ESTERILIZACAO A	ANDREONE	R$:0,73	R$:2.190,00

			VAPOR OXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO GAMA. EMBALADA DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO USO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NOME E MARCA DO PRODUTO NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE DIMENSÕES COMPOSICAO NOME DO RESPONSAVEL TECNICO E CERTIFICADO DE ISENCAO DO REGISTRO PESO CONFORME DETERMINACAO DA PORTARIA 106/2003 DO INMETRO			
22	PACOTE	20	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA COM 50 UNIDADES (50CMX45CM)	ERIMED	R$:59,80	R$:1.196,00
24	UND.	500	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14 G	POLYMED	R$:0,79	R$:395,00
26	UND.	600	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 G SILICONIZADO RADIOPACO CATETER VENOSO PERIFE RICO 18G AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE TAMPA PROTETORA DE CÂMARA DE REFLUXO SILICONIZADO RADIOPACO ESTE RIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA TIPO E DADOS DE ESTERILIZACAO VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M S	POLYMED	R$:0,67	R$:402,00
27	UND.	2.500	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 G SILICONIZADO RADIOPACO CATETER VENOSO PERIFE RICO 20G AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE TAMPA PROTETORA DE CÂMARA DE REFLUXO SILICONIZADO RADIOPACO ESTE RIL DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSE PTICA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA TIPO E DADOS DE ESTERILIZAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M S	POLYMED	R$:0,67	R$:1.675,00
28	UND.	8.000	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G SILICONIZADO RADIOPACO CATETER VENOSO PERIFE RICO 22G AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE TAMPA PROTETORA DE CAMARA DE REFLUXO SILICONIZADO RADIOPACO ESTE RIL DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSE PTICA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA.	POLYMED	R$:0,67	R$:5.360,00
29	UND.	8.000	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G SILICONIZADO RADIOPACO CATETER VENOSO PERIFE RICO 24G AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE TAMPA PROTETORA DE CAMARA DE REFLUXO SILICONIZADO RADIOPACO ESTE RIL DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSE PTICA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA TIPO E DADOS DE ESTERILIZACAO VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M S	POLYMED	R$:0,82	R$:6.560,00
35	UND.	300	COLETOR URINA ADULTO, PVC, SISTEMA FECHADO, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO,FILTRO AR NA VÁLVULA, PINÇA CLAMP, EXTENSÃO 1,30M, CONECTOR DE SONDA COM TAMPAROTETORA, 2000 ML	WILTEX	R$:4,30	R$:1.290,00
36	UND.	60	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS CM² 91 CM X 91M 8 DOBRAS ALVEJADO E HIDROFILADO 100% ALGODÃO 400G	ERIMAX	R$:28,90	R$:1.734,00
37	PACOTE	1.000	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS PACOTE 500 GRAMAS	ERIMAX	R$:24,00	R$:24.000,00
38	PACOTE	20.000	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS 5 DOBRAS 8 CAMADAS PACOTE CO 10 UNIDADES	ANDREONE	R$:0,54	R$:10.800,00
40	CAIXA	30	CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO BRANCO C/500 UNIDADES	BLOOD STOP	R$:17,00	R$:510,00
42	UND.	20	DETERGENTE ENZIMÁTICO INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA 1 LITRO	PROLINK	R$:18,00	R$:360,00
52	UND.	2.000	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP FABRICADO EM PVC FLEXIVEL POSSUI DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK DUAS EXTENSOES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP ABRE E FECHA UM INTERMEDIARIO EM "Y" UNINDO AS EXTENSOES DISTAIS A EXTENSAO PROXIMAL LUER SLIP TUBO DE 18 CM ATOXICO E APIROGENICO DESCARTAVEL E DE USOUNICO	WILTEX	R$:0,90	R$:1.800,00
58	UND.	70	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO E ESTOJO – ADULTO	PREMIUM	R$:62,50	R$:4.375,00
64	CAIXA	20	FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 2.0 CM COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$:40,90	R$:818,00
71	CAIXA	20	FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 3.0 CM COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$:40,90	R$:818,00
74	CAIXA	10	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N. º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 2,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$:96,00	R$:960,00
75	CAIXA	10	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N. º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$:96,00	R$:960,00
76	UND.	50	FITA AUTOCLAVE 30 M 19 MM BRANCA CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE.	MASTERFIX	R$:4,00	R$:200,00
77	UND.	600	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10 CM 4 5M FITA DE TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE OTIMA DERENCIA E EXTRA FLEXÍVEL	CIEX	R$:6,05	R$:3.630,00
90	UND.	100	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL 01 ESPECULO VAGINAL TAMANHO GRANDE 01 ESCOVA CERVICAL 01 LUVA EVA 01 ESPÁTULA MOD AYRE 01 ESTOJO PORTA LAMINA DE PAPEL E 01 LAMINA DE VIDRO ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	KOLPLAST	R$:3,25	R$:325,00
106	UND.	600	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM CLIP NASAL KN95 N95 PFF2, MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM CLIP NASAL KN95 N95 PFF2 - EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ACIMA DE 95%- MÁSCARA PADRÃO INTERNACIONAL IMPORTADA- PROTEÇÃO DE ESTRUTURA DE FILTRO DE VÁRIAS CAMADAS.- CONFORTÁVEL-- ELÁSTICO MACIO E CONFORTÁVEL- ESPONJA MACIA PARA O NARIZ-- CLIPE NASAL AJUSTÁVEL DE ALUMÍNIO- TAMANHO ÚNICO	REX MED	R$:0,89	R$:534,00
119	UND.	2.000	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TAMANHO 20X21 BRANCO LUXO. PACOTE C/ 1.000 UNIDADES	MULTPEL	R$:9,99	R$:19.980,00
122	UND.	100	SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 100 LITROS,75 CM X 105 CM PCT C/100 UN.	RAVA	R$:35,00	R$:3.500,00
123	UND.	100	SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 15 LITROS, 39 CM X 58 CM PCT C/100 UM	RAVA	R$:10,00	R$:1.000,00
124	UND.	100	SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 30 LITROS, 59 CM X 62 CM PCT C/100 UM	RAVA	R$:14,00	R$:1.400,00
125	UND.	100	SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 50 LITROS, 63 CM X 80 CM PCT C/100 UM	RAVA	R$:19,00	R$:1,900,00
129	UND.	20.000	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL - CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO, ESTÉRIL, PRODUTO COM VALIDADE POSSUI BICOS	SR	R$:0,43	R$:8.600,00

			LUER LOCKTRANSPARENTE COM AGULHA			
130	UND.	12.000	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL - CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO, ESTÉRIL, PRODUTO COM VALIDADE POSSUI BICOS LUER LOCK TRANSPARENTE COM AGULHA	SR	R$:0,65	R$:7.800,00
131	UND.	20.000	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL - CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO, ESTÉRIL, PRODUTO COM VALIDADE POSSUI BICOS LUER LOCK TRANSPARENTE COM AGULHA	SR	R$:0,26	R$:5.200,00
132	UND.	10.000	SERINGA 5 ML DESCARTÁVEL - CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO, ESTÉRIL, PRODUTO COM VALIDADE POSSUI BICOS LUER LOCK TRANSPARENTE COM AGULHA	SR	R$:0,26	R$:2.600,00
169	UND.	7.000	SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 12	BIOBASE	R$:0,65	R$:4.550,00
170	UND.	7.000	SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 14	MEDSONDA	R$:0,65	R$:4.550,00
179	UND.	5	TESTE TIPO BOWIE-DICK COM INDICADOR DE PROCESSO / QUÍMICO CLASSE 6 PACOTES FOLHAS: 100 FOLHAS	CHEMDYE	R$:260,00	R$:1.300,00

Valor total R$: 184.792,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8F4F0F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

Processo Administrativo nº. 444/2022
Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2022, devidamente homologado à fls. 874, nos autos do Processo Administrativo n° 444/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.970.604/0001-70, com sede na Rua R Itaici nº570, Bairro Itaguaçu, Aparecida/SP, CEP: 12570-000, fone: (12) 3646-1004, E-mail: vendas@lionsmed.com.br neste ato representada pela Srª. Camila Rodrigues Vieira, portadora do CPF n° 447.295.628-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para atender as necessidades (do Órgão Gerenciador) conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PACOTE	50	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA COM 100 UNIDADE	ESTILO	R$:4,10	R$:205,00
06	CAIXA	100	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1.2 MM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA BISELTRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$:9,15	R$:915,00
25	UND.	500	CATÉTER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16 G	GLOMED	R$:0,80	R$:400,00
54	UND.	6.000	ESCALPE 21 G DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFERICO CONSTITUIDO DE CANULA ASA TUBO CONECTOR PROTETOR E TAMPA CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATOXICOS APIROGENICOS LIVRES DE REBARBAS MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS DEVEM TER AS JUNCOES CANULA ASA TUBO/CONECTOR DEVIDAMENTE VEDADAS COM FLUXO LIVRE CANULA DE ACO INOXIDAVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMATICO EM UMA DAS EXTREMIDADES ASA FLEXÍVEL PLANA COM MARCACAO DO CALIBRE DA CANULA TUBO CONECTOR FLEXIVEL CONSTRUIDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FEMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE CONTER PROTETOR PARA CANULA E TAMPA PARA O CONECTOR ESTERIL APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	SOLIDOR	R$:0,21	R$:1.260,00
55	UND.	6.000	ESCALPE 23 DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO CONSTITUÍDO DE CÂNULA ASA TUBO CONECTOR PROTETOR E TAMPA CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS APIROGENICOS LIVRES DE REBARBAS MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS DEVEM TER AS JUNÇÕES CÂNULA ASA TUBO/CONECTOR DEVIDAMENTE VEDADAS COM FLUXO LIVRE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMATICO EM UMA DAS EXTREMIDADES ASA FLEXÍVEL PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FEMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR ESTÉRIL APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	SOLIDOR	R$:0,21	R$:1.260,00
56	UND.	6.000	ESCALPE 25 G DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO CONSTITUÍDO DE CÂNULA ASA TUBO CONECTOR PROTETOR E TAMPA CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS APIROGENICOS LIVRES DE REBARBAS MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS DEVEM TER AS JUNÇÕES CÂNULA ASA TUBO/CONECTOR DEVIDAMENTE VEDADAS COM FLUXO LIVRE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMATICO EM UMA DAS EXTREMIDADES ASA FLEXÍVEL PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA TUBO CONECTOR FLEXIVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FEMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR ESTÉRIL APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	SOLIDOR	R$:0,21	R$:1.260,00
96	UND.	15	LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100 UNIDADES	GLOMED	R$:31,60	R$:474,00
97	UND.	40	LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100 UNIDADES	GLOMED	R$:31,60	R$:1.264,00
99	UND.	50	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	ECOPEL	R$:8,61	R$:430,50
107	UND.	10	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX	SOLIDOR	R$:7,27	R$:72,70
108	UND.	10	MÁSCARA FACIAL VENTURI INFANTIL MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX	SOLIDOR	R$:7,27	R$:72,70
133	UND.	10	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO LUER SLIP	SR	R$:2,21	R$:663,00
139	UND.	300	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 4.0	OLIMED	R$:4,00	R$:80,00
146	UND.	20	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 7.5	OLIMED	R$:5,00	R$:250,00
173	UND.	50	SUPORTES PARA COLETORES PERFURO CORTANTES 20 LITROS. DESENVOLVIDOS PARA SEREM COLOCADOS OS COLETORES E FACILITAR ASSIM O SEU USO. OS SUPORTES PARA COLETORES PERFURO CORTANTES SÃO DESENVOLVIDOS EM TAMANHOS ADEQUADOS PARA DOS COLETORES DA SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DELES SOBRE A BANCADA OU NA PAREDE.	DSCARBEX	R$:26,96	R$:1.348,00

Valor Total R$: 9.954,90 (Nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 37.970.604/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:825210CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2022

Processo Administrativo nº. 444/2022
Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2022, devidamente homologado à fls. 874, nos autos do Processo Administrativo n° 444/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, Jaru/RO, CEP: 76.894-000, fone: (69) 3521-5181, E-mail: covan-@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Willian Theodoro de Souza, Procurador, portador do CPF n° 038.920.122-70 e RG n° 1406611 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para atender as necessidades (do Órgão Gerenciador) conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	FRASCO	12	ÁGUA OXIGENADA FRASCO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	R$: 8,69	R$: 104,28
08	FRASCO	1.500	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º É DESTINADO À LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSIDERADO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, TAMBÉM UTILIZADO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR POIS TEM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES COMO PISOS, PAREDES, SALAS DE CIRURGIA E BANHEIROS.	MEGA QUIMICA	R$: 5,97	R$: 8.955,00
78	UND.	50	FITA CREPE HOSPITALAR 16 MM X 50 M UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE BANDAGENS EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, CADASTRADO JUNTO À ANVISA	CIEX	R$: 4,00	R$: 200,00
82	UND.	30	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1KG	MULTIGEL	R$: 6,98	R$: 209,40
87	UND.	36	IODOPOLIVIDINA DEGERMANTE (10 % DE IODOPOLIVIDINA QUE EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO) CONTENDO 1 LITRO)	VIC PHARMA	R$: 43,57	R$: 1.568,52
121	UND.	60	SABONETE CREMOSO - GALÃO 5 LITROS, SABONETE LÍQUIDO É UM PRODUTO IDEAL PARA A LIMPEZA DA PELE. RETIRA SUJEIRAS E OUTROS RESÍDUOS.COM SUA FÓRMULA BALANCEADA, POSSUI PH NEUTRO E COMPONENTES SUAVES QUE NÃO IRRITAM A PELE, PODENDO SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE.PRODUTO RECOMENDADO PARA LAVAGEM FREQUENTE DAS MÃOS.COM GLICERINA.	CICLO FARMA	R$: 25,00	R$: 1.500,00
155	UND.	20	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL NÚMERO: 06	BIOSANI	R$: 0,86	R$: 17,20
156	UND.	20	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL NÚMERO: 08	BIOSANI	R$: 1,05	R$: 21,00
158	UND.	20	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL NÚMERO: 10	BIOSANI	R$: 0,98	R$: 19,60
160	UND.	20	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL NÚMERO: 16	BIOSANI	R$: 0,1,32	R$: 26,40
161	UND.	30	SONDA RETAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 12	BIOSANI	R$: 0,82	R$: 24,66
162	UND.	30	SONDA RETAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 16	BIOSANI	R$: 0,91	R$: 27,30
164	UND.	30	SONDA RETAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 4	BIOSANI	R$: 0,68	R$: 20,40
165	UND.	30	SONDA RETAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 8	BIOSANI	R$: 0,72	R$: 21,60
166	UND.	20	SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 06	BIOSANI	R$: 0,68	R$: 13,60
167	UND.	20	SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 08	BIOSANI	R$: 0,69	R$: 13,80
168	UND.	50	SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 10	BIOSANI	R$: 0,72	R$: 36,00
180	UND.	100	TOUCA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TAMANHO ÚNICO SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COR BRANCA 100% POLIPROPILENO COM 100 UNIDADES	ANADONA	R$: 10,20	R$: 1.020,00

Valor total R$: 13.798,70 (Treze mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BF627B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022

Processo Administrativo nº. 444/2022
Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2022, devidamente homologado à fls. 874, nos autos do Processo Administrativo n° 444/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves nº66, QD 16 LT. 22, setor Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP: 74353-400 fone: (62) 3091-4345/3096-0450, E-mail: maxlab.financeiro@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Leandro Ney de Oliveira, portador do CPF n° 037.217.131-17 e RG n° 5320672 2ªvia- SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para atender as necessidades (do Órgão Gerenciador) conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
09	FRASCO	50	ALMOTOLIA BICO RETO 500 ML RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	J.PROLAB	R$:5,50	R$:275,00
16	UND.	06	ATADURA GESSADA, 10 CM X 3 M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA COM 20 ROLOS	POLAR	R$:46,45	R$:278,70
17	UND.	06	ATADURA GESSADA, 20 CM X 3 M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA COM 20 ROLOS	POLAR	R$:114,80	R$:688,80
18	UND.	20	ATADURA ORTOPÉDICA 10CMX1,8M COM 12 UNIDADES	UNITEX	R$:11,25	R$:225,00
19	UND.	20	ATADURA ORTOPÉDICA 20CMX1,8M COM 12 UNIDADES	UNITEX	R$:22,40	R$:448,00
23	UND.	01	CAPACETE DE ACRÍLICO PARA OXIGENOTERAPIA (AM 25CMX18CM - 6,59L: INDICADO PARA CRIANÇAS DE PESO > DE 3,5KG. PEQUENO	OLIDEF	R$:387,00	R$:387,00
31	UND.	50	CLAMP UMBILICAL	FOYOMED	R$:0,64	R$:32,00
34	UND.	3.000	COLETOR UNIVERSAL 60-80 ML	CRAL	R$:0,36	R$:1.080,00
39	CAIXA	20	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE CATETERES INTRAVENOSO COM 50 UNIDADES	COPERITINA	R$:121,90	R$:2.438,00
44	UND.	70	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO BRANCO – COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, ESPECIFICAÇÕES: ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE, RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO, RESERVATÓRIO DE 800 ML ,PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, CPESO APROX.: 0,300 G, MEDIDAS LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 10,5 X 25,5 X 11 CM	TRILHA	R$:27,50	R$:1.925,00
47	UND.	12	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO - 16FR	MEDSHARP	R$:4,45	R$:53,40
48	UND.	12	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO - 18FR	MEDSHARP	R$:4,45	R$:53,40
49	UND.	12	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO - 14FR	MEDSHARP	R$:4,45	R$:53,40
50	PACOTE	30	ELETRODO DESCARTÁVEL, INDICADO PARA AVALIAÇÕES, PROCEDIMENTOS, E MONITORAMENTO DA FUNÇÃO CARDIACA, (ELETROCARDIOGRAMA)PACOTE COM 50 UNIDADE	MEDIX	R$:13,65	R$:409,50
59	UND.	20	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO. O ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL PARA AUMENTAR A EFICÁCIA DOS MEDICAMENTOS PARA ASMA E BRONQUITE	G TRCH	R$:40,83	R$:816,60
62	UND.	10	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL COMPONENTES:01 - GUIA	WELL LED	R$:28,50	R$:285,00

			DE INTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES (MM):- MODELO ADULTO: Ø 3,2 X 420,0MM. 01 - BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. 01 - PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO			
63	UND.	10	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOLAVÁVEL COMPONENTES:01 - GUIA DE INTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES (MM): MODELO PEDIÁTRICO (INFANTIL): Ø 2,0 X 300,0MM. 01 - BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. 01 - PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO	WELL LED	R$:28,50	R$:285,00
80	UND.	12	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX 2000ML	MEDSHARP	R$:50,00	R$:600,00
83	UND.	10	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5KG	BIOGEL	R$:28,95	R$:289,50
84	UND.	03	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK NDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE RESGATADOS NA PRANCHA, SUBSTITUINDO OS APOIOS CONVENCIONAIS. DEVE SER USADO COM COLAR CERVICAL DE RESGATE; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA; AS PROTEÇÕES DOS BLOCOS E BASE SÃO REVESTIDOS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ELIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM 5 MM DE ESPESSURA; CINTOS DE NYLON, COM FECHAMENTO EM VELCRO.RÁDIO TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, EVA, VELCRO, BOTÕES DE POLIETILENO E CINTOS DE NYLON; COR: AMARELO COM PRETO; CONTÉM 01 UNIDADE; GARANTIA DE 01 ANO.	SP RESGATES	R$:139,50	R$:418,50
85	UND.	10	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITOR DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO CX/ 10 AMPOLAS	2I	R$:42,73	R$:427,30
89	UND.	03	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 14GAX20CM	BIOCOMPANY	R$:126,67	R$:380,01
94	UND.	06	KIT/SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 2000ML COM DRENO ESTÉRIL	MEDSHARP	R$:50,70	R$:304,20
98	UND.	100	LANCETA PARA LANCETEADOR UNIVERSAL 28 G COM 100 UNIDADES	PONTURA	R$:8,65	R$:865,00
109	UND.	12	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ADULTO 4.0 50-70KG	COMPER	R$:67,00	R$:804,00
110	UND.	12	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ADULTO 5.0 70-100KG ESTÉRIL	COMPER	R$:67,00	R$:804,00
111	UND.	12	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE INFANTIL 1.5 5-10KG	COMPER	R$:67,00	R$:804,00
112	UND.	12	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE INFANTIL 2.0 10-20KG	COMPER	R$:67,00	R$:804,00
113	UND.	12	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE INFANTIL 2.5 20-30KG	COMPER	R$:54,70	R$:656,40
114	UND.	12	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE INFANTIL 3.0 30-50KG	COMPER	R$:54,70	R$:656,40
115	UND.	20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA TRANSPARENTE	DELTA	R$:8,50	R$:170,00
116	UND.	30	OXÍMETRO DE PULSO MODELO LED 01 OXÍMETRO DE PULSO LED 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES 01 CORDÃO DE TRANSPORTE 02 PILHAS ALCALINAS AAA , O OXÍMETRO DE PULSO LED G-TECH TEM GARANTIA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EFETIVA DO PRODUTO OXÍMETRO DE PULSO LED G-TECH TEM GARANTIA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EFETIVA DO PRODUTO	AFK	R$:84,00	R$:2.520,00
118	UND.	20	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - 216MM X 30M FORMATO: BOBINA, LARGURA: 216MM,EXTENSÃO DA BOBINA: 30M,TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO, FABRICAÇÃO: NACIONAL COM MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA USO COM ECGS BIONET	TECNOPRINT	R$:31,78	R$:635,60
120	UND.	10	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO COM 144 UNIDADES PRODUTO DE ALTA PERFORMANCE PARA USO MÉDICO EM EXAMES ULTRA-SONOGRAFIA ALTA TRANSPARÊNCIA. PERMITE MAIOR NITIDEZ NA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS CAIXA COM 144 PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICANTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL	MEDIETEX	R$:52,00	R$:520,00
128	UND.	10.000	SERINGA 1 ML POLIPROPILENO AGULHA 13 MMX3MM LUER SLIP CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO EMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA O EMBOLO E DIVIDIDO EM HASTE QUEBRÁVEL E ROLHA DE BORRACHA BICO TIPO LUER LOK LATEX FREE A SERINGA POSSUI DOIS SISTEMAS AMBOS ESTÉRIL UM DE SEGURANÇA QUE E UM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO QUE DEVE SER ACIONADO APOS A UTILIZAÇÃO DA SERINGA EVITANDO ASSIM ACIDENTES COM MATERIAL PERFURO- CORTANTE E OUTRO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE REUSO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTÉREIS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OBS A EMPRESA VENCEDORA DEVERA PROPORCIONAR TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DESTE PRODUTO NR-32	WLTEX	R$:0,30	R$:3.000,00
134	UND.	06	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL. O SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL É COMPOSTO POR UM RESERVATÓRIO GRADUADO COM TAMPA, LINHA DE DRENAGEM, LINHA DE VÁCUO E CATETER. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM DIFERENTES CAPACIDADES DE VOLUME:500, CONTÉM AINDA TUBO DE MARIOTT INTERNO, REGULADOR DE FLUXO E CORDÃO PARA FIXAÇÃO. O AR E OS FLUIDOS CORPÓREOS SÃO RETIRADOS DO PACIENTE ATRAVÉS DO CATETER MULTI PERFURADO E DA LINHA DE DRENAGEM, FICANDO DEPOSITADOS NO INTERIOR DO FRASCO. O PRODUTO É INDICADO PARA REMOÇÃO DE AR E LÍQUIDOS QUE PODEM ACUMULAR-SE APÓS ATOS CIRÚRGICOS OU DETERMINADAS SITUAÇÕES CLÍNICAS COMO HEMOTÓRAX, PNEUMOTÓRAX E EMPIEMA.	MEDSHARP	R$:65,08	R$:390,48
135	UND.	15	SONDA ALIMENTAÇÃO ENT. C/GUIA POLIURETANO TAMANHO 08 120CM	SOLUMED	R$:14,99	R$:224,85
136	UND.	15	SONDA ALIMENTAÇÃO ENT. C/GUIA POLIURETANO TAMANHO 10 120CM	SOLUMED	R$:13,10	R$:196,50
138	UND.	20	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 3.0	SOLIDOR	R$:4,95	R$:99,00
140	UND.	20	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 4.5	SOLIDOR	R$:5,15	R$:103,00
141	UND.	20	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 5.0	SOLIDOR	R$:5,15	R$:103,00
142	UND.	20	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 5.5	SOLIDOR	R$:5,10	R$:102,00
143	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 6.0	SOLIDOR	R$:5,10	R$:153,00
144	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 6.5	SOLIDOR	R$:5,10	R$:153,00
145	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 7.0	SOLIDOR	R$:4,99	R$:149,70
147	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 8.0	SOLIDOR	R$:4,97	R$:149,10
174	UND.	100	TALA MOLDÁVEL PP: (30 X 8 CM) ROXA	SP RESGATES	R$:7,75	R$:775,00
175	UND.	100	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL 32º A 42º COM PRECISÃO DE + 0 2ºC VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO FUNÇÃO DE MEMÓRIA ACURACIDADE COMPROVADA BATERIA DE LONGA DURAÇÃO INCLUSA BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA SENSOR RESISTENTE A AGUA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM(NÃO SERA ACEITO AQUELE MINI TERMOMETRO)	SP RESGATES	R$:11,65	R$:1.165,00
177	UND.	10	TERMÔMETRO MAX E MIN DIGITAL INDICADO PARA A MONITORIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS	KASVI	R$:93,40	R$:934,00
181	UND.	04	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO NÃO ESTÉRIL 8X11MM 15 METROS	MEDICONE	R$:20,88	R$:83,52
182	UND.	40	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	HAOXI	R$:14,00	R$:560,00

Valor total R$: 29.733,86 (Vinte e nove reais setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ:05.895.525/0001-56

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B3F651AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2022

Processo Administrativo nº. 444/2022
Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2022, devidamente homologado à fls. 874, nos autos do Processo Administrativo n° 444/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI , inscrita no CNPJ sob o n.º 34.680.592/0001-51, com sede na Rua Graça Aranha nº875, Barracão 01 sala B, Vargem Grande - Pinhais/PR, CEP: 83.321-020 fone: (41) 3699-3278, E-mail: brasildevices@uol.com.br neste ato representada pelo Sr. José Felipe Belotto Pelozzo, portador do CPF n° 064.890.839-90 e RG n° 13.180.150-5 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para atender as necessidades (do Órgão Gerenciador) conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca/Modelo	Valores	
					Unit.	Total
10	UND.	06	AMBÚ REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO	COMPOWER XIAMEN COMPOWER MED. TECH. COM LTD. CHUNA CP611111/ADULTO/80901110012	R$:135,00	R$:810,00
11	UND.	06	AMBÚ REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONE COMPLETO	COMPOWER XIAMEN COMPOWER MED. TECH. COM LTD. CHUNA CP612111/PEDIATRICO/80901110012	R$:138,00	R$:828,00
41	UND.	10	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE.COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO. ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE.DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS.CERTIFICADO PELO INMETRO.GARANTIA: 1 ANO.	JUMPER/SHENZHEN MED. EQUIP.CO.LTD. CHINA/GPD-100B/80901110024	R$:315,00	R$:3.150,00

183	UND.	15	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE ESTE PRODUTO É DESENVOLVIDO EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²) CORPO: LATÃO CROMADO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM² CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABN	JG MORIYA/JD MORIYARA REP.IMP.EXP.COM.LTDA/200.413/103495590139	R$:295,00	R$:4.425,00

Valor total R$: 9.213,00 (Nove mil duzentos e treze reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:17A523BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2022

Processo Administrativo nº. 444/2022
Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2022, devidamente homologado à fls. 874, nos autos do Processo Administrativo n° 444/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.019.611/0001-70, com sede na AV. Afonso Pena nº 2089, Centro, Teixeiropolis/RO, fone: (69) 99210-5787, (69) 3465-1146, E-mail: projetec_ltda@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, Sócio Administrador portador do CPF n° 620.193.082-20 e RG n° 633845 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para atender as necessidades (do Órgão Gerenciador) conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
13	UND.	3.000	ATADURA CREPOM 100% ALGODAO 10 CM_180 CM ATADURA DE CREPOM 10CM 42 8G FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MINIMO 50%COM BORDAS DELIMITADAS LIVRE DE IMPUREZAS FIOS SOLTOS RASGOS E MANCHAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 3 0M EM REPOUSO ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EM TODA A SUA EXTENSAO COMPATIVEL COM ESTERILIZACAO A VAPOR OXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO GAMA EMBALADA DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O	ANDREONI	R$:0,49	R$:1.470,00

			MOMENTO DO USO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NOME E MARCA DO PRODUTO NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE DIMENSÕES COMPOSICAO NOME DO RESPONSAVEL TECNICO E CERTIFICADO DE ISENCAODO REGISTRO PESO CONFORME DETERMINACAO DA PORTARIA 106 2003 DO IMETRO			
79	UND.	60	FIXADOR CITOLÓGICO - 100ML	KOLPLAST	R$:7,00	R$:420,00
137	UND.	30	SONDA ALIMENTAÇÃO ENT. C/GUIA POLIURETANO TAMANHO 12 120CM	GVFLEX	R$:10,00	R$:300,00
148	UND.	30	SONDA FOLEY 2V Nº10 FABRICADO EM LATEX	DESCARPACK	R$:3,00	R$:90,00
149	UND.	100	SONDA FOLEY 2V Nº12 FABRICADO EM LATEX	DESCARPACK	R$:3,00	R$:300,00
150	UND.	100	SONDA FOLEY 2V Nº14 FABRICADO EM LATEX	DESCARPACK	R$:2,70	R$:270,00
151	UND.	100	SONDA FOLEY 2V Nº16 FABRICADO EM LATEX	DESCARPACK	R$:2,70	R$:270,00
152	UND.	120	SONDA FOLEY 2V Nº18 FABRICADO EM LATEX	DESCARPACK	R$:2,70	R$:324,00
153	UND.	80	SONDA FOLEY 2V Nº20 FABRICADO EM LATEX	DESCARPACK	R$:2,70	R$:216,00
154	UND.	10	SONDA FOLEY 2V Nº8 FABRICADO EM LATEX	MEDSONDA	R$:1,73	R$:17,30
157	UND.	20	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL NÚMERO: 14	MEDSONDA	R$:1,00	R$:20,00
159	UND.	20	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL NÚMERO: 12	MEDSONDA	R$:1,00	R$:20,00
171	UND.	50	SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 16	MEDSONDA	R$:0,79	R$:39,50
172	UND.	50	SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 18	MEDSONDA	R$:0,79	R$:39,50

Valor total R$: 9.213,00 (Nove mil duzentos e treze reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FF8AE06C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022

Processo Administrativo nº. 444/2022
Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2022, devidamente homologado à fls. 874, nos autos do Processo Administrativo n° 444/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio s/n, QD. 21, LT.09-JD Luz, CEP: 74.915-185, Aparecida de Goiânia/GO, fone: (62) 3252-1210, E-mail: licitacao2@hospshop.com neste ato representada pelo Sr. Lucas Franco Cunha, portador do CPF n° 019.438.001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para atender as necessidades (do Órgão Gerenciador) conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
15	UND.	4.000	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO 20 CM FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MINIMO 50% COM BORDAS DELIMITADAS LIVRE DE IMPUREZAS FIOS SOLTOS RASGOS E MANCHAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 3 0M EM REPOUSO ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EM TODA A SUA EXTENSAO COMPATIVEL COM ESTERILIZACAO A VAPOR OXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO GAMA. EMBALADA DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO USO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NOME E MARCA DO PRODUTO NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE DIMENSÕES COMPOSICAO NOME DO RESPONSAVEL TECNICO E CERTIFICADO DE ISENCAO DO REGISTRO PESO CONFORME DETERMINACAO DA PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	TEXCARE	R$:0,97	R$:3.880,00
30	UND.	600	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	BIOBASE	R$:1,17	R$:702,00
32	UND.	10	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO N/ESTERIL 2000ML C/100 UM (PLÁSTICO)	SEGMED	R$:40,50	R$:405,00
33	UND.	300	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 20L,AMARELA,C/SIMBOLOGIA	FLEXPELL	R$:7,52	R$:2.256,00
43	UND.	20	DETERGENTE ENZIMÁTICO INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA 5 LITROS	PROLINK	R$:79,49	R$:1.589,80
51	UND.	12.000	EQUIPO MACROGOTAS PINCA ROLETE C/INJETOR LATERAL ESTE RIL-ESTERILIZADO A O XIDO DE ETILENO FABRICADO EM PVC FLEXIVEL INCOLOR TUBO DE 1 50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA PINCA ROLETE E CORTA-FLUXO INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL CAMARA GOTEJADORA COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRO FOBO E BACTERIOLO GICO ATOXICO DESCARTAVEL E DE USO UNICO	GLOMED	R$:1,23	R$:14.760,00
57	UND.	150	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CLOREXEDINA 2%	R. QUIMICA	R$:3,00	R$:450,00
65	CAIXA	20	FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRC. TRG. 3.0 CM COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$:42,79	R$:855,80
66	CAIXA	30	FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 2.0 CM COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$:42,79	R$:1.283,70
67	CAIXA	30	FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 3.0 CM COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$:40,89	R$:1.226,70
68	CAIXA	20	FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 2.0 CM COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$:40,89	R$:817,80
69	CAIXA	20	FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 3.0 CM COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$:40,89	R$:817,80
70	CAIXA	20	FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 2.0 CM COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$:40,89	R$:817,80
72	CAIXA	10	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N. ° 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 2,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$:95,99	R$:959,90
73	CAIXA	10	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N. ° 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$:95,99	R$:959,90
91	KIT	600	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL 01 ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO 01 ESCOVA CERVICAL 01 LUVA EVA 01 ESPÁTULA MOD AYRE 01 ESTOJO PORTA LAMINA DE PAPEL E 01 LAMINA DE VIDRO ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	KOLPLAST	R$:3,01	R$:1.806,00
92	KIT	500	KIT PAPANICOLAOU DESCARTÁVEL 01 ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO 01 ESCOVA CERVICAL 01 LUVA EVA 01 ESPÁTULA MOD AYRE 01 ESTOJO PORTA LAMINA DE PAPEL E 01 LAMINA DE VIDRO ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	KOLPLAST	R$:2,96	R$:1.480,00
100	PAR	300	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 ALTA SENSIBILIDADE FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, TEXTURIZADA, HIPOALÉRGICA ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS, COM PÓ BIOABSORVÍVEL.	LATEXBR	R$:1,24	R$:372,00
101	PAR	600	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 ALTA SENSIBILIDADE FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, TEXTURIZADA, HIPOALÉRGICA ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	LATEXBR	R$:1,24	R$:744,00
102	PAR	400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 ALTA SENSIBILIDADE FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, TEXTURIZADA, HIPOALÉRGICA ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS, COM PÓ BI ABSORVÍVEL	LATEXBR	R$:1,24	R$:496,00
103	CAIXA	800	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAMANHO GRANDE CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO COM 100 UNIDADES	LATEXBR	R$:15,75	R$:12.600,00
104	CAIXA	800	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO COM 100 UNIDADES	LATEXBR	R$:15,75	R$:12.600,00
105	CAIXA	800	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL 01 ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO 01 ESCOVA CERVICAL 01 LUVA EVA 01 ESPÁTULA MOD AYRE 01 ESTOJO PORTA LAMINA DE PAPEL E 01 LAMINA DE VIDRO ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	LATEXBR	R$:15,75	R$:12.600,00

Valor total R$: 74.480,20 (Sete e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A03A0148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2022

Processo Administrativo nº. 444/2022
Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2022, devidamente homologado à fls. 874, nos autos do Processo Administrativo n° 444/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.455.068/0001-11, com sede na Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP: 85805-020, fone: (45) 3016-0201, E-mail: esfigmed@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Luis Augusto Moia Franzini, portador do CPF n° 291.645.438-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para atender as necessidades (do Órgão Gerenciador) conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
20	PACOTE	200	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G - PACOTE COM 10 UNIDADES. PROTEÇÃO CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS EM GERAL, DESCARTÁVEL, É INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE. POSSUI MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS.	NARY/KUD	R$: 23,99	R$: 4.798,00
60	UND.	600	ESPARADRAPO 10CM 4 50 M IMPERMEÁVEL ALGODÃO COR BRANCA - CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA ISENTO DE SUBSTANCIAS ALE RGENAS ENROLADO EM CARRETEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO (COM A QUALIDADE DE ADERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR AO DA PROCITEX) NÃO SERA ACEITO ESPARADRAPO DA MARCA CRAL, DEVIDO SUA CAPACIDADE DE ADERÊNCIA NÃO SER BOA. TRAZENDO TRANSTORNO PARA OS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS.	MISSNER/CREMER	R$: 10,33	R$: 6.198,00

Valor total R$: 10.996,00 (Dez mil novecentos e noventa e seis reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:27.455.068/0001-11

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FC041EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2022

Processo Administrativo nº. 444/2022
Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2022, devidamente homologado à fls. 874, nos autos do Processo Administrativo n° 444/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º25.034.906/0001-58, com sede Rua Machado de Assis 1237, Bairro: Bela Vista, CEP: 99704-066, fone: (54) 3712-5888, E-mail: flymed.licitacoes@outlook.com neste ato representado pelo Sr. Ivo Capitanio Junior, portadora do CPF n° 026.104.320-03 e RG n° 2068390315 SJS/DI RS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para atender as necessidades (do Órgão Gerenciador) conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
21	ROLO	60	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 15 CM P/ 100 METROS BOBINA TUBULAR COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO. DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO,LEVEMENTE ESVERDEADO, COM 60GRS/CM²,COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMOL DE HIDRO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO	ESTRILCARE	R$:74,00	R$:4.440,00

Valor total R$: 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:304BD12B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2022

Processo Administrativo nº. 444/2022
Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2022, devidamente homologado à fls. 874, nos autos do Processo Administrativo n° 444/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.845.253/0001-04, com sede Rua Anísio Serrão nº1712, Bairro Centro, CEP: 76.963-852, Cidade de Cacoal/RO, fone: (69) 3443-5059, E-mail: dentalcacoal@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador do CPF n° 956.675.632-15 e RG n° 892.790 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para atender as necessidades (do Órgão Gerenciador) conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
45	Und.	100	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TAMANHO G URIPEN	BIOSANI	R$:2,90	R$:290,00
46	Und.	100	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TAMANHO M URIPEN	BIOSANI	R$:2,90	R$:290,00
86	Und.	06	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES	CLEANUP	R$:95,00	R$:570,00
93	Und.	20	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL 01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO 1 MASCARA ADULTA E ELÁSTICO	DARU	R$:6,50	R$:130,00
176	Und.	20	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL 32º A 42º COM PRECISÃO DE + 0 2ºC VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO FUNÇÃO DE MEMÓRIA ACURACIDADE COMPROVADA BATERIA DE LONGA DURAÇÃO INCLUSA BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA SENSOR RESISTENTE A AGUA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM(NÃO SERA ACEITO AQUELE MINI TERMOMETRO)	INCOTERM	R$:11,00	R$:220,00

Valor total R$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:24C6B25C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2022

Processo Administrativo nº. 444/2022
Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2022, devidamente homologado à fls. 874, nos autos do Processo Administrativo n° 444/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.358.419/0001-76, com sede na Av. Porto Alegre 1179, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76962-141, Cidade de Cacoal/RO, fone: (69) 3441-9708, E-mail: distrimedph@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Leunam Emídio de Almeida, portador do CPF n° 916.867.172-53 e RG n° 973577 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para atender as necessidades (do Órgão Gerenciador) conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
88	Und.	15	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO 01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO 1 MASCARA ADULTA E ELÁSTICO	SOLIDOR	R$:9,26	R$:138,90
95	Und.	15	LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 11 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100 UNIDADES	DESCARPACK	R$:31,00	R$:465,00

Valor total R$: 603,90 (Seiscentos e três reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 27.358.419/0001-76

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:798C3084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2022

Processo Administrativo nº. 444/2022
Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2022, devidamente homologado à fls. 874, nos autos do Processo Administrativo n° 444/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, nº 2349, Setor 01 Ariquemes/RO, CEP: 76.870-163, fone: (69) 3536-0318/98107-5178, E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com neste ato representada pela Srª. Célia Regina Deina, Proprietária, portador do CPF n° 900.500.379-00 e RG n° 61431462 SESP/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para atender as necessidades (do Órgão Gerenciador) conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
178	Und.	05	TESTE TIPO BOWIE-DICK COM INDICADOR DE PROCESSO / QUÍMICO CLASSE 5 PACOTES FOLHAS: 50 FOLHA	CLEAN	R$:450,54	R$:2.252,70

Valor total R$: 2.252,70 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0C10969F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) A. R. FARONI EIRELI – CNPJ: 20.399.802/0001-23**, localizada na Rua Piquia, nº 1710, Setor 01, Ariquemes-RO, no valor de R$ 1.273,67 (hum mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos); **02) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ: 03.716.848/0001-00**, localizada na Rua Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Ariquemes–RO, no valor R$ 11.038,80 (onze mil, trinta e oito reais e oitenta centavos); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, objetivando a **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)**",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 456/2022,** totalizando **R$ 12.312,47 (doze mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: A. R. FARONI EIRELI –
CNPJ: 20.399.802/0001-23
PREPOSTO(A): ANGELO ROBERTO FARONI
CPF: xxx.091.xxx-34

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2	Und	PANELA DE PRESSÃO Dimetro 24 cm 10 litros, Alças, cabos e pegadores de baquelite antitérmico. Produto com fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox)	EIRILAR/ EIRILAR	R$ 268,32	R$ 536,64
2	1	Und	PANELA DE PRESSÃO 6 L em Aço Inox Fundo Triplo 22cm 6 L ALTURA 23,8 cm LARGURA 24,7 cm COMPRIMENTO 41,6 cm PESO 2,28 kg	EIRILAR/ EIRILAR	R$ 176,02	R$ 176,67
3	1	Und	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 15 LITROS Fechamento Externo 15 Litros Dimensões aproximadas: - Altura: 29,5 cm - Largura 36 cm - Comprimento: 44 cm - Capacidade: 15 litros Feita em alumínio, 8 travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal, 2 anos de garantia de fábrica, alças antitérmicas e anatômicas.	EIRILAR/ EIRILAR	R$ 561,01	R$ 561,74

R$ 1.273,67 (hum mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

DETENTOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
PREPOSTO(A): VALDIR VIERIA AMARO
CPF: xxx.897.xxx-30

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	50	Und	CONJUNTO COM 20 TALHERES DE MESA EM AÇO INOX, COM SEU CORPO EM POLIPROPILENO. Especificações: - Material: Aço Inox - Material cabo: Polipropileno. - Conjunto com 20 peças Itens inclusos: 05 - Garfos de mesa 05 - Facas de mesa 05 - Colheres de mesa 05 - Colheres de chá	ZEIN/CJ	R$ 137,88	R$ 6.894,00
7	2	Und	CONJUNTO DE FACAS EM AÇO INOX E POLIPROPILENO COM CHAIRA - 4 PEÇAS	ZEIN/CJ	R$ 144,22	R$ 288,44
10	6	Und	BOTIJÃO TÉRMICO 12L PRETO Material: Plástico Capacidade: 12,0L Isolamento Térmico : (PU) Poliuretano Cor predominante: Preto Detalhes do Produto: design clean, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte.	ZEIN/BT	R$ 151,25	R$ 907,50
12	3	Und	CAIXA BIOPRÁTIKA COM TAMPA PLEION 47LT Altura 29,9cm	ARQPLASTICO/CX	R$ 129,98	R$ 389,94
13	3	Und	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM TAMPA 50 LITROS Fabricada em 100% polipropileno não atóxica, Dimensões da caixa: Altura 33,5 cm x Largura 37,5 cm x Comprimento 53 cm, cabendo 50 Litros Embalagem: Altura 35 cm x Largura 39 cm x Comprimento 55 cm	ARQPLASTICO/CX	R$ 175,24	R$ 525,72
14	12	Und	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR COM ALÇAS Características Principais - Em alumínio - Retangular - Com alças - Assadeira Vigor - Altura: 6 cm - Comprimento: 45 cm - Largura: 32 cm - Espessura: 2,5 mm - Material: Alumínio - Formato: Retangular	ERILAR/ASS	R$ 99,99	R$ 1.199,88
15	2	Und	BACIA TIGELA INOX - CONJUNTO COM 6 PEÇAS Conjunto com 6 Bacias. Dimensões das Bacias: 23,5X8 cm 21,5x8 cm 19,8X7,5 cm 17,5X7 cm 15,5X7 cm 14X7 cm	ZEIN/BC	R$ 416,66	R$ 833,32

R$ 11.038,80 (onze mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio - (SEMAGRI)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio - (SEMAGRI),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 13 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Mun. de Agric., Industria e Comércio
Documento assinado eletronicamente

DETENTORES:

A. R. FARONI EIRELI–
CNPJ: 20.399.802/0001-23
PREPOSTO(A): ANGELO ROBERTO FARONI
Documento assinado eletronicamente

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
PREPOSTO(A): VALDIR VIERIA AMARO
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F1B8188D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18897/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.620, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO MONTANTE DE R$ 28.100,00 (VINTE E OITO MIL E CEM REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelo Art. 4º, inciso I, Alínea "a" daLei 2620 de 04/04/2022 (ID 842994), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de abril de 2022, edição 3194;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2103/2022 e Memorando 100 de 12/07/2022 (ID 1015808) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de **R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1958-REVITALIZAÇÃO DO MUSEU, DO MIRANTE E DO CENTRO CULTURAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1012	02.14.23.695.0027.1958	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	28.100,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**28.100,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Superávit Financeiro para complemento da contrapartida doContrato de Repasse nº 893371/2019/MTUR/CAIXA e Termo Aditivo do Contratoque entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Ariquemes tendo como objeto a Revitalização do Museu, do Mirante e do Centro Culturale conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**28.100,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos	28.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:313B19C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18898/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 21.531,94 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4506/2022 e Memorando 251 de 12/07/2022 (ID 1016694) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 21.531,94 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	811	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.816,98
SUPLEMENTAR	812	02.10.08.244.0019.2408	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	981,80
SUPLEMENTAR	1070	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.138,86
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2423-MAMÃE CHEGUEI				
SUPLEMENTAR	822	02.10.08.244.0022.2423	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.594,30
Fonte: 2.661.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**21.531,94**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**21.531,94**
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.937,64
Fonte: 2.661.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.594,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F38572E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18902/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7214/2022 e Memorando 199 de 12/07/2022 (ID 1015934)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	408	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Fonte: 1.752-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados ao Trânsito				
Projeto/Atividade: 2203-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
ANULAÇÃO	398	02.09.06.451.0009.2203	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-18.000,00
Fonte: 1.752-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados ao Trânsito				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**18.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-18.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3061849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/SEMGOV/2021 PROCESSO Nº. 7521/SEMGOV2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
3ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 7521/SEMGOV2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021– GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kgs, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos 25dias do mês de abrildo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente aos**itens 01** nos valores descritos no quadro abaixoem favor da empresa **G.C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57**.situada na: **AV. CORBELIA, N.1919 BAIRRO JARDIM PARANA**ARIQUEMES – RO, neste ato representada por**GERALDO CAETANO DE PAULA**inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 822.841.801-72 RG sob o nº871049 SESDEC/RO,do pregão eletrônico n.º 054/2021, Processo n.º 7521/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Apresente decisão tem seus efeitos a partir do aceite 13/07/2022.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
01	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg **área rural**do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.***TIPO 1 - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI***	R$ 139,76	R$136,40	FOGÁS

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame
Empresa: G.C. De Paula Distribuidora DE GLP
CNPJ: 20.166.974/0001-57
Representante:
GERALDO CAETANO DE PAULA

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:4B5A3DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 016/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- MOTORISTA VEICULO LEVE - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	988	Olecio Schneider	100,00	Aprovado

2.1- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
5º	255	Madalena Rosa de Almeida	80,00	Aprovado

2**.2- ENFERMEIRO(A) SAMU - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
11º	64	Viviane Ferreira da Silva	80,00	Aprovado
12º	650	Sabrina Alves Pinheiro	80,00	Aprovado

2.3-ENFERMEIRO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	377	Angelita Maria Estevão	80,00	Aprovado

2.4- ELETRICISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	215	Ismael de Paula	70,00	Aprovado

2.5-MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 20 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	1152	Priscila Gizele Barbino	40,00	Aprovado

2.6-PSICOLOGO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
6º	183	Ana Paula Farias Ferreira	55,00	Aprovado

2.7-AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA- ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	1080	Rickson Souza Santos	50,00	Aprovado
2º	1214	Marciele Cristina Leite Amaral	30,00	Aprovado
3º	575	Viviane Da Silva	10,00	Aprovado
4º	538	Alysson Leonardo Siqueira Braga	10,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de Julho de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BB96094B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 12.759, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "Residencial Bela Vista" e dá outras providências.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis-RO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 4-731/2021, no qual a empresa Residencial Bela Vista Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., registrada no CNPJ/MF sob o nº 37.031.438/0001-47 requer aprovação do Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELA VISTA", de sua propriedade, situado no Lote nº 40-A, da Gleba nº 02, do Projeto de Assentamento Buriti, Figura 01, situado neste Município de Buritis/RO, com área total de 517.987,00 m2 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados) devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis/RO, sob a matricula n° 8.209 de 02 de outubro de 2018;

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico (fls. 136/138) pelo DEFERIMENTO à aprovação de autorização prévia do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 4-731/2021;

Considerando que, o loteamento encontra-se em área urbana, conforme apontamentos e memoriais constantes no aludido processo;

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal nº 1671/2022 e Lei Federal n. 6.766/79 – Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal.

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação, conforme demonstrado no processo administrativo;

Considerando por fim, o processo obedece às disposições da Lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal nº 1671/2022;

DECRETA:

Art. 1° - Fica Aprovado o Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELA VISTA", localizado no Lote nº 40-A, da Gleba nº 02, do Projeto de Assentamento Buriti, Figura 01, situado neste Município de Buritis-RO, com área total de 517.987,00 m2 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados) de Propriedade de Residencial Bela Vista Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., registrada no CNPJ/MF sob o nº 37.031.438/0001-47, com sede na Av. Foz do Iguaçu, 1766, Quadra 20 Lote 25 – Bairro Setor 03 – Buritis/RO, conforme parecer técnico de fls. 136/138, projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo nº 4-731/2021, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:
Área total do Loteamento: 517.987,00 m2 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados);
Área das Quadras e Lotes: 280.364,66 m2 (duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro metros, sessenta e seis centímetros quadrados)
Área do Arruamento: 102.467,22 m2 (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e vinte e dois centímetros quadrados);
Área de Equipamentos Públicos: 40.810,15 m2 (quarenta mil, oitocentos e dez metros e quinze centímetros quadrados);
Área Verde: 36.722,41 m2 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e dois metros e quarenta e um centímetros quadrados);
Área de Preservação Permanente (APP): 57.622,56 m2 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados);
Total de Área Pública: 179.999,78 m2 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove metros e setenta e oito centímetros quadrados);

N° de lotes residenciais: 1.012 (hum mil e doze) unidades;
N° de Quadras: 41 (quarenta e uma) unidades;
N° de Área Pública Municipal (APM): 01 (uma) unidade;
N° de área Verde: 06 (seis) unidades;

Art. 2° - O loteamento aprovado no *caput* do art. 1° está localizado na Zona Urbana do Município de Buritis/RO, registrado sob a Matricula nº 8.209 de 02 de outubro de 2018, junto ao Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de Buritis - Rondônia.

Art. 3° - O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento de Regularização Fundiária realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado "RESIDENCIAL BELA VISTA", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4° - O proprietário/loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento "RESIDENCIAL BELA VISTA", os seguintes lotes:

RESUMO DE LOTES CAUCIONADOS

QUADRA	Nº DOS LOTES	QUANTIDADE DE LOTES	TOTAL DA AREA
01	14 e 15	2	914,31
09	21	1	250,00
10	05 ao 36	32	8.000,00
11	05 ao 35	31	7.783,15
12	05 ao 34	30	7.500,00
13	05 ao 34	30	7.500,00
14	04 ao 34	31	8.090,16
15	05 ao 38	34	11.071,08
16	01 ao 17	17	11.300,00
19	01 ao 19	19	4.750,00
20	01 ao 20	20	4.461,10
21	01 ao 17	17	6.433,77
22	01 ao 25	25	5.580,50
41	09 e 10	2	573,50
TOTAIS		**291**	**84.207,57**

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 291 (duzentos e noventa e um) que representam 30,04% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Buritis/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tudo em conformidade com a lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5° - O loteador, até que se concluam as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4° deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com o Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:
Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;
Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
Escoamento e valetamento das águas pluviais;
Drenagem e aterros que se façam necessários;
Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 4 (quatro) anos com vencimento previsto em 13 de julho de 2026 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente Decreto, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4°, e realizar obras as suas expensas.

Art. 6° - O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 7° - Fica isento de pagamento de IPTU, todos os lotes caucionados e não vendidos pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 8º - Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso e o Termo de Caução.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6C2CCAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-44/2022
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Superintendente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, denominado pela sigla IPC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao Instituto de Previdência, por meio de seu processo de Credenciamento e atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do mesmo.

DO OBJETO

Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos do Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

É requisito prévio para a aplicação de recursos do IPC que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O Credenciamento será efetuado de forma Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência de Cacaulândia, não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao Instituto de Previdência de Cacaulândia, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

Para *Assets* e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
Relatório de *Rating*;

Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo Instituto de Previdencia de Cacaulândia, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS..
O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do RPPS em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste Instituto como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo Instituto de Previdência de Cacaulândia é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no Instituto.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do IPC.
Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.
Cacaulândia-RO, 08 de julho de 2022.

Aldinéia dos Santos Faustino
Superintendente Interina do IPC
Decreto Nº 5.047/GP/2022

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este Instituto de Previdência Municipal.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
Preenchimento das Informações Cadastrais
Upload dos documentos
Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: credenciamento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:
Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

• Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:453F4B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2021.
PROCESSO Nº 6275/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ *04.420.916/0001-51***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96010	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA- TIPO - RR-2C.	TO	127	R$ 4.654,20	519.083,40	PRÓPRIA
					TOTAL:	519.083,40	

LOTE 3: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96738	EMULSÃO ESPECIAL À BASE DE ÁGUA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI).	TO	127	R$ 4.268,00	543.036,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	542.036,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:660D9BEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021.
PROCESSO Nº 452/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME– CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87283	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO FOSCO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	150	81,99	12.298,50	MAZA
					TOTAL:	12.298,50	

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87284	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR VERMELHO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	40	81,99	3.279,60	MAZA
					TOTAL:	3.279,60	

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87282	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	100	81,99	8.199,00	MAZA
					TOTAL:	8.199,00	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87281	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO TRANSITO 3,600 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	30	81,99	2.459,70	MAZA
					TOTAL:	2.459,70	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87285	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO BRILHO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	20	81,99	1.639,80	MAZA
					TOTAL:	1.639,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **28/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92A294F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021.
PROCESSO Nº 452/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ *17.592.525/0001-66***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	79136	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS.	GL	120	250,00	30.000,00	ALTA PAULISTA
					TOTAL:	30.000,00	

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	79137	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS.	GL	150	249,00	37.350,00	ALTA PAULISTA
					TOTAL:	37.350,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87287	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AZUL EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	10	250,00	2.500,00	ALTA PAULISTA
					TOTAL:	2.500,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit.	Total	
1	87286	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR PRETA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	10	249,00	2.490,00	ALTA PAULISTA
					TOTAL:	2.490,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **27/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC06BDE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021.
PROCESSO Nº 452/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI – CNPJ *30.149.559/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118542	THINNER POLIURETANO PRODUTO ESPECIAL A BASE DE POLIURETANO E POLIÉSTER EMBALAGEM DE 18 LITROS PAR TINTA DE DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNTE NBR 11.862.	GL	200	169,00	33.800,00	SALECRIL
					TOTAL:	33.800,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118587	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE ÁGUA RESINA ACRÍLICA PURA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS, METANOL. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 13.699 NA COR AMARELA REFLETIVA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	120	260,00	31.200,00	SALECRIL
					TOTAL:	31.200,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118588	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE ÁGUA RESINA ACRÍLICA PURA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS, METANOL. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 13.699 NA COR BRANCA REFLETIVA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	150	R225,00	33.750,00	SALECRIL
					TOTAL:	33.750,00	

LOTE 13: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87291	TUBO EM AÇO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, COM 6 Mts. DE COMPRIMENTO	UN	225	259,99	58.497,75	G2 SINAL
					TOTAL:	58.497,75	

LOTE 14: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87291	TUBO EM AÇO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, COM 6 Mts. DE COMPRIMENTO	UN	75	259,99	19.499,25	G2 SINAL
					TOTAL:	19.499,25	

LOTE 15: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92997	TUBO METÁLICO GALVANIZADO A FOGO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, ALTURA 3,00MTS DE COMPRIMENTO	UN	450	R157,00	70.650,00	G2 SINAL
					TOTAL:	70.650,00	

LOTE 16: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92997	TUBO METÁLICO GALVANIZADO A FOGO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, ALTURA 3,00MTS DE COMPRIMENTO	UN	150	157,00	23.550,00	G2 SINAL
					TOTAL:	23.550,00	

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	57230	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES 60CM X 90 CM.	UN	150	R$ 69,30	10.395,00	G2 SINAL

					TOTAL:	10.395,00	

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87293	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 50 CM X 50 CM	UN	300	28,72	8.616,00	G2 SINAL
					TOTAL:	8.616,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87294	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 60 CM X 50 CM	UN	200	37,30	7.460,00	G2 SINAL
					TOTAL:	7.460,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87296	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 50 CM DE FORMA CIRCULAR	UN	300	37,00	11.100,00	G2 SINAL
					TOTAL:	11.100,00	

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87295	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 25 CM CADA LADO DE FORMA OCTAGONAL	UN	400	45,00	18.000,00	G2 SINAL
					TOTAL:	18.000,00	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92998	MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO IA NBR 16184-2013 SC COM 25KG	SC	50	230,00	11.500,00	VIMASTER
					TOTAL:	11.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **26/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38C401BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2021.
PROCESSO Nº15/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - MEDALHAS E TROFÉUS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA – CNPJ *35.884.194/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	119794	TROFÉU MODELO 02 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIM TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelo seguinte material: • Taça completa em aço galvanizado em baixo relevo com resina de cor, com 1mm de espessura; • 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 65cm./ Fair Play 35cm. Conforme Projeto em anexo.	UN	6	1.589,0000	9.534,00	FALCÃO
8	91876	TROFÉU MODELO 09 – CAMPEONATO RURALZÃO SÉRIE PRATA TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a ultima base uma placa em aço galvanizado com a classificação. Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal; Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em aço para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro); Placa em aço galvanizado curvada com a plotagem das logos do evento. 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 65cm/ Fair Play 35cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	6	980,0000	5.880,00	FALCÃO
9	91878	TROFÉU MODELO 10 – CAMPEONATO RURALZÃO SÉRIE OURO TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a ultima base uma placa em aço galvanizado com a classificação; Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal; Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em aço para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro);. Placa em aço galvanizado curvada com a plotagem das logos do evento; 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 65cm/ Fair Play 35cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	6	1.000,0000	6.000,00	FALCÃO

10	119777	MEDALHA MODELO 01 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIM MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina; Tamanho da Medalha 7,2cm altura e 7,5cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro Conforme projeto em anexo	UN	60	20,0000	1.200,00	FALCÃO
11	91860	MEDALHA MODELO 02 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina; Tamanho da Medalha 7,5cm altura e 7,5cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro, prata e bronze. Conforme projeto em anexo	UN	105	40,0000	4.200,00	FALCÃO
12	119795	MEDALHA MODELO 04 – CAMPEONATO RURALZÃO MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina baixo relevo nas cores verde, laranja, amarelo, branco e preto; Tamanho da Medalha 6,5cm altura e 8,0cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro, prata. Conforme projeto em anexo	UN	120	40,0000	4.800,00	FALCÃO
13	119796	MEDALHA MODELO 06 – VOLTA CICLÍSTICA MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores verde,branco,amarelo e azul;; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 6,5cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro, prata. Conforme projeto em anexo	UN	20	70,0000	1.400,00	FALCÃO
14	119797	MEDALHA MODELO 07 – PADRÃO AMEC MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores azul,verde,amarelo, vermelho e preto; Tamanho da Medalha 6,5cm altura e 7,3cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	1500	11,0000	16.500,00	FALCÃO
15	119798	MEDALHA MODELO 08 – ATLETA DESTAQUE MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores azul,verde, amarelo e vermelho; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 6,8cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	50	15,0000	750,00	FALCÃO
16	119799	MEDALHA MODELO 09 – FESTIVAL ESPORTIVO MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores laranja, amarelo e preto; Tamanho da Medalha 6,0cm altura e 6,0cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	700	12,0000	8.400,00	FALCÃO
17	119961	MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores azul,verde,amarelo, vermelho e preto; Tamanho da Medalha 6,5cm altura e 7,3cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	50	12,0000	600,00	FALCÃO
					TOTAL:	59.264,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **90/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09E6BDBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2021.
PROCESSO Nº15/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - MEDALHAS E TROFÉUS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO – CNPJ *24.162.193/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	91869	TROFÉU MODELO 01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF na cor prata (02 degraus de tamanhos diferentes) (espessura mínima de 25mm); Peça vertical em MDF cor preta; Peça vertical em acrílico na cor verde e preto, 4mm com plotagem de logo da Prefeitura de Cacoal e AMEC; Peça redonda em acrílico de 4mm com plotagem da logo do evento; 02 pinos de aço para fixação da peça arredondada. 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm. Conforme Projeto em anexo.	UN	8	323,0000	2.584,00	IMPACTUS
3	91871	TROFÉU MODELO 03 - PADRÃO AMEC 01 TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em aço galvanizado; Peça em MDF preta, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo. Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em aço galvanizado com a colocação (campeão/vice-campeão). 1º lugar medindo 40cm / 2º lugar medindo 35cm Conforme Projeto em anexo.	UN	21	420,0000	8.820,00	IMPACTUS
4	91872	TROFÉU MODELO 04 – PADRÃO AMEC 03 TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF prata com plotagem da logo da Prefeitura e AMEC (espessura mínima de 30mm); Peça em MDF preto, conforme modelo; Peça em acrílico prata, conforme modelo; Peça em acrílico dourado em 2 partes, conforme modelo; Peça em acrílico prata com detalhes vazado, segurando o vidro; Peça em acrílico redondo de 7cm a 8cm de diâmetro sobreposto ao acrílico prata; 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm. Conforme Projeto em anexo.	UN	22	232,0000	5.104,00	IMPACTUS
5	91873	TROFÉU MODELO 05 - PADRÃO AMEC 02 TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF dourado com plotagem da logo da Prefeitura e AMEC (espessura mínima de 30mm); Peça em MDF marrom, conforme modelo; Peça em MDF dourado, conforme modelo; Símbolo da AMEC em baixo relevo no MDF dourado com plotagem marrom; Acrílico prata sobreposto ao MDF dourado; Acrílico redondo de 8cm a 9cm de diâmetro, sobreposto ao MDF marrom. 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	20	326,0000	6.520,00	IMPACTUS
6	91874	TROFÉU MODELO 06 – CAMPEONATO DENTÃO TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base redonda em MDF (espessura mínima de 40mm); Placa em aço galvanizado com a categoria do evento; Peça sobreposta a base em MDF preto; Peça em aço galvanizado curvada com a colocação; Acrílico com pictograma e logo do evento; Categorias: dentinho / dentão / sub-15 / fraldinha; 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm; Conforme Projeto em anexo	UN	16	279,9000	4.478,40	IMPACTUS
7	91875	TROFÉU MODELO 08 – VOLTA CICLISTICA TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Peça 1- MDF de cor azul claro; Peça 2- MDF de cor azul escuro; Plotagem de ciclistas sobre acrílico; Chapa de aço em formato curvilíneo; Pino de aço para sustentação do acrílico; Plotagem de logo sobre acrílico; Pino de aço para sustentação do acrílico; Base em MDF com formato especial (modelo corrente de bike) (espessura mínima de 30mm); Colocações e logos em vidro espelhado; Peça 1 e 2 da base MDF (formato corrente); 1º lugar medindo 45cm / 2º lugar medindo 40cm/ 3º medindo 30cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	15	419,9000	6.298,50	IMPACTUS
					TOTAL:	33.804,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:296EB4F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 140/2021.
PROCESSO Nº4063/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ *06.020.318/0001-10***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120083	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MARCA VW, MODELO 15.190 ODR, CATEGORIA M3 COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES NAS ZONAS RURAIS, MODELO ORE 3, COMPRIMENTO 11.000MM, CAPACIDADE CARGA ÚTIL LÍQUIDA MÍN 4.000KG E CAPACIDADE 59 ALUNOS SENTADOS MAIS O CONDUTOR. PLATAFORMA LONGARINAS RETAS E REFORÇADAS COM TRAVESSAS, BALANÇO DIANTEIRO DE 1.525 MM, ÂNGULO ENTRADA MÍN 22º, ÂNGULO SAÍDA MÍN 17º, POTÊNCIA 137 KW COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO, PROTETOR METÁLICO CÁRTER/RADIADOR, TORQUE 700 NM, DISPOSITIVO BLOQUEIO IGNIÇÃO COM MARCHA ENGATADA, LIMITADORA VELOCIDADE MÁXIMA 70 KM/H, BOCAL SAÍDA SISTEMA EXAUSTÃO NA TRASEIRA INCLINADO PARA BAIXO COM TUBULAÇÃO HORIZONTAL. TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA A RÉ. EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EIXO TRASEIRO MOTRIZ DE RODADOS DUPLOS COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. SISTEMA DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA. EQUIPADO COM 2 EIXOS, 1 DIRECIONAL E 1 TRATIVO. SUSPENSÃO METÁLICA, EQUIPADO COM 7 RODAS ESTAMPADAS EM AÇO (7,5”X22,5”) COR ALUMÍNIO, EQUIPADAS PNEUS DE USO MISTO RADIAIS (275/80R 22,5), SENDO 1 CONJUNTO DE ESTEPE. EQUIPADO COM CHAVE GERAL, ALTERNADOR 80 AH, SISTEMA ELÉTRICO 24 V DC, 2 BATERIAS 100AH. FREIO SERVIÇO PNEUMÁTICO COM REGULAGEM AUTOMÁTICA, FREIO ESTACIONAMENTO. TAMPA BOCAL TANQUE COMBUSTÍVEL PROTEGIDAS DE POEIRA E LAMA, COM DRENO, COM PROTETOR METÁLICO E ORIFÍCIOS PARA MINIMIZAR ACÚMULO DE RESÍDUOS. COMPONENTES ESTRUTURAIS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIRRUÍDO, EQUIPADO COM PARA-BARRO. LARGURA INTERNA 2.380MM, LARGURA EXTERNA 2.500MM, CORREDOR MÍN 300 MM, ALTURA EXTERNA 3.325MM, ALTURA INTERNA 1.940MM. PARACHOQUE TIPO ENVOLVENTE, REFORÇADO NA PARTE INTERNA, EXTREMIDADES ENCURVADAS, FACES INFERIORES COINCIDENTES COM AS FACES INFERIORES DA SAIA DA CARROCERIA. PARACHOQUE TRASEIRO RETRÁTIL, SENSORES APROXIMAÇÃO. LANTERNAS INTERMITENTES LUZ BRANCA NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA E VERMELHA PARTE SUPERIOR TRASEIRA, ATIVADAS EM CONJUNTO COM ACIONAMENTO DA PORTA DE SERVIÇO. BRAKE LIGHT TRASEIRO COMBINADO COM LANTERNAS DE FREIO, LANTERNA MARCHA-DE-RÉ ADICIONAL POSICIONADA ABAIXO DO BRAKE LIGHT ABAIXO PLANO HORIZONTAL COM SIRENE RÉ DE 90DB (A). COR EXTERNA “AMARELO ESCOLAR” PINTADA PU BI COMPONENTE, ESPESSURA 50 MICRAS M, 4 SIAS; FAIXA ESCOLAR TRASEIRA E LATERAIS, COR PRETA 400MM ALTURA COM DÍSTICO “ESCOLAR” EM ARIAL COR AMARELO ESCOLAR. PELÍCULA PROTEÇÃO SOLAR NO PARABRISA COM DÍSTICO ESCOLAR LEGÍVEL PELO LADO EXTERNO. PAINEL TRASEIRO FECHADO COM COMPARTIMENTO ILUMINADO PARA GUARDA DO ESTEPE E COMPONENTES, PORTA SERVIÇO ATRÁS EIXO DIANTEIRO COM VÃO LIVRE MÍN 650 MM, TIPO SEDAN, COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PNEUMÁTICO, SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO, DISPOSITIVOS ABERTURA MANUAL DE EMERGÊNCIA INTERNO E EXTERNO, VEDAÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA, DEGRAUS COM PERFIL DE ACABAMENTO EM AMARELO E DRENO; 1 LUMINÁRIA NO EMBARQUE, PISO ANTIDERRAPANTE. DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL COM PORTA DEDICADA, CERTIFICADO PELO INMETRO E LOCAL APROPRIADO PARA CADEIRA DE RODAS. POLTRONA MÓVEL COM CINTO SEGURANÇA 3 PONTOS E COLETE TORÁCICO 4 PONTOS; PARA-BRISA LAMINADO, JANELAS LATERAIS MÓVEIS, COM VIDROS INFERIORES FIXOS COM BARRA DE PROTEÇÃO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO; PISO ALUMÍNIO LAVRADO; 5 VENTILADORES E 2 CÚPULAS AR NATURAL, DESEMBAÇADOR PARA-BRISA POR TROCADOR DE CALOR	UN	33	R$ 410.500,0000	13.546.500,00	VOLKSWAGEN

		LIQUIDO/AR; VENTILAÇÃO PARA CONFORTO TÉRMICO DO CONDUTOR; ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO COM ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE E 02 CIRCUITOS; REVESTIMENTO INTERNO ANTICHAMAS, COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COR GELO, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO DE MOTOR E SISTEMA DE EXAUSTÃO; POLTRONA MOTORISTA HIDRÁULICA, ANATÔMICA, REGULÁVEL E ESTOFADA, COM CINTO 3 PONTOS RETRÁTIL; POLTRONAS SALÃO TIPO SOFÁ, REVESTIDAS VINIL, TRASEIRA FECHADA, MÍN 2 ASSENTOS DE USO PREFERENCIAL COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL E TÁTIL, APOIO DE BRAÇO BASCULANTE. POLTRONAS SIMPLES 400MM, DUPLAS 800MM E TRIPLAS 1.000MM TODAS COM CINTO SEGURANÇA, PORTA MATERIAL.					
				TOTAL:	13.546.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **100/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D571FC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 159/2021.
PROCESSO Nº4894/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ARMADURA PARA CALÇADAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JCV COMERCIAL EXPORT-IMPORT LTDA - EPP – CNPJ *16.864.240/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120242	MALHA TELA POP 10X10 Ø 5.0 MM DE 2,45 X 6,00M	M2	2756	R$ 59,2900	163.403,24	POP
					TOTAL:	163.403,24	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120242	MALHA TELA POP 10X10 Ø 5.0 MM DE 2,45 X 6,00M	M2	919	R$ 59,2900	54.487,51	POP
					TOTAL:	54.487,51	

LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120243	TELA MF 159 DE 120 M PARA TUBO DE Ø 1,50M	RL	14	R$ 4.563,0300	63.882,42	COMED
					TOTAL:	63.882,42	

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120244	TELA MF 159 DE 120 M PARA TUBO DE Ø 1,00M	RL	6	R$ 4.563,0300	27.378,18	COMED
					TOTAL:	27.378,18	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120245	TELA MF 159 DE 120 M PARA TUBO DE Ø 0,60M	RL	6	R$ 4.563,0300	27.378,18	COMED
					TOTAL:	27.378,18	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **133/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B849DBE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 152/2021.
PROCESSO Nº4376/2021
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO E LEITORA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL – CNPJ *21.308.480/0001-22***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	90447	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM CARTÃO, COM VALIDADE DE 3 ANOS	UN	46	98,0000	4.508,00	ICP BRASIL UBERTHUR
3	88627	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-CPF" COM VALIDADE DE 1 ANO	UN	18	68,0000	1.224,00	ICP BRASIL
4	88629	LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL SMARTCARD PARA CARTÃO TIPO A3	UN	37	54,0000	1.998,00	IDBRIGDE
5	95332	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3"E - CPF" COM VALIDADE DE 03 ANOS	SV	35	69,0000	2.415,00	ICP BRASIL
6	120131	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 03 ANOS	UND	14	127,0000	1.778,00	E-CPF A3-5110
7	120132	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 01 ANO	UND	3	109,0000	327,00	ACP BRASIL-SAFENET
					TOTAL:	12.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **134/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de julho de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AEFCDDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 152/2021.
PROCESSO Nº4376/2021
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO E LEITORA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI– CNPJ *23.035.197/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	88625	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-CNPJ" COM VALIDADE DE 1 ANO	UN	20	83,0000	1.660,00	AC ONLINE VALID
					TOTAL:	1.660,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 13 de julho de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CD714E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 076 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 076 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-1015/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Leonel Borges de Figueiredo Neto	24891
Fiscal Técnico/Substituto	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	25893
Fiscal Administrativo	Lucas Alves de Lima	25113
Fiscal AdministrativoSubstituto	Kelly Cristina Brum de Lara	23490

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AF604BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das Portaria nº 412 de 27 de junho de 2022, publicada no D.O dia 28/06/2022 na edição nº 3251 e portaria nº 433 de 04 de julho de 2022 publicada no D. O. dia 05/07/2022 edição 3256, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e suas alterações e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1298/2022/SEMEC, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 002-2022 SEMEC/SEMAS, conforme segue:

Cargo:Professor Pedagogo- Local:E.M.E.I.F Tancredo Neves II
Total Inscrito:17

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-4-12/2022	03/09/1993	Camila Vieira Chaves	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
2	11-4-17/2022	05/10/1997	Cassia Keren Souza de Marchi	Ouro Preto do Oeste /RO	Solicitada
3	11-4-6/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
4	11-4-11/2022	18/07/1981	Elizangela de Fatima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
5	11-4-1/2022	31/03/1983	Geovane Pereira do Nascimento	Porto Velho/RO	Solicitada
6	11-4-8/2022	11/03/1993	Gilberto Oliveira da Silva Martins	Candeias do Jamari/RO	Solicitada
7	11-4-15/2022	15/05/1977	Iari Gamir Barcellos Pereira da Silva	Cacoal/RO	Solicitada
8	11-4-13/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
9	11-4-5/2022	05/05/1983	Maria Aparecida Timm Bravin	Espigão do Oeste/RO	Solicitada
10	11-4-2/2022	27/11/1985	Monica Alves Brito	Castanheiras /RO	Solicitada
11	11-4-4/2022	04/07/2000	Nayane Barella dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
12	11-4-3/2022	28/03/1977	Solange Maria do Nascimento	Porto Velho /RO	Solicitada
13	11-4-14/2022	21/03/1991	Suelen Milene Mendonça Alves	Ariquemes /RO	Solicitada
14	11-4-7/2022	21/07/1994	Thiago Vinícius Pereira Silva	Colorado do Oeste/RO	Solicitada
15	11-4-10/2022	29/04/1982	Vilsolange Candida Evangelista	Ariquemes/RO	Solicitada
16	11-4-16/2022	17/06/1972	Leni Ferreira Marinck Almeida	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
17	11-4-9/2022	07/02/1992	Vanessa Gleice Gomes Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

Cargo: Professor Pedagogo – Local: E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro
Total de Inscritos: 29

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-5-12/2022	12/03/1983	Alda Maria Camolez de Souza	Rolim de Moura /RO	Solicitada
2	11-5-7/2022	23/01/1980	Andreia Siqueira da Silva	Cujubim/RO	Solicitada
3	11-5-20/2022	07/10/1988	Akila Perroni dos Santos	Porto Velho/RO	Solicitada
4	11-5-23/2022	05/05/1984	Alcilene Rafael da Silva	Xapuri/AC	Solicitada
5	11-5-28/2022	30/12/1998	Camila Heming	Vilhena/RO	Solicitada
6	11-5-8/2022	12/01/1991	Daiane Garcia Gilo	Cacoal/RO	Solicitada
7	11-5-29/2022	30/11/1988	Fabiana Oriente de Souza	Teixeiropolis/RO	Solicitada
8	11-5-19/2022	11/03/1993	Gilberto Oliveira da Silva Martins	Candeias do Jamari/RO	Solicitada
9	11-5-4/2022	28/12/1984	Gislene Verônica Muniz	São Felipe D'Oeste/RO	Solicitada
10	11-5-25/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
11	11-5-21/2022	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
12	11-5-3/2022	25/11/1994	Karina Coimbra Santiago	Costa Marques/RO	Solicitada
13	11-5-10/2022	01/11/1993	Luana Pereira de Souza Barros	Rolim de Moura /RO	Solicitada
14	11-5-26/2022	25/09/1987	Maria Aparecida de Sousa dos Santos	Ariquemes/RO	Solicitada
15	11-5-22/2022	17/06/1979	Marco Antônio Garcia	Três Coqueiros/RO	Solicitada
16	11-5-24/2022	06/09/1984	Maria Sirlei Ferreira lira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
17	11-5-1/2022	02/12/1988	Maria Solange Ferreira Gomes	Guajara-Mirim/RO	Solicitada
18	11-5-18/2022	18/09/1981	Maria de Jesus Neves dos Santos	Porto Velho/RO	Solicitada
19	11-5-27/2022	19/05/1980	Marly Alves Dornela	Machadinho D'Oeste/RO	Solicitada
20	11-5-2/2022	27/11/1985	Monica Alves Brito	Castanheiras/RO	Solicitada
21	11-5-17/2022	16/08/1971	Raquel Pereira da Silva	Porto Velho/RO	Solicitada
22	11-5-6/2022	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
23	11-5-9/2022	09/04/1974	Sandra Rodrigues Glowasky	Alto Alegre do Parecis/RO	Solicitada
24	11-5-5/2022	07/05/1975	Sandra Macedo Conceição Rabelo	Porto velho /RO	Solicitada
25	11-5-13/2022	25/06/1988	Simone Rabelo Patrício	Cacoal/RO	Solicitada
26	11-5-16/2022	15/07/1993	Taisa Ferreira da Silva	Ariquemes/RO	Solicitada
27	11-5-11/2022	04/01/1998	Viviane Estefanny de Souza Macabelo	São Francisco do Guaporé/RO	Solicitada
28	11-5-14/2022	29/04/1982	Vilsolange Cândida Evangelista	Ariquemes/RO	Solicitada
29	11-5-15/2022	28/01/1976	Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos	Ariquemes /RO	Solicitada

Cargo: Cuidador Educacional – E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Total de Inscritos: 48

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-6-24/2022	12/03/1983	Alda Maria Camolez de Souza	Rolim de Moura/RO	Solicitada
2	11-6-37/2022	16/11/2003	Andrya Samilly KnetsikiVada	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
3	11-6-46/2022	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
4	11-6-4/2022	07/10/1995	Carlos Manoel Silva Neves	Buritis/RO	Solicitada
5	11-6-34/2022	14/06/1988	Claudemira da Silva Martins	Ji-Paraná/RO	Solicitada
6	11-6-43/2022	19/01/1998	Camila Raiski Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
7	11-6-3/2022	22/08/1999	Carla Lopes de Moraes	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
8	11-6-41/2022	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
9	11-6-1/2022	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
10	11-6-13/2022	09/04/1983	Cátia Gomes Cavalcante	Porto Velho/RO	Solicitada
11	11-6-22/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
12	11-6-40/2022	02/11/1986	Daiane Neto de Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
13	11-6-42/2022	08/04/1997	Douglas Henrique de Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
14	11-6-17/2022	03/02/1983	Elaine Laddaga dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
15	11-6-36/2022	18/07/1981	Elisangela de Fáima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
16	11-6-12/2022	09/06/1999	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	Porto velho/RO	Solicitada
17	11-6-45/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
18	11-6-23/2022	17/02/1990	Edilaine Francisco de Souza	Buritis/RO	Solicitada
19	11-6-47/2022	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
20	11-6-8/2022	04/01/1981	Ellen Keila Lopes Barata	Porto Velho/RO	Solicitada
21	11-6-48/2022	28/08/2000	Emerson de Souza Franco	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
22	11-6-30/2022	17/02/2000	Greiciane Pereira Ramos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
23	11-6-2/2022	09/03/1999	Helen Do Prado Helmann	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
24	11-6-44/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
25	11-6-10/2022	16/01/1987	Izac Dias Quimas	Ariquemes/RO	Solicitada
26	11-6-38/2022	09/12/1987	Josilene Souza da Silva Bravim Borlaczenko	Cacoal/RO	Solicitada
27	11-6-14/2022	15/05/1978	Janete Pinheiro Cavalcante	Porto velho/RO	Solicitada
28	11-6-25/2022	03/02/1996	Josiane Maria da Silva Farias	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
29	11-6-20/2022	24/01/1998	Karina Souza Carvalho	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
30	11-6-31/2022	10/01/2004	Larissa Silva Ferreira	Buritis/RO	Solicitada
31	11-6-39/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
32	11-6-28/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
33	11-6-27/2022	18/12/1995	Maria Veronica Morais de Araújo	Humaitá /AM	Solicitada
34	11-6-29/2022	18/04/1974	Maria Auxiliadora Lemos da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
35	11-6-18/2022	19/05/1985	Meireluci Alves da Cunha	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
36	11-6-9/2022	24/04/2000	Neila Coroline Vieira Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
37	11-6-19/2022	18/09/1984	Otaviano Partechel do Nascimento	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
38	11-6-16/2022	10/09/1994	Paula Andressa da Silva Pachuri Landinho	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
39	11-6-7/2022	12/09/1999	Pietro Paulo Silva Carvalho Melo	Conceição de Macabu/RJ	Solicitada
40	11-6-33/2022	28/10/1985	Rute Santos Pereira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
41	11-6-5/2022	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
42	11-6-6/2022	28/03/1977	Solange Maria do Nascimento	Porto Velho/RO	Solicitada
43	11-6-11/2022	30/08/2003	Stephani Peres de Laia Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
44	11-6-26/2022	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
45	11-6-21/2022	07/05/1997	Tania da Silva Gonçalves	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
46	11-6-35/2022	12/09/1998	Thalia Araújo Viana	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
47	11-6-15/2022	20/04/1984	Wesalni Santana Alves	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
48	11-6-32/2022	14/02/1997	Fernanda Moreira de Almeida	Ariquemes/RO	Solicitada

Cargo Cuidador Educacional – Local: E.M.E.I.F. Rio Branco
Total de Inscritos: 08

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
01	11-7-1/2022	17/08/1987	Cleydidineia Lima dos Santos	Monte Negro/RO	Solicitada
02	11-7-4/2022	06/02/2000	Gabrieli da Silva Andrade	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
03	11-7-8/2022	01/09/1993	Josiane Ramos Antunes Dutra	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
04	11-7-5/2022	27/11/1984	Karen Fernanda Viegas Santos	Ariquemes/RO	Solicitada
05	11-7-7/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
06	11-7-6/2022	04/12/1995	Raquel Nunes Cota	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
07	11-7-3/2022	10/09/1989	Vanusa Fernandes Santana Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
08	11-7-2/2022	28/07/1982	Zélia Martins Gomes	Rio Branco /RO	Solicitada

Cargo Agente de Serviço Escolar - Zelador – Local: E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Total de Inscritos: 37

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-3-28/2022	16/11/2003	Andrya Samilly Knetsiki Vada	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
2	11-3-7/2022	30/07/2001	Ana Carolina de Souza Alecrim	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
3	11-3-22/2022	14/12/1993	Bruna Alves Delanes	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
4	11-3-25/2022	14/06/1988	Claudemira da Silva Martins	Ji-Paraná/RO	Solicitada
5	11-3-30/2022	19/01/1998	Camila Raiski Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
6	11-3-32/2022	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
7	11-3-20/2022	26/02/1998	Cleiciane Menezes Gatz	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
8	11-3-9/2022	05/10/1985	Cristiana Nunes da Silva	Ariquemes/RO	Solicitada
9	11-3-11/2022	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
10	11-3-15/2022	20/08/1982	Diana Guedes Martins	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
11	11-3-5/2022	28/10/1975	Doia Maria Cunha	Porto Velho/RO	Solicitada
12	11-3-6/2022	26/09/1998	Daniele Alves Delanes	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
13	11-3-27/2022	18/07/1981	Elisangela de Fatima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
14	11-3-8/2022	09/06/1999	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	Porto Velho/RO	Solicitada
15	11-3-37/2022	07/02/1995	Esther Loras Miranda	Porto Velho/RO	Solicitada
16	11-3-36/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
17	11-3-16/2022	25/08/1992	Erica Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
18	11-3-14/2022	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
19	11-3-18/2022	15/07/2000	Greiciane Pereira Ramos	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
20	11-3-19/2022	08/12/1986	Irenilde Martins da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
21	11-3-33/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

22	11-3-17/2022	03/02/1996	Josiane Maria da Silva Farias	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
23	11-3-23/2022	24/01/1998	Karina Souza Carvalho	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
24	11-3-31/2022	06/06/1996	Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
25	11-3-26/2022	10/01/2004	Larissa Silva Ferreira	Buritis/RO	Solicitada
26	11-3-10/2022	23/08/1993	Lea Costa da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
27	11-3-29/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
28	11-3-34/2022	26/09/2019	Loreci Miorança da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
29	11-3-2/2022	14/12/2002	Mirian de Sousa Martins	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
30	11-3-35/2022	10/09/2001	Natália Venâncio da Costa	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
31	11-3-3/2022	12/09/1999	Pietro Paulo Silva Carvalho Melo	Conceição de Macabu/RJ	Solicitada
32	11-3-12/2022	01/06/1997	Roni Nunes dos Santos	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
33	11-3-13/2022	10/01/1988	Silene dos Santos Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
34	11-3-24/2022	07/05/1997	Tânia da Silva Gonçalves	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
35	11-3-4/2022	07/05/1984	Valdivina Alves de Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
36	11-3-1/2022	23/08/1996	Whine Cristina Costa Cruz	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
37	11-3-21/2022	14/07/1983	Kesley Coelho Barbosa	Buritis/RO	Solicitada

Cargo: Motorista de Veículos Pesados – SEMAS – Local: SEMAS
Total de Inscritos:10

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-8-2/2022	30/09/1999	Abel Ferreira dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
2	11-8-10/2022	22/05/1983	Elen Herminio de Oliveira	Porto Velho/RO	Solicitada
3	11-8-3/2022	17/07/1967	Elias Siqueira dos Santos	Monte Negro/RO	Solicitada
4	11-8-9/2022	25/07/1977	Erivan Barbosa Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
5	11-8-7/2022	26/06/1985	Fernando Pereira dos Santos	Buritis/RO	Solicitada
6	11-8-1/2022	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
7	11-8-4/2022	18/06/1974	Pedro Armando da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
8	11-8-6/2022	28/10/1984	Vanessi da Silva Batista	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
9	11-8-5/2022	15/06/1987	Wellington Dasmasceno Aguiar	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
10	11-8-8/2022	09/03/1993	Wellington Mantovani Paubel	Buritis /RO	Solicitada

Cargo: Agente de Transporte Escolar - Monitor – Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Total de Inscritos:11

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-1-3/2022	12/05/2003	Aline Sena Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
2	11-1-8/2022	23/08/1998	Andressa Sena Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
3	11-1-7/2022	08/06/1982	Edilaine Rodrigues de Souza Franco	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
4	11-1-1/2022	28/07/1998	Edilene Campos Pereira	Rio Branco /RO	Solicitada
5	11-1-2/2022	05/12/1985	Luiza Maria da Silva Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
6	11-1-6/2022	31/08/2003	Letícia Ferracioli Alves	Buritis/RO	Solicitada
7	11-1-5/2022	28/08/1985	Murilo Mascarenhas Freitas	Porto Velho/RO	Solicitada
8	11-1-9/2022	19/07/1998	Natalia de Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
9	11-1-10/2022	16/09/1974	Nivalda Jeacomine de Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
10	11-1-4/2022	12/09/1999	Pietro Paulo Carvalho Melo	Conceição de Macabu/RJ	Solicitada
11	11-1-11/2022	01/07/1974	Vanda Aparecida Suares Barbosa	Rolim de Moura/RO	Solicitada

Cargo: Agente de Transporte Escolar - Motorista – Local: E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Total de Inscritos: 07

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-2-7/2022	25/07/1977	Erivan Barbosa Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
2	11-2-5/2022	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
3	11-2-3/2022	07/08/1956	Juscelino Rodrigues de Moraes	Porto Velho/RO	Solicitada
4	11-2-6/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
5	11-2-4/2022	10/04/1975	Nilton Joaquim Lemos de Jesus	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
6	11-2-2/2022	06/07/1979	Rondinelly Queiroz da Silva	Guajará Mirim/RO	Solicitada
7	11-2-1/2022	01/09/1992	Valderson Carvalho de Almeida	Ariquemes/RO	Solicitada

Total de Inscritos: 167

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Membro

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro

LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS
Membro

LUZIENE DE SOUZA SANTOS
Membr

Campo Novo de Rondônia 11 de julho de 2022

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:DE61DA4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 012/2022
PROCESSO: 2043/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** situada à Rua. Marechal Rondon, nº 287 com Av. Tancredo Neves, nº 287, Bairro Satélite, CEP: 76.860-000 CNPJ: 84.744.853/0001-28, e-mail: semusacandeias.gab@candeiasdojamari.ro.gov.br**, no Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA,** Senhor e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto 212.2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículo de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto nº 212./2009.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 212.2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, através de requisição assinada por servidor, no prazo de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4 **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: Rua. Marechal Rondon, nº 287 com Av. Tancredo Neves, nº 287, Bairro Satélite, CEP: 76.860-000 CNPJ: 84.744.853/0001-28, e-mail: semusacandeias.gab@candeiasdojamari.ro.gov.br – CANDEIAS DO JAMARI-RO**,** Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.5 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:

6.5.1 PROVISÓRIA, em até 03 (três) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.5.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

6.6 LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** situada à Rua. Marechal Rondon, nº 287 com Av. Tancredo Neves, nº 287, Bairro Satélite, CEP: 76.860-000 CNPJ: 84.744.853/0001-28, e-mail: semusacandeias.gab@candeiasdojamari.ro.gov.br**,**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** órgãos requisitantes, providenciarão o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09**, em consonância com o Decreto Federal n° 7.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:
10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
10.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
10.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:
10.22.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
10.22.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
10.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
10.22.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
10.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;
10.22.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
10.23 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.24 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
10.24.1 por razões de interesse público ou;
10.24.2 a pedido do fornecedor.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

*** Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital**

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari-RO, 13 de Julho de 2022
ÓRGÃO GERENCIADOR:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL-
Gerente do SRP

EMPRESA DETENTORA:

COUTINHO TERRA EIRELI
CNPJ: 21.043390/0001-57

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

1. EMPRESAS REGISTRADAS:

EMPRESA VENCEDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.043.390/0001-57, com sede à A. Calama, nº 1955, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-745, neste ato representado por sua Representante legal Sra. ERICA SIQUEIRA SILVA, **RESPONSÁVEL LEGAL**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 971.557 SSP/RO e CPF sob nº 945.336.602-15.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículo de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

FORNECEDOR: COUTINHO TERRA EIRELI – CNPJ:21.043.390/0001-57

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR. UNT.	VALOR TOTAL	V. TOTAL 12 MESES
01	Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de2.5L e 160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS,EBD, EAS ou similar) **Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**	05	UND	7.300,00	36.500,00	438.000,00
02	Locação de veículo, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. **Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**	05	UND	2.230,00	11.150,00	133.800,00

A presente Ata tem valor total estimado de BR$ 571.800,00 (quinhentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

Candeias do Jamari-RO, 13 de Julho de 2022

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL-
Gerente do SRP

Empresa Detentora:

COUTINHO TERRA EIRELI
CNPJ: 21.043390/0001-57

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:87EDF87E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 DE 13 DE JULHO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAÚDE
O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado e formação de cadastro de reserva, nas seguintes funções: **Médicos (clínico geral), Médicos Especialistas, Enfermeiros, Odontólogos, Nutricionistas, Assistentes Sociais, Psicólogos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Famacêuticos, Médicos Veterinários, Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Enfermagem Vacinadores, Auxiliares de Farmácia, Técnicos em Radiologia, Microscopistas, Técnicos de Higiene Dental, Agentes Administrativos, Agentes Comunitários de Saúde, Motoristas, Agentes de Combate a Endemias e Zeladores,** para atender, no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMUSA, unidades de saúde urbanas e rurais do município de Candeias do Jamari.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
As contratações, objeto deste edital visam suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, referente às funções especificadas neste edital e seus anexos, de acordo com as normas aqui estabelecidas, tendo em vista o disposto na ***Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004 e suas alterações, bem como no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.***
O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Profissionais e Trabalhadores de Saúde também formará Cadastro de Reserva de profissionais e trabalhadores da Saúde que atenderá a ordem de classificação do presente processo seletivo simplificado por tempo determinado no presente processo seletivo simplificado.
O presente Processo Seletivo Simplificado e a Formação de Cadastro de Reserva, para contratação temporária de Profissionais e Trabalhadores da Saúde será regido por este edital, sendo a contratação a ser realizada por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.
O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal e a formação de cadastro de reserva será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio e responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, constituída por **PORTARIA Nº02/2022/SEMUSA**, de 11 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios -AROM.

Fazem parte deste Edital, os eventuais Editais Complementares, Retificadores, Avisos que venham a ser divulgados e/ou publicados, devendo as regras contidas nos mesmos ser cumpridas pelo candidato, sob pena de eliminação do certame.
O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento do número de vagas (aprovados ou classificados) definidas neste edital.
Toda menção de horário deste edital, terá como referência o horário oficial local do Município de Candeias do Jamari-RO.
O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, assim como o seu inteiro teor será publicado no sítio eletrônico (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Serão publicados nestes mesmos meios de comunicação, os demais atos praticados neste edital.
O candidato poderá interpor recurso endereçado a(o) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Tempóraria de excepcional interesse Público de Profissionais e Trabalhadores da Saúde para impugnação de normas do edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, à partir data de sua publicação, devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas da data de sua interposição.
A impugnação deve ser feita exclusivamente por meio de recurso protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, situado à Rua Marechal Rondon, nº 287, Bairro Satélite, Candeias do Jamari – RO, CEP 76.860-000, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, durante o horário normal de funcionamento, das 07:30h às 13:30h.
O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular de títulos e experiência profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos, editais, anexos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados nos meios oficiais aqui estabelecidos, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

2–FUNÇÕES OFERTADAS, QUANTITATIVOS, SALÁRIOS E LOCALIDADES.

O Anexo I que é parte integrante deste edital, define as funções, quantitativo de vagas, vencimentos e grau de escolaridade para cada função.

O Anexo II que é parte integrante deste edital, define as atribuições e requisitos necessários para exercício das funções ofertadas, descritas no Anexo I.

O candidato que atenda aos requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo a ordem de classificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.

O regime jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, tem por consequência, a geração de vínculo empregatício, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e a contribuição previdenciária se dará ao Regime Geral de Previdência Social.

Os profissionais contratados por força deste edital serão distribuídos entre as localidades, de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

– DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS

As inscrições serão realizadas presencialmente, nos dias 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de julho de 2022, **na EMEIF MARIA GORETE ALVEZ DE SOUZA, situado à Rua Venezuela, 05 Bairro Santa Letícia, Candeias do Jamari – RO, CEP 76.860-000 no horário de 08h00min as 12h00min horas.**

O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** nas datas, local e horários estabelecidos no subitem 3.1 deste edital.

A documentação comprobatória de títulos e experiências profissionais deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** nas datas, local e horários estabelecidos no subitem 3.1 deste edital.

Só serão aceitas as inscrições realizadas nos dias e local estabelecido neste edital, sendo vedada qualquer outra forma.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

Ficha de inscrição "ANEXO III", devidamente preenchida;
Cópia de CPF e documento de identidade;
Comprovante de escolaridade e formação de acordo com a função pretendida;
Os títulos de pós-graduação (MBA, lato sensu e stricto sensu), se for o caso;
Os certificados de cursos (quando houver);
Título de Eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira Nacional de Habilitação, para as funções que a exigirem;
Certificado de reservista (para o gênero masculino);
Comprovante de residência atualizado;
Documentos de comprovação dos requisitos básicos, dos títulos e experiência, de acordo com os requisitos da função pleiteada;
Declaração de bens;
Certidão de antecedentes criminais;
Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópia simples, acompanhados dos originais ou cópias autenticadas, para conferência do membro da comissão organizadora, que ao verificar a autenticidade do documento, sendo o servidor investido de fé pública, certificará por meio de carimbo "Confere com o Original" e assinatura, como previsto na legislação vigente.

A inscrição será efetivada no momento em que o candidato receber o comprovante (canhoto), com a assinatura do membro da Comissão Organizadora deste processo seletivo.

Não serão admitidas mais de uma inscrição por candidato.

Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas.

Será permitido que a entrega de documentação seja feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato, bem como os demais documentos exigidos no item 3.5.

O candidato que optar por apresentar a documentação por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

Serão considerados desistentes os candidatos que:
Não entregarem os documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
Não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital.

No ato de inscrição, o candidato deverá entregar devidamente preenchido à caneta e com letra legível, os seguintes documentos, que serão disponibilizados no site da prefeitura:

A ficha de inscrição, constante no anexo III deste edital, para todos os candidatos;
O formulário para funções de nível superior, para os candidatos que concorrerem a funções de nível superior, constante no anexo IV deste edital;
O formulário para funções de nível médio/fundamental/técnico, para os candidatos que concorrem a funções de nível médio/fundamental/técnico, constante no anexo V, deste edital.

O candidato ao preencher a ficha de inscrição e o formulário de inscrição deverá atentar-se aos campos de uso exclusivo do Candidato. Os campos de uso exclusivo da Comissão estarão devidamente indicados não podendo ser preenchidos pelo Candidato.

Será considerado **DESCLASSSIFICADO** o candidato que:
Não alcançar a pontuação mínima estabelecida no item 6.17;
Apresentar informações falsas, ao preencher o formulário "ANEXO IV" ou "ANEXO V";
Apresentar documentos pessoais e constantes no item 3.5 falsos;
Apresentar documentos comprobatórios de títulos ou experiências profissionais (item 3.5) falsos, com o intuito de obter vantagens em relação aos outros candidatos.

3.15 **– Nos casos em que o candidato violar o disposto no subitem anterior (3.14), especificamente as alíneas "b", "c" e "d", a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, na pessoa do seu presidente, deverá comunicar a autoridade policial, para que sejam apuradas as responsabilidades, eximindo a comissão organizadora deste certame e o ente público, de qualquer responsabilidade por eventual ato ilegal praticado por candidato ou a seu pedido.**

– DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

A prorrogação do presente processo seletivo simplificado deverá ser feita por decreto do Poder Executivo, até no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

O ato de prorrogação, se ocorrer, deverá ser publicado nos meios oficiais de publicação, observando um período de no mínimo trinta dias entre a publicação da prorrogação e o vencimento do processo seletivo.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE NA FUNÇÃO

- Documentação básica para todos os candidatos:

01 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da carteira de identidade – RG;
Cópia do título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia de certificado ou diploma de escolaridade;
Cópia de inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo 3 meses de emissão);
Cópia de carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para homens);
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para motoristas);
Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe);
Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe;
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão negativa de tributos municipais – SEMEG (Candeias do Jamari);
Certidão negativa Cível e Criminal (TJRO, TRF1);
Declaração de parentesco;
Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou acúmulo legal;
Declaração de bens móveis e imóveis;
Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física (CPF) dos filhos;
Cópia de carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos de idade;;
Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos de idade;
Comprovante de tipagem sanguínea e se é doador de sangue.
Requisitos básicos para todos os candidatos:
Ter nacionalidade brasileira;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
Estar quites com as obrigações militares (se homem);
Estar regular com as obrigações eleitorais;
Estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal;
Estar regular para com a justiça estadual e federal;
Preencher os requisitos da função a que concorreu, mediante a entrega de cópia dos documentos probantes;
Comprovar residência através de fatura de água, energia ou conta telefônica;
Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme descrito nos anexos I e II, constantes deste edital, comprovado através do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão expedida pela instituição.
Não receber <u>proventos de aposentadoria</u> civil ou militar ou <u>remuneração</u> de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10° do At. 37 da Constituição Federal.

– DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos que preenchem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final.

A seleção para as **funções de nível superior** será feita com base no tempo
de serviço prestado na função pretendida, em qualquer outra área e com base em títulos e cursos, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR CURSOS		
CURSOS	**PONTUAÇÃO**	**LIMITE**
Cursos *on-line*, com duração mínima de 20 horas, na área da função pleiteada.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada certificado de curso.	2 (dois) pontos
Cursos presenciais, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada certificado de curso.	5 (cinco) pontos

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR TÍTULOS		
TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**	**LIMITE**
Certificado de conclusão de pós-graduação *lato sensu* ou MBA na área da função em que o candidato se inscrever.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada certificado.	10,0 (dez) pontos
Certificado de conclusão de mestrado na área da função em que o candidato se inscrever.	10,0 (dez) pontos por cada certificado.	20 (vinte) pontos
Certificado de doutorado na área da função em que o candidato se inscrever.	15,0 (quinze) pontos por cada certificado.	30 (trinta) pontos

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA	**PONTUAÇÃO**	**LIMITE**
Em qualquer área ou campo de atuação.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	3 (três) pontos
Na exata função em que o candidato se inscrever.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	10 (dez) pontos

A seleção para as **funções de nível <u>fundamental/médio/técnico</u>** será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida, em qualquer outra área e com base em cursos, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR CURSOS/TÍTULOS		
CURSOS	**PONTUAÇÃO**	**LIMITE**
Cursos *on-line*, com duração mínima de 20 horas, na área da função pleiteada.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada certificado de curso.	2 (dois) pontos
Cursos presenciais, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada certificado de curso.	5 (cinco) pontos

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR EXPERIÊNCIA		
EXPERIÊNCIA	**PONTUAÇÃO**	**LIMITE**
Em qualquer área ou campo de atuação.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	3 (três) pontos
Na exata função em que o candidato se inscrever.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	10 (dez) pontos

Obs.: Nos quadros de experiências profissionais, as frações de períodos inferiores a 6 (seis) meses poderão ser usadas como critério de desempate, previsto no subitem 8.1 “b” deste edital.

O requisito de ingresso na função <u>não</u> será pontuado, isto é, para as funções de nível superior, o diploma da graduação não será pontuado, para as funções de nível médio o diploma de conclusão de ensino médio não será pontuado, e para as funções de nível técnico o certificado de curso técnico não será pontuado.

Para as funções que têm como requisito de ingresso <u>exclusivamente</u> os níveis fundamental/médio/técnico, caso o candidato apresente diploma de graduação ou certificado de pós-graduação na área da função pleiteada, estes serão pontuados no item “Cursos presenciais”, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada”.

A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na avaliação curricular de experiência profissional e de títulos/cursos na área da função pleiteada pelo candidato.

A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo

constar o período (dia/mês/ano de início e fim) em que os serviços foram prestados. Não serão consideradas certidões/declarações sem data precisa.

Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior:
Cópia autenticada da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), ou impressão da carteira de trabalho digital;
Cópia autenticada do contrato de trabalho ou cópia autenticada do recibo de prestação de serviço firmado com a pessoa física do candidato, mencionando os períodos efetivamente trabalhados, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão;
Certidão/declaração fornecida pelo contratante ou beneficiário do serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão. As certidões/declarações deverão ser originais ou com firma reconhecida, não serão aceitas declarações/certidões em cópia sem o devido reconhecimento de firma.

Todos os documentos descritos no item anterior deverão atender às
exigências contantes no item 3.5 alínea “n” do presente edital, sob penas das sanções cabíveis.

A comprovação de experiência profissional é de responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal do candidato, podendo resultar no crime previsto artigo 299, do Código Penal (falsidade ideológica), caso a administração comprove a falsidade das informações apresentadas.

Todas as declarações e demais documentos que o candidato apresentar para comprovar sua experiência, seja em atividade correlata à função pretendida ou em atividade em área diversa, deverá ser preenchido com os dados da pessoa física do candidato.

Não serão aceitos como comprovante de experiência, estágios supervisionados em decorrência de cursos técnicos ou superiores.

Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

Valerá como experiência de jovem aprendiz apenas se esta estiver com o devido registro na CTPS.

Toda documentação deverá ser entregue no local e data já definidos neste edital, as quais serão consideradas para efeito de pontuação.

É do candidato o ônus de produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

O candidato que não atingir a pontuação total mínima de 1,0 (hum) ponto será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que residir na localidade da unidade de saúde do cargo ao qual irá concorrer, terá um acréscimo de 5 (cinco) pontos na média final.

–DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.

7.2 O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.

7.3 Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

7.4 Os candidatos inscritos como pessoas portadoras de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

– CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

No caso de empate entre candidatos concorrentes para a mesma função, terá preferência, para efeito de classificação o candidato que:

Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto do idoso). Em caso de empate sob este critério, terá preferência o candidato que obtiver a idade mais avançada.

Tiver maior experiência na área da função concorrida.

Tiver exercido a função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal).

Que comprovar maior número de dias de trabalho gratuito na justiça eleitoral, nos dias de eleições.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Os candidatos classificados para as vagas, após homologação deste processo seletivo, serão chamados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação e demanda por localidade, podendo ser rural ou urbana.

Aos candidatos aprovados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final publicado nos meios oficiais de publicação.

9– DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos:

Por indeferimento da inscrição;

Contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, endereçado a(o) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com assunto “Recurso do Processo Seletivo Simplificado”.

Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado **mediante a geração de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.**

O recurso deverá conter o endereçado a(o) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com assunto “Recurso do Processo Seletivo Simplificado”, a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no sítio eletrônico (www.candeiasdojamari.ro.gov.br), com data prevista no **“ANEXO VI”** (Cronograma de atividades) deste edital**.**

Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste edital, bem como recursos via postal ou e-mail.

Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste edital, não serão conhecidos.

Cada candidato só poderá interpor um recurso.

– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

– DA HOMOLOGAÇÃO

Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 9, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo prefeito municipal de Candeias do Jamari, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, publicado no site oficial do município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

O termo de homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, assim como a lista dos candidatos aprovados e classificados.

– DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos aprovados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar preencher os requisitos e apresentar as documentações previstos no “item 5” deste edital.

A convocação do candidato classificado será realizada por meio Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e será realizada também pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual com eventual contratado, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, o próximo candidato classificado, sendo observada exclusivamente a ordem classificatória.

A jornada de trabalho e remuneração do contratado será conforme Anexo I deste edital, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A lotação do contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, leia-se Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as demandas das unidades de saúde rurais e urbanas desta municipalidade.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Administração/Secretaria Municipal de Saúde, modificar ou anular, no todo ou em parte, este processo seletivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa dos candidatos.

Após cinco anos, contados da data da última publicação da homologação do processo seletivo, sem que exista qualquer ação pendente, o material relativo ao processo seletivo, poderá ser incinerado, através de uma comissão especial, devidamente designada pelo chefe do executivo municipal.

A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

A posse na função fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais e a apresentação de todos os documentos exigidos no item 5.1, além do preenchimento dos requisitos exigidos no item 5.2.

Possíveis erros neste edital deverão ser corrigidos através de errata por termo aditivo que deverá ser publicado nos mesmos meios de publicação que publicaram o aviso deste Processo Seletivo Simplificado.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas com o presidente ou membros da comissão organizadora do processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, em horário de expediente, bem como por este edital, que poderá ser obtido no site www.candeiasdomari.ro.gov.br.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Candeias do Jamari, 13 de julho de 2022.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino
Dec. 6.870 de 17 de maio de 2022

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2022

QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, QUANTITATIVOS DE VAGAS, CARGA- HORÁRIA, VENCIMENTOS E GRAU DE ESCOLARIDADE
REQUISITOS ANEXO II

FUNÇÃO	VAGAS	C-H	LOCALIDADE	VENCIMENTOS
Médico PEDIATRA	02	20	Zona Urbana	**3.951,08** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico GINECOLOGISTA	02	20	Zona Urbana	**3.951,08** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico ORTOPEDISTA	01	20	Zona Urbana	**7.500,00** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico CARDIOLOGISTA	01	20	Zona Urbana	**7.500,00** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico ULTRASSONOGRAFISTA	01	40	Zona Urbana	**7.715,45** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico Clínico Geral	02	40	Zona Urbana	**7.715,45** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico Clínico Geral (Plantão)	02	40	UBS-São Pedro Distrito de Triunfo Zona Rural	**7.715,45** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
	07	40	Zona Urbana	
Médico Clínico Geral – PSF	01	40	UBS Palheiral-Z. Urbana	**7.715,45** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
	01	40	UBS União – Z. Urbana	
	01	40	Vila Nv Samuel 45-Z. Rural	
	01	40	UBS São Pedro- Distrito de Trinfo-Z. Rural	
	C/R	40	LH. Flor Do Amazonas-Z. Rural	
	C/R	40	UBS Nova Colina-Z. Rural BR 364.	
Enfermeiro	01	40	UBS Palheiral-Z. Urbana	**2.474,22** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
	01		UBS União-Z. Urbana	
	01		Síndromes Gripais-Zona Urbana	
	01		Vila Nova Samuel-Z. Rural	
	02		UBS São Pedro Dist. Trinfo-Z. Rural	
	C/R		Assentamento Flor Do Amazonas-Z. Rural	
	C/R		Nova Colina BR 364-Z. Rural	
Enfermeira - Plantão	07	40	Zona Urbana	
	05		Pronto Atendimento São Pedro Distrito De Triunfo-Z. Rural	
Odontólogo	03	40	Zona Urbana/Rural	**2.474,22** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Nutricionista	02	40	Zona Urbana	**2.474,22** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Assistente Social	02	40	Zona Urbana	**2.474,22** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Psicólogo	02	30	Zona Urbana	**2.474,22** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Fisioterapeuta	02	30	Zona Urbana/Zona Rural	**2.474,22** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Fonoaudiólogo	01	30	Zona Urbana	**3.500,00** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Farmacêutico	02	30	Zona Urbana/Rural	**2.474,22** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico Veterinário	01	20	Zona Urbana	**3.951,08** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Técnico em Enfermagem	C/R	40	UBS Palheiral - Z/Urbana	**1.212,00** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
	01		UBS União- Z. Urbana	
	01		UNID.Síndromes Gripais-Zona Urbana	
	01		UBS-Vila Nova Samuel – Z. Rural	
	01		UBS -São Pedro Dist. Trinfo-Z. Rural	
	C/R		Assentamento Flor Do Amazonas- Zona Rural	
	C/R		UBS - Nova Colina-BR364 Zona Rural	
	01		UBS- Pedro Distrito De Triunfo	
Técnico em Enfermagem Plantão	15	40	Zona Urbana	
	05	40	UBS-São Pedro – Dist. Triunfo- Zona Rural	**1.212,00** +

Vacinador (Téc. Enfermagem)	05		Vigilancia Em Saúde	Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Auxiliar de Farmácia	01	40	UBS- Palheiral- Z/Urbana	
	01		UBS- União-Zona Urbana	
	01		UBS Vila Nv Samuel 45-Zona Rural	**1.212,00** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
	01		UBS-São Pedro – Dist. Triunfo- Zona Rural	
Técnico em Radiologia	02	40	Zona Urbana/Zona Rural	**2.498,48**+ Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Microscopista	03	40	Zona Urbana/Zona Rural	**1.550,00** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Técnico de Higiene Dental	02	40	Zona Urbana/Zona Rural	**1.212,00** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Agente administrativo	09	40	Zona Urbana	
Agente Administrativo – SAME-Plantão	05	40	Zona Urbana	
Motorista	04	40	Zona Urbana/Rural	**1.212,00** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Agente de Combate a Endemias	05	40	Zona Urbana/Rural	**1.550,00** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Zelador	12	40	Zona Urbana	**1.212,00** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Agente Comunitário de Saúde	08	40	Zona Urbana	**1.550,00** + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
	01		Lh 02 – Flor Do Amazonas	
	01		Lh 03 – Flor Do Amazonas III	
	01		Linha 42 – Flor Do Amazonas IV	
	01		Lh 04 Flor Do Amazonas	
	01		Estrada Do Rio Preto	
	01		Linha 43 Bacia Leiteira	
	01		Paraiso Das Acácias	
	01		Br 364 Km 35 Entrada Da Lh 659	
Agente Comunitário de Saúde	01		Linha 659 + Br 364 Da Lh 659 Até Entrada Da Lh 655.	
	01		Linha 651 + Br 364 Entre Linhas 651 E 647.	
	01		Linha 647 + Br 364 Entre As Linhas 647 E Linha 643	
	01		Linha 50 Vila Nova Samuel	
	01		Linha 644 + Ramal São Pedro	
	01		Br 364 Iniciando Na Lh 631 E Linha 632	
	01		Linha 40 Vila Nova Samuel	
	01		Rancho Alegre	
	01		Vila Nova Samuel	
	01		Linha Do Caju	
	02		Distrito de Triunfo- Z. Rural	

“ANEXO II” DO EDITAL Nº 001/2022

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
ATRIBUIÇÕES: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Articular de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos; Executar intervenções cirúrgicas; Efetuar anestesias ou condutiva;

Proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licença; Proceder a exames médicos para fornecimentos de carteiras de saúde; Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos; Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico hospitalar; Participar de estudos e projetos sobre a organização e administração hospitalar; Participar de investigações epidemiológicas; Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental; Pesquisar doenças profissionais; Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; Participar das atividades de prevenção de doenças; Participar da programação de atividades de suas unidades de trabalho; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Promover a inspeção de locais de trabalho, a fim de verificar medidas de proteção ao trabalhador; Participar das atividades de recrutamento, seleção e aperfeiçoamento do pessoal técnico de nível médio e auxiliar dos serviços de saúde; Participar na elaboração e/ou adequação de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Orientar a operação de aparelhos de Raio-X e outros, bem como, os exames laboratoriais; Orientar a comunidade sobre as ações de Medicina Preventiva; Analisar e interpretar resultado de exames de Raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Autorizar internações e Hospitalares-AIH; Desempenhar outras tarefas semelhantes. Executar as atribuições de médico em conformidade com a PNAB 2017.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA
ATRIBUIÇÕES: CARGO MÉDICO PEDIATRA

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho. O médico pediatra deve ser capaz de realizar atendimento assistencial específico às crianças, desde o nascimento até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em serviços de emergência pediátrica, unidades de internação, atendimento ambulatorial

e atenção domiciliar, além de executar atividades de cuidado paliativo; atendimento ao recém-nascido em sala de parto e em alojamento conjunto; realizar remoções/transporte dos pacientes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina; ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado; certificado de conclusão de pós-graduação ou especialização em Pediatria, realizada em território brasileiro e em instituição brasileira de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, com duração de dois anos e carga horária mínima de 1800 horas por ano ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de atuação em atividades profissionais na especialidade de Pediatria no período de 04 (quatro) anos consecutivos.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA
ATRIBUIÇÕES: MÉDICO GINECOLOGISTA
Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área clínica, cirúrgica, ginecológica e obstetra; exarando receitas; Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o. com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados à área de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade através de grupos e/o movimentos da sociedade civil organizada; sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado para a saúde pública; Orientar os servidores da classe anterior quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; Realizar visitas hospitalares diariamente se necessário, emitindo relatórios pertinentes; realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde ;HPP e UBS etc.; executar outras atividades correlatas que lhe forem designados pelo superior hierárquico.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado e certificado com especialização em ginecologia ou certificado de conclusão de pós-graduação ou especialização em Ginecologia, realizada em território brasileiro e em instituição brasileira de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, com duração de dois anos e carga horária mínima de 1800 horas por ano ou título de especialista em Ginecologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de atuação em atividades profissionais na especialidade de Ginecologia no período de 04 (quatro) anos consecutivos.

FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA
Atribuições: CARGO MÉDICO ORTOPEDISTA
Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Ortopedia + ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Atribuições: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; Realizar exames de hipertensão pulmonar; Realizar exames de aterosclerose; Realizar exames de doença arterial coronária; Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio. Realizar terapêutica em cardiologia; Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; Expedir atestados médicos; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Cardiologia + ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
ATRIBUIÇÕES: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as necessidades da comunidade. Executa tarefas afins.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, especialista em Ultrassonografia + ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
ATRIBUIÇÕES MÉDICO VETERINÁRIO:
Planejar e desenvolver atividades com serviços de fomento e assistência técnica, relacionadas com a saúde pública, efetuar o controle sanitário de produção animal desde a indústria, realizando exames críticos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; Proceder ao controle das zoonoses; efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução; supervisão e pesquisas para possibilitar a profilaxia destas doenças; os de origem animal; Aperfeiçoar métodos de combate e parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar proliferação de doenças; E efetuar levantamento de população canina e felina existente na comunidade; para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controles de raiva e zoonoses, nas áreas urbanas e rurais; Atender e pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as e encaminhando para tratamento especializado e acionando a vigilância epidemiológica nos casos de abandono de tratamento; Estimam, planejar e aplicar medidas de educação em saúde pública, no tocante as doenças transmissíveis ao homem; Participar de campanhas de vacinação, planejamento, coordenando, executando as atividades inerentes ao cargo; Realizar estudos ecológicos e ambientais, com vistas a conhecer os ecossistemas e definir a realização das ações de prevenção, controle e erradicação de focos e surtos de zoonoses; preservando e equilíbrio ecológico; Elaborar relatórios das atividades executiva na área veterinária: Orientar servidores da classe anterior quando for o caso; sobre as atividades que deverá ser cumprida; Executar outras tarefas correlatadas as atividades da vigilância sanitária.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina Veterinária devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO
ATRIBUIÇÕES: ENFERMEIRO PLANTONISTA
Executar suas atividades em regime de plantão recebendo e passando por escrito, as informações dos pacientes ao profissional do turno seguinte; Executar as tarefas de observações, cuidados e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado; Prestar cuidados de enfermagem a pacientes com risco de vida; identificar as necessidades de enfermagem; Executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoração e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade aplicando substâncias alérgicas e fazendo leitura das reações para obter possíveis diagnósticos; Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com finalidade de promover diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária; Efetuar a simplificação de trabalhos nas Unidades Hospitalares Aprazar exames de laboratórios, Raio-X, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes; Prestar os primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso; Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção de ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; Participar de programas para atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública e de inquéritos epidemiológicos; Zelar pela provisão e manutenção adequada na assistência de enfermagem ao cliente; Providenciar a identificação de focos infecciosos e encaminhar os casos suspeitos para diagnóstico; Organizar a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os respectivos registros; à avaliação dos programas de enfermagem assistencial e hospitalar; Controlar a prevenção sistemática da infecção hospitalar, inclusive membros de comissões; Participar na prevenção e no controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido e assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particulares, prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e trabalho de parto através de assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Realizar a episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local, quando necessário; Reparar relatórios; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Manter permanente contato com os médicos chefes de clínicas e enfermaria, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica e cirúrgica; Realizar visitas domiciliares para orientação de trabalhos de pessoal auxiliar; Participar de programas para atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública e de inquéritos epidemiológicos; Efetuar pesquisas relacionadas com a área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Prestar cuidados post-mortem como enfaixamento e tamponamento, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições especificando os equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado aos trabalhos de enfermagem; Elaborar o plano de enfermagem baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica; Supervisionar a aplicação de terapia especializada sob controle médico a articulação com serviço de assistência social, no sentido de garantir a continuidade e prestação de assistência global ao doente; Coordenar e supervisionar o controle e estocagem de medicamentos específicos de vacinas e de suas aplicações, serviços de higiene de doentes, a observância das prescrições médicas, o preparo do corpo operatório e esterilização do material cirúrgico; Orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem na pré e pós consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, testes e reuniões com a comunidade; Efetuar ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica e visitas a pacientes; Planejar e avaliar planos de enfermagem para aplicação em serviços de s saúde pública, nas diversas regiões geoeconômicas do município; Participar na previsão, provisão e controle de materiais, opinando na sua aquisição; Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem-estar do cliente; Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos no sentido de servirem de apoio a atividades fins; Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Realizar consultas, prescrição da assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação e planos assistenciais de saúde; Participar em programas e atividades de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, praticamente nos programas de educação continuada; Dirigir na instituição de saúde, as atividades de enfermagem da estrutura básica e chefia de serviços e de unidades de enfermagem; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência do paciente nos diferentes níveis de atuação à

saúde; Requisitar e controlar psicotrópicos, apresentando receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Avaliar a assistência de enfermagem, analisando interpretação de dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Assessorar autoridades de nível hierárquico superior em assuntos de sua competência; Dirigir, chefiar e supervisionar equipes de enfermagem; e Executar outras atribuições afins.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO
ATRIBUIÇÕES: ENFERMEIRO PSF.
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, e mais as atribuições do ENFERMEIRO(A), conforme PNAB 2017.
REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Enfermagem devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO
ATRIBUIÇÕES: ODONTÓLOGO:
Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado; Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários aos tratamentos, devendo ao dente sua vitalidade, função e estética. Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipos de problema detectados. Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes inclusos, semi –inclusos, suturas e hemostasias. Efetuar limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalações de focos de infecção; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substitui o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética; produzir e analisar radiografias dentárias; tratar de infecção da boca. Usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes das gengivas; Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas; Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância de saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a gengiva bucal; Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde visando contribuir para a melhoria da saúde da população; Relacionar, para fins de pedido para o setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os, para que haja racionalização no uso dos mesmos; Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução dos serviços; Participar de reuniões com os profissionais da área analisando e avaliando problemas surgidos no serviço procurando os meios adequados para soluciona-los; Planejar as ações a serem desenvolvidas, a nível de município, para a promoção da saúde oral; Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior na área da sua atuação; Planejar, elabora e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução;Planejar, coordenar; supervisionar; executor e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia da Secretaria; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes; Assessorar autoridades de nível Superior em âmbito de sua competência, Executar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Odontologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES NUTRICIONISTA:
Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clinico- nutricionais, bioquímicas e somatométricos; Colaborar na atualização dos programas de nutrição e saúde pública; Desenvolver projetos pilotos com estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; Preparar informes técnicos para divulgação; Elaborar cardápios normais e dietoterápicos; Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames tipo laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; Fazer a previsão do consume dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Inspecionar os géneros estacados e propor os métodos e técnicas adequadas à conservação de cada tipo de alimento; Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Orientação dos cozinheiros, copeiros na correta preparação da dos cardápios; Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correm utilização dos utensílios; Elaborar pareceres em assuntos de sua competência, Executar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina Veterinária devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES: ASSISTENTE SOCIAL
Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar, mobilizar, organizar e instrumentalizar os grupos, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; Desenvolver pesquisas científicas próprias da área; Criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; Estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; Trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares e institucionais para acompanhamento das famílias/indivíduos atendidos, quando necessário; Realização de

encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; e, Executar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Assistência Social devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES PSICÓLOGO:
Realizar diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado as diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde; realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases; preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constrangem física e psicologicamente e para alta hospitalar; promover a adaptação de pacientes ao ambiente hospitalar; trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; criar e sistematizar tecnologias próprias dirigidas ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com objetivo de qualificar o desempenho das várias equipes, participar da elaboração de programas educativas e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições como: creches, asilos, colaborar em equipe multiprofissional no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micros sistema, no campo de saúde.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Psicologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
ATRIBUIÇÕES FISIOTERAPEUTA:
Executar métodos e técnicas fisioterápicos nas áreas da saúde, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, atender pacientes para prevenção, habitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar as condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa; Prestar serviços de avaliação físico-funcional do paciente; prescrever tratamento; induzir ao processo terapêutico; dar a alta no serviço de fisioterapia e a reavaliação sucessiva do paciente para constatação da existência de alterações que justifiquem a necessidade de continuidade das práticas terapêuticas; Atender pacientes: analisar aspectos sensórios-motores, percepção-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cenestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistida aos pacientes; Habilitar pacientes: eleger procedimentos de habilitação; habilitar função percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pós- parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); Orientar pacientes e familiares: explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação e esclarecer dúvidas; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e afins da função e executar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Fisioterapia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO
ATRIBUIÇÕES FONOAUDIÓLOGO:

Atribuições: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas, estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, encaminhar as pessoas ao especialista, orientar este, fornecendo-lhe indicações, elaborar relatórios para complementar o diagnóstico, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Fonoaudiologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES FARMACÊUTICO:
Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; Colaborar nos estudos e pesquisas macrobióticas e imunológicas, químicas ou físicas relativas a produtos que sejam de interesse da saúde pública; Manter coleções de culturas macrobióticas padrão; Estudar e pesquisar, em colaboração com órgãos específicos, substancias e produtos sobre a matéria; Emitir laudos e pareceres sobre a matéria de sua especialidade; seguindo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica; Coordenar serviços especializados farmácia, hospitais, ambulatórios e dispensários; Controlar a distribuição de drogas e medicamentos, anotando sua venda em capas, guias e livros, segundo os receituários para atender aos dispositivos legais; Coordenar os trabalhos de verificação do prazo de validade de antibióticos e outros produtos de conservação limitados; Supervisionar a organização e permanente atualização de fichários, produtos

farmacêuticos, químicos e biológicos; Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua especialidade, preparando informe e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, fornece subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifesto; Emitir guias de reposição e registrar psicotrópicos e produtos similares receitados, fornecidos ou utilizados; Apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados e em estoque; Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associação de substâncias, quando interessam à saúde; Participar do controle, do ponto de vista macrobiótico, ou imunológico de esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parental, vacinas, anatoxinas, saneantes, produtos de uso cirúrgico, prático e quaisquer outras de interesse da saúde pública; Analisar substâncias vegetais, animais e minerais usados na medicina popular, identificando princípios ativos no combate à doença, visando esclarecer o público em defesa da saúde; Inspecionar os utensílios destinados à aferição e medida, bem como os aparelhos e utensílios utilizados na manipulação e fabricação de quaisquer produtos que continham entorpecentes e equipamentos; Inspecionar culturas de plantas entorpecentes das quais se extraiam princípios ativos com finalidade terapêutica; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional e executar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Farmácia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Participar de Equipe de Enfermagem; Auxiliar no atendimento à pacientes nas Unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidador do cliente, cm relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos, cumpri as prescrições relativas aos clientes; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental, Executar c providenciar a estetização das salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar c registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o corporalmente do cliente em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica da saúde; Executar outras tarefas correlatas.
Para os Técnicos de Enfermagem Vacinadores - Certificação de Capacitação em Sala de Vacina e experiência comprovada.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de Técnico de Enfermagem devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino Técnico, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DE FARMÁCIA:
Manter controle de medicamentos atualizados; Entrega de medicamentos de acordo com receita médica; Manter controle de estoque; Distribuições de medicamentos para ambulatórios e enfermarias; Observar constantemente o vencimento dos medicamentos; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Idade mínima de 18 anos;
Nível médio completo;
Curso formação de mínimo 18 (meses).

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM RADIOLOGIA:
Executar todas as técnicas de exame gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio Radiologista, fazer radiografias, revelar e ampliar filmes com chapas radiográficas; Preparar os pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao Radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; Cooperar com aparelhos de Raio X para aplicar tratamento terapêutico; Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico em Radiologia registrado, fornecido por instituição de ensino Técnico, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES: AGENTE ADMINISTRATIVO
Orientar- e proceder à movimentação de processos, orçamentos, e todos os e demais assuntos administrativos, conciliando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetivando cálculos c prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares. Tabelas, gráficos instruções, normas, memorandos e outros; Laboral, analisar e realizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos. Conversão de medidas, ajustamento porcentagens e outros para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base cm informações de arquivos, fichários e outros; A ficar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e especifica, em assuntos de pequena complexidade; Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou especifico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior; Acompanhar a Legislação geral ou específico e jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades; Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro o de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.; Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo os cálculos de descontos, e informando ao setor de computação; Efetuar serviços na área de Finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para

processamento; Supervisionar, setorialmente, uso e estado do material) permanente; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizando atendidas nas exigências totais; prestar informações sobre especificações e padronização de material; Organizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades conhecimentos; Outras atividades inerentes no cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Idade mínima de 18 anos;
Ensino médio completo.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
Utilizar instrumentos para diagnostico sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Rea1izar visitas domiciliares periódicas para Monitoramento de situações de risco à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre a situações de saúde com outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente comunitário de saúde, estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari e polo Governo Federal; Fazer acompanhamentos dos casos de hipertenso, diabéticos e de tuberculose, trazendo ao conhecimento da coordenadora para consulta e tratamento; Atuar na coleta de lâmina para malária e entomologia e todas as competências e atividades inerentes, e mais as atribuições do ACS, conforme PNAB 2017. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Idade mínima de 18 anos;
Ensino médio completo;

Obrigatório residir na área da comunidade ao qual irá exercer o cargo, Conforme Lei Federal nº 11350 comprovando residir antes da publicação do edital.

FUNÇÃO: MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES MOTORISTA:
Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ônibus e semelhantes; Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; Completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando o serviço, e substituindo-os, quando necessário; Executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; Recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; Executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, usar o cinto de segurança, sempre portar a CNH quando dirigindo; e Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Idade mínima de 18 anos;
Ensino médio completo;
Carteira de habilitação nacional - CNH, B, C, D. (dentro do prazo de validade)

FUNÇÃO ZELADOR
ATRIBUIÇÕES: ZELADOR
Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constante no órgão lotado; Atividades rotineiras, envolvendo a execução de, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a), sempre que necessário; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propicio de trabalho; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Varrer o forro propiciando a retirada de teias de arranja e outros objetos alheios ao ambiente; Realizar c manter limpos todos os ambientes dos órgãos da Prefeitura Municipal; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Idade mínima de 18 anos;
Ensino fundamental incompleto;

FUNÇÃO: MICROSCOPISTA
ATRIBUIÇÕES:
A - COLETAR MATERIAL BIOLÓGICO: acolher o paciente; conferir o pedido do exame; certificar-se do preparo do paciente; posicionar o paciente de acordo com o exame; identificar material biológico do paciente; efetuar anti-sepsia na região da coleta; puncionar polpa digital, acondicionar amostra para transporte; orientar e supervisionar coleta de escarro bronco-pulmonar de acordo com as recomendações do Caderno de Atenção Básica de Vigilância em Saúde.
B - RECEBER MATERIAL BIOLÓGICO: comparar o material biológico com o pedido e conferir as condições do material biológico.
C - PREPARAR AMOSTRA DO MATERIAL BIOLÓGICO: Confeccionar lâminas (gota espessa e/ou esfregaço delgado) para o diagnóstico; preparar corantes e diluentes e corar lâminas.
D - AJUSTAR EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS E DE SUPORTE: Executar manutenção preventiva do equipamento; calibrar o equipamento; ao final do dia, fazer manutenção e limpeza do microscópio e providenciar manutenção corretiva do equipamento.
E - REALIZAR EXAMES CONFORME O PROTOCOLO: Dosar volumetria de reagentes e soluções para exames; realizar análise macroscópica; avaliar a qualidade de coloração da gota espessa; avaliar a qualidade de coloração do esfregaço; identificar a parasitemia para a malária, doença de Chagas e filariose por meio do exame da gota espessa; realizar leitura de lâmina para identificação do parasito para leishmaniose tegumentar americana; realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia; realizar exame por meio do uso de testes rápidos para o diagnóstico (quando se aplica); em relação ao paciente com malária, realizar ações conforme preconiza o Manual de Terapêutica da Malária do Ministério da Saúde; realizar pesquisa de bacilo ácido-álcool resistente em amostra de escarro bronco-pulmonar por meio de baciloscopia direta; comparar o resultado do exame com resultados anteriores e liberar exames para o paciente ou responsável que estiver acompanhando o paciente.
F - ADMINISTRAR O SETOR: Organizar o fluxograma de trabalho juntamente com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde; organizar o local de trabalho; gerenciar estoque de insumos; abastecer o setor; armazenar as amostras; consumir os kits por ordem de validade; encaminhar equipamento para manutenção; participar e promover atividades de capacitação e educação permanente junto à Equipe de Saúde da Família e/ou Agentes Comunitários de Saúde; supervisionar as atividades de coleta de exames de gota espessa realizadas pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde; elaborar controles estatísticos e epidemiológicos.
G - TRABALHAR COM SEGURANÇA E QUALIDADE: Usar equipamento de proteção individual (EPI); seguir procedimentos e protocolos em caso de acidente; submeter-se a exames de saúde periódicos; manter situação vacinal atualizada; aplicar normas complementares de biossegurança; verificar as condições de uso do equipamento; acondicionar material para descarte; descartar resíduos químicos e biológicos; verificar a validade dos reagentes; descartar kits com validade vencida; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; desinfetar instrumental e equipamentos e Observar as normas de coleta, conservação e transporte do escarro, conforme preconizado no Caderno de Atenção Básica de Vigilância em Saúde, nº. 21. H - COMUNICAR-SE: Dialogar com o paciente; orientar o paciente sobre os procedimentos da coleta do material; registrar a ação da coleta; anotar o resultado no Boletim de Notificação; quando o exame for referente à malária utilizar o Boletim de Notificação de Casos de Malária: anotar o resultado - método tradicional em cruzes (avaliação semiquantitativa); anotar o resultado - método de avaliação quantitativa pela contagem de 100 campos microscópicos; anotar a medicação que o paciente está tomando no Boletim do SIVEP Malária; anotar o resultado no "Livro do Laboratório"; enviar as lâminas examinadas para o Laboratório de Revisão; enviar os Boletins de Notificação para digitação; trocar informações técnicas; realizar investigação do caso junto com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, quando necessário; providenciar, em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, o encaminhamento urgente do doente para a assistência médico-hospitalar em situação de gravidade; se o resultado do exame da lâmina para malária, doença de Chagas, filariose, leishmaniose tegumentar ou tuberculose for negativo, encaminhar o paciente à unidade de saúde de referência para avaliação e diagnóstico; em caso de positividade para doença de Chagas, filariose, leishmaniose tegumentar americana ou tuberculose, encaminhar o paciente para tratamento na unidade de saúde; fazer o agendamento para o acompanhamento com as Lâminas de Verificação de Cura (LVC), em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, se necessário; solicitar material ao almoxarifado e transcrever resultados observados.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Nível médio completo;
Curso de Microscopista, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e Possuir certificação de habilitação para diagnostico da malária pelo LACEN-RO)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ATRIBUIÇÕES:
Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores incluindo-se a termonebolização e borrifação intradomiciliar; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores; Implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
Competências pela PNAB 2017
Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle

de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.
REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Idade mínima de 18 anos;
Ensino Médio completo;

FUNÇÃO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL:
Escovação dentária; Aplicação de flúor; Visita nas linhas vicinais; Limpeza de dentes; C.P.O.D. nas escolas; auxiliar o odontólogo em todas as suas atividades, palestras educacionais em escolas e em unidades de saúde e outras atividades inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Idade mínima de 18 anos;
Nível médio completo; ou técnico completo;
Curso carga horária total de mínimo 1200 horas.
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico em THD registrado, fornecido por instituição de ensino Técnico, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

"ANEXO III" – FICHA DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022

DATA DA INSCRIÇÃO: / /2022 **(USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)**	Nº DA INSCRIÇÃO: **(USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)**
NOME DO/A CANDIDATO/A:	
FUNÇÃO E LOCALIDADE A QUAL DESEJA CONCORRER:	
DATA DE NASCIMENTO: __/_____/__	NATURALIDADE:
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES: Residencial: ( ) Celular: ( )	
E-MAIL:	
Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022.	

_____
ASSINATRUA DO CANDIDATO

ANEXO IV" DO EDITAL Nº 001/2022
FORMULÁRIO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Data da Avaliação: _____/_____/ 2022

Nome do Candidato:	**Número de Inscrição:**	**Função Pretendida:**
REQUISITO **Superior Completo para a função desejada**	**Marcação feita pelo candidato**	**Pontos obtidos (marcação feita pela Comissão do PSS)**
AVALIAÇÃO DE CURSOS	**Quantidades**	
Curso *on-line* na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (0,25 pontos por cada certificado de curso)	**Quantidade: ( ) 0** **Quantidade: ( ) 1** **Quantidade: ( ) 2** **Quantidade: ( ) 3** **Quantidade: ( ) 4** **Quantidade: ( ) 5** **Quantidade: ( ) 6** **Quantidade: ( ) 7** **Quantidade: ( ) 8**	**( ) 0 (0,0)** **( ) 1 (0,25)** **( ) 2 (0,50)** **( ) 3 (0,75)** **( ) 4 (1,00)** **( ) 5 (1,25)** **( ) 6 (1,50)** **( ) 7 (1,75)** **( ) 8 (2,00)** **Total: _____**
Curso presencial na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (0,50 pontos por cada certificado de curso)	**Quantidade: ( ) 0** **Quantidade: ( ) 1** **Quantidade: ( ) 2** **Quantidade: ( ) 3** **Quantidade: ( ) 4** **Quantidade: ( ) 5** **Quantidade: ( ) 6** **Quantidade: ( ) 7** **Quantidade: ( ) 8** **Quantidade: ( ) 9** **Quantidade: ( ) 10**	**( ) 0 (0,0)** **( ) 1 (0,5)** **( ) 2 (1,0)** **( ) 3 (1,5)** **( ) 4 (2,0)** **( ) 5 (2,5)** **( ) 6 (3,0)** **( ) 7 (3,5)** **( ) 8 (4,0)** **( ) 9 (4,5)** **( ) 10 (5,0)**

		Total: _____
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Especialização/Pós-graduação *lato sensu*/MBA na área pretendida (2,5 pontos por cada certificado)	**Quantidade: ( ) 0 Quantidade: ( ) 1 Quantidade: ( ) 2 Quantidade: ( ) 3 Quantidade: ( ) 4**	**( ) 0 (0,0) ( ) 1 (2,5) ( ) 2 (5,0) ( ) 3 (7,5) ( ) 4 (10,0) Total: _____**
Mestrado na área pretendida (10,0 pontos por cada Certificado)	**Quantidade: ( ) 0 Quantidade: ( ) 1 Quantidade: ( ) 2**	**( ) 0 (0,0) ( ) 1 (10) ( ) 2 (20) Total: _____**
Doutorado na área pretendida (15,0 pontos por cada certificado)	**Quantidade: ( ) 0 Quantidade: ( ) 1 Quantidade: ( ) 2**	**( ) 0 (0,0) ( ) 1 (15) ( ) 2 (30) Total: _____**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional em qualquer área ou campo de atuação (0,25 pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador)	**Quantidade: ( ) 0 Quantidade: ( ) 1 Quantidade: ( ) 2 Quantidade: ( ) 3 Quantidade: ( ) 4 Quantidade: ( ) 5 Quantidade: ( ) 6 Quantidade: ( ) 7 Quantidade: ( ) 8 Quantidade: ( ) 9 Quantidade: ( ) 10 Quantidade: ( ) 11 Quantidade: ( ) 12**	**( ) 0 (0,0) ( ) 1 (0,25) ( ) 2 (0,50) ( ) 3 (0,75) ( ) 4 (1,00) ( ) 5 (1,25) ( ) 6 (1,50) ( ) 7 (1,75) ( ) 8 (2,00) ( ) 9 (2,25) ( ) 10 (2,50) ( ) 11 (2,75) ( ) 12 (3,00) Total: _____**
Experiência profissional na exata função pretendida (0,50 pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador)	**Quantidade: ( ) 0 Quantidade: ( ) 1 Quantidade: ( ) 2 Quantidade: ( ) 3 Quantidade: ( ) 4 Quantidade: ( ) 5 Quantidade: ( ) 6 Quantidade: ( ) 7 Quantidade: ( ) 8 Quantidade: ( ) 9 Quantidade: ( ) 10 Quantidade: ( ) 11 Quantidade: ( ) 12 Quantidade: ( ) 13 Quantidade: ( ) 14 Quantidade: ( ) 15 Quantidade: ( ) 16 Quantidade: ( ) 17 Quantidade: ( ) 18 Quantidade: ( ) 19 Quantidade: ( ) 20**	**( ) 0 (0,0) ( ) 1 (0,5) ( ) 2 (1,0) ( ) 3 (1,5) ( ) 4 (2,0) ( ) 5 (2,5) ( ) 6 (3,0) ( ) 7 (3,5) ( ) 8 (4,0) ( ) 9 (4,5) ( ) 10 (5,0) ( ) 11 (5,5) ( ) 12 (6,0) ( ) 13 (6,5) ( ) 14 (7,0) ( ) 15 (7,5) ( ) 16 (8,0) ( ) 17 (8,5) ( ) 18 (9,0) ( ) 19 (9,5) ( ) 20 (10,0) Total: _____**
TOTAL		

_____
Assinatura do Candidato

_____
Comissão do Processo Seletivo

ANEXO V" DO EDITAL Nº 001/2022
FORMULÁRIO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO / TÉCNICO

Data da Avaliação: _____/_____/ 2022

Nome do Candidato:	**Número de Inscrição:**	**Função Pretendida:**
REQUISITO **Nível Fundamental / Médio / Técnico na função desejada**	**Marcação feita pelo candidato**	**Pontos obtidos (marcação feita pela Comissão do PSS)**
AVALIAÇÃO DE CURSOS	**Quantidades**	
Curso *on-line* na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (0,25 pontos por cada certificado de curso)	**Quantidade: ( ) 0 Quantidade: ( ) 1 Quantidade: ( ) 2 Quantidade: ( ) 3 Quantidade: ( ) 4 Quantidade: ( ) 5 Quantidade: ( ) 6 Quantidade: ( ) 7 Quantidade: ( ) 8**	**( ) 0 (0,0) ( ) 1 (0,25) ( ) 2 (0,50) ( ) 3 (0,75) ( ) 4 (1,00) ( ) 5 (1,25) ( ) 6 (1,50) ( ) 7 (1,75) ( ) 8 (2,00) Total: _____**
Curso presencial na área pretendida, com duração mínima de 20 horas	**Quantidade: ( ) 0**	**( ) 0 (0,0)**

(0,50 pontos por cada certificado de curso)	**Quantidade: ( ) 1** **Quantidade: ( ) 2** **Quantidade: ( ) 3** **Quantidade: ( ) 4** **Quantidade: ( ) 5** **Quantidade: ( ) 6** **Quantidade: ( ) 7** **Quantidade: ( ) 8** **Quantidade: ( ) 9** **Quantidade: ( ) 10**	**( ) 1 (0,5)** **( ) 2 (1,0)** **( ) 3 (1,5)** **( ) 4 (2,0)** **( ) 5 (2,5)** **( ) 6 (3,0)** **( ) 7 (3,5)** **( ) 8 (4,0)** **( ) 9 (4,5)** **( ) 10 (5,0)** **Total: _____**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional em qualquer área ou campo de atuação **(0,25 pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador)**	**Quantidade: ( ) 0** **Quantidade: ( ) 1** **Quantidade: ( ) 2** **Quantidade: ( ) 3** **Quantidade: ( ) 4** **Quantidade: ( ) 5** **Quantidade: ( ) 6** **Quantidade: ( ) 7** **Quantidade: ( ) 8** **Quantidade: ( ) 9** **Quantidade: ( ) 10** **Quantidade: ( ) 11** **Quantidade: ( ) 12**	**( ) 0 (0,0)** **( ) 1 (0,25)** **( ) 2 (0,50)** **( ) 3 (0,75)** **( ) 4 (1,00)** **( ) 5 (1,25)** **( ) 6 (1,50)** **( ) 7 (1,75)** **( ) 8 (2,00)** **( ) 9 (2,25)** **( ) 10 (2,50)** **( ) 11 (2,75)** **( ) 12 (3,00)** **Total: _____**
Experiência profissional na exata função pretendida **(0,50 pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador)**	**Quantidade: ( ) 0** **Quantidade: ( ) 1** **Quantidade: ( ) 2** **Quantidade: ( ) 3** **Quantidade: ( ) 4** **Quantidade: ( ) 5** **Quantidade: ( ) 6** **Quantidade: ( ) 7** **Quantidade: ( ) 8** **Quantidade: ( ) 9** **Quantidade: ( ) 10** **Quantidade: ( ) 11** **Quantidade: ( ) 12** **Quantidade: ( ) 13** **Quantidade: ( ) 14** **Quantidade: ( ) 15** **Quantidade: ( ) 16** **Quantidade: ( ) 17** **Quantidade: ( ) 18** **Quantidade: ( ) 19** **Quantidade: ( ) 20**	**( ) 0 (0,0)** **( ) 1 (0,5)** **( ) 2 (1,0)** **( ) 3 (1,5)** **( ) 4 (2,0)** **( ) 5 (2,5)** **( ) 6 (3,0)** **( ) 7 (3,5)** **( ) 8 (4,0)** **( ) 9 (4,5)** **( ) 10 (5,0)** **( ) 11 (5,5)** **( ) 12 (6,0)** **( ) 13 (6,5)** **( ) 14 (7,0)** **( ) 15 (7,5)** **( ) 16 (8,0)** **( ) 17 (8,5)** **( ) 18 (9,0)** **( ) 19 (9,5)** **( ) 20 (10,0)** **Total: _____**
TOTAL		

_____
Assinatura do Candidato

_____
Comissão do Processo Seletivo

“ANEXO VI” DO EDITAL Nº 001/2022

Modelo padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022/SEMUSA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, inscrição nº_____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de _____ para a localidade _____ , apresento recurso junto À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é_____
_____
(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):_____
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: _____

Candeias do Jamari, _____ /_____/2022.

_____
Assinatura do Candidato

“ANEXO VII” DO EDITAL Nº 001/2022
CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE
14/07/22	Publicação do edital do Processo Seletivo no sítio eletrônico da AROM, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (www.candeiasdojamari.ro.gov.br)/Portal da Transparência.
18/07/22	Prazo para impugnações ao edital.
20/07/22	Prazo para respostas às impugnações.

21 e /22/07/22	Inscrições presenciais e entrega de documentos.
25, 26, 27/22	Análise documental
28/07/22	Divulgação do resultado Parcial
28 e 29/07/22	Prazo para recurso
01/08/22	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no site da Prefeitura e AROM.
02/08/22	Homologação do resultado final
03/08/22	Convocação dos selecionados

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:1D5B5EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
PROCESSO Nº 631/SEMSAU/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Aos 13 dias do mês julho do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas relacionadas abaixo. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Gêneros Alimentícios.

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI CNPJ: 27.547.417/0001-25						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	AÇUCAR CRYSTAL FRD 15X2 KG	FD	15	DOCE DIA	115,30	1.729,50
07	BISCOITO CREAM CRAKER 0 POR CENTO DE GORDURA TRANS 20X400G	CX	20	NINFA	146,24	2.924,80
08	BISCOITO DE AGUA E SAL DE BOA QUALIDADE 20X400G	CX	20	NINFA	146,24	2.924,80
09	CEBOLA DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE	KG	500	IN NATURA	9,33	4.665,00
13	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (SAFRA NOVA) PCT 01 KG	UNID	800	BRASILEI RINHO	11,30	9.040,00
18	SAL REFINADO IODADO 30X1	FRD	12	UNIAO	62,30	747,60
19	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO	LATA	300	88	8,49	2.547,00
23	ABOBORA KABOTIÁ: TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	600	IN NATURA	8,55	5.130,00
25	BATATA INGLESA: NOVA: LAVADA, GRUPO I OU II, CLASSE 2, TIPO ESPECIAL (DE 45 A 85 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL), PESANDO ENTRE 100 E 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVI	KG	500	IN NATURA	10,63	5.315,00
26	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, FRESCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTACTAS, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTA DE UMIDADE E SUPERFÍCIES PEGAJOSAS, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	KG	60	IN NATURA	8,54	512,40
28	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA TIPO (MÚSCULO/ACÉM/PALETA) EMBALADO A VÁCUO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSIC	KG	800	IN NATURA	42,05	33.640,00
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, SACO DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, ROTULADO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA N. 304 DE 22/04/	KG	90	IN NATURA	69,55	6.259,55
32	FARINHA DE ARROZ: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, PARA DIETAS A INTOLERANTE DE GLUTEM E LACTOSE.	KG	120	SOLTINHO	16,30	1.956,00
34	LEITE ZERO LACTOSE - LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRA PAK, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SELO SIF, SI	UNID	300	ITALAC	10,24	3.072,00
35	MACARRAO, ESPAGUETE, INTEGRAL FINO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 500G	UNID	600	LIANE	7,45	4.470,00
36	POLPA DE FRUTA CONGELADA (CUPUAÇU), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	KG	400	GUAPORÉ	17,45	6.980,00
43	ARROZ INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMA	UNID	120	MESTRE CUCA	7,90	948,00
49	OLEO DE SOJA REFINADO FONTE DE ÔMEGA 3 E FONTE DE ÔMEGA 6 20X900ML.	CX	25	CONCORDIA	250,60	6.265,00
50	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA TIPO (MÚSCULO/ACÉM/PALETA) EMBALADO A VÁCUO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS	KG	800	IN NATURA	40,48	32.384,00
55	ALHO NACIONAL BRANCO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, NOVO, IN NATURA EM CX DE 10 KG.	KG	240	IN NATURA	25,80	6.192,00
56	COUVE, MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, EMBALAGEM.	KG	400	IN NATURA	31,55	12.620,00
57	PÃO CASEIRO FRESCO (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, SAL,	KG	800	DA MARIA	14,60	11.680,00

	AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PÃO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM.					
61	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL LIQUIDO UHT 3% DE GORDURAS EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	CX	60	ITALAC	114,45	6.867,00
62	OLEO DE SOJA REFINADO FONTE DE ÔMEGA 3 E FONTE DE ÔMEGA 6 20X900ML	CX	15	CONCORDIA	250,07	3.751,05
VALOR TOTAL R$						**172.620,65**

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.043.990/0001-20						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
02	BISCOITO DOCE DE BOA QUALIDADE 20X400G	CX	15	ESTRELA	120,50	1.807,50
03	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL LIQUIDO UHT 3% DE GORDURAS EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT .	CX	200	ITALAC	111,00	22.200,00
04	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500GR DA REGIÃO	FRD	15	CONCAFE	299,00	4.485,00
05	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIE EMBALAGEM COM 80 ML	UNID	15	ADOCIL	23,95	359,25
06	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL.	UNID	250	AVEIA	6,28	1.570,00
10	CHÁ MATE TOSTADO 30X250G	CX	20	CAMPILAR	215,00	4.300,00
11	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX CX 24X260G	CX	20	PREDILETA	64,00	1.280,00
12	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO 10X01KG	FRD	12	DOLSON	62,40	748,80
14	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM TETRAPLEX 400 GR	UNID	20	ITALAC	18,00	360,00
15	MACARRÃO PARAFUSO 24X500 G	FRD	30	ITALIA	107,90	3.237,00
16	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70 POR CENTO DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG. CX 12X500MG.	CX	20	DORIANA	134,90	2.698,00
17	MILHO DE PIPOCA FRD 10X500G	FRD	20	CANPILAR	69,50	1.390,00
20	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCT DE 5KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90 POR CENTO, UMIDADE MÁXIMA DE 14 %. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO.	UNID	1200	SOLTINHO	24,99	29.988,00
21	FUBÁ (PCT DE 500 G CADA) FUBÁ TIPO MIMOSO 100 POR CENTO MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	UNID	100	CANPILAR	5,39	539,00
27	CARNE EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/ PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS DE EM MÉDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS	KG	800	GUAPORÉ	38,99	31.192,00
29	CARNE EM TIRAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/ PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM TIRAS, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMEL	KG	400	GUAPORÉ	37,15	14.860,00
30	CENOURA MÉDIA DE PRIMEIRA 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	300	NACIONAL	12,20	3.660,00
33	FRANGO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS OU EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO T	KG	1.500	GUIBOM	15,70	23.550,00
37	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	KG	300	POLPA	17,50	5.250,00
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	KG	250	POLPA	17,20	4.300,00
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MARACUJÁ) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº D REGISTRO	KG	250	POLPA	17,10	4.275,00
40	QUIABO: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	KG	90	REGIÃO	8,90	801,00
41	REPOLHO: BRANCO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	600	NACIONAL	9,19	5.514,00
42	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	600	REGIÃO	12,80	7.680,00
46	FERMENTO QUÍMICO AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E REGULADOR DE ACIDEZ: CARBONATO DE CÁLCIO EMBALAGEM DE 100G.	UNID	70	ROYAL	3,58	250,60
47	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM GLÚTEN SEM LACTOSE: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM: EM LATAS DE	UNID	15	CHEIK	7,05	105,75
48	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A BASE DE CACAU ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B2, NIACINA, B6, B1, MINERAIS E FERRO. CX 30X400G	CX	20	NESCAL	336,00	6.720,00
51	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX CX 24X340G	CX	20	PREDILETA	69,00	1.380,00
52	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO LIVRE DE RACHADURAS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DZ	650	RABELO	10,75	6.987,50
53	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO (PCT DE 500 GRS. CADA). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM) CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE	UNID	300	LIANE	4,50	1.350,00
54	ALFACE, CRESPA/LISA: 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	600	REGIÃO	26,50	15.900,00
58	PÃO MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	50	SABOR DO PÃO	8,50	425,00
59	PÃO INTEGRAL, FRESCO FEITO COM (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PAO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO AMASSE.	KG	30	SABOR DO PÃO	14,65	439,50
60	COLORAU (COLORIFICO) EM PÓ NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE MISTURA FUBÁ, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM PCT DE 100G.	UNID	240	CANPILAR	2,39	573,60
63	LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA E LIMPAS.	KG	200	NACIONAL	11,60	2.320,00

64	MAMÃO, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES OU RACHADURAS, SEM AMADURECIMENTO EXCESIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO. ENTREGAR CONFORME O CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS.	KG	90	REGIÃO	12,50	1.125,00
65	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA EM PACOTE DE 500GR.	PCT	60	MILHO	21,80	1.308,00
66	PACOTE DE MULTICEREAIS TIPO MUCILON COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO)	PCT	40	CEREAIS	8,95	358,00
VALOR TOTAL R$						**215.287,50**

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
22	CHARQUE 400G, CLASSIFICÃO INDUSTRIAL, TIPO DE CARNE: BOVINA, TIPO DE SAL: FINO, CORTE DA CARNE TRASEIRO, FORMATO: FRACIONADO, ORIGEM: BRASIL, INGREDIENTES: CARNE BOVINA, SAL, CONSERVADORES NITRITO DE SÓDIO E NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTENHA GLÚTEN.	PCT	250	BRASIL	28,00	7.000,00
24	AÇAFRÃO: PCT COM 100G	UNID	200	KIGOSTO	7,00	1.400,00
44	BOLACHA TIPO ROSQUINHA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. PODE CONTER SORO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ, TRAÇOS DE OVOS. CONTEÚDO DE SÓDIO	UNID	150	DALLAS	7,00	1.050,00
45	FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, BEM. PLÁSTICAS DE 1 KG.	UNID	320	LOSAM	7,00	2.240,00
VALOR TOTAL R$						**11.690,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Gêneros Alimentícios poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos Gêneros Alimentícios requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos Gêneros Alimentícios se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios **não perecíveis**, será de **03 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.1.2 – O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios **perecíveis**, panificação, açougue, verduras e frutas, serão de **24 (vinte e quatro)** horas.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.2. Fase – Recebimento
4.2.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Gêneros Alimentícios, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
4.2.2. Recebimento Provisório
4.2.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.2.3. Recebimento Definitivo
4.2.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2.4. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.4.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.4.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde ou Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Gêneros Alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

GERSON BASTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI
CNPJ: 27.547.417/0001-25

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 35.043.990/0001-20

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4D1BA80A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2023)			
2023			
Programa Descrição			
0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CUSTEIO	MES Meses	12	12
0001	**GESTÃO DO LEGISLATIVO**		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Custeio das Atividades Legislativa	Mes Meses	12	12
Aquisição de equipamentos/mobiliarios	unidade Unid.	12	12
0002	**GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Serviços Adminsitrativos Mantidos	Meses Mês	12	12
SERVIDORES CAPACITADOS	ServidoreUsnid.	10	15
0003	**ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PROFE:Unid	130	50
Alunos Atendidos - ESPECIAL	Alunos ALUNOS	67	67
Alunos Atendidos - EJA	Alunos ALUNOS	131	131
Alunos Atendidos - Ensino Infantil	Alunos ALUNOS	600	650
Crianças Transportadas	Alunos ALUNOS	1300	1400
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental	Alunos ALUNOS	2120	2300
Refeições Antedidas	Alunos Unid.	815100	889200
Programa	**Descrição**		
0005	**ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO**		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Internações Hospitalares	Paciente Unid.	500	500
Atendimentos Odontologicos	Paciente Unid.	1000	1100
Pacientes Transportados	Paciente Unid.	1500	1600
CAmpanhas de Vacinação	DOSE Unid.	10000	10000
Procedimentos executados	PSF-PACUnid.	61000	61500
Exames Laboratorias	Unidade Unid.	94214	89821
Atendimentos Ambulatoriais	Procedir Unid	161000	161000
0006	**GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Vias urbanas Mantidades e Recuperadas	Quilomet KILOMETRO	60	65
Manutenção de pontos de Iluminação Publica	Unidade Unid.	150	150
Manutenção da Malha Viaria	Quilomet KILOMETRO	720	745
0007	**GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA**		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Associações Atendidas	Associa Unid.	16	16
TRANSPORTE DE FEIRANTE	PRUDU Unid.	46	46
Produtores Atendidos	Produtor Unid.	250	250
assistencia tecnica	Produtor Unid.	700	750
0008	**GESTÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS**		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*

PRODUÇÃO DE MUDAS E DISTRIBUIÇÃO	QUANT Unid.	1000	1500
COLETA DE LIXO DE RESIDUOS SOLIDOS	QUANTKILOGRAMA	160000	160000
0010	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC**		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Servidores Ativos Capacitados	% Percentual	100	100
Servidores Atendidos - Demanda	% Percentual	100	100
Programa	**Descrição**		
9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CUSTEIO POR DEMANDA	UND Unid.	1	1

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E61A8E33

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	54.050.862,90	48.064.214,00	-11,08	57.350.955,17	19,32	76.195.012,95	32,86	78.861.838,40	3,50	81.424.848,15	3,25
Receitas Primárias (I)	51.172.253,96	45.922.828,88	-10,26	53.927.144,25	17,43	72.548.654,32	34,53	75.087.857,23	3,50	77.528.212,58	3,25
Despesa Total	46.085.227,60	43.622.352,37	-5,34	51.204.146,99	17,38	69.648.662,24	36,02	72.086.365,42	3,50	74.429.172,29	3,25
Despesas Primárias (II)	0,00	43.026.876,37	0,00	50.639.050,34	17,69	68.727.334,30	35,72	71.132.791,00	3,50	73.444.606,71	3,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	51.172.253,96	2.895.952,51	-94,34	3.288.093,91	13,54	3.821.320,02	16,22	3.955.066,23	3,50	4.083.605,87	3,25
Resultado Nominal	2.136.152,49	0,00	0,00	0,00	0,00	7.109.133,99	0,00	7.357.953,69	3,50	7.597.087,17	3,25
Dívida Pública Consolidada	3.214.874,90	0,00	0,00	3.594.374,00	0,00	2.940.710,07	-18,19	3.043.634,92	3,50	3.142.553,06	3,25
Dívida Consolidada Líquida	-4.768.561,70	0,00	0,00	-20.437.612,57	0,00	-22.818.449,57	11,65	-23.617.095,30	3,50	-24.384.650,90	3,25
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	50.537.556,82	46.261.805,98	-8,46	55.343.671,74	19,63	73.337.699,96	32,51	76.101.674,06	3,77	78.778.540,59	3,52
Receitas Primárias (I)	47.846.057,46	44.200.722,80	-7,62	52.039.694,20	17,73	69.828.079,79	34,18	72.459.782,22	3,77	75.008.545,67	3,52
Despesa Total	43.089.687,80	41.986.514,16	-2,56	49.412.001,85	17,69	67.036.837,41	35,67	69.563.342,63	3,77	72.010.224,19	3,52
Despesas Primárias (II)	0,00	41.413.368,51	0,00	48.866.683,58	18,00	66.150.059,26	35,37	68.643.143,32	3,77	71.057.656,98	3,52
Resultado Primário (III) = (I - II)	47.846.057,46	2.787.354,29	-94,17	3.173.010,62	13,84	3.678.020,53	15,92	3.816.638,90	3,77	3.950.888,69	3,52
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.842.541,47	0,00	7.100.425,30	3,77	7.350.181,84	3,52
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	3.468.570,91	0,00	2.830.433,44	-18,40	2.937.107,70	3,77	3.040.420,08	3,52
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	-19.722.296,13	0,00	-21.962.757,71	0,00	-22.790.496,97	0,00	-23.592.149,75	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4778FDFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	43.288.469,49	100,000	32.768.569,52	100,000	15.093.795,61	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	43.288.469,49	100,00	32.768.569,52	100,00	15.093.795,61	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	41.899,83	100,000	28.513,08	100,000	-11.188.523,38	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	41.899,83	100,00	28.513,08	100,00	-11.188.523,38	100,00

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C7C97380

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANE0XO 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	531,17	0,00	292.560,94
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	273.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	531,17	0,00	18.760,94
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	281.733,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	281.733,90
Investimentos	0,00	0,00	281.733,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	11.358,21	10.827,04	10.827,04
Notas Explicativas			
Não houve no exercicio anterior alienação de Ativos.			

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5876748E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	5.436.550,89	6.126.251,26	6.178.362,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.999.625,70	1.727.210,71	1.104.282,50
Civil	1.999.625,70	1.727.210,71	1.104.282,50
Ativo	1.999.625,70	1.727.210,71	1.104.282,50
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.752.871,29	2.325.099,40	1.962.791,60
Civil	2.752.871,29	2.325.099,40	1.962.791,60
Ativo	2.752.871,29	2.325.099,40	1.962.791,60
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	673.523,16	2.073.941,15	2.851.390,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	673.523,16	2.073.941,15	2.851.390,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	259.897,86
Outras Receitas Correntes	10.530,74	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.530,74	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	5.436.550,89	6.126.251,26	6.178.362,46
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	1.598.894,68	950.978,70	1.185.591,15
Aposentadorias	1.108.691,89	835.603,01	604.011,50
Pensões	148.324,03	115.375,69	108.895,15
Outros Benefícios Previdenciários	341.878,76	0,00	472.684,50
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.598.894,68	950.978,70	1.185.591,15
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	3.837.656,21	5.175.272,56	4.992.771,31

	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	362,91	30.469,28	25.343,32
Investimentos e Aplicações	40.790.586,08	37.149.620,88	32.061.499,20
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:770060AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023				**Lei: 024, Data: 15/04/2022**
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D7FC96CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Notas Explicativas	
Para o Exercicio a que a LDO se Refere, não foi verificado qualquer Projeto de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária seja do Municipio.	
Não existe ainda a previsão de REdução Permanente de Despesas por meio de racionalização de Despesas Continuas.	
Caso haja necessidade de se expandir as Despesas Obrigatórias de Carater Continuado, serão efetuados Calculos Juntamente com a Legisção que pleitear tal Incremento da Despesa.	

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:40194115

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPU	Isenção	Idosos e Areas de Risco	31.320,46	33.043,08	34.695,24	Redução Permanente da Despesa
ITU	Isenção	Idosos e Areas de Risco	45.201,58	47.687,67	50.072,05	Redução Permanente da Despesa
			0,00	0,00	0,00	
Notas Explicativas						
A Estimativa para a Compensação da Renuncia de Receita, foi elaborado considerando os Valores realizados efetivamente em 2022, após os lançamentos do Tributos.						
Para as projeções de 2023 a 2025, foram considerados os indicadores de Crescimento Economico para o mesmo Perído.						

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7D285A6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	387.000,00	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contigência	387.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	450.000,00	Abertura de Crédito a Partir da REserva de Contigência	450.000,00

Outros Passivos Contingentes	550.473,74	Abertura de Crédito a Partir da REserva de Contigência	550.473,74
SUBTOTAL	1.387.473,74	SUBTOTAL	1.387.473,74
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	3.809.750,64	Limitação da Reserva de Contigência	1.387.473,74
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Limitação de Empenho das Despesas Não Obrigatórias de Carater Continuado	2.422.276,90
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	3.809.750,64	SUBTOTAL	3.809.750,64
TOTAL	5.197.224,38	TOTAL	5.197.224,38
Notas Explicativas			
Demandas Judicias = Caso não ocorra fatos geradores até o Término do 1 Semestre, os Recursos previstos nesta Previsão Serão Liberados para Execução normal junto ao Orçamento.			
Assistências Diversas = Caso não ocorra fatos geradores até o Término do 4 Bimestre, os Recursos previstos nesta Previsão Serão Liberados para Execução normal junto ao Orçamento.			
Ouitros Passivos Contigentes = Caso não ocorra fatos geradores até o Término do 5 Bimestre, os Recursos previstos nesta Previsão Serão Liberados para Execução normal junto ao Orçamento.			
As Contrapartidas de Convênios, estão sendo considerados neste ítem dentro dos Passivos Contigentes.			
Frustação de Arrecadação = Bimestralmente serão acompanhadas a Programação Finaneira, não estando a mesma se comportando dentro das metas previstas, serão utilizados as Providência recomendadas neste Anexo.			

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:718CE8BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
MEMÓRIA DE CALCULO - INDICADORES ECONOMICOS										
LDO - 2023										
ESPECIFICAÇAO	REALIZADO						ESTIMADO			
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total Projetada							57.350.955,17	76.195.012,95	80.385.738,66	84.405.025,60
Receita Corrente Liquida	39.645.502,93	39.649.188,38	42.453.005,67	50.818.961,10	55.083.555,40	61.592.922,59	65.332.368,57	69.373.687,02	73.189.239,81	76.848.701,80
Produto Interno Bruto - PIB * 1000			357.078,00	384.878,00	402.274,49	442.743,30	494.234,34	526.359,58	555.309,35	583.074,82
Despesa Total								69.648.662,24	73.479.338,66	77.153.305,59
Divida Consolidada	2.431.968,54	2.533.312,82	3.643.537,40	3.059.564,92	4.423.614,63	4.031.928,34	3.503.493,34	2.940.710,07	2.346.973,71	1.723.550,54
Divida consolidada Liquida	- 3.102.494,50	- 2.084.990,26	- 4.339.899,29	-10.664.018,30	- 12.603.667,23	-21.727.231,29	- 22.255.666,29	-22.818.449,57	- 23.412.185,92	-24.035.609,09
Reserva de Contigência RPPS	2.064.267,34	3.043.560,46	3.320.946,23	3.563.037,06	3.686.851,31	5.055.513,63	6.146.808,18	6.546.350,71	6.906.400,00	7.251.720,00
Reserva de Contigência	-	-	-	-	4.577,54	-	641.813,67	1.387.473,74	1.463.784,80	1.536.974,04
Renuncia de Receita -IPTU							29.408,88	31.320,46	33.043,08	34.695,24
Renuncia de Receita -ITU							42.442,80	45.201,58	47.687,67	50.072,05
IPCA	6,29	2,95	3,75	4,31	4,52	10,06	5,65	3,75	3,50	3,25
Indice de Crescimento Economico						10,06	11,63	6,50	5,50	5,00
Fator de Correção	1,0629	1,0295	1,0375	1,0431	1,0452	1,1006	1,1163	1,0650	1,0550	1,0500
Remuneração de Depósitos	3.530.439,66	2.850.251,86	2.842.803,17	2.277.271,90	2.458.590,29	919.419,19	3.423.810,92	3.646.358,63	3.846.908,35	4.039.253,77
Amortização do Principal	665.879,91	536.866,92	589.775,42	588.247,39	216.733,22	391.686,29	528.435,00	562.783,28	593.736,36	623.423,17
Amortização de Juros	134.676,95	1.109,99	80.000,00	-	466.640,77	395.652,69	336.661,65	358.544,66	378.264,61	397.177,84
Patrimonio Liquido - RPPS			-	11.188.523,38	28.513,08	41.899,83				
Patrimonio Liquido - Geral				15.093.795,61	32.768.569,52	43.288.469,49				
FONTE DE INFORMAÇÕES										
PIB- MUNICIPIOS	http://www.sepog.ro.gov.br/									
IPCA - Realizado	http://suporte.publica-ro.com.br:8080/suporte/index.php?link=aplicacoes/livre/indice									
IPCA - Projetado	https://www.bcb.gov.br/									

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1607A5CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA DE CALCULO - PROJEÇÃO DE RECEITAS
LDO – 2023

CODIGO	DESCRICAO	ANO	TOTAL
1112.50.0	IPTU	2023	485.941,87
1112.53.0	ITBI	2023	139.206,29
1113.03.1	IRRF	2023	884.835,04
1114.51.1	ISSQN	2023	703.300,62
1121.01.0	TAXAS DO PODE DE POLICIA	2023	56.129,36
1121.04.0	TAXAS DO PODE DE POLICIA - FISCALIZAÇAO	2023	1.025,97
1122.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2023	358.942,33
1215.01.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2023	2.713.111,97
1241.50.0	CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	2023	297.561,60
1321.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2023	969.089,55
1321.04.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RPPS	2023	3.239.209,82
1699.99.0	OUTROS SERVIÇOS	2023	124.996,71
1711.51.1	FPM - COTA MENSAL	2023	21.300.713,82
1711.51.2	FPM - COTA 1% DEZEMBRO	2023	930.450,86
1711.51.3	FPM - COTA 1% JULHO	2023	787.164,29
1711.52.0	COTA PARTE ITR	2023	106.206,74
1712.50.0	COTA-PARTE COMPENSAÇAO REC. HIDRICOS	2023	6.508,07
1712.51.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO - CFEM	2023	33.509,01
1712.52.4	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	2023	172.988,88
1713.50.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	2023	2.502.438,07
1713.50.2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - MAC	2023	694.628,69

1713.50.3	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2023	155.108,19
1713.50.4	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2023	48.077,76
1714.50.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2023	622.158,50
1714.52.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PNAE	2023	355.803,22
1714.53.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PNATE	2023	191.174,82
1716.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	2023	210.362,89
1717.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2023	165.548,76
1721.50.0	COTA-PARTE DO ICMS	2023	19.617.424,40
1721.51.0	COTA-PARTE DO IPVA	2023	938.387,75
1721.52.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	2023	39.517,62
1721.53.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	2023	28.184,01
1722.51.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	2023	3.747,90
1722.53.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	2023	49.519,54
1723.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2023	259.332,08
1724.51.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2023	1.558.095,55
1751.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2023	18.373.206,50
1911.01.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2023	8.742,32
1922.99.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2023	16.393,39
1999.02.0	APORTES PERIÓDICOS PARA COMPENSAÇÕES AO RGPS	2023	7.743,26
1999.12.2	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2023	315,67
2422.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2023	591.916,86
7215.02.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2023	3.238.002,44
7215.03.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS (INTRA)	2023	36.238,82
7611.01.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	2023	407.305,34
9510.00.0	DEDUÇÕES FUNDEB	2023	- 1.075.314,20
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	2023	76.195.012,95

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AE60A622

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 11 DE JULHO DE 2022. ANEXO 6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	69.507.779,91	15.699,34090	112,85030	70.291.776,53	15.876,41790	114,12310	783.996,62	1,13000
Receitas Primárias (I)	66.435.909,37	15.005,51430	107,86290	68.949.488,11	15.573,24260	111,94380	2.513.578,74	3,78000
Despesa Total	73.034.669,53	16.495,94010	118,57640	62.039.105,89	14.012,43250	100,72440	-10.995.563,64	-15,06000
Despesa Primárias (II)	72.239.218,53	16.316,27590	117,28490	61.251.766,91	13.834,60050	99,44610	-10.987.451,62	-15,21000
Resultado Primário (I - II)	-5.803.309,16	-1.310,76160	-9,42200	7.697.721,20	1.738,64210	12,49770	13.501.030,36	-232,64370
Resultado Nominal	21.496.100,07	4.855,20620	34,90030	9.123.564,06	2.060,68940	14,81270	-12.372.536,01	-57,56000
Dívida Pública Consolidada	4.423.614,63	999,13760	7,18200	391.686,29	88,46800	0,63590	-4.031.928,34	-91,15000
Dívida Consolidada Líquida	-12.603.667,23	-2.846,72120	-20,46280	9.123.564,06	2.060,68940	14,81270	21.727.231,29	-172,39000

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:63B4141E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 008/2022

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 0312/COMISSÃO DO S.R.P/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Eventual E Futura Aquisição De Fraldas Descartáveis (Infantis, Adultas E Geriátricas), Para Atender Os Usuários Do Sus, Cadastrados Nos Programas Da Atenção Básica/Primária De Saúde, Que São Assistidos Pelas Equipes De ESF E Cumprimento Das Demandas Judiciais Impetradas Contra A Prefeitura Do Município De Espigão Do Oeste-Ro., Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ**: 27.250.886/0001-88.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
02	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO G - ANTIALERGICA **Marca: LIFE**	UND	1,29	***1,48***
03	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO M - ANTIALERGICA **Marca: LIFE**	UND	1,30	***1,49***
04	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO P - ANTIALERGICA **Marca: LIFE**	UND	1,30	***1,49***
05	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO 15 A 25 KG - ANTIALERGICA **Marca: KIDS**	UND	0,69	***0,79***

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 12 de Julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa – Damil Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 27.250.886/0001-88
MILTON JOÃO DALMUTH
Representante –
CPF Nº 638.004.460-49
Qualificação – Administrador
E-MAIL: damildistribuidora@hotmail.com
Telefone – (54) 3712-5538

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F96C1AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 108/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 108/2022
PROCESSO N°.601/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:29.043.834/0001-66

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR: R$ 2.166,35 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	530
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0023.1110.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.104/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.de Saúde
Contratante

3Med Distribuidora de Medicamentos LTDA
IURI RENAN BERGAMIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8ED3DC8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ADNA SAMUA DO NASCIMENTO

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 29/2022

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ADNA SAMUA DO NASCIMENTO**

Cargo, Função ou Emprego: **CHEFE DE SEÇÃO. Matricula**:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1229743**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Ji-Paraná/RO, nos dias 11,12,13 de Julho de 2022. Onde irão participar de um **Curso Presencial eSocial Implantação da 2ª fase do eSocial e Considerações acerca da EFD – REINF,** o curso será ministrado pelo Dr. Jefferson Santos Lima, Especialista em Gestão Pública e Direito Público: O curso será realizado no MAXIMUS HOTÉIS, rua Dr. Osvaldo, 142 – Bairro Vila Jotão, cidade de Ji-Paraná/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/07/2022**	Chegada em	**13/07/2022**	Nº de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM** **04 UPFM**	Percentual	**100%** **50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	02 Diárias com pernoite	275,76	551,52
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	137,88	137,88
		TOTAL R$	**689,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 11/07/2022

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6031/2022.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:2AE126FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.401.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1095/2022
b) Licitação Nrº :	36/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/07/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Motoniveladora, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no convênio n° 007/2022/FITHA-RO.
a) Processo Adm Nrº :	1095/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTONIVELADORA: nova, Okm, ano vigente, de fabricação nacional equipada com motor diesel, com as devidas especificações mínimas: potência liquida de 125 hp, 06 cilindros, injeção direta, turbo alimentado; freio multidisco em banho de óleo nas 4 rodas traseiras: lâmina largura de 3.600 mm(12") de largura; cabine fechada com ar condicionado de fábrica, transmissão com 06 marchas a frente e 03 a ré; sistema hidráulico com sensor de carga centro fechado sensível a carga: bomba de pistão axial de fluxo 186 1/min; ventilado com motor hidráulico, painel de instrumento com monitoramento (velocímetro, tacômetro, direção selecionada, modos de transmissão, marcha selecionada, temperatura do motor e etc), riper traseiro com 05 dentes; pneus 14x24- 121, sem câmara; peso operacional de 15.000 kg; capacidade de tanque de combustível mínimo de 240 litros: manual do equipamento/ operador em português.	1	R$ 1.052.500,00	R$ 1.052.500,00

Valor Total Homologado - R$ 1.052.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:F8C8DF28

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1095/2022
b) Licitação Nrº :	36/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/07/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Motoniveladora, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no convênio n° 007/2022/FITHA-RO.
f) Processo Adm Nrº :	1095/2022

26.782.0013.1.401. - FITHA/2022 - Aquisição de Motoniveladora

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTONIVELADORA: nova, Okm, ano vigente, de fabricação nacional equipada com motor diesel, com as devidas especificações mínimas: potência liquida de 125 hp, 06 cilindros, injeção direta, turbo alimentado; freio multidisco	1,00	R$ 1.052.500,00	R$ 1.052.500,00

	em banho de óleo nas 4 rodas traseiras: lâmina largura de 3.600 mm(12") de largura; cabine fechada com ar condicionado de fábrica, transmissão com 06 marchas a frente e 03 a ré; sistema hidráulico com sensor de carga centro fechado sensível a carga: bomba de pistão axial de fluxo 186 1/min; ventilado com motor hidráulico, painel de instrumento com monitoramento (velocímetro, tacômetro, direção selecionada, modos de transmissão, marcha selecionada, temperatura do motor e etc), riper traseiro com 05 dentes; pneus 14x24- 121, sem câmara; peso operacional de 15.000 kg; capacidade de tanque de combustível mínimo de 240 litros: manual do equipamento/ operador em português.			

Valor Total Homologado - R$ 1.052.500,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de julho de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:58C8E8CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: TRADETEK COMÉRCIO IMPORTACÃO E EXPORTACÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA
CNPJ: 08.184.542/0002-54
TELEFONE: (41) 3039-3900
E-MAIL: licitacao@tradetek.com.br
END: Rua Evaristo da Veiga, nº 101, bairro: Glória, Joinville/SC
REPRESENTANTE: GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº011/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00045/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM POR LUMINÁRIA LED**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM POR LUMINÁRIA LED, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/EMDUR/2022.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Conforme descrito no **item 6.5 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os item 11**, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/EMDUR/2022 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Presidente da EMDUR Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA
CNPJ: 08.184.542/0002-54

EXTRATO DA ATA Nº 013/EMDUR/2022

FORNECEDOR: TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA
CNPJ: 08.184.542/0002-54
TELEFONE: (41) 3039-3900
E-MAIL: licitacao@tradetek.com.br
END: Rua Evaristo da Veiga, nº 101, bairro: Glória, Joinville/SC
REPRESENTANTE: GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	15.000,00	Serviço de Substituição de Luminária Comum por Luminária LED com fornecimento dos componentes: Luminária LED 7.500lm; Relé Fotoelétrico; Cabo PP 3#1,5mm²; Conector de Derivação Perfurante CDP 70 e Conector de Derivação tipo Cunha.	Argos	R$ 567,85	R$ 8.517.750,00
2	Unid	5.000,00	Serviço de Substituição de Luminária Comum por Luminária LED e troca de braço, com fornecimento dos componentes: Luminária LED 7.500lm; Relé Fotoelétrico; Cabo PP 3#1,5mm²; Conector de Derivação Perfurante CDP 70; Conector de Derivação tipo Cunha; Braço Curvo de Luminária 2,5m e Parafuso Máquina 16x250mm².	Argos	R$ 736,45	R$ 3.682.250,00
VALOR TOTAL						R$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais)

Porto Velho, 12 de julho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97FD40A6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
TELEFONE: (69) 3521-2853 / (69) 99910-1547
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
END: Av. Padre Adolpho Rohl n°2136, Jaru
REPRESENTANTE: GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº014/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00035/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o registrar preços para aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e higiene, copa, cozinha, gêneros alimentícios e material de expediente)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **registrar preços para aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e higiene, copa, cozinha, gêneros alimentícios e material de expediente)**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/EMDUR/2022.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **05 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 04 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **10.2 e 10.1, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/EMDUR/2022 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME ELIZABETE MARCHETTO
Diretor Presidente da EMDUR Diretora Administrativa e Financeira

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

EXTRATO DA ATA Nº 015/EMDUR/2022

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
TELEFONE: (69) 3521-2853 / (69) 99910-1547
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
END: Av. Padre Adolpho Rohl n°2136, Jaru
REPRESENTANTE: GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURAO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	CARTELA	02	**Pilha Alcalina AA,** cartela com 4 unidades, 1,5V.	MAXPRINT	R$ 14,51	R$ 29,02
56	CARTELA	02	**Pilha Alcalina AAA,** cartela com 4 unidades, 1,5V.	MAXPRINT	R$ 15,90	R$ 31,80
57	PACOTE	30	**Jogo de marcadores de pagina** auto-adesivos, reposicionáveis, medindo 12mm x 45mm, blocos com 25 bandeirinhas em cada estojo de, no mínimo, 4 cores básicas (amarelo, verde, azul e vermelho). Marca de Refereência: 3M ou similar.	BRW	R$ 35,40	R$ 1.062,00
58	UNID	60	**Bloco autoadesivo** 76mm x 76mm cores sortidas c/ 450fls. Marca de Refereência: 3M ou similar..	BRW	R$ 11,93	R$ 715,80
59	CAIXA	20	**Caneta Esferográfica Cristal 1.0 mm**, tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia. Bola de tungstênio, esfera perfeita e resistente. Ponta média: 1.0 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo hexagonal para segurar com conforto, corpo transparente para ver quanta tinta resta, tampa e plug da mesma cor da tinta. **Peso Líquido:** 0.018; **Peso Bruto:** 0.018. Caixa com 50 unidades. **Cor: Azul.** Marca de Referência: Bic ou similar.	COMPACTOR	R$ 47,48	R$ 949,60
60	CAIXA	20	**Marca Texto,** marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **amarela,** caixa com 12	BRW	R$ 32,50	R$ 650,00

			unidades. Marca de Referência: Bic, BRW o similar.			
61	**CAIXA**	**10**	**Colchete tamanho nº 05,** fixação, material aço, tratamento superficial latonado, Caixa com 72 unidades. Marca de Referência: Chaparrau ou similar.	**BACCHI**	**R$ 7,75**	**R$ 77,50**
62	**CAIXA**	**10**	**Colchete tamanho nº 15** fixação, material aço, tratamento superficial latonado, Caixa com 72 unidades. Marca de Referência: Chaparrau ou similar.	**BACCHI**	**R$ 15,59**	**R$ 155,90**
63	**UNID**	**30**	**Caixa arquivo**, Material: plástico 360x135x250 mm.	**POLIBRAS**	**R$ 11,90**	**R$ 357,00**
64	**UNID**	**20**	**Extrator** de Grampo tipo espátula inox.	**BRW**	**R$ 3,95**	**R$ 79,00**
65	**UNID**	**50**	**Pasta AZ Lombo estreito** - para arquivamento em papelão resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 6 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	**FRAMA**	**R$ 22,83**	**R$ 1.141,50**
66	**CAIXA**	**50**	**Papel Sulfite Branco,** formato A-4**,** tamanho: medindo 210x297mm, gramatura 75g/m², caixa com 10 (dez) resmas de 500 folhas. Marca de Referência: Report ou similar.	**REPORT**	**R$ 254,68**	**R$ 12.734,00**
67	**CAIXA**	**30**	**Clipe Tam. 4/0**, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	**BACCHI**	**R$ 3,41**	**R$ 102,30**
68	**CAIXA**	**30**	**Clipe Tam. 6/0**, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	**BACCHI**	**R$ 4,88**	**R$ 146,40**
69	**UNID**	**10**	**Perfurador de papel**, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40, funcionamento manual, características adicionais base plástica protetora, quantidade furos 2, tipo furo redondo na cor preta. Marca de referência: Tilibra ou similar.	**LYKE**	**R$ 128,21**	**R$ 1.282,10**
70	**UNID**	**20**	**Grampeador de mesa** para papel, manual em metal de alta resistência, para no mínimo 30 fls. Tamanho aproximado de 19x4 cm para grampo 26/6. Marca de referência: Tilibra ou similar.	**BRW**	**R$ 81,90**	**R$ 1.638,00**
71	**CAIXA**	**04**	**Molha dedo** tipo pasta, caixa com 12 unidades. Marca de Referência: BRW ou similar.	**RADEX**	**R$ 33,12**	**R$ 132,48**
72	**PACOTE**	**20**	**Tesoura multiuso**, 14 cm, cabo anatômico, emborrachado, ponta arredondada, encaixe para 3 dedos, lâmina em aço inox. Cor: preta. Embalagem com informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001692/2017, INNAC0061, INMETRO. Marca de Referência: Tilibra, Bic ou similar.	**BRW**	**R$ 26,98**	**R$ 539,60**
73	**UNID**	**30**	**Régua** plástica de 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros, transparente	**WALEU**	**R$ 2,95**	**R$ 88,50**
74	**UNID**	**15**	**Livro de protocolo,** capa 215 x 157 mm, miolo 205 x 150mm , capa papelão revestido papel off-set plastificado, 100 folhas numeradas, capa 120 gr/m2 - miolo papel 56 gr/m2.	**TILIBRA**	**R$ 12,69**	**R$ 190,35**
75	**UNID**	**40**	**Prancheta,** em acrílico transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável.	**WALEU**	**R$ 26,28**	**R$ 1.051,20**
TOTAL						**R$ 23.154,05**

Porto Velho, 12 de julho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1EC5539

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 070/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de julho de 2022.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00089/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR de 11 de julho de 2022.*

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo descritos para realizar serviços de manutenção, implantação e revitalização na iluminação pública nos Distrito Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe de Seção de Iluminação Pública de Espaços Públicos	18 a 23 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00
178-3	João Philipe de Padua Silva	Chefe de Seção de Patrimônio	18 a 23 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	18 a 23 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	18 a 23 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações Eletricista	18 a 23 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações Eletricista	18 a 23 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações Eletricista	18 a 23 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações Eletricista	18 a 23 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F44A6A00

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.100/I DE 13 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de julho de 2022.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Lei Própria
SANDRO DE CARVALHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	Lei Própria
LUCAS BEZERRA SILVA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-19
MARCIA OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
AGNALDO DA SILVA PINTO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
FABIOLA ROBERTO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
AGENOR NOÉ LEITÃO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
FRANK LEONARDO MESQUITA DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
EDMEIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ANTONIO CARLOS BARBOSA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RONNEY RIÇA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
KLINGER MATHEUS DE DEUS NOBREGA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RAIMUNDO AURELIO TAVARES VIEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
MARINA DE MELO CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
CINTIA LAGOS DE ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO	CC-11
IOLANDA AZEVEDO DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CC-11
MAURA FERNANDES DE SOUZA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	CC-11
JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
CLARA LUANA AYRES DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	CC-11
GILBSON PEREIRA DE MORAIS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	CC-17
IGOR DE MELO TRIVERIO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS	CC-11
CLAUDIA DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE POSTURAS URBANAS	CC-11
MONICA MARIA DA CONCEIÇAO ORNELAS	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	CC-11
LUCIANA DE SOUZA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO CENTRAL DE ÓBITOS	CC-11
MARILDO DIAS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO	CC-11
EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE TERRENO BALDIO	CC-11
GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-17
SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECOLHIMENTO	CC-11
MIRNA JANICE TOEBE	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CC-11
FRANCISCO SILVINO LIMA DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11
MARA DE LIMA BARBATO	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
IZAIAS TEODORO DA SILVA	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
SERGIO DE LIMA SILVA SOARES	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
RIDSON WALLAS FIGUEIREDO NETO	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
ENILMA SANTANA BRASIL DE MACEDO	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
SAMIA BERNARDO	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E MUTIRÃO	CC-11
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE FROTA E GARAGEM	CC-11
JERFFISON QUEIROZ LELMINI	GERENTE DA DIVISÃO DE FERRAMENTAS	CC-11
ELEN MARIA DE PONTES FREIRE	GERENTE DA DIVISÃO DE RESÍDUOS URBANOS	CC-11
DOUGLAS FAITANIN DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE OFICINA E BORRACHARIA	CC-11
CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA MECANIZADA	CC-11
ALEX DE LIMA MENDES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
WALDINEY DE OLIVEIRA SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FABIO AZEVEDO BARROS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CARLOS AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSIMAR DE ARAUJO RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CHRISTIELEN RODRIGUES DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DANIELLY GONÇALVES TRESSMANN	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SENILDO DA SILVA CONCEIÇÃO FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MACEL SILVA MARTINS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RUAN GUILHERME ANANIAS GUARATES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
BRENO LUIS BRASIL CARDOSO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAFAEL SOUZA CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EDICLEI MARTINS SILVA SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSÉ DIEGO LOPES DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LEONY RODRIGUES CARRIÇO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CLEVERSON ANTUNES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
AURICÉLIA NASCIMENTO DE MOURA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
IVAN EDUARDO CARVALHO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JAILSON GUTIERRES TRINDADE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
TAGLIARINY TIBURCIO MENDES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARIA DALVA QUINTO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CHARLES BATISTA CARDOSO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
TANIA UELEN CALIXTO DE AZEVEDO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FELIPE XAVIER COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23486F1D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.102/I DE 13 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de julho de 2022.

SANDRO DE CARVALHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	Lei Própria
LUCAS BEZERRA SILVA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-19
MARCIA OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
AGNALDO DA SILVA PINTO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
FABIOLA ROBERTO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
AGENOR NOÉ LEITÃO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
FRANK LEONARDO MESQUITA DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
EDMEIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ANTONIO CARLOS BARBOSA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RONNEY RIÇA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
KLINGER MATHEUS DE DEUS NOBREGA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RAIMUNDO AURELIO TAVARES VIEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
MARINA DE MELO CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
CINTIA LAGOS DE ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO	CC-11
IOLANDA AZEVEDO DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CC-11
MAURA FERNANDES DE SOUZA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	CC-11
JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
CLARA LUANA AYRES DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	CC-11
GILBSON PEREIRA DE MORAIS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	CC-17
IGOR DE MELO TRIVERIO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS	CC-11
CLAUDIA DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE POSTURAS URBANAS	CC-11
MONICA MARIA DA CONCEIÇAO ORNELAS	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	CC-11
LUCIANA DE SOUZA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO CENTRAL DE ÓBITOS	CC-11
MARILDO DIAS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO	CC-11
EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE TERRENO BALDIO	CC-11
GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-17
SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECOLHIMENTO	CC-11
MIRNA JANICE TOEBE	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CC-11
FRANCISCO SILVINO LIMA DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11
MARA DE LIMA BARBATO	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
IZAIAS TEODORO DA SILVA	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
SERGIO DE LIMA SILVA SOARES	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
RIDSON WALLAS FIGUEIREDO NETO	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
ENILMA SANTANA BRASIL DE MACEDO	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
SAMIA BERNARDO	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E MUTIRÃO	CC-11
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE FROTA E GARAGEM	CC-11
JERFFISON QUEIROZ LELMINI	GERENTE DA DIVISÃO DE FERRAMENTAS	CC-11
DOUGLAS FAITANIN DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE OFICINA E BORRACHARIA	CC-11
CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA MECANIZADA	CC-11
ALEX DE LIMA MENDES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
WALDINEY DE OLIVEIRA SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FABIO AZEVEDO BARROS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CARLOS AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSIMAR DE ARAUJO RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CHRISTIELEN RODRIGUES DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DANIELLY GONÇALVES TRESSMANN	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SENILDO DA SILVA CONCEIÇÃO FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MACEL SILVA MARTINS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RUAN GUILHERME ANANIAS GUARATES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
BRENO LUIS BRASIL CARDOSO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAFAEL SOUZA CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EDICLEI MARTINS SILVA SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSÉ DIEGO LOPES DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LEONY RODRIGUES CARRIÇO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CLEVERSON ANTUNES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
AURICÉLIA NASCIMENTO DE MOURA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
IVAN EDUARDO CARVALHO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JAILSON GUTIERRES TRINDADE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
TAGLIARINY TIBURCIO MENDES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARIA DALVA QUINTO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CHARLES BATISTA CARDOSO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
TANIA UELEN CALIXTO DE AZEVEDO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FELIPE XAVIER COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

MARCELO MELO BARROSO	DIRETOR DO SANEAMENTO BÁSICO	CC-17
JAIANE REGINA CEZAR CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	CC-11
VALDINEI ROCHA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA	CC-11
RUBENS CHAVITO RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CC-11
JESLIANE LOPES CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – ÁGUA E ESGOTO	CC-11
ELEN MARINA DE PONTES FREIRE	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – RESÍDUOS SÓLIDOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E0EF268

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.105/I DE 13 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 08 de julho de 2022.

JORGE DA SILVA MAIA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE	CC-15
ALDINO BRASIL DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
IURI GUSTAVO SANTOS SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
JÚLIO CÉSAR MORAES KOREHISA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
FELIPE DE ASSIS LOURENÇO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
PEDRO TEIXEIRA DE SOUZA NETO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
JACKSON EMMERICH	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
RODRIGO STEFANO SALES NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
MICHEL TEIXEIRA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
GABRIEL VITOR DOS SANTOS SOARES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO	SECRETÁRIA	CC-1
SOLANGE DOS SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
RAFAHELE RODRIGUES SALES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
ANDREWYS PEREIRA E SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
NICOLAS YAGO CASTRO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES	CC-17
GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS	GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DE TI	CC-11
HUGO SUED DE AZEVEDO MACHADO	GERENTE DA DIVISÃO DE BANCO DE DADOS	CC-11
FRANCISCO EMILSON RABELO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CC-17
RONALD PEREIRA BRANDÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES	CC-11
MOACIR BISHOP CAMATA	GERENTE DA DIVISÃO DE SISTEMAS E APOIO	CC-11
FRANCISCO CARLOS SOARES JÚNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMA WEB	CC-11
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BARROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO	CC-17
FELIPE MOLINA ROMANO	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N1	CC-11
JOSIMAR MELO OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N2	CC-11
ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI	CC-17
REGENILDO DE QUEIROZ SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E BI	CC-11
ODICLEIA MESQUITA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE QUALIDADE DE SOFTWARE	CC-11
ERIC ZANOVELLO	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3062AB12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.103/I DE 13 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, a partir de 08 de julho de 2022.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	CC-24
JORGE DA SILVA MAIA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE	CC-15
ALDINO BRASIL DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
FELIPE DE ASSIS LOURENÇO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
RODRIGO STEFANO SALES NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
IURI GUSTAVO SANTOS SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
PEDRO TEIXEIRA DE SOUZA NETO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
GABRIEL VITOR DOS SANTOS SOARES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO	SECRETÁRIA	CC-1
SOLANGE DOS SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

RAFAHELE RODRIGUES SALES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
ANDREWYS PEREIRA E SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
NICOLAS YAGO CASTRO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES	CC-17
GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS	GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DE TI	CC-11
MICHEL TEIXEIRA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI	CC-11
HUGO SUED DE AZEVEDO MACHADO	GERENTE DA DIVISÃO DE BANCO DE DADOS	CC-11
FRANCISCO EMILSON RABELO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CC-17
JÚLIO CÉSAR MORAES KOREHISA	GERENTE DA DIVISÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES	CC-11
MOACIR BISHOP CAMATA	GERENTE DA DIVISÃO DE SISTEMAS E APOIO	CC-11
FRANCISCO CARLOS SOARES JÚNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS WEB	CC-11
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BARROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO	CC-17
FELIPE MOLINA ROMANO	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N1	CC-11
JOSIMAR MELO OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N2	CC-11
ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI	CC-17
REGENILDO DE QUEIROZ SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E BI	CC-11
ODICLEIA MESQUITA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE QUALIDADE DE SOFTWARE	CC-11
ERIC ZANOVELLO	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19363AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 865 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0865 – RETIFICAR o anexo da portaria nº 0842 de 07/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3259 de 08/07/2022, referente a concessão licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao quadro de pessoal do município de Porto Velho, conforme relatório de 24/06/2022.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	116410	Dina dos Santos Borges	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	20/10/2014 a 18/10/2019	**01/08/2022 a 30/08/2022**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	116410	Dina dos Santos Borges	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	20/10/2014 a 18/10/2019	**01/08/2022 a 29/10/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07C7BB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 866 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0866 – RETIFICAR o anexo da portaria nº 0842 de 07/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3259 de 08/07/2022, referente a concessão licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao quadro de pessoal do município de Porto Velho, conforme relatório de 24/06/2022.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
16	62340	Davi Diniz Pedraca	Técnico em Enfermagem	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	**01/08/2022 a 29/10/2022**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
16	62340	Davi Diniz Pedraca	Técnico em Enfermagem	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	**01/08/2022 a 30/08/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7352422C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 867 DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0867 – RETIFICAR o anexo da portaria nº 0842 de 07/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3259 de 08/07/2022, referente a concessão licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao quadro de pessoal do município de Porto Velho, conforme relatório de 24/06/2022.

Onde se lê:

Anexo Único

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2	84161	Rute Custodio da Costa	Assistente Administrativo	2º	03/10/2015 a 30/09/2020	**01/08/2022 a 29/09/2022**

Leia-se:

Anexo Único

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2	84161	Rute Custodio da Costa	Assistente Administrativo	2º	03/10/2015 a 30/09/2020	**01/08/2022 a 30/08/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:038F63E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 134/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 134/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00208-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **03 e ½ (três e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Rio Branco-AC, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial, Modelo Ônibus Executive Volare W9, Placa: NDQ-9015, no período **de 15 a 18 de agosto de 2022**, tendo como objetivo da viagem participar do 5º Seminário Estadual de Conselheiros Tutelares e Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício n°417/COL/IVCTCA/2022 de 21 de junho de 2022 e Ofício nº418/COL/IVCTCA/2022 de 21 de junho de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO	323246	Conselheiro Tutelar	Rio Branco-AC	03 e ½ (três e meia)	R$ 500,00	**R$ 1.750,00**
JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIEIRA	1003073	Conselheira Tutelar			R$ 500,00	**R$ 1.750,00**
TOTAL						**R$ 3.500,00**

Porto Velho, 11 de julho de 2022

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D88D278C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

RESOLUÇÃO Nº 026/CME-2022

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 13/CAEF/CME-2022, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende de Oliveira Vieira, referente a concessão de Ato Regulatório – Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEF Francisco Elenilson Negreiros, situada na rua Alto do Bronze, 9422, bairro Socialista, Porto Velho/RO
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de junho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO
CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

Assunto: Prorrogação da Autorização de Funcionamento		
Interessada: EMEF Francisco Elenilson Negreiros		**Município:** Porto Velho/RO
Conselheira Relatora: Juliene Rezende de Oliveira Vieira		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho		
Processo nº: 09.02.551.008/CME-2022	**Parecer nº:** 13/CAEF/CME-2022	**Aprovado em:** 14 DE JUNHO DE 2022

IDENTIFICAÇÃO
Nome da Instituição: Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Elenilson Negreiros;
Categoria da Instituição: Rede Pública (Zona Urbana);
Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação;
Tipologia: 'A';
Lei Ordinária n° 1.712, de 19 de janeiro de 2007;
Início das atividades da Escola: 2008;
Endereço: Rua Alto do Bronze, n° 9422; Bairro Socialista; CEP 76.848-970;
Telefone: 3226-5303;
E-mail: elenilsonnegreiros@hotmail.com;
Nível e Modalidade oferecida: Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano.

HISTÓRICO
A Escola Municipal de Ensino Fundamental surgiu da necessidade em atender a comunidade do Bairro Socialista, suas atividades letivas tiveram início em 2008. O nome da Instituição foi em homenagem ao Vereador Francisco Elenilson Negreiros falecido em 2001, em um acidente automobilístico.
O Conselho Municipal de Educação recebeu no dia 07 de fevereiro de 2022, o ofício n° 251/DIIE/DPE/GAB/SEMED e seus anexos, através do qual é solicitado a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Elenilson Negreiros.
Observada as exigências para o pleito, com respaldo da Resolução n° 04/CME-2021, foi aberto o processo n° 09.02.551.008/CME/2022, e designada por ato administrativo do Conselho Municipal de Educação pela Portaria n° 18/CME-2022, a Técnica do Departamento Técnico/CME Laura Eloisa dos Santos Rios, para elaboração do Laudo Técnico, conforme estabelecido no inciso VI, art. 41, do Decreto n° 14.353 de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME-PVH.

2.1 CONTEXTO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL
Conforme o Projeto Político Pedagógico da Escola, apresenta estudo recente e abrangente do contexto socioeconômico e cultural, com dados e percentuais, destacando alocalização e características comuns de um bairro periférico da Capital, a relação da escola com as famílias, os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
A Escola está localizada no bairro Socialista, na zona leste da cidade de Porto Velho. O bairro conta com rede de esgoto, iluminação, uma unidade de saúde municipal, Escola Estadual e Escolas Municipais.
A EMEF Francisco Elenilson Negreiros atende estudantes que moram nos bairros: Socialista, Jardim Santana, Tancredo Neves, São Francisco, Teixeirão, Academia de Polícia, Conjuntos habitacionais do Programa Minha Casa minha Vida (Orgulho do Madeira I e II, Cristal da Calama, bem como Setor Chacareiro).

ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, recebeu no dia 07 de fevereiro de 2022, através do Ofício nº251/DIIE/DPE/GAB/SEMED, que encaminha documentação para fins de sua Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Elenilson Negreiros.
O Projeto Político Pedagógico, cumpre com o estabelecido nos incisos I a IX da Resolução n° 05/CME-2011, apresentando como missão da Escola, "assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso e permanência dos alunos, formando cidadãos críticos capazes de agir na transformação da sociedade". Como concepção política, desenvolve e implementa as políticas emanadas da Rede Municipal.
O Regimento Escolar como um documento normativo e administrativo, baseia-se nas normas e diretrizes contidas na Resolução n° 05/CME-2011, e define proposta pedagógica e as regras de funcionamento das ações educativas.
Evidencia-se a apresentação da legislação e documentos orientadores referentes à Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 que teve início no ano de 2020, no qual foi ofertado o Ensino Remoto, objetivando a continuidade pedagógica, mesmo que de forma não presencial.
No ano de 2022 reconhecendo as lacunas deixadas nas aprendizagens dos estudantes, principalmente em consequência do distanciamento social, a Escola elaborou o Plano de Recomposição, orientada pela Secretaria Municipal de Educação, entendendo que se faz urgente a construção e implementação de estratégias que promovam a **Recomposição de Aprendizagem**, com o objetivo de oportunizar a todas e todos os estudantes que adquiriram habilidades prioritárias, a fim de que progridam para os níveis de aprendizagem subsequentes.

3.1 INSTRUEM O PROCESSO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS
Ofício Circular n° 251/DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 31 de janeiro de 2022;
Ofício Circular n° 001/2022/EMEF Francisco Elenilson Negreiros;
Resolução n° 17/CME-2018;
Parecer n° 15/CAEF/CME-2018;
Parecer Técnico conclusivo nº 013/DIIE/DPE/SEMED;
Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar; e
Laudo Técnico nº 013/2021 Inspeção Escolar;

4. GESTÃO ESCOLAR:

4.1 QUADRO DE PESSOAL DA GESTÃO ESCOLAR

Nº de Ordem	Nome	Cargo
01	Nelida Morel Moura	Diretora
02	Dinael Marques da Silva	Vice-Diretora
03	Edgleison Brito da Silva	Secretário
04	Robson R. da Silva	Agente de Secretaria Escolar
05	Total	04 servidores(as)

4.2 EQUIPE DOCENTE E TÉCNICA PEDAGÓGICA

Nº de Ordem	Cargo	Nº de Servidores
01	Professores (as)	28
02	Supervisora Escolar	01
03	Orientadora Educacional	01
04	Profissional de Apoio Escolar	02
05	Cuidador	01
06	Monitor de Ensino	01
07	Total	34

4.3 QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Nº de Ordem	Cargo	Nº de Servidores
01	Agente de Limpeza Escolar	05
02	Merendeira Escolar	04
03	Inspetor Escolar	01
05	Agente de portaria	01
08	Total	11

Total Geral: Servidores: 49

4.4 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS DA EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS
Ensino Fundamental Anos Iniciais
Turno: Matutino

TABELA 1

Nº de Ordem	Ano/Série	Turma	Nº de Alunos
01	1º	A	22
02	1º	B	20
03	2º	A	18
04	2º	B	14
05	2º	C	16
06	3º	A	18
07	3º	B	19
08	4º	A	24
09	4º	B	20
10	4º	C	24
11	5º	A	26
12	5º	B	27
13	5º	C	30
14	Se Liga		20

Turno: Vespertino
Tabela 2

Nº de Ordem	Ano/Série	Turma	Nº de Alunos
01	1º	C	19
02	1º	D	16
03	2º	D	16
04	2º	E	14
05	2º	F	12
06	3º	C	23
07	3º	D	21
08	4º	D	19
09	4º	E	19
10	4º	F	23
11	5º	D	25
12	5º	E	27
13	5º	F	21
14	Se Liga		20

Total Geral: 573 estudantes.

5. ASPECTO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO

O prédio é próprio, sua edificação é em alvenaria, murado e com calçamento em uma das laterais: composto por oito blocos a partir do portão de entrada; possui três portões de acesso, sendo um principal, um para a quadra poliesportivo e carga e descarga e uma garagem; as salas de aula são amplas, forradas com forro PVC e climatizadas, com boa iluminação; possui rampas de acesso nos corredores, nas salas de aula e demais dependências. As instalações elétricas, sanitária e hidráulica estão em boas condições de funcionamento e bem conservadas. O abastecimento de água é feito através de poço artesiano e a energia elétrica é fornecida pela Empresa Energisa. Tem equipamentos de proteção contra incêndio, como extintores e sinalização de piso alerta aos usuários. As dependências apresentam equipamentos e mobiliários em condições de uso para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

Nº	Dependência	Quantidade
01	Direção	01
02	Salas de aula	15
03	Sala de secretaria	01
04	Salas de professores (as)	01
05	Sala de Recursos Multifuncional	01
06	Sala de Coordenação Pedagógica	01
07	Sala de Orientação Pedagógica	01
08	Refeitório	01
09	Cozinha	01
10	Depósito para a guarda da alimentação escolar	01
11	Depósito de materiais de limpeza	01
12	Quadra Coberta	01
13	Banheiro para alunos com 04 (quatro) boxes	01
14	Banheiro feminino com 04(quatro) boxes	01
15	Banheiro para alunos com necessidades especiais	03
16	Banheiro para os servidores(as)	02
17	Pátio	01

6. DIMENSÃO E ASPECTO PEDAGÓGICO

A Escola funciona nos seguintes turnos e horários:

TURNO	HORÁRIO
Matutino	07h30 às 11h45
Vespertino	13h30 às 17h45

6.1 ETAPAS E MODALIDADES ATENDIDAS

A Escola oferece Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, organizado de acordo com a legislação vigente e a Educação Especial de forma Inclusiva.
O Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), é organizado em cinco áreas do conhecimento. O currículo é constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivência e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados, elucidando fundamentos pedagógicos.
Nesta etapa, é necessário garantir a elaboração de um planejamento tendo como base o Referencial Curricular do Estado de Rondônia-RCRO e elaboração do Projeto Político Pedagógico, ofertando condições didáticas e pedagógicas concretas assegurando a clientela, ampliação e continuidade dos seus conhecimentos e aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover maior integração entre elas.
Portanto é importante promover essa junção na formação dos estudantes, embora se preservem as especificidades e os saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes. Cada área do conhecimento explica seu papel em sua formação integral e destaca particularidades, considerando tanto as características do alunado quanto às diferentes demandas pedagógicas diante das fases da escolarização.

6.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Na Educação Especial, os estudantes são atendidos em salas comuns, numa perspectiva de Educação Inclusiva, com observância às normas vigentes, visando a superação dos desafios, a promoção do desenvolvimento em todas as etapas do aprendizado e a participação da família.
Nessa modalidade, a proposta pedagógica tem por finalidade acolhê-los, e como forma complementar, a escola possui sala de recursos multifuncionais e profissional capacitado para atendimento no contraturno, plano de ação anual e individuais de cada estudante atendido.
O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidades que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.

6.3 AVALIAÇÃO

A Avaliação de Aprendizagem se apresenta como um procedimento diário e se dá de forma diagnóstica, sistemática, processual contínua e cumulativa, com a finalidade formativa e somativa, considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural do estudante. O resultado das diversas avaliações promovidas no decorrer dos dias letivos é expresso em notas, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com a seguinte distribuição de pontos: atividades em classe, até 3,0 (três) pontos; atividades extraclasses, até 2,0 (dois) pontos; avaliação (es) escrita (as), até 5,0 (cinco) pontos. Quando o estudante não alcançar a média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular, deverá ser submetido aos exames finais, devendo alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco). Os estudos de recuperação paralela são oferecidos aos estudantes com baixo rendimento, que são planejados e formalizados em projeto de operacionalização específico.
Aos estudantes com deficiência física e sensorial será assegurada avaliação da aprendizagem com adequação de acessibilidade à informação e comunicação alternativa e aumentativa de acordo com suas necessidades. Aqueles com grave deficiência intelectual ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, terão sua avaliação pedagógica realizada levando em consideração as habilidades e competências adquiridas no decorrer do processo, por meio de relatório descritivo do desempenho, em instrumental específico.

6.4 PLANOS DE AÇÃO
Direção;
Secretaria Escolar;
Supervisão Escolar;
Orientação Escolar; e
Atendimento Educacional Especializado.

6.5 ESCRITURAÇÃO ESCOLAR
O Arquivo Ativo das turmas encontra-se organizado por ano de estudo, cujas pastas ficam armazenadas em armário de aço. O Arquivo Passivo da escola encontra-se organizado em ordem alfa – numérica, armazenadas em caixa arquivo.

6.6 OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR
Livro de Atas de Reuniões do Conselho Escolar;
Livro de Registros de Reuniões Administrativas;
Livro de Atas de Reuniões com Pais;
Livro de Incineração de documentos; e
Livro de Justificativas de faltas de Alunos e Atestados Médicos.

6.7 CONSELHOS
• Conselho Escolar;
• Conselho de Classe; e
• Conselho de Professor.

6.8 PROJETOS DESENVOLVIDOS
• Páscoa;
• Bullying;
• Folclore;
• 7 de setembro;
• Trânsito;
• Quintão;
• JEEP- Jovens Empreendedores Primeiros Passos;
• Semana da Criança;
• Motivação; e
• Saúde na Escola.

7. DIMENSÃO FINANCEIRA/2022
PROAFEM – Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais;
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar; e
PDDE E AÇÕES INTEGRADAS – Programa Dinheiro Direto na Escola.

8. CONCLUSÃO
O Parecer em pauta faz uma análise dos documentos constantes no processo de solicitação de "Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEEF Francisco Elenilson Negreiros", o qual constatou que a Escola apresentou toda a documentação exigida, tomando como base os termos da Resolução nº 04/CME-2021, Resolução nº 02/CME-2021 e Resolução nº 005/CME-2016.

9. VOTO DA RELATORA
Ante o exposto e com base nos documentos constantes no Processo nº. 09.02.551.008/CME-2022 e no que dispõe o Art. 20 da Resolução Nº 04 /CME-2021, Resolução nº 02/CME-2021, que "Dispõe em caráter excepcional sobre Prorrogação de Autorização até 31 de dezembro de 2021 dos Atos de Regularização vencidos no exercício 2020 e 2021 das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho", somos de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Prorrogação da Autorização de Funcionamento por três anos à EMEEF Francisco Elenilson Negreiros, para oferta do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano.

Este é o Parecer.

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira Relatora

10. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF APROVA por unanimidade o Parecer do Relator.

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente CME-PVH

JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA
Presidente da CAEF/CME-PVH

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro

DOMINGOS IZÉL P. DO ESPÍRITO SANTO
Conselheiro

11. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF,

Porto Velho, 14 de junho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente do CME-PVH	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheira	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2DDD47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

RESOLUÇÃO Nº 025/CME-2022

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 12/CAEF/CME-2022, de relatoria do Conselheiro Domingos do Rosário Izél Prestes do Espírito Santo, referente a concessão de Ato Regulatório – Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEF Pé de Murici, situada na Avenida Calama, 8354, bairro Planalto, Porto Velho/RO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de junho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Autorização de Funcionamento da "EMEF Pé de Murici".		
Interessada: EMEF Pé de Murici	**Município:** Porto Velho/RO	
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho		
Relator: Domingos do Rosário Izél Prestes do Espírito Santo		
Processo nº:09.02.551.016/CME-2022.	**Parecer nº:** 12/CAEF/CME-2022	**Aprovado:** 31 de maio de 2022

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome da Escola: EMEF Pé de Murici
Tipologia: "A"
Endereço: Avenida Calama, nº 8354, Bairro: Planalto
CEP: 76.825-401 Porto Velho/RO
Fone: (69) 3215-4731
CNPJ: 12.756.632/0001-69

Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Criação: Lei Complementar nº 381 de 16 de junho de 2010.
Data que Inaugurou suas Atividades: 04 de abril de 2010.

2. HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho recebeu no dia 02 de fevereiro de 2022, o Oficio nº 295/DIIE/DPE/GAB/SEMED e seus anexos, por qual é solicitada a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEF Pé de Murici, que deu origem ao processo nº 09.02.551.016/CME-2022.
A escola foi criada através da Lei Complementar nº 381 de 16 de junho de 2010, com recursos de compensação da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio e seu nome é uma referência à fruta denominada "Murici", planta nativa do norte/nordeste brasileiro e muito conhecida na comunidade local.

3. CONTEXTO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL
O bairro Planalto está localizado próximo ao chamado "assentamento Roberto Sobrinho" no bairro Teixeirão, em uma área chacareira, na periferia da Zona Norte, entre os bairros Esperança da Comunidade e Pantanal.

4. ANÁLISE
Após abertura de processo pela Assessoria Técnica/CME, o mesmo foi encaminhado ao Departamento Técnico/CME, onde foi designado a técnica Conceição Patriota Ferreira, para elaboração do Laudo Técnico.
Instruem o Processo, os seguintes documentos:
Ofício de nº 295/DIIE/DPE/GAB/SEMED, assinado pela responsável legal, solicitando a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola;
Decreto de Nomeação dos Gestores e Secretário;
CNPJ – Conselho Escolar;
Parecer nº 18/CAEI/CME-2017 referente a Autorização de Funcionamento;
Resolução nº 22/CME-2017;
Resolução de nº 006/CME/2020. Que concede Prorrogação de Autorização de Funcionamento em caráter Excepcional e Provisório à escola no período de 02.08.2020 a 02. 08.2021;
Resolução nº 002/CME/2021. Dispõe em carácter excepcional sobre prorrogação até 31 de dezembro de 2021 dos atos de regularização vencidos no exercício 2020 e 2021 das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho;
Parecer Técnico Conclusivo nº 002/DIIE/DPE/SEMED/PVH, de 15 de fevereiro de 2022;
Projeto Político Pedagógico;
Laudo Técnico nº 15/2021 da Divisão de Inspeção Escolar;
Regimento Escolar; e
Parecer Técnico nº 025/2021 – DIIE/DPE/SEMED, de 10 novembro de 2021.

5. Quadro de Pessoal da Gestão Escolar:

Nº	Nome	Decreto	Cargo	Formação
01	Gracilene Pimenta B. Rocha	6.531/1 de 27.01.2021	Diretora	Pedagogia
02	Noé Cardoso da Silva	6.531/1 de 27/01/2021	Vice-Diretor	Pedagogia
03	Francisco Luiz da Silva	6.827/1 de 10/02/2021	Secretário	Pedagogia

5.1 Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico:

Nº	Cargo	Nº de Servidores
01	Supervisor Escolar	01
02	Orientador Escolar	02
Total		03

5.2 Quadro de Pessoal de Apoio:

Nº de Ordem	Cargo	Nº de Servidores
01	Agente de Limpeza Escolar	03
02	Agente de Vigilância Escolar	01
03	Agente de Secretaria	01
04	Merendeira Escolar	03
05	Apoio Administrativo	01
Total		09

O quadro de professores conta com 27 professores (as). Todos com nível superior.
Total de Servidores: **42**

5.3 Quadro de Atendimento Escolar:
A EMEF Pé de Murici atende o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Nº de Ordem	**ANO ou SÉRIE**	**Turma**	**Turno**	**Número de Alunos**
01	1º Ano	A	1º	16
02	1º Ano	B	1º	16
03	1º Ano	C	2º	20
04	1º Ano	D	2º	19
05	2º Ano	A	1º	23
06	2º Ano	B	1º	23
07	2º Ano	C	2º	16
08	2º Ano	D	2º	19
09	3º Ano	A	1º	17
10	3º Ano	B	1º	17

11	3º Ano	C	2º	18
12	3º Ano	D	2º	18
13	4º Ano	A	1º	23
14	4º Ano	B	1º	21
15	4º Ano	C	2º	22
16	4º Ano	D	2º	21
17	5º Ano	A	1º	24
18	5º Ano	B	1º	22
19	5º Ano	C	1º	24
20	5º Ano	D	2º	18
21	5º Ano	E	2º	20
22	5º Ano	F	2º	20
Total Geral de Alunos (as):				**437**

5.4 Quadro de Funcionamento

TURNO	HORÁRIO
Matutino	07h30 às 11h45
Vespertino	13h30 às 17h45

6. ASPECTO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO.

O Prédio é próprio, e com construção em alvenaria, pintura em tinta acrílica, cobertura com telha de amianto, revestimento das paredes em reboco, forro em PVC, piso em granilite, muro em alvenaria, o prédio possui calçamento, rede de climatização e iluminação, instalações de água e esgoto, abastecimento de energia elétrica feito pela Empresa Energisa, abastecimento de água é através de poço artesiano.

6.1 Dependências:

Nº de Ordem	Dependência	Quantidade
01	Direção	01
02	Sala de aula	15
03	Sala de secretaria	01
04	Sala de professores (as)	01
05	Sala de Recursos Multifuncional	01
06	Sala de Coordenação Pedagógica	01
07	Sala de Leitura/biblioteca	01
08	Refeitório	01
09	Cozinha	01
10	Depósito para a guarda da alimentação escolar	01
11	Depósito de materiais de limpeza	01
12	Área de Serviço	01
13	Área de recreação	01
14	Quadra coberta	01
15	Banheiro masculino com 03 (três) boxes com mais 1 de banho	01
16	Banheiro feminino com 06(seis) boxes, com mais 2 de banho	01
17	Banheiro para alunos com necessidades especiais	01
18	Banheiro para os servidores(as)	01

As instalações possuem boa ventilação com todas as salas climatizadas.
A escola possui equipamentos e mobiliários, brinquedos pedagógicos, materiais esportivos, livros didáticos e paradidáticos apropriados à clientela atendida, conforme observado e descrito em seu Projeto Político Pedagógico.

6.2 Dos arquivos:
A secretaria da escola é o setor responsável pela escrituração escolar, que se encontra organizada por turma, por ano de estudo ou série, cujas pastas ficam armazenadas em armário de aço. Arquivo Passivo é constituído de toda documentação da vida escolar com pastas individuais dos/as alunas/as e encontra-se organizado em ordem cronológica anual e alfabética armazenado em caixas arquivo.

6.3 Livros de Escrituração Escolar:
• Livro de Atas de Reuniões;
• Livro de ocorrências;
• Livro de Investidura de Funcionários da Escola.

7. DIMENSÃO FINANCEIRA:
A escola gerenciou os seguintes Programas de Recursos Financeiros, conforme legislação vigente no ano de 2021.
• PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar: R$ 53.952,20;
• PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar: R$ 21.216,00;
• PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola**: R$ 11.540,00;**
• PROAFEM – Programa Municipal de Assistência Financeira às Escolas Municipais: R$ 56.916,00;
• PDDE – Educação Conectada: R$ 3.892,00; e
• PDDE Qualidade Emergencial: 786,57.

Em 2018 a escola foi contemplada com emenda parlamentar que destinou recursos para construção de 03 novas salas de aula, totalizando 12 salas de aula;
Em 2019 novamente a escola foi contemplada com emenda parlamentar que destinou recursos para construção de 03 novas salas de aula, totalizando 15 salas de aula; e
Em 2020 a escola foi contemplada com emenda parlamentar que destinou recursos para construção de um ginásio poliesportivo para práticas educativas, manifestações artísticas e culturais.

8. PROJETOS PLANEJADOS E DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA:

• Leitura: saberes para construir;
• SAEB: A qualidade está nas nossas mãos;
• Trânsito Cidadão;
• Dia das Crianças;
• Gincana da Matemática e Língua portuguesa; e
• Projeto do Meio Ambiente.

9. PLANOS DE AÇÃO:
• Direção;
• Coordenação Pedagógica; e
• Secretária.

10. ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ESCOLA:
Conselho Escolar;
Conselho de Professores; e
Conselho de Classe.

11. CALENDÁRIO ESCOLAR:
• A escola adota a proposta de calendário escolar da Semed.

12. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:
A escola teve início ao ano letivo de 2022 em 09 de fevereiro e a previsão de encerramento é para dezembro de 2022, completando os 200 dias letivos, divididos em 04 bimestres. A Escola oferece Educação Básica na modalidade de Educação Ensino Fundamental Regular (1º ao 5º ano) com atendimento em dois períodos, matutino e vespertino. O currículo do Ensino Fundamental contém uma Base Nacional Comum obrigatória, e uma parte diversificada, para atender as necessidades, possibilidades e peculiaridades.
A Avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental, deverá observar os resultados expressos em notas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), seguindo os seguintes critérios de distribuição: atividade em classe – 3,0 pontos; atividades Extraclasse – 2,0 pontos; avaliação Escrita – 5,0 pontos, a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e a preponderância dos resultados obtidos no decorrer do ano letivo, na modalidade regular, sobre os dos exames finais. Aos estudantes, público-alvo da Educação Especial, será assegurada Avaliação da Aprendizagem de acordo com as necessidades educacionais específicas individuais. A recuperação dos estudos é paralela e bimestral. Após os estudos de recuperação Paralela e Bimestral o estudante que não alcançar Nota Final 6,0 (seis) em cada componente curricular, será submetido a exame final, no qual terá que alcançar a média 5,0 (cinco).
A escola apresentou como resultado do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2019, a nota de 4,8 e a sua meta projetada foi de 5,2. A escola não conseguiu atingir a meta projetada, como podemos ver, no entanto, vem trabalhando com o corpo técnico e pedagógico, para a melhoria dos próximos resultados.
A avaliação é compreendida como elemento integrador entre a aprendizagem e o ensino. Não há aprendizagem quando o ensino não cumpre sua finalidade a de fazer aprender.

13. CONCLUSÃO
Após análise dos documentos constantes no processo apresentado pela Escola EMEF Pé do Murici, onde descreve os aspectos físicos, administrativo e pedagógico, para sua Prorrogação de Autorização de Funcionamento, o presente Laudo Técnico nº 20/CME-2022, elaborado pela Técnica Conceição Patriota Ferreira, e ainda conforme visita "*in loco*" no dia 10/05/2022, por este Conselheiro, foi constatado que a Escola não possui extintores de incêndio, as outras recomendações no parecer anterior todas foram sanadas, a Escola cumpri conforme a Resolução nº 04/CME-2021 em seu Artigo 20, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII. Apresentando condições favoráveis para a Prorrogação de Autorização de Funcionamento.

14. VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, somos de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação-CME:
Conceda Prorrogação de Autorização de Funcionamento à EMEF Pé de Murici, que atua com o primeiro seguimento do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, pelo período de 03 (três) anos a contar da data de homologação e publicação deste Parecer;
A Instituição de ensino deverá fixar em local visível o ato de Prorrogação de Autorização de Funcionamento para o devido conhecimento da comunidade escolar.
Vale ressaltar que a escola deverá informar a este CME-PVH possíveis alterações em seus aspectos físicos ou pedagógicos quando houver.

É o Parecer.
Porto Velho, 11 de maio de 2022.

Domingos do Rosário Izel P. do Espírito Santo
Conselheiro CAEF/CME

15. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF **APROVA** por unanimidade o Parecer do Relator.

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA***
Presidente CME-PVH	Presidente CAEF/CME-PVH
JOEL LOPES LACERDA	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheiro	Conselheiro CAEF/CME

16. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade ou não a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF/CME.

Porto Velho, 31 de maio de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME-PVH	
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
CAMILA FERNANDA CARVALHO CAETANO	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0802BDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2022/SEMED

Portaria nº 191/2022/SEMED Porto Velho, 13 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-114/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8,0 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. **Nos períodos de 20 à 24/06 e 27 à 30/06/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 029/2022/DIT/DA/SEMED, de 08 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas Manoel Pedro Pereira Ernandes Coutinho Cora Coralina ABC do JACI Joaquim Vicente Rondon Nossa Senhora de Nazaré Olympia Salvatore	8,0	120,00	960,00
TOTAL						**960,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B336AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2022/SEMED

Portaria nº 205/2022/SEMED Porto Velho, 20 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-122/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte fluvial oficial, para realizar acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando na realização de uma pauta formativa referente ao Programa Alfabetiza Porto Velho e planejamento das aulas alinhadas ao Referencial Curricular de Rondônia – RCRO, bem como retomada nos aspectos das rubricas avaliativas do 3° AMP. **No período de 27/06 à 02/07/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 762/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 09 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Professor N II	EMEF: Castro Alves, Francisco Braga, Dr ª Ana Adelaide Grangeiro, João de Barros, Padre José de Anchieta, Padre Francisco José Pucci, Henrique Dias, Monte Horebe, Manoel Maciel Nunes e São Luiz Gonzaga	5,5	150,00	825,00
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Especialista em Educação		5,5	150,00	825,00
Fernanda Oliveira de Souza Simões	178196	Professora N II		5,5	150,00	825,00
Basileo Carvalho	5068	Piloto		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**3.135,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC9B5C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE VALIDAÇÃO POR DISPENSA

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação- SEMOB	**Projeto/Atividade/Operação Especial:**			
	11.01.15.122.007.2.001			
	3.3.90.30			
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA-10 LITROS AP – 2A. MARCA GLOBAL	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
02	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (6KG) PQS - AP – 20 – B:C . MARCA GLOBAL	22	R$ 160,00	R$ 3.520,00
03	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – 8W ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL – 30 MIN AUTONOMIA. MARCA GLOBAL	43	R$ 18,00	R$ 774,00
04	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA – S1. MARCA GLOBAL	3	R$ 10,00	R$ 30,00
05	SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – E5. MARCA GLOBAL	38	R$ 10,00	R$ 380,00
06	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA – S12. MARCA GLOBAL	5	R$ 10,00	R$ 50,00
TOTAL GERAL				R$ 7.154,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas):
A presente aquisição dos extintores e sinalizadores tem por objetivo atender o requisitado na Ação Civil Pública nº0000039-38.20158.5.14.0004 apresentada pelo Ministério Público do Trabalho - MPT, haja vista que para a realização da vistoria dos bombeiros, tem-se a necessidade de aquisição e implantação dos equipamentos de segurança desta secretaria.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Global Comércio Varejista e Serviços em Recargas de Extintor
CNPJ: 22.871.544/0001-61
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documento s/nº, fls. 85/86

REFERÊNCIA DE PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 383/SPACC/PGM/2022 **DATA:** 04/07/2022 **Fls.** 126 à 136
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir por Nota de Empenho.

Porto Velho, 11 de Julho de 2022.

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação- SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4EE3921

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.234 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 1531/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2022, de 01 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita suplementação para cobertura orçamentária do Convênio n.° 284/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e a União, através do Ministério da Cidadania/Calha Norte, referente a construção de cobertura de piscina em estrutura metálica e ampliação da cozinha do Centro de Convivência do Idoso – CCI;

Considerando o Ofício n.° 209/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 20 de junho de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.732,81 (cento e doze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	4.4.90.51	2.665	112.732,81
SUBTOTAL					**112.732,81**
TOTAL					**112.732,81**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:998D18D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.247 DE 13 DE JULHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	3.3.90.39	1.500	8.600,00	-
			3.3.90.40	1.500	-	8.600,00
SUBTOTAL					**8.600,00**	**8.600,00**
TOTAL					**8.600,00**	**8.600,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AF8CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.249 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 702.454,88 (setecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	4.4.90.52	1.709	702.454,88	-
			3.3.90.39	1.709	-	702.454,88
SUBTOTAL					**702.454,88**	**702.454,88**
TOTAL					**702.454,88**	**702.454,88**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F149B005

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 1/2022/DA/GAB/SEMUR

ANEXO XXX DO DECRETO N.º 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 1/2022/DA/GAB/SEMUR

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)		
Projeto/Atividade/ Operação Especial:	18.01.16.122.007.2.724 - Manutenção das Atividades Administrativas – Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500 Recursos não vinculados de impostos.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
QTD.	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
04	SERVIÇO	Pagamento da taxa de inscrição para participação presencial no 2º Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, da empresa Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda	**R$ 16.760,00**
TOTAL >>			**R$ 16.760,00**
JUSTIFICATIVA			
1. Considerando que a habitação ocupa hoje um importante papel no desenvolvimento das cidades, representando um importante pilar dos direitos fundamentais elencados em nossa Constituição Federal em seu art. 6º, o qual nos traz entre outros o direito a "moradia" , portanto com a crescente demanda desse setor através de programas sociais voltados a habitação social, se vê a necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores públicos			

ligados direta ou indiretamente as politicas de Habitação Social. Aqueles que exercem diariamente atividades relacionadas ao segmento devem estar em consonância com as constantes alterações legais e as novas viabilidades propostas pelo governo e entidades ligadas ao setor da Habitação.
2. Considerando que através da capacitação, se possibilita a atualização dos conhecimentos, melhoria na execução das atividades profissionais, melhoria de competências técnicas e científicas, potencializa-se o desempenho individual e coletivo, promovendo assim o desenvolvimento humano, profissional e institucional. O aperfeiçoamento profissional ocorre através de ações que propiciam ao servidor estar em contato com profissionais que lhe repassem seus conhecimentos através de um conteúdo técnico voltado as atividades exercidas em sua função.
3. Considerando que nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2022, será realizado na cidade de Curitiba, um evento sobre regularização fundiária, o " 2º Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária", o mesmo tem como objetivo capacitar os seus participantes, aperfeiçoando assim seu desempenho, bem como suas qualificações profissionais, com um conteúdo voltado especificamente a Regularização Fundiária, o seminário promoverá dentro de sua programação o acesso a todo o procedimento necessário para se realizar o instituto da Regularização Fundiária. Serão trabalhados temas como: "Como implantar uma Política de Regularização Fundiária eficiente", "Projeto de Lei Municipal sobre Regularização Fundiária", "Regularização Fundiária de Imóveis Públicos e Obras Públicas", "Programa Casa Verde e Amarela e a REURB", "Desapropriação e Arrecadação de Imóvel Urbano Vago", "Melhoria Habitacional e a Regularização do Imóvel dento da REURB", "O papel do Agente Notarial dentro da REURB", "Política Habitacional e a REURB", "Priorização de Investimentos em Regularização Fundiária", "Planejamento Urbano e a REURB" e "Soluções Extrajudiciais de Conflitos no Processo de Regularização Fundiária", através de um formato de abordagem técnica, com ênfase na prática, o II Seminário de Estudos Avançados sobre Regularização Fundiária, trará o desdobramento dos principais conceitos trazidos pela legislação, os quais serão estudados e expostos de uma maneira objetiva e pontual.
4. Considerando o Instituto Habita é uma empresa pioneira no desenvolvimento de capacitação e ferramentas voltadas ao desenvolvimento das cidades através da habitação, como objetivo, proporcionar através de informações e ferramentas, ações e práticas públicas que melhorem o dia a dia nas cidades.
5. Considerando que a escolha do referido Instituo Habita é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
6. É Perceptível, portanto, a importância da participação no 2º Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, das servidoras : Célia Regina Mendonça Alexandre (Secretária Executiva de Gabinete), Tanhama de Sousa Barbosa (Chefe da Assessoria Técnica), Geisa Pacheco de Souza Monteiro (Diretora do Departamento de Regularização Fundiária) e Irana Francis da Silva Leite (Assessora Especial de Controle Setorial) se dá para o desenvolvimento e aperfeiçoamento amplo de técnicas , sob ótica da doutrina e da jurisprudência , no que se refere ao processo de Regularização Fundiária no âmbito da SEMUR.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:36.665.632/0001-11
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta nº 22.619/2022, fls. 16

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO N.º 404/SPACC/PGM/2022
DATA:**11/07/2022**
Fls.:**109/115**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/83 – é o diploma disciplinador dos atos e procedimentos necessários à realização de contratação direta, pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, nos moldes do Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 12 de Julho de 2022.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC62AD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 49/2022/GAB/SEMUR, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Jaci Paraná.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **18.00866-00/2022** (**00600-00004249/2022-30-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder:**2½(duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar levantamento de loteamentos urbanos existentes visando a contribuição com o processo de regularização e outras demandas na DIFF/DGPF/SEMUR , no período de**20/07/2022 a 22/07/2022.**Conforme solicitação constante nos **OFÍCIOS INTERNOS N.ºS 6 E 7/2022/DIFF/DGPF/SEMUR,** *datado de 07 e 11 de julho de 2022 respectivamente,* sob documento ***(CEDD6E80 e 59E03E50).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	DÉBORA IZIDORO DE SOUZA	1000702	GERENTE DE DIVISÃO	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
02	DANUSA COLITO	307670	FISCAL MUNICIPAL URBANO	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
03	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	1000690	ASSESSOR NÍVEL II	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00
04	GIORDANI BRAGA SALAMON	260232	ENGENHEIRO CIVIL	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DF3AF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 242/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 242/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00346-00/2022.

RESOLVE:

INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, que realizaram viagem com o objetivo de Inspecionar e receber material para instalação da base de Operacionalização do SALTA-Z na localidade de Nova Califórnia, ocorrido no período de 01/06/2022 a 02/06/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 061/DVISA/DVS/SEMUSA de 02 de junho de 2022 fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
José Mourão Mendes	Matricula 235912	Motorista	1½	R$ 120,00	R$ 180,00	Nova Califórnia
Ronald Gabriel Passos da Silva	Matrícula 692138	Médico Veterinário	1½	R$ 150,00	R$ 225,00	
Walmir da Silva Ferreira	Matricula 92230	Fiscal Municipal	1½	R$ 150,00	R$ 225,00	Meio de Transporte terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEB95CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 21/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 21/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDT5141	RO400984	11/10/2021	6050-1
QTD1G88	RO400583	05/10/2021	6050-1
NDL0A35	RO401066	11/10/2021	5452-1
DNP4I55	RO401277	15/10/2021	6122-0
QRA3165	RO401075	11/10/2021	5410-0
NDT6J47	RO401278	15/10/2021	5541-4
NCJ2338	RO400724	23/10/2021	5509-0
NDO4219	RO401212	21/10/2021	5185-1
NED1065	RO400715	05/10/2021	6050-1
RVS2C37	RO401262	14/10/2021	7048-1
OHS6486	RO400883	09/10/2021	6050-1
NDF2D14	RO400139	05/10/2021	5185-1
OXL1389	RO401177	08/10/2021	7633-2
NBJ5221	RO400894	09/10/2021	5185-1
NCK2046	RO400995	14/10/2021	5185-1
HRR0093	RO401054	11/10/2021	5410-0
NCY4055	RO400771	05/10/2021	7048-1
OHR1554	RO400678	01/10/2021	7633-1
NCY4539	RO400622	01/10/2021	5185-1
NDF3637	RO329730	05/10/2021	5487-0
NOQ4776	RO401063	11/10/2021	5452-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBN0780	RO401253	14/10/2021	5185-1
NCJ8848	RO400144	05/10/2021	5185-1
NCV5970	RO400689	06/10/2021	6122-0
NCY2956	RO339200	11/10/2021	5380-0
NDL6510	RO400909	11/10/2021	5452-1
NBL9362	RO401007	11/10/2021	5185-1
NBF0304	RO400770	05/10/2021	5185-1
NBB8359	RO400761	04/10/2021	5185-1
NDK3010	RO400775	05/10/2021	5185-1

NDY0169	RO400495	06/10/2021	6050-1
OHP8F92	RO401056	11/10/2021	5410-1
NDR8219	RO400737	01/10/2021	5185-1
NCW7897	RO400592	05/10/2021	7633-2
NDJ5C77	RO344394	14/10/2021	5509-0
NCY9A65	RO344389	14/10/2021	5509-0
NDM6885	RO400776	05/10/2021	6122-0
GSI9139	RO400782	05/10/2021	5185-1
KDJ9584	RO400895	09/10/2021	5185-1
NDQ0795	RO401194	14/10/2021	5509-0
AXX3135	RO400462	06/10/2021	5185-1
NEG8959	RO400676	01/10/2021	5819-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEB9017	RO400308	08/10/2021	6050-1
RSU1I88	RO401076	13/10/2021	5452-3
NBC2A08	RO401134	11/10/2021	5410-0
NDO0581	RO401050	15/10/2021	5819-4
NBG9F43	RO400677	01/10/2021	5185-1
NBW2G74	RO401154	13/10/2021	5452-1
FJG9H11	RO401059	11/10/2021	5410-0
NCV4683	RO401074	11/10/2021	5410-0
OHQ2224	RO401028	11/10/2021	5452-1
OXL3G43	RO400563	02/10/2021	5452-5
NDR1961	RO400741	04/10/2021	6050-1
NDB0230	RO400726	01/10/2021	6050-1
NCT5653	RO400736	01/10/2021	6050-1
QTA7H06	RO400682	01/10/2021	7633-1
NCP4020	RO400802	05/10/2021	5185-1
QTJ4J55	RO400515	01/10/2021	6050-1
NOP8E94	RO400820	07/10/2021	5738-0
NOP8E94	RO400821	07/10/2021	6050-1
QTB0714	RO400332	08/10/2021	6050-1
QTC5260	RO400269	07/10/2021	6050-1
NDL8205	RO400991	14/10/2021	5185-1
NDT8737	RO401053	09/10/2021	6050-1
QTH3B18	RO400977	11/10/2021	5410-0
NCF3394	RO347821	17/05/2022	5185-1
NCM8066	RO502111	20/05/2022	5380-0
QLY7100	RO501307	20/05/2022	5509-0
QTH3I56	RO501209	14/05/2022	5509-0
NCW5008	RO502677	21/05/2022	7633-2
NDB6232	RO503279	25/05/2022	5835-0
NDB6232	RO503277	25/05/2022	5819-1
NCR5H62	RO502234	21/05/2022	6050-1
QTG4740	RO454474	14/05/2022	5185-1
NCI2720	RO501127	14/05/2022	5452-1
OHW8735	RO502372	23/05/2022	6068-1
QTI4G55	RO503427	27/05/2022	6050-1
QTF4C85	RO503009	25/05/2022	5509-0
NPH5B22	RO503223	27/05/2022	5568-0
NCQ7274	RO503270	27/05/2022	5185-1
NDL5772	RO501279	17/05/2022	6050-1
NEF7766	RO347818	17/05/2022	5185-1
NCG2318	RO451098	25/05/2022	7633-2
NCP5594	RO501144	17/05/2022	5185-1
QTH56A05	RO501210	14/05/2022	7633-2
QQZ0H09	RO503283	27/05/2022	5568-0
PZC8283	RO503267	27/05/2022	7633-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBI7858	RO502529	21/05/2022	5185-1
NDQ0982	RO501525	21/05/2022	6050-1
NCM9010	RO502369	23/05/2022	5185-1
NDO2247	RO501101	16/05/2022	5568-0
NCA3055	RO5020713	24/05/2022	6050-1
NED4435	RO501878	21/05/2022	6050-1
OHL2521	RO502950	20/05/2022	5509-0
OHP0460	RO500565	23/05/2022	5568-0
OGX5E15	RO503252	25/05/2022	5185-1
NCR0437	RO347819	17/05/2022	5185-1
NCA8924	RO500983	14/05/2022	5185-1
NCE9016	RO501593	23/05/2022	6050-1
NCE0366	RO502067	19/05/2022	5401-0
NDU4E00	RO503159	25/05/2022	7633-1
NDM5790	RO500858	25/05/2022	5193-0
NDA9711	RO503161	25/05/2022	6041-2
NDZ2046	RO501463	24/05/2022	5509-0
NCD7932	RO502565	27/05/2022	5568-0
NCP1744	RO503010	25/05/2022	5550-0
PZR4209	RO502731	25/05/2022	6050-1
NDT3241	RO341049	05/04/2022	7366-2
QTA4195	RO503014	25/05/2022	7633-1
NDV4891	RO502603	19/05/2022	5185-1
NEA6967	RO502806	13/05/2022	5185-1
NCE7C05	RO501207	14/05/2022	5509-0
NDU3619	RO503021	25/05/2022	5185-1
NDF8137	RO502041	19/05/2022	5380-0
NBZ2141	RO503095	24/05/2022	5185-1

OHR3924	RO500564	23/05/2022	5541-3
NBL6157	RO501572	20/05/2022	6050-1
QTF9620	RO349846	11/05/2022	5525-0
OHN0633	RO501103	18/05/2022	7633-1
QTA9588	RO502452	18/05/2022	5185-1
OHS0624	RO502551	19/05/2022	7633-2
NDX4D98	RO450814	17/05/2022	5185-1
NCV4268	RO502631	24/05/2022	5452-5
NBW3739	RO502232	21/05/2022	6050-1
NCQ7J16	RO502965	23/05/2022	5568-0
NBB2507	RO347811	17/05/2022	5185-1
NEA4096	RO501373	24/05/2022	5835-0

Porto Velho, 13de Julhode 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39772B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 22/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 22/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QQU3722	P00VE0201M	15/02/2021	5185-1
NDK7895	RO500498	22/04/2022	6050-1
OHP5724	RO451847	10/04/2022	7633-1
NDE7204	RO500377	06/04/2022	7633-2
QRA6600	RO500154	11/04/2022	5819-2
NBB3525	RO500634	24/04/2022	5185-1
NED8763	RO500186	11/04/2022	5819-2
NDP7384	RO500180	11/04/2022	5819-2
PYE5874	RO500444	18/04/2022	5568-0
QTI5H05	RO500659	20/04/2022	5568-0
NBM9868	RO500082	13/04/2022	5487-0
QTA1799	RO500635	24/04/2022	6050-1
NBX5562	RO451194	26/04/2022	6122-0
NDH3G55	RO500213	11/04/2022	5819-2
OHN7A86	RO451192	18/04/2022	6050-1
OHT1916	RO450822	13/04/2022	5568-0
NDP3867	RO454592	26/04/2022	7633-1
NUM4552	RO500341	26/04/2022	5932-0
NBL4164	RO500890	16/04/2022	5738-0
QTF5G94	RO500002	09/04/2022	5509-0
NCV7787	RO500029	09/04/2022	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTH4B48	RO500236	29/04/2022	5509-0
NCW4E18	RO451849	14/04/2022	6050-1

NOM7087	RO500844	19/04/2022	5185-1
LQF1519	RO500202	11/04/2022	5819-2
QTG3D47	RO500165	11/04/2022	5819-2
QTA8024	RO500642	28/04/2022	5185-1
OHQ5I34	RO500596	11/04/2022	5185-1
NDP7290	RO500351	18/04/2022	5568-0
QTI7E56	RO451744	29/04/2022	5509-0
NDP6897	RO500405	09/04/2022	5568-0
QTI7E56	RO500303	13/04/2022	5509-0
NCH8C91	RO500321	29/04/2022	5509-0
NDU4360	RO500173	11/04/2022	5819-2
NDL1795	RO500075	12/04/2022	6564-0
RSV7D00	RO454665	18/04/2022	5509-0
NOP1094	RO319147	12/04/2022	5487-0
NBR7441	RO500144	09/04/2022	7633-1
NDO7132	RO500499	22/04/2022	6050-1
NDD9151	RO500684	28/04/2022	7633-2
NCK6716	RO451848	14/04/2022	5185-1
PAC3J61	RO500805	14/04/2022	7633-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCK6716	RO500487	14/04/2022	5185-1
NDD5A85	RO500016	13/04/2022	5568-0
NEE4251	RO500155	11/04/2022	5819-2
NEE3104	RO500174	11/04/2022	5819-2
QTE3D76	RO500136	08/04/2022	5193-0
OHR6413	RO344196	27/04/2022	5487-0
NCI2672	RO500896	27/04/2022	6050-1
NDU7710	RO500539	19/04/2022	5185-1
NBX6078	RO500963	16/04/2022	5185-1
NDQ1840	RO500586	07/04/2022	5185-1
NDP9979	RO451189	18/04/2022	5185-1
EOI8759	RO500477	10/04/2022	7072-1
OHQ5043	RO500843	19/04/2022	6050-1
OHM5945	RO454658	18/04/2022	5568-0
QMW0987	RO454721	24/04/2022	5185-1
NCM4497	RO454593	26/04/2022	5185-1
PHI2010	RO500752	08/04/2022	6050-1
QTC8J57	RO451523	06/04/2022	6050-1
OXL5559	RO500101	11/04/2022	6050-1
NCI5742	RO500235	25/04/2022	5819-4
NBV5A06	RO500169	11/04/2022	5819-2
NCI9929	RO500011	13/04/2022	5541-3
QTG5C47	RO450923	18/04/2022	6050-1
NEC0552	RO500166	11/04/2022	5819-2
NEC8685	RO500156	11/04/2022	5819-2
QJE9I59	RO336744	22/04/2022	6041-2
QTF4F14	RO454699	19/04/2022	5541-3
OHN3976	RO500109	19/04/2022	6050-1
OXL5A52	RO500494	18/04/2022	5509-0
NEH8308	RO500507	11/04/2022	5541-0
PAI0H00	RO500313	13/04/2022	7633-2
OHV8410	RO500901	17/04/2022	6050-1
QQA6B25	RO500163	11/04/2022	6050-1
GXT5F27	RO500847	19/04/2022	5185-1
OHS4193	RO402051	30/10/2021	5509-0
NBY1592	RO451670	22/04/2022	5568-0
NCJ3I26	RO454693	11/04/2022	5541-3
NBN2052	RO500036	09/04/2022	6041-2
NCY9086	RO500540	19/04/2022	5185-1
RSU2J60	RO500421	03/05/2022	7633-2
NEH9903	RO500714	02/05/2022	6050-1
NDZ2990	RO500239	03/05/2022	5452-5
NDA6512	RO500425	03/05/2022	7633-2
OHQ9275	RO500637	24/04/2022	6530-0
NCH5E89	RO450283	19/04/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHQ4G52	RO500505	07/04/2022	5487-0
NEC5474	RO500503	07/04/2022	5441-3
MMU8290	RO454499	12/04/2022	5185-1
NDI7700	RO500517	27/04/2022	5185-1
NBM4211	RO454594	26/04/2022	5185-1
NDL3667	RO500094	13/04/2022	6050-1
OHS4603	RO453950	16/04/2022	6050-1
NDD5I94	RO500967	20/04/2022	5185-1
NDK5559	RO500543	27/04/2022	5185-1
NBL3A34	RO500585	07/04/2021	5185-1
NBN4576	RO500324	06/05/2022	5452-3
OHR4043	RO500424	06/05/2022	6122-0
QTA0I42	RO451671	20/04/2022	5568-0
NDX5573	RO500794	08/05/2022	6050-1
QTF1H55	RO500825	08/05/2022	6050-1
OAF1B05	RO500610	09/05/2022	5541-3
NBW8I34	RO500784	08/05/2022	5509-0
NEC0F14	RO500254	25/04/2022	5509-0
QRA6277	RO500061	10/04/2022	6050-1
OHW7C21	RO500504	07/04/2022	5487-0
QTF7F62	RO500703	08/04/2022	7633-1

NDK3561	RO500159	11/04/2022	5819-2
OHP4E16	RO500218	11/04/2022	5819-2
NBU0119	RO500781	08/05/2022	5509-0
NDR1534	RO500555	05/05/2022	5185-1
OHL9563	RO451749	07/05/2022	5452-5
NEA3462	RO503018	25/05/2022	5185-1
OHL7013	RO501462	24/05/2021	5509-0
NCG7009	RO502065	19/05/2022	7587-0
NDO6G02	RO502997	24/05/2022	5185-1
OHO7551	RO503011	25/05/2022	7633-1
NBQ7029	RO502630	24/05/2022	5738-0
NCI4498	RO501258	22/05/2022	5185-1
NDB6232	RO503276	25/05/2022	6068-1
NBE1627	RO500435	18/04/2022	5185-1
NDB4431	RO503104	24/05/2022	6050-1
NDA6J82	RO501355	17/05/2022	6050-1
NDJ5835	RO501516	20/05/2022	6050-1
NCT7883	RO503030	23/05/2022	5568-0
NEE4I95	RO500032	09/04/2022	5509-0

Porto Velho, 13 de Julho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C008313C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 23/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 23/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEA4096	RO501372	24/05/2022	5819-4
NBB2507	RO452680	06/05/2022	5185-1
NCL5523	RO500723	14/05/2022	5185-1
OHL4J87	RO500884	19/05/2021	6050-1
DKZ0702	RO501576	14/05/2022	7633-1
NEH1043	RO502805	13/05/2022	5185-1
NEA5561	RO502755	13/05/2022	7587-0
NCP5C30	RO501107	18/05/2022	5568-0
NCG8C34	RO502326	19/05/2022	5568-0
OHR0237	RO501122	18/05/2022	6122-0
NBS4E70	RO502758	13/05/2022	7587-0
QRA7719	RO502458	18/05/2022	6122-0
OHQ6907	RO502465	22/05/2022	5410-0
JXY7I77	RO501300	17/05/2022	5185-1
JBQ8159	RO501311	23/05/2022	5568-0
QTG0H92	RO502229	20/05/2022	6050-1
NCN9547	RO503264	27/05/2022	5568-0

PZK1887	RO503224	27/05/2022	5568-0
NBZ9457	RO502061	19/05/2022	5509-0
NDF6I93	RO500792	08/05/2022	5568-0
RSU7E69	RO503210	25/05/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QUV4J41	RO502104	20/05/2022	5380-0
NED3F06	RO503355	26/05/2022	5819-5
NCT4886	RO500256	07/05/2022	5541-3
QTG2B02	RO500639	24/04/2022	7048-1
QTG2B02	RO500638	24/04/2022	6858-0
NDP9607	RO500037	09/04/2022	7633-2
OVL4B74	RO500110	20/04/2022	7633-2
NDY3464	RO501238	21/05/2022	5568-0
NCR2447	RO501314	23/05/2021	5568-0
NCH0564	RO502282	17/05/2022	5185-1
LMD1J60	RO503271	27/05/2022	6050-1
OHW1579	RO501203	14/05/2022	5452-1
NCX8072	RO502058	19/05/2022	5380-0
NCF0665	RO500670	16/05/2022	5568-0
JXJ7176	RO500999	14/05/2022	5185-1
NDU6991	RO503627	17/05/2022	5185-1
NDU5806	RO351007	23/05/2022	6050-1
NDP7653	RO501037	17/05/2022	6050-2
NBN1207	RO501405	21/05/2022	5509-0
NBM6962	RO501504	20/05/2022	6050-1
NDS4D05	RO502714	24/05/2022	7633-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHU4855	RO502629	24/05/2022	6050-1
QTB5769	RO314086	19/05/2022	7366-1
OHL1691	RO503259	27/05/2022	5568-0
OHR7A72	RO501458	24/05/2022	5452-3
NCO8048	RO501751	21/05/2022	5185-1
NCE2129	RO500970	20/04/2022	5185-1
ALB2050	RO450280	19/04/2022	5185-1
OHL2F09	RO500010	13/04/2022	5509-0
NAD6628	RO500887	19/04/2022	5185-1
NEE6857	RO500252	25/04/2022	5509-0
OHN8E79	RO344197	27/04/2022	5487-0
NDE1775	RO454896	08/05/2022	5509-0
NDQ8487	RO500673	24/04/2022	6050-1
NDW4329	RO500718	02/05/2022	7633-1
NCK7889	RO500682	16/04/2022	6530-0
NEB4841	RO451193	22/04/2022	5185-1
NDK1686	RO500525	09/05/2022	5568-0
NDW8193	RO454835	08/05/2022	5509-0
NEB9493	RO500613	09/05/2022	6050-1
NCM2B71	RO500990	14/05/2022	5185-1
NCT2449	RO502686	25/05/2022	5185-1
NEF0507	RO501027	17/05/2022	5835-0
NEF0507	RO501356	17/05/2022	6050-1
NCV1120	RO502467	22/05/2022	5185-1
NBW9632	RO500266	20/05/2022	5568-0
NDE7828	RO503207	25/05/2022	5185-1
NCE1181	RO502898	31/05/2022	6050-1
NFD6877	RO500342	27/04/2022	5738-0
OXL2450	RO501518	20/05/2022	7633-1
OHP9999	RO502593	23/05/2022	6050-1
NCB2040	RO500568	23/05/2022	5568-0
JXM5C16	RO500721	14/05/2022	5568-0
JVZ1884	RO500338	26/04/2022	6785-1
NDA0029	RO451195	26/04/2022	5738-0
NDO7132	RO454664	18/04/2022	6017-4
QRA1819	RO501375	24/05/2022	5452-5
NCA8372	RO502903	23/05/2022	5509-0
NDF2H39	RO502434	21/05/2022	6050-1
NDO0473	RO500350	24/05/2022	5452-5
NBL0023	RO454304	21/03/2022	6050-1
PEM7F52	RO502463	22/05/2022	6050-1
RSV0A75	RO501413	08/06/2022	5541-3
OPV0C75	RO53505	28/05/2022	5185-1
OHT0028	RO502001	19/05/2022	5738-0
NBX6439	RO450812	11/05/2022	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCD3544	RO500396	17/05/2022	5185-1
NCD5372	RO500993	14/05/2022	5819-4
NBQ2H97	RO502039	19/05/2022	5509-0
NDV0728	RO349844	11/05/2022	5452-5
NDL6349	RO502231	21/05/2022	6050-1
NEI4046	RO502313	17/05/2022	5185-1
OHR5657	RO454316	18/05/2022	5509-0
NCG8574	RO502807	13/05/2022	7633-2
QTA3797	RO336747	08/06/2022	6122-0
OHU6029	RO500687	14/05/2022	6050-1
NCT9843	RO503773	07/06/2022	7633-1
NBG5976	RO500909	21/04/2022	5185-1
JXW1C12	RO500518	27/04/2022	5185-1
NCD1604	RO347805	17/05/2022	5185-1

NBB8685	RO502060	19/05/2022	5509-0
NBU8512	RO500759	22/05/2022	5185-1
QTE1J54	RO502633	24/05/2022	5452-5
NBL7123	RO501275	26/05/2022	5185-1
OHN9150	RO502939	20/05/2022	5380-0
OHW7739	RO502705	21/05/2022	6050-1
NCU1546	RO503167	25/05/2022	5185-1
NCB3055	RO501545	21/05/2022	7633-1
NDP9756	RO454348	29/03/2022	6858-0
NCM6808	RO502730	25/05/2022	6050-1
NBP0556	RO500259	07/05/2022	5452-3
NCF3173	RO500989	14/05/2022	7633-1
QTB5D33	RO502707	23/05/2022	5738-0
NBG7458	RO502548	23/05/2022	5568-0
NCE0248	RO500920	15/05/2022	5185-1
QTA6397	RO317321	22/05/2022	6050-1
QTC7A75	RO502469	22/05/2022	5185-1
NDV1J64	RO50150	21/05/2022	5185-1
NBX1187	RO500397	17/05/2022	5185-1
NDW2305	RO501376	15/05/2022	6050-1
OHU4335	RO501554	17/05/2022	6050-1
OHU3098	RO503058	24/05/2022	5509-0
OAL0815	RO501402	15/05/2022	5452-3
NBQ9558	RO502280	17/05/2022	7684-1
NCT5927	RO501557	17/05/2022	7633-1
NEE9779	RO500768	22/05/2022	5452-1

Porto Velho, 13 de Julho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A88F2F24

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 039/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho – RO, 12 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022, e considerando o que consta no processo nº 17.00.072-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 (três) e ½ (meia) diária aos servidores relacionado abaixo, objetivando se deslocarem para o Distrito de São Carlos e Nazaré, nos dias 28 de julho a 01 de agosto de 2022, por meio de transporte oficial via terrestre, a fim de participarem da ação Tenda da Família Cidadã, objetivando prestar serviços à comunidade, conforme informado no memorando nº 72/Sine/Gab/Semdestur.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Irany Freitas de França	Gerente de Divisão do Sine Centro	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Edneuza Pereira da Silva	Assessora Nível III	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Fernanda Araújo Amaral	Assessora Nível I	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Daniel Pedro de Souza	Gerente de Divisão	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Gabriela Michele Barbosa Lopes	Assessora Nível II	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDAF6367

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
ATA FINAL DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROCESSO: 02.71.00001/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL EM EXTREMA – RO.

Cumprindo os requisitos contidos do edital de chamamento público, que prevê a elaboração de Relatório final referente ao processo administrativo nº 02.71.00001/2022, com o intuito de locação de um imóvel para utilização nas atividades da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.
Após o parecer mercadológico emitido por corretor de imóveis da SGP, laudo estrutural emitido por engenheiro da SEMESC, possibilitou com maior segurança a pontuação desta comissão junto a proposta apresentada.

PONTUAÇÃO IMÓVEL ISAÍAS RODRIGUES DOS ANJOS – CPF: 768.916.742-04;				
Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**			
1.0	**ÁREA ÚTIL DE CONSTRUÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**MODO DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1.1	Acima de 200 m².	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 200m² . Será	10
			aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SMD, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.	
1.2	Abaixo de 200m²	0	Desclassificada	
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**	
2.1	Vão livre com parede de alvenaria e dotada de laje.	10	A edificação conta com laje em concreto ou pré-moldado.	10
2.2	Vão livre sem paredes de alvenaria e dotada de laje	8	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas é dotada de laje em concreto ou pré-moldado.	
2.3	Vão livre com paredes mistas de alvenaria sem de laje	Desqualificada	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, mas não é dotada de laje.	
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**	
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.	04
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.	
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.	
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**	
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superiores ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores aos determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.	09
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessários	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.	
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.	
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.	
5.0	**Adequações**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**	
5.1	Edifício com possibilidade de adequações	10	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.	10
5.2	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBM/RO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.	
6.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**	
6.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.	05
6.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes.	
Total de pontos				48

Neste sentido a presente a comissão de seleção decide como **CLASSIFICADA** e **APTA PARA CONTRATAÇÃO** a proposta apresentada pelo senhor **ISAÍAS RODRIGUES DOS ANJOS – CPF: 768.916.742-04.**

Comissão opina para o prosseguimento do processo para fins de homologação junto ao ordenador de despesa desta superintendência

FELIPE MARCONDES PANTALIÃO
Mat. 1003267

TAÍS BREITENBACH
Mat. 1003097

ELIAS RIBEIRO DE BARROS
Mat. 103321

Porto Velho – RO, 07 de julho de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2022

O superintendente Municipal de Integração Distrital no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 8.168/I de 31 de janeiro de 2022, resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do chamamento público nº 001/2022, conforme critérios avaliativos devidamente atendidos pela comissão de chamamento publico.

1- PROPOSTA HOMOLOGADA - **ISAÍAS RODRIGUES DOS ANJOS – CPF: 768.916.742-04.**

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal De Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B3433F0

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 53/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 12 de julho de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00370/2022**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Noel Leite da Silva, matrícula: 1001055, Diretor da Divisão de Articulação e Infraestrutura Distrital e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que deslocaram-se aos distritos de Nova Mutum Paraná e Jacy Paraná, a fim de realizar visita, para acompanhar a manutenção da iluminação pública dos Distritos, assim como, realizar a entrega de sulfato de alumínio para a estação de tratamento de água do distrito de Fortaleza do Abunã. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial- Caminhonete HILUX, Placa: QTA 4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 06/07/2022 a 08/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Noel Leite da Silva	1001055	647 CRE/RO	Diretor da Divisão de Articulação e Infraestrutura Distrital	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28EBB00

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 54/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 13 de julho de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00344/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, matrícula: 1003179, Chefe da Assessoria Técnica, Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação, Thamar Vogler de Souza Paraguassú, matrícula: 1003120, Assessor Técnico Nível III, cedida pela SEMPOG e Rosinaldo Nunes Uchoa, matrícula: 1000710, Assessor Técnico Nível I, cedido pela SEMESC. Que se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, União Bandeirantes, Abunã e Fortaleza do Abunã. A fim de realizar fiscalizações das sedes administrativas distritais. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete HILUX, Placa: QTA 4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 18/07/2022 a 19/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Letícia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Thamar Vogler de Souza Paraguassú	1003120	1066781 SESDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Rosinaldo Nunes Uchôa	1000710	000243710 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68765E0E

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 55/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 13 de julho de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00372/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocarão aos distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia. A fim de realizar reunião sobre a celebração de convênio com o Departamento de Estradas e Rodagens (DER) para recuperação de estradas vicinais no distrito de Vista Alegre do Abunã; e a realização de reunião com o

Administrador Distrital de Nova Califórnia sobre a reforma ou mudança de sede administrativa. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete HILLUX, Placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 14/07/2022 a 15/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D82758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 019/2022, que se origina do PROCESSO N° 422/GLOBAL/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E MATERIAL GRAFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/2022, conforme pregão eletrônico n° 019/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI			**35.687.062/0001-06**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNITÁRIO**
BLS	10	PROPRIA	BLS. DE REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA F32 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	10,14
BLS	10	PROPRIA	BLS.100X1 DE FICHA DE VISITA F32 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 10 BLS POR PEDIDO)	7,80
BLS	25	PROPRIA	BLS. 50X1 DE RECEITUARIO AZUL F 24 - 1 COR EM PAPEL 56G NUMERADO (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	7,20
BLS	05	PROPRIA	BLS. 50X1 DE REQUISIÇÃO DE EXAMES F 16 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 50 BLS POR PEDIDO)	14,80
BLS	50	PROPRIA	BLS. 25X2 DE RECEITUARIO COMUM COM CARBONO SOLTO F 16 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 50 BLS POR PEDIDO)	7,20
BLS	20	PROPRIA	BLS. 50X1 DE ATESTADO MÉDICO F 16 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 10 BLS POR PEDIDO)	7,20
BLS	05	PROPRIA	BLS. 50X1 DE ATESTADO ODONTOLÓGICO F 16 -1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 03 BLS POR PEDIDO)	12,00
BLS	05	PROPRIA	BLS. 100X1 DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CONSULTAS E EXAMES) HRC F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	20,00
BLS	05	PROPRIA	BLS. 100X1 DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRAa F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 01 BLS POR PEDIDO)	20,00
BLS	10	PROPRIA	BLS. 100X3 DE FICHA DE ALTO DE APREENÇÃO/INTERDIÇÃO COM CARBONO SOLTO F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	28,00
BLS	05	PROPRIA	BLS. 100X1 DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL/PESQUISA ENTOMOLOGICA/TRATAMENTO F9 - 1 COR F/V EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	27,60
UND	20	PROPRIA	BANNER EM LONA IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS 80X60CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA (PRODUÇÃO DE 01 UND POR PEDIDO)	38,40
UND	50	PROPRIA	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM.9 MILIMETROS	3,00
UND	50	PROPRIA	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM 17 MILIMETROS	3,50
UND	50	PROPRIA	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM 25 MILIMETROS	4,00
UND	1.000	PROPRIA	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA EM PAPEL COUCHÊ MEDINDO 220 MG/2	3,00
UND	400	PROPRIA	CRACHA EM PVC TAMANHO 54 X 86 MM COM ESPESSURA 0,76 MM. COM FURO OVOIDE PARA COLOCAR O PRENDEDOR/PRESILHA JACARÉ OU CORDÃO. IMPRESSÃO 4X0 CORES (FRENTE COLORIDO SEM VERSO).	7,00
UND	05	PROPRIA	BLS. 100X1 FICHA DE INVESTIGAÇAO ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO FRENTE-VERSO F9 - 1 COR EM PAPEL 75G PRODUÇAO DE 5 BLS POR PEDIDO	20,00
UND	05	PROPRIA	NOTIFICAÇAO SANITARIA 1 COR SO FRENTE - BL. C/ 100 FLS - TAM. A-4 - 1ª VIA BRANCA/2ª VIA AMARELA/3ª VIA VERDE PRODUÇAO DE 3 BLOCOS POR PEDIDO	20,00
VALOR TOTAL: 8.908,40			**Oito mil novecentos e oito reais e quarenta centavos**	
Representante legal: Itsséa da Silva Mohr Souza				
Telefone:069 3441-4878				
E-mail: priintcacoal@gmail.com				
Av Belo Horizonte, 3825 - Bairro: Novo Cacoal – Cacoal/RO, CEP: 76.962-229				
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 13 de julho de 2022.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:63D94120

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 019/2022, que se origina do PROCESSO N° 422/GLOBAL/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E MATERIAL GRAFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 031/2022, conforme pregão eletrônico n° 019/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
GRAFICA BRASIL LTDA			**14.595.896/0001-03**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNITÁRIO
BLS	50	PROPRIA	BLS. 25X2 DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL F 15 - 1 COR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G (PRODUÇÃO DE 50 BLS POR PEDIDO)	9,80
UND	3.000	PROPRIA	CAPA PARA PROCESSO APRESENTADA EM PAPEL TRIPLEX 300 G/M, COM IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO ABERTA 47,5 CM E ALTURA 32,5 CM. (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	2,70
UND	1.000	PROPRIA	PASTA COM BOLSO DE PAPEL COUCHE 300G IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 (PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	5,00
UND	1.000	PROPRIA	CRACHAS PARA CONFERENCIAS EM PAPEL TRIPLEX 250G - IMPRESSÃO - 01 COR - MEDIDA 10X14 CM PERFURADO. (PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	1,90
UND	150	PROPRIA	FOLDERS DUAS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 100 UND POR PEDIDO)	2,05
UND	500	PROPRIA	PASTA INDIVIDUAL APRESENTADA EM PAPEL COUCHÊ SEM VINCO TAMANHO ABERTA 47,5CM E ALTURA 32,5CM GRAMATURA 270 CONFORME MODELO	2,90
BLS	3.000	PROPRIA	BINGO COMPUTADORIZADO PAPEL FOSCO 90G TAMANHO 22X15 IMPRESSÃO:4X4 POLICROMIA BLOCO C/ 10 CARTELAS	0,60
VALOR TOTAL: 19.047,50			**Dezenove mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos**	
Representante legal: Mauro Narimatsu				
Telefone:069 3441-2343				
E-mail: gbrasilrecepcao@gmail.com				
Rua Jose Patrocínio, 1566 - Bairro: Centro – Cacoal/RO, CEP: 76.963-862				
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 13 de julho de 2022.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7034C1DD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 019/2022, que se origina do PROCESSO N° 422/GLOBAL/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E MATERIAL GRAFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 032/2022, conforme pregão eletrônico n° 019/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI			**63.750.350/0001-95**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNITÁRIO
UND	20	PROPRIA	BANNER EM LONA IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS 1,20X1,00CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA (PRODUÇÃO DE 01 POR PEDIDO)	85,00
UND	1.000	PROPRIA	PANFLETOS EM PAPEL COCHÊ IMPRENSÃO EM CROMIA TAM. 15X21 CM (PRODUÇÃO DE 100 POR PEDIDO)	0,45
UND	1.000	PROPRIA	FOLDERS TRÊS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	1,30
MT²	100	PROPRIA	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO TRANSPARENTE POR M²	54,00
MT²	100	PROPRIA	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO LEITOSO POR M²	48,00
UND	50	PROPRIA	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ MEDIDO 45X66CM IMPRESSÃO EM CROMIA	3,50
BLS	05	PROPRIA	TERMO DE VISTORIA FISCAL - IMP. 01 COR SÓ FRENTE - BL. C/ 100 FLS - NUMERADO - TAM. A-4- 1ª VIA BRANCA/2ª VIA AMARELA/3ª VIA ROSA	30,00
UND	2.000	PROPRIA	CARTAO RESULTADO DE EXAME DE TESTE RAPIDO F 64 F/V 1 COR EM CARTOLINA 180G PRODUÇAO DE 100 UND POR PEDIDO	0,40
UND	2.000	PROPRIA	CADERNETA DE VACINAÇAO CONTRA A RAIVA ANIMAL TAM. 15CM X 20CM 1 COR	0,50

			BRANCA DOBRAVEL EM PAPEL COUCHE PRODUÇAO DE 500 UNID POR PEDIDO	
UND	1.000	PROPRIA	CARTAO DO DIABETICO TAM. 15CM X 20CM 1 COR ROSA DOBRAVEL EM PAPEL COUCHE PRODUÇAO DE 500 UNID. POR PEDIDO	0,38
VALOR TOTAL: 16.155,00			**Dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais.**	
Representante legal: Max Diego Cunha Martini				
Telefone: 069 2141-7392/99208-5780				
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com				
Av. Jatuarana, 5384 - Bairro: Cohab – Porto Velho/RO, CEP: 76.807-526				
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados bancários: Caixa Econômica Federal – Agência: 4326 – Conta Corrente: 448-9				

Primavera de Rondônia, 13 de julho de 2022.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1F49BC82

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE Nº. 002/CCP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813/SEMAP/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas na **Portaria de nº. 071/GP/2022,**torna público o **AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o**nº. 002/2022,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

A pontuação mediante análise de pontuação foi a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	EQUIPAMENTO
CLASSIFICADA	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Esperança - **APRANE**	50 PONTOS	GRUPO 01: 01(um) trator Agrícola de Pneus ano/modelo 2020 e Roçadeira Hidráulica Central e Lateral, GRUPO 02: 01(uma) Colhedora de Forragem de Uma Linha
CLASSIFICADA	Associação dos Produtores Rurais do Rio Antônio João-**APRAJ**	50 PONTOS	Grupo 03: Grade Aradora de Arrasto

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária **– SEMAP**. Telefone: (069) 3446-1278 ou 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 13 de julho de 2022

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da CCP

DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA
Membro da CCP

ALINE MATIAS PAVAN
Membro da CCP

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:084ADE22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2536/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 44.861,60 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	89	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	44.861,60
Total				**R$**	**44.861,60**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	273	15.451.0002.1072	4.4.90.51.00.00	1.500.0000	44.861,60
Total				**R$**	**44.861,60**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9FB1A475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL. PROCESSO SELETIVO 002/2022 – MÉDICO (A) - CLÍNICO GERAL:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

PROCESSO SELETIVO 002/2022 – MÉDICO (a) - CLÍNICO GERAL:

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada na Rua Theodoro Rodrigues Da Silva, Nº 667 – Centro São Felipe D`OESTE/RO, CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão especial de avaliação através do decreto 2188/2022 do Teste Seletivo 002/2022 – MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEMUSA, CONFORME Lei 1075/2022, vem através deste informar a relação de Classificação Final dos Candidatos.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
01 º	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA
02 º	ANA LIVIA FREITAS CUNHA
03 º	EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
04 º	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA
05 º	ALINE SARA MIOTTI
06 º	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES
07 º	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE
08 º	CARLA NATALI SANTANA
09 º	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA
10 º	ANIELY PAULA NUNES LEITE
11 º	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINE
12 º	KELLYANE SILVA KISCHENER
13 º	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA
14 º	MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA
15 º	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA
16 º	ENISLÂINE ONOFRE PEREIRA
17 º	ANDRÉ MACHADO FERREIRA
18 º	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS
19 º	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES
20 º	DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA
21 º	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA
22 º	JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA
23 º	DHEYMES SANTOS TORATI

Atenciosamente, comissão:

_____
Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira (Presidente Comissão)

_____
Eliane Silveira da Paz (Membro Comissão)

_____
Kleber Spanhol (Membro Comissão)

São Felipe d'Oeste, 13 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0967F2A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Poder Executivo Municipal

O **Município de São Francisco do Guaporé/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - IMPES**,** conforme descrito neste Edital e seus anexos, e será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, com o Decreto no 10.024/2019; Decreto Municipal 135/2010, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/IMPES/2022

a) **Data da abertura da sessão pública: 03/08/2022 Horário:** 09h00min - (Horário de Brasília)
b) **Encaminhamento da proposta e anexos**: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.
c) REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).
d) Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Declarações
ANEXO III Proposta
ANEXO IV Minuta de Contrato
ANEXO VI Minuta da Ata

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, End. Av. Brasil 1997 testada com Rua da Integração Nacional - Bairro Cidade Baixa - Horário de Funcionamento: das 07h:00min ás 13h:00min de segunda e sexta feira, Fone: (69) 3621 2580. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ e-mail cpl.sfg.10@hotmail.com
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma de Pregão Eletrônico – Licitanet – Licitações Online**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. O sistema de pregão eletrônico, Licitanet – Licitações Online é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.2. O município de São Francisco do Guaporé/RO, para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde que foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a **Decisão 390/2014 do TCE-RO** e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.
2.3. A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma excelente ferramenta para satisfazer a Nova Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, pois basta qualquer pessoa acessar ao site para consultar detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios, oportunizando assim, a qualquer cidadão ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames. O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET – Licitações On-Line** é realizado por meio da internet, mediante
condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitanet – Licitações Online (www.licitanet.com.br).
2.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa para todos os efeitos será considerado o Horário Oficial de Brasília Distrito Federal.
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;
4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
4.1.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
4.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.
a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis pela plataforma.
b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
4.1.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
4.1.5. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
4.1.6. Em dissolução ou em liquidação;
4.1.7. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
4.1.8. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.1.9. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
4.1.10. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.1.11. Que estejam reunidas em consórcio;
4.1.12. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
4.1.13. Estrangeiras que não funcionem no País;
4.1.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.15. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.16. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
5.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital;
5.2. Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
5.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Edital;
5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
5.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
5.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
5.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
5.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na media de preços. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
5.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
5.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
5.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
5.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

5.18. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
5.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
5.18.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
5.18.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
5.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
5.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
5.18.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
5.18.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.11.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9. 12. HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (Artigo 4o, XIII e XIV da Lei 10.520/2002) (Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/63)

9.13. A documentação para habilitação na licitação deverá ser apresentada: no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicações em órgão da imprensa oficial, neste caso no original ou na forma de fotocópias autenticadas; ou ainda produzidos por emissão de sistema eletrônico, caso em que deverá ser informado no mesmo documento o endereço eletrônico para que a PREGOEIRO a seu critério, possa certificar-se da veracidade. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

9.14. A HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, CONSISTIRÃO EM:

9.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Sociedade Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Declaração de Superveniência de Fato impeditiva, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (modelo Anexo IV);

9.16 – DA REGULARIDADE FISCAL:
a) Alvará de Localização e Funcionamento e de Saúde (caso for gêneros alimentícios), sede da Pessoa Jurídica, em validade.
b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –** CNPJ;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Quanto a Dívida Ativa da União.
d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**, sede da Pessoa Jurídica;
e) Certidão Negativa de Tributos **Municipai**s, sede da Pessoa Jurídica e do município de São Francisco do Guaporé/RO.
f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS** nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).
h) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem aptidão para atividade objeto desta licitação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado.
i) Certidão negativa junto ao Portal da transparência Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

j) Certidão negativa junto ao Portal da transparência - Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
k) Emissão de certidão negativa – CAGEFIMP;
9.17. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).
9.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
9.20. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.
9.21 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.21.1. Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo TJ estadual sede da empresa licitante;
9.22. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.23. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado, ***salvo regularidade (fiscal e trabalhista) nos termos do artigo 43 da lei Federal Complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.***
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação.
12.2. ***O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 03 (três) dias uteis para assinaturas do contrato na convocação para assinatura do contrato***, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé. A desistência do vencedor só será aceita durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé– RO;
12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;
12.6. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmada, independente de transcrição;
13. PRAZOS

A empresa contratada devera obrigatoriamente entregar os objetos após o recebimento da nota de empenho e encaminhamento a empresa.
13.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação ou transferência de responsabilidades no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços.

14. PAGAMENTO
14.1. O pagamento ocorrera após a certificação do recebimento dos produtos mediamente nota fiscal fatura a pedido e atestado pelo Secretario da pasta até o quinto dia útil do mês subsequente.

14.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PROGRAMADO

(Artigo 19 do Decreto no 3.555/2000);
14.2.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação encontra-se especificadas no orçamento do ano/exercício 2021.
14.2.2. O chat (campo de mensagem) que consta na pagina do Portal Licitanet é para solucionar duvidas que possam ocorrer duramente o certame é expressamente proibido a identificação do licitante, caso o licitante se identificar nome pessoal, razão social, nome fantasia, apelido ou qualquer tipo de identificação será desclassificado na licitação imediatamente.
14.2.3. - A administração publica não se responsabiliza por queda de link de internet ou qualquer outro problema técnico que ocorra com o licitante, problemas com o plataforma de compras LICITANET deverão ser reportados ao suporte técnico da empresa LICITANET. Caso haja algum motivo técnico ou de forma maior que impeça o certame a administração procedera os esclarecimentos nas variadas mídias como mural sitio eletrônico da Prefeitura e do portal licitanet.

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderá ser reajustados justificadamente e aceito pela administração púbica mantendo o equilíbrio econômico / financeiro tendo das regras vigente de licitação.
15.2. Validade da proposta não será inferior a 60 dias.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé - RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências suspender o certame com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura e no portal LICITANET;
16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
16.10. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de São Francisco do Guaporé considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
16.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO.
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
1 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento as disposições contidas no art. 7°, incisos I e II c/c com o art. 6°, inciso IX da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n° 8.883/94 e n° 9.648/98 elaboramos o presente Projeto Básico para que através de procedimento licitatório para adquirir Aquisição de Material de Consumo e Gêneros Alimentícios.

2 – JUSTIFICATIVA

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, formula através dos procedimentos legais, projeto para adquirir Aquisição de Material de Consumo e Gêneros Alimenticios a presente contratação se dá pela necessidade de fornecimento de água mineral e os Gêneros Alimenticios apropriada para consumo dos servidores deste instituto e dos munícipes que são atendidos diáriamente e a aquisição do Gás 13kg para a cozinha do IMPES se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os servidores, além promover um ambiente receptivo para os nossos pensionista e aposentados que se encontram à espera de atendimento.

3 – OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	ÁGUA MINERAL 20 LTS RECARGA	UND	10
02	ÁGUA MINERAL 20 LTS COM GALÃO	UND	02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA)	UND	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	MANTEIGA, EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADA ORIGINAL DE 250G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 120 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	06
02	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SABOR: CARACTERÍSTICO. PCT C/ 400G, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	20
03	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ISENTO (0%) DE GORDURA DO TIPO TRANS; ASPECTO: CROCANTE E MACIO; COR: DOURADA; ODOR: PRÓPRIO DE BISCOITO CREAM-CRACKER; SABOR: CARACTERÍSTICO. PCT C/ 400G, EMBALAGEM INDIVIDUAL .	UND	20
04	LEITE SEMIDESNATADO - LITRO - LEITE SEMIDESNATADO DE ÓTIMA QUALIDADE, HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 142 A 145ºC POR 2 A 4 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. DEVE APRESENTAR EM 200 ML DO PRODUTO TEOR DE GORDURA TOTAL DE 5 A 8 G SENDO NO MÁXIMO 5 G DE GORDURA SATURADA, 95 A 140 MG DE SÓDIO E 210 A 260 MG DE CÁLCIO . COMPOSTO DE LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E/OU TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS. COM TAMPA DE ROSCA. SELO DO SIF.	UND	24

4 – **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

4.1- A Empresa contratada deverá obrigatoriamente cumprir todas as exigência constantes neste projeto básico, bem como cumprir as especificações por ela descritas na proposta comercial, atender todas as exigências e incluir a especificação na proposta.

4.2 – É dever da empresa contratada entregar os bens/serviços adquiridos com a qualidade conforme especificação dos itens, resguardando a garantia legal de funcionamento.

4.3 – É dever da empresa contratada fazer a instalação de todos os itens, quando solicitado.

4.4 – Comunicar á administração, por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos (relevante) que impeça a mesma de temporariamente cumprir seus deveres e responsabilidades da entrega dos produtos/serviços contratados, total ou parcialmente por motivo superveniente.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente projeto correrá por conta da dotação orçamentária do Instituto de Previdência de São Francisco - IMPES.

02.08.00 IMPES
09.2720032.2091 – Manutenção das Atividades- IMPES
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
413 – Ficha

6 – PRAZO
Deverá o fornecedor observar que a entrega deverá ser no local (Municipio de São do Guaporé - IMPES), através de distribuidor ou representante que possa efetuar a entrega no momento de sua solicitação.
7 – PAGAMENTO
A contratante pagará ao (a) Contratado (a) mediante a entrega total dos produtos/serviços contratados, e a emissão de *Nota Fiscal* e demais certidões negativas exigidas pela autarquia, devidamente certificado pelo responsável do IMPES.

São Francisco do Guaporé - RO, 07 de Junho de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. nº 603/2021

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO JURIDICA	
01	a) Registro comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
02	Documentos pessoais RG, CPF, ou outro que substituir, dos sócios.
03	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ.
04	Caso a empresa seja Representada por Procurador, Cópia da Procuração Publica (autenticada em cartório) ou Original da Procuração Particular, e documento do Procurador.
QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA	
01	Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional) e INSS (CND CONJUNTA), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
02	Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
03	Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
04	Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
05	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES	
01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo **Anexo III**)
02	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no ***inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***
03	Declaração de Micro Empresa ou EPP **(ANEXO III) e demais documentos que qualifiquem a empresa conforme Lei Federal 123/2006, conforme item 16;(caso a ME, EPP ou MEI, Estejam com pendências nas certidões tributarias e vão solicitar o benefício da Lei 123/2006 e 147/2014, deverão constar na Declaração sua pendência para qual solicitará o benefício.**
04	Declaração de Habilitação (**ANEXO III**).
05	Alvará de Localização e Funcionamento.
06	Alvará de Saúde **(para as empresas que ganharem itens de Gêneros alimentícios) caso existir.**
07	Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitida pelo portal http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/.
QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA	
01	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
02	- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. -Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados: -Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial. -Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. -Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. -Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
01	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO III
DAS DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº ____/2022; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO 23XIII DO ARTIGO 7º DA CF
A empresa , inscrita no CNPJ: nº , sediada a (endereço completo) , (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º ____/2022, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Local e data.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.
LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico
no. 001/2021– SRP A (RAZÃO SOCIAL) , inscrita no CNPJ/MF (Nº) , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Francisco do Guaporé/RO , ... de ..... de 2022.

_____
(nome/cargo/assinatura)

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº ____/2022– Pregão na forma Eletrônico - SRP
A empresa , _____ inscrita no CNPJ Nº_____ , sediada no (a) _____
, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____ ,portador (a) do _____
RG N°_____ e CPF N° _____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

São Francisco do Guaporé/RO em _de de 2022.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Razão Social: CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: Bairro: Município/Estado: CEP: Fone/Fax:
E-MAIL: Conta Corrente nº. Agencia nº. Banco Nome completo do responsável legal da empresa: CPF: RG: SSP/
Srº Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o item 01 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$
1. Validade da Proposta: . _____
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco , Nº _____ , Agência , e o nosso telefone para contato é , fax e e-mail. Atenciosamente,

São Francisco do Guaporé/RO em de de 2022.

_____
Diretor Ou Representante Legal – RG/CPF

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº XXX-2022 - SECRETARIA
Contrato nº. _____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA: _____.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa _____doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. _____, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão nº XXX/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$_____ (_____).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: xxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – **DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº XXXX, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, **DATA MES de 2022.**

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão do Pregão Eletrônico
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000 – PROC. 00000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000/SEGEAD
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL OBJETO
Às 0000 horas do dia DATA MÊS ANO reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Classificada nº 01 EMPRESA XYZ1234.
DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DADOS INFORMATIVOS	VALOR ESTIMADO R$
01		PROJEÇÃO DE DESPESAS ANUAIS	**0000000**

DA TAXA ADMINISTRATIVA
O Fornecedor XYZ1234 através do pregão eletrônico 0000 apresentou a taxa administrativa XXXX% (XXXXX) totalizando o valor de R$00000 (000000 reais). Taxa essa sobre o valor dos produtos e serviços a serem fornecidos.
Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEGEAD.
As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
A CPL/SEMAD poderá criar formulários de requisição.
2 – **DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
A SEMAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável;
b) O servidor da SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – **DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**
Ao receber as requisições a SEMAD anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei 8666/93;
4 - **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.
O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
5 - **DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.
Recebimento Provisório
Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
Recebimento Definitivo
Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Fase - Acompanhamento dos Produtos
Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício, conforme cita o item 5.4 do Termo de Referência.

Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **03 (três)** dias corridos, improrrogáveis.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

7- **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas
8- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de São Francisco do Guaporé/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município para o ano/exercício de 2021
10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000** e a proposta da Detentora.
Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ASSINATURAS

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A10E15DA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0120/GAB/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 0120/GAB/2022

"Dispõe sobre a décima convocação dos candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, e das outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município– LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o Edital 001/2020 – Concurso Público de provas e Títulos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001, de 2020 constantes em Anexos I e II deste Decreto, executado pela Empresa MSCONCURSOS, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e **02 (duas) fotocópias** dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III. Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV. Cédula de Identidade;
V. CPF/MF;
VI. Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
VII. Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VIII. Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
IX. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
X. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
XI. Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XII. Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XIII. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV. Comprovante de residência atualizado;
XVI. 02 (duas) foto 3X4 recente;
XVII. Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (constando informações do Sistema de Processos – PJe). Certidão positiva deverá ser acompanhada de Certidão de Pé do Processo que conste não transitado e julgado.
XVIII. Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX. Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII. Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
XXV. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XXVI. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XXVII. Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVIII. EXAMES MEDICOS: TIPAGEM SANGUÍNEA, HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação). Os exames deverão ser examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Física e Metal (Atestado de Saúde Ocupacional).

Parágrafo único. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 12 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I /2022/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
658928	00002	ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA	Assistente social
654848	00005	LIDIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	Fisioterapeuta
658982	00004	JEISIANA RUSSINI	Enfermeiro
658936	00005	VALQUIRIA LOPES DA SILVA DE LIMA	Enfermeiro
658997	00005	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem
654791	00006	FERNANDA DE SOUZA MACABELO	Técnico de Enfermagem
656623	00003	JESSIKA DE S. SANTOS ZETOLES	Farmacêutico/Bioquímico

654387	00004	VANESSA APARECIDA FERREIRA	Farmacêutico/Bioquímico

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II /2022/ Secretaria Municipal Assistência Social - SEMTAS

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
655616	00002	TAUANA CRISTINA SANTANA	Psicólogo

JANE COSTA SATO
Secretária Municipal da Assistência Social

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:71B332C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMETEC/PMT/2022 ERRATA Nº 002

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/SEMETEC/PMT/2022, instituída pela Portaria N°. 095/GP/PMT/2022 no exercício de suas competências, resolve, fazer alteração no Cronograma do Anexo I do Edital.
Onde se lê:
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	07/07/2022 a 11/07/2022
Data prevista para homologação das inscrições.	14/07/2022
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	15/07/2022
Data prevista para análise do recurso da homologação das inscrições.	18/07/2022 e 19/07/2022
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	20/07/2022
Data prevista para recurso dos candidatos do resultado preliminar	21/07/2022
Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar	22/07/2022
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	25/07/2022
Data prevista para início das convocações	28/07/2022

Lê-se correto:

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	07/07/2022 a 13/07/2022
Data prevista para homologação das inscrições.	18/07/2022
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	19/07/2022
Data prevista para análise do recurso da homologação das inscrições.	20/07/2022 e 21/07/2022
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	22/07/2022
Data prevista para recurso dos candidatos do resultado preliminar	25/07/2022
Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar	26/07/2022
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	28/07/2022
Data prevista para início das convocações	01/08/2022

Theobroma – RO, 12 de julho de 2022.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

EZIO ALMEIDA ELER
Membro

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:C0BAB74B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SEMTAS EDITAL Nº 02 DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SEMTAS EDITAL Nº 02 DE 2022

PSICÓLOGO - Equipevolante			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	973.995.312-34	LUANA LOPES PRATES	19
02	027.566.082-62	JÉSSICA ALVES FERREIRA	11

PSICÓLOGO - CRAS			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
01	973.995.312-34	LUANA LOPES PRATES	19
02	040.759.622-45	LARISSA ELLEN DE SENA	16
03	039.355.732-43	FELIPE SANTOS AMARAL	12
04			
05			

ASSISTENTE SOCIAL- Equipe volante			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	618.017.692-04	LUCIANA SERRE DA SILVA	20
2	930.596.552-00	ALEX DO CARMO	20
03	878.997.602-91	ERLENE CAMPI	16
04	020.827.772-27	GEANE ALBINO DA SILVA BELLO	15
05	908.311.952-15	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	14
06	011.876.982-02	GLEISE KELE ROCHA DA SILVA	14
07	855.787.112-00	GEICILAINE ROCHA LIMA DE CARVALHO	11
08	031.617.722-96	TAMIRIS DIAS MACIEL	10

ASSISTENTE SOCIAL-SECRETARIA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
01	618.017.692-04	LUCIANA SERRE DA SILVA	20
02	930.596.552-00	ALEX DO CARMO	20
03	878.997.602-91	ERLENE CAMPI	16
04	786.113.692-20	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS	15
04	020.827.772-27	GEANE ALBINO DA SILVA BELLO	15
05	908.311.952-15	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	14
06	027.478.752-02	KEILA CRISLAINE SANTOS DA SILVA	14
07	855.787.112-00	GEICILAINE ROCHA LIMA DE CARVALHO	11
08	031.617.722-96	TAMIRIS DIAS MACIEL	10

VALE DO PARAÍSO, 12 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9648FD99



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais vem através deste tornar público o Resultado Parcial, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender - **EDITAL N° 002/SEMECE/PMB/2022.**

LOTAÇÃO: ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS - ZONA URBANA E RURAL													
Nº de Ordem	**Nº de Inscrição**	**Nome dos Candidatos**	**Deferido**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**PNE**	**Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas**	**Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura**	**Ensino Médio na modalidade Magistério**	**Ensino Médio**	**Experiência em Docência**	**Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)**	**Total de Pontos**
1	01	Whenderleia Cândida Cunha	Sim	984.062.722-87	12/08/1987	-	25	-	-	10	-	15	50
2	03	Maria da Glória Ferreira Arruda	Sim	974.416.002-00	01/11/1987	-	-	20	-	10	-	15	45
3	02	Eliane Morais dos Anjos	Sim	000.251.302-18	26/06/1989	-	-	20	-	10	-	15	45
TOTAL DE INSCRITOS: 03													

Buritis - RO, 13 de Julho de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F016F553

